

**Expediente 2021**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente:** ADAILTON ANTUNES FÚRIA**Secretário Geral:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**Tesoureira:** MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Titular:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Titular:** SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO N° 025/CISAN/2021

DECRETO N° 025/CISAN/2021

Ariquemes/RO, 26 de novembro 2021.

“EXONERA SERVIDOR DO CISAN-CENTRAL/RO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente do CISAN-CENTRAL/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto:

DECRETA:**Art.1º-Fica exonerado o seguinte servidor:**

NOME	C.P.F.	CARGO
ISRAEL PILATI PEREIRA DOS SANTOS	012.522.622-56	ASSESSOR ESPECIAL

Parágrafo Único: O servidor em epígrafe faz parte do Departamento Operacional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO, até o dia 26 de novembro de 2021.

Art. 2º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de novembro de 2021, revogando disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Presidente CISAN-Central/RO

Publicado por:

Rafaela Boiago Jordão

Código Identificador:B8FE7877

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO
ELEITORAL PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-2022/2024.

PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO
PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA
DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO-2022/2024.

CONSIDERANDO:

-EDITAL DE ELEIÇÃO N° 001/2021/SEMED/AFO/RO;
-LEI MUNICIPAL N° 1.073 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012;
-LEI N° 1.410 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017;
-PORTARIA N° 016/2021-GAB/SEMED, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º. O PRESIDENTE BRUNO RAFAEL RODRIGUES, EM NOME DA COMISSÃO ELEITORAL, RESOLVE:

Art. 2º. PRORROGAR AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTERO, COMO CONSTA NO ITEM “D” DA TABELA ABAIXO, PARA EXERCER O MANDATO DE TRÊS (3) ANOS SUBSEQUENTES (2022-2024), **ALTERANDO O CRONOGRAMA DO EDITAL N°001/2021.**

Art. 3º. O PROCESSO ELEITORAL OCORRERÁ CONFORME O CRONOGRAMA A SEGUIR:

CRONOGRAMA

Nº	DATA	AÇÕES
A	18/11/2021	Homologação
B	19/11/2021	Publicação do Edital-Envio do Edital para os segmentos interessados.
C	22/11/2021 24/11/2021	Eleições internas nas instituições de que se trata o artigo n° 6º deste Edital.
D	26/11/2021 29/11/2021	Encaminhar a Ata contendo os resultados das eleições internas e os documentos pessoais exigido no artigo n° 7º à Comissão Eleitoral conforme estabelecido nos artigos 6º.
E	02/12/2021	Audiência Pública e Eleição por Aclamação, na Câmara Municipal às

		18h00min.
F	06/12/2021	Encaminhamentos das Atas e Documentos pela Comissão Eleitoral à SEMED.
G	07/12/2021	Posse dos Conselheiros Eleitos.
H	08/12/2021	Início dos trabalhos dos Conselheiros Eleitos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

BRUNO RAFAEL RODRIGUES

Publicado por:
Fabiano Treis

Código Identificador:A1A71FE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 44/CPL/2021

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição 01 (um) Caminhão Basculante, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Recurso Oriundo do Convenio sob o nº 909355/2020-MDR, Processo Administrativo nº 555/SEMADS/2021. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo o lote nº 01, no valor global de **R\$ 637.500,00** (seiscentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), em favor da empresa, **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA CNPJ: 29.887.078/0001-51**, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública. Alto Alegre dos Parecis - RO, em 26 de Novembro 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:18B04699

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA A LEI Nº 1456/GP, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

ERRATA A LEI Nº 1456/GP, de 25 de novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No Artigo 2º da Lei nº. 1456/GP, de 25 de novembro de 2021 em sua tabela.

Onde se lê:

Crédito	4.4.90.52.00.	Equipamento e Material Permanente	96	0.1.000.9999	46.133,33
TOTAL DA ANULAÇÃO.					R\$ 46.133,00

Leia-se:

Crédito	4.4.90.52.00.	Equipamento e Material Permanente	96	0.1.000.9999	17.745,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.					R\$ 17.745,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, em 26 de novembro de 2021.

Denair Pedro da Silva

Prefeito Municipal **ERRATA A LEI Nº 1456/GP, de 25 de novembro de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No Artigo 2º da Lei nº. 1456/GP, de 25 de novembro de 2021 em sua tabela.

Onde se lê:

Crédito	4.4.90.52.00.	Equipamento e Material Permanente	96	0.1.000.9999	46.133,33
TOTAL DA ANULAÇÃO.					R\$ 46.133,00

Leia-se:

Crédito	4.4.90.52.00.	Equipamento e Material Permanente	96	0.1.000.9999	17.745,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.					R\$ 17.745,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, em 26 de novembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpatti
Código Identificador:69374A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA AO DECRETO Nº 270/GP, DE 25 DE NOVEMBRO
DE 2021.

ERRATA AO DECRETO Nº 270/GP, de 25 de novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No Artigo 2º do Decreto nº. 270/GP, de 25 de novembro de 2021 autorizado pela lei nº 1456/GP, de 25/11/2021 em sua tabela.

Onde se lê:

Crédito	4.4.90.52.00.	Equipamento e Material Permanente	96	0.1.000.9999	46.133,33
TOTAL DA ANULAÇÃO.					R\$ 46.133,00

Leia-se:

Crédito	4.4.90.52.00.	Equipamento e Material Permanente	96	0.1.000.9999	17.745,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.					R\$ 17.745,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, em 26 de novembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpatti
Código Identificador:1D13B8D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO 002

ORDEM DE SERVIÇO 002

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO PAVAN, conforme Processo Administrativo nº 1- 75/SEMAF/2021, referente a “Contratação de

empresa especializada na elaboração de projetos indispensáveis à execução de obras públicas de Infraestrutura, por meio de ADESÃO a Ata de Registro de Preços – ATA SRP nº 023/2020 (novembro de 2020), Processo Administrativo de nº 028/2020, Concorrência Pública 002/2020, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS”, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.593.703/0001-82, inicie os serviços de engenharia para – CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE MANOBRAS EM CBUQ, cujo valor do recurso é de R\$ 107.000,00, com as metragens aproximadas de:

TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT
Serviço Topográfico/ Georreferenciamento/ Mapeamento/ Aerofotogrametria/ Altimetria / Planimetria/ Planialtimetria / Regularização Fundiária)	Levantamento Topográfico	m²	1.600,00
	Memorial Descritivo	m²	1.600,00
Pavimentação	Projeto Pavimentação	m²	900,00
	Projeto de Sinalização	m²	900,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	24.000,00
	Orçamento e Memorial	m²	900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO			
Observação: Projetos de serviços e obras de unidades, ambientes, edificações de estabelecimentos, infra-estrutura e outros, não descritos na presente planilha, poderão ser calculados utilizando-se, por grau de complexidade, um similar correspondente.			

Metragens essas, que serão confirmadas através de planilhas no momento de aprovação do projeto junto à comissão de recebimento do serviço.

Devendo seguir discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução dos projetos de engenharia.

Alto Paraíso – RO 23 de Novembro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:F32F0198

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 391 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 391 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

“NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROCESSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. FICA NOMEADA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTAS POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, DISPONÍVEL EM TODO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA ATENDER A FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUN. DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO – RO, SENDO COMPOSTA PELOS SEGUINTE MEMBROS:

SIDINEIS MENIN

Presidente – Matrícula nº 3263

ADEMIR MALTEMPI MARIANO

Membro - Matrícula nº 3050

ROSENAIRE SOUZA DA SILVA

Membro - Matrícula nº 1121

LÍVIA SOARES CARVALHO

Membro - Matrícula nº 3233

MAISLUCI ANDREATA DIAS BORGES

Membro - Matrícula nº 15020

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial Portaria nº 234/2021.

Palácio dos Pioneiros, 25 de NOVEMBRO de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:4C7C7B26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 145/GAB/2021

DECRETO Nº 145/GAB/2021 Alvorada d'Oeste/RO, 26 de novembro de 2021

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº 122/GAB/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDO o teor do Decreto 122/GAB/2021;

CONSIDERANDO o interesse público, pois, ainda se encontra em andamento as investigações realizadas pela Polícia Judiciária e Ministério Público do Estado de Rondônia, a fim de obter esclarecimentos acerca da existência, ou não, de irregularidades que possam macular o rigor do certame deflagrado pelo Edital 01/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 1º do Decreto 095/GAB/2019; Decreto 095/GAB/2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de suspensão estabelecido por meio do Decreto nº 095/GAB/2019.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito Municipal

Publicado por:Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:D2A38190**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1860-1/2021-SEMAS - AVISO DE
CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/CPL/2021****AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/CPL/2021 – ALVORADA DO OESTE/RO**

Srs. Usuários

AVISO DE CANCELAMENTO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/CPL/2021****PROCESSO Nº 1860-1/SEMAS/2021****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**Licitação a ser realizada em 29/11/2021 às 11h30min (nove horas e trinta minutos), horário de Brasília: do **objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS TIPO: PISCINA DE BOLINHA; CAMA ELÁSTICA; LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE E PIPOCA, FORNECIMENTO DE PICOLÉS DE FRUTAS E CONFECÇÃO DE CAMISETAS**, valor estimado: **R\$ 34.461,21 (Trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO.Tornando necessário o cancelamento pelo fato que o Município no atual momento em que vem aumentando drasticamente os casos de Covid-19 entre os munícipes, sendo assim inviável e na contramão dos cuidados necessários que devemos ter, à presente contratação. Maiores informações poderão ser obtidas na Plataforma "LICITANET – Licitações On-line" (www.licitanet.com.br), Portal de Transparência do Município de Alvorada do Oeste/RO, ainda pelo telefone: (69) 3412-2647/98414-9839 ou e-mail cpl@alvoradadooeste.ro.gov.br.

Alvorada d'Oeste/RO, 26 de novembro de 2021.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ

Pregoeiro

Publicado por:Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:DEB6CB68**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES****CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 0021/2021****CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE
RONDÔNIA.****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00212021/CPL****PROCESSO Nº 91.1.1.2021/CPL****AVISO DE LICITAÇÃO**A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **5884/2021**, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** na forma da Lei 10.024/19, Valor Estimado: R\$602.201,25 (Seiscentos e dois mil, duzentos e um reais e vinte e cinco centavos) tendo como Objeto: **Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada serviços de Instalação e desinstalação, limpeza, manutenção preventiva, corretiva e conservação de condicionadores de ar, do sistema de climatização**, para atender a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **09h00min do dia 08/12/2021** (Horário BRASILIA), Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.licitanet.com.br>, <http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br><http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br> ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219

Ariquemes – RO, 26 de novembro de 2021.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK

Pregoeira

Portaria nº 5884/2021

Publicado por:

Fatima Tome Michaltchuk

Código Identificador:0BC162CE**CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE TRÂNSITO – COMTRAR****ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021****Local:** Casa dos Conselhos**Data:** 29/09/2021**Horário:** 08:00

Ata da 6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Trânsito – COMTRAR, realizada no dia 29 de setembro de 2021, em conformidade com o edital de convocação **009/2021**, nas dependências da Casa dos Conselhos de Ariquemes Av. Tancredo Neves, 2464 Setor Institucional às **08h00min**, para discutir a pauta a seguir: **1 – Leitura e aprovação da ata anterior; 2 – Águas de Ariquemes – Recomposição Asfáltica; 3 – Trânsito de ciclistas nas pistas de caminhadas; 4 – Outros assuntos.** Contando com a presença de **08** instituições representadas, sendo 05 conselheiros titulares e 03 suplentes a saber: Renan Carlos Rambo (titular) **SEMUST**; Marco Antonio Lazaretti do Prado (suplente) **SEMPOG**; Marcos Fabricio Sena (titular) **POLITEC**; Valdir Bertoli (suplente) **AMOTA**; Adeir Candido Neto **ACIA** (titular); Alessandro da Silva (titular) **MAÇÔNICA**; Silas Cavalo Marques (titular) **AUTOESCOLAS**; Brian Griehl (suplente) **OAB**; Gleiciely Lopes Neves (titular) **GMC**. O secretário comunica que o presidente não poderá comparecer pois sua filha passou mal e ele teve que leva-la ao hospital. Solicita ao vice presidente senhor Adeir, representante da ACIA que presida a reunião.

1) Leitura e aprovação da ata anterior: Verificado o quórum às 08h10min o vice presidente, o senhor Adeir Candido Neto representante da ACIA, agradece a presença de todos e dá início a reunião. solicitando ao secretário que faça a leitura da ata anterior na qual foi lida e aprovada por todos.

2) Águas de Ariquemes – Recomposição Asfáltica: O presidente apresenta a pauta 02 e os conselheiros debatem a respeito das obras de saneamento básico nas Avenidas que serão contempladas pelo programa estadual Tchau Poeira. Os conselheiros preocupados que após o recapeamento a empresa Águas de Ariquemes venha cortar os asfalto para fazer a ligação de a tubulação travaram um longo debate, diante disso o secretário convidou o senhor Oade que é diretor da Agência Municipal de Regulação para expor aos conselheiros o projeto apresentado; Oade informa que a AEGEA irá finalizar a distribuição de tubulação toda pronta para ligamento com o cavalete aos usuário, desta forma não será necessário cortar o asfalto; Oade aproveita a oportunidade e relata que a empresa terceirizada da AEGEA está fazendo um ótimo trabalho com material de qualidade nas obras realizadas até o momento. O presidente agradece os esclarecimentos e passa para a próxima pauta.

3) Trânsito de ciclistas nas pistas de caminhadas: O presidente passa a palavra para a conselheira Gleiciely, representante da Guarda Municipal que diz que está acompanhando o clamor social a este respeito, porém não existe uma legislação para contemplar esse controle. Diz que a Guarda Municipal vêm fazendo a fiscalização, mas alguns adolescentes não respeitam os agentes. O plenário discorre sobre o tema verificando que a questão é cultural e precisa fazer uma campanha pesada para colher um resultado a longo prazo.

4) Outros Assuntos: O presidente coloca em pauta a velocidade de trânsito dos veículos na Avenida Av. JK, o conselheiro Renan observa que os automóveis de hoje são mais potentes e agora com a qualidade

deste asfalto os motoristas muitas vezes não sentem que estão transitando com a velocidade superior a permitida, diante disso a guarnição da Guarda Municipal está ficando com a viatura em pontos estratégicos durante todo o dia e este procedimento vem trazendo bons resultados neste sentido. Também relatou que está buscando junto ao Poder Público Municipal à aquisição de radares fixos. **4.1** O conselheiro Marco Antonio questionou a respeito das tendas instaladas na travessa em frente a Caixa Econômica Federal; o plenário em debate solicitou que a Semust solicite sua retirada.

Após suas considerações finais, às 09h19min o presidente agradece a presença de todos os conselheiros e dá por encerrada a reunião. Eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário, não tendo mais nada a relatar, secretariei esta reunião e assino junto com demais conselheiros conforme livro de presença página 18 VERSO.

Registra-se a ausência dos representantes: **SEMSAU – SEMOSP - BOMBEIROS – PRF – DETRAN – AGMA - IDOSOS.**

CONSELHEIRO TITULAR

Renan Carlos Rambo (SEMUST) _____
 Marcos Fabricio Sena de Oliveira (POLITEC) _____
 Alessandro da Silva (MAÇÔNICA) _____
 Silas Cavalo Marques (AUTOESCOLAS) _____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Valdir Bertoli (AMOTA) _____
 Brian Griebel (OAB) _____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO

Secretário

ADEIR CANDIDO NETO

Vice Presidente

Publicado por:

Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:27EAB324

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO

Trata-se de parecer técnico conforme art. 35 inc. V da lei 13019/2014, o Instituto Educacional e Social Polícia Militar Mirim do 7º Batalhão Polícia Militar, apresentou Projeto Técnico BRINCAR, COMER E MARCHAR no valor R\$24.993,11 (Vinte e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e onze centavos), dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II, III e IV como consta no processo nº20632/2021, mediante ao que foi apresentado e aos serviços executados no Instituto Educacional e Social Polícia Militar Mirim do 7º Batalhão Polícia Militar, encontra-se em conformidade com a modalidade da parceria adotada, uma vez que a atividade desenvolvida contribui com fortalecimento dos vínculos familiares, prevenindo a entrada das crianças e adolescentes nas situações de vulnerabilidade e risco social, bem como preservar, garantir e fortalecer os laços familiares, escolares, religiosos levando o adolescente a entender que a convivência fraternal entre ele e a sociedade que o rodeia sendo o fator predominante para seu crescimento pessoal e profissional. Considerando que o projeto em questão foi apresentado junto ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente CMDCA, o qual selecionou e deliberou conforme resolução nº011/CMDCA/2021 de 16/09/2021.

O projeto BRINCAR, COMER E MARCHAR, visa aquisição de gêneros alimentícios e manutenção das atividades desenvolvidas pela instituição que atua de forma gradual ao longo dos anos desenvolvendo um trabalho social e educativo realizado com crianças e adolescentes de 12 a 17 anos de idade e suas famílias com atividades em grupos psicossociais, visitas domiciliares e acompanhamento de orientação familiar, atendimento psicológico e social, orientação vocacional e desenvolvimento de equipe e lideranças visando complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes, prevendo assim o

desenvolvimento de suas potencialidades e aquisições de conhecimento, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que os serviços de Proteção Social básica, neste caso fortalecimento de vínculo, tem um espaço específico (próprio) que atende as necessidades das atividades executadas.

Assim, cumpre-nos apresentar condições que venham de encontro com as suas reais necessidades, diante disto o Instituto Educacional e Social Polícia Militar Mirim do 7º Batalhão Polícia Militar, executa suas ações na redução da ocorrência de situação de vulnerabilidade social, na prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu e agravamento ou reincidência, e melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias a reciprocidade entre as partes em realizar parcerias é mutua, conforme Lei 13.019/2014. A viabilidade da execução do projeto bem como a forma de utilização e/ou verificação do cronograma de desembolso será acompanhada através de gestor de parceria e Comissão de Avaliação e Monitoramento, em visitas mensais, na qual apresentaram nos autos do processo os relatórios de visita in loco, monitoramento e avaliação das ações a ser executadas pelo Instituto Educacional e Social Polícia Militar Mirim do 7º Batalhão Polícia Militar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado. O cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Ariquemes, 26 de novembro de 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

SOLANGE DA SILVA LINHARES

Portaria nº 032 de 27 de setembro de 2021

GINÓELIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO

Portaria nº 032 de 27 de setembro de 2021

FABIANA DE MATTOS

Portaria nº 032 de 27 de setembro de 2021

Publicado por:

Fabiana de Mattos

Código Identificador:F34188D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.150, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 16.231 DE 04 DE MARÇO DE 2020 DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA CIDADE DE ARIQUEMES - CCA, PARA O PLEITO 2020/2023.

DECRETO Nº 18.150, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 16.231 DE 04 DE MARÇO DE 2020 DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA CIDADE DE ARIQUEMES - CCA, PARA O PLEITO 2020/2023.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes do Conselho da Cidade de Ariquemes - CCA para o pleito 2020/2023.

ÓRGÃOS DO EXECUTIVO MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Obras E Serviços Públicos -SEMOSP

Titular: Thiago Batista Abreu

Suplente: Joanir Stopazzoli

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA

Titular: Marcos Antônio Mendes

Suplente: Moisés de França Nunes

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG:

Titular: Evandro Leite Franco

Suplente: Marco Antonio Lazaretti do Prado
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST
Titular: Renan Carlos Rambo
Suplente: Evaldo Estoco Egert
Fundação Oficial de Cultura e Esporte e Lazer - FUNCET
Titular: Lafaiete Ribeiro Batista
Suplente: Marcio Verlei Franzmann Bergmann
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAIC:
Titular: Enoque Nunes da Silva
Suplente: Antonio Everaldo Joca
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Titular: Milena Pietrobom Machado Coelho
Suplente: Cassiele de Lima Ferreira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
Titular: Edí Rosauro Tavares de Lima
Suplente: Lucas Lemos Ferrasso
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Representantes de Movimentos Sociais e Populares:
Pastoral da Terra
Titular: Acácio da Silva Campos
Suplente: Gilsiney Raposo Coelho
Associação Educativa Assistencial Menino Jesus - AEAMEJ
Titular: Genildo Santana da Silva
Suplente: Marcos Cavinato da Silva
Representantes de Entidades Empresariais: CREDIARI
Titular: Diogo Pirette Vendramel Fernandes
Suplente: Tibério Cardoso de Oliveira Neto Junior
Representantes de Entidades Sindicais
SINTERO:
Titular: Edson Luiz Fernandes
Suplente: Marcia Cristina da Silva Dias
SINTIEMA:
Titular: José Aparecido de Lara
Suplente: Manoel Carlos Azevedo da Silva
Representantes de Entidades Acadêmicas e de Pesquisa ENTIDADES
PROFISSIONAIS E ACADÊMICAS:
UNICESUMAR
Titular: Thomas Vinicius Matos
Suplente: Aron Eduardo Miguel
Representantes de Entidades Profissionais:
CRECI:
Titular: Vilian Sousa do Nascimento
Suplente: Luciana Luiza de Oliveira Perutti
CAU:
Titular: Milton Sebastião Alonso Soares
Suplente: Julia Roman Alonso Soares
Art. 2º O mandato dos conselheiros terá a duração de 03 (três) anos.
Art. 3º As funções de conselheiro não serão remuneradas e não criam qualquer vínculo dos nomeados com o Município, sendo, porém, consideradas de relevante serviço público.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/11/2021 às 12:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **627485e** e o código verificador **E693E323**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	24/11/2021 10:22
2	MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO	***.495.612- **	25/11/2021 09:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 789F5326

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.151, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO SUPLENTE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.349, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO Nº 18.151, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO SUPLENTE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.349, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Altera-se o suplente do Conselho Municipal de Educação, do Decreto Municipal 14.349, de 29 de junho de 2018.

Suplente: Cleuzeni Maria de Jesus

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/11/2021 às 12:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **628075e** e o código verificador **F3758CBB**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA	***.642.942- **	24/11/2021 11:04
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	24/11/2021 11:09
3	CAROLINA LUTZ	***.943.002- **	24/11/2021 11:56
4	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	25/11/2021 12:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 745D1A26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.152, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.
ALTERA O DECRETO Nº 17.838 DE 18 DE AGOSTO DE 2021 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, PARA O PLEITO 2019/2021.

DECRETO Nº 18.152, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 17.838 DE 18 DE AGOSTO DE 2021 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, PARA O PLEITO 2019/2021.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Lei Municipal nº 1.732/12;

Considerando a da 10ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Ariquemes;

Considerando Resolução 037/CMAS/2021 de 09 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o mandato dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, para o pleito de dezembro de 2021 a fevereiro de 2022.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES:

Titular: Thayná Priscilla Folle Alves Cruz

Suplente: Patrícia da Silva Costa

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED:

Titular: Raquel Lisboa Louback Vieira

Suplente: Clevenilson Coutinho de Castro

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV:

Titular: Izaque Moulaz

Suplente: Joanir Pereira Gomes

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE - SEMSAU:

Titular: Marcia Regina Silveira

Suplente: Thiago Rodrigues Nepomuceno

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU

Titular: Elineide Ferreira Oliveira

Suplente: Alice Nascimento Gouvêa

ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES - AMAAR

Titular: Ana Claudia de Andrade

Suplente: Gabriella Regio de Oliveira

PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Titular: Elizeu dos Santos Ayres

Suplente: Robson Luis Machado Nascimento

CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS

Titular: Cristina Emília Montenegro do Nascimento

Suplente: Loreni Flosina de Jesus

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 24/11/2021 às 13:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID628391e o código verificador B2952606.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	24/11/2021 13:22
2	MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO	***.495.612-**	25/11/2021 09:16

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 4ED38113

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 544, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS HENRIQUE DA SILVA E VALDESIR SUHRE PARA DIRIGIREM VEÍCULOS OFICIAIS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 544, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS HENRIQUE DA SILVA E VALDESIR SUHRE PARA DIRIGIREM VEÍCULOS OFICIAIS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Memorando 135 de 16/11/2021 (ID 609481), advindo da Superintendência Municipal de Licitação.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos municipais Henrique da Silva e Valdesir Suhre, no âmbito de suas atividades laborais para dirigir veículos oficiais, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º O servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º São existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.

Parágrafo único. Considera-se:

a) a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b) a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;

d) a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução Nº 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 22/11/2021 às 11:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID619801e o código verificador CEF73B9C.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/11/2021 10:30

2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	22/11/2021 13:29
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	23/11/2021 14:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:95E5AF8A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 545, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
ABANDONO DE EMPREGO.**

PORTARIA Nº 545, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
COMPOR A COMISSÃO DE ABANDONO DE
EMPREGO.*

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Considerando** Memorando 500 de 14/09/2021 (ID 515251) advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Abandono de Emprego, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Luceli Gomes de Andrade;

Natalia Aquino Oliveira;

Andrey Vinicius da Silva Fontoura;

Rayane Melissa Coitinho de Almeida.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de novembro de 2021, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Secretária Municipal de Saúde, em 22/11/2021 às 12:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID620038e o código verificador 19FE60BD.

Clientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142- **	22/11/2021 09:43
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	22/11/2021 13:26
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	23/11/2021 14:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:140FD43C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 547, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE AUTORIZAÇÃO DA SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL IZABEL FELIZARDO DE SOUZA PARA
DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, NO ÂMBITO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.**

PORTARIA Nº 547, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL IZABEL FELIZARDO DE
SOUZA PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS,
NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ARIQUEMES.*

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Memorando 183 de 04/11/2021 (ID 592341), advindo da Secretaria Municipal de Saúde, onde cita-se a CNH - Carteira Nacional de Habilitação Izabel Felizardo de 04/11/2021 (ID 592359)

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Servidora Pública municipal Izabel Felizardo, no âmbito de suas atividades laborais dirigir veículos oficiais, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º O servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º São existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.

Parágrafo único. Considera-se:

a) a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b) a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;

d) a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução Nº 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de novembro de 2021, 133º da República.

RODINEIA PEREIRA GOUVEA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por RODINEIA PEREIRA GOUVEA, Secretária de Desenvolvimento Social, em 22/11/2021 às 10:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID621116e o código verificador 9C05DA1C.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502- **	22/11/2021 10:15
2	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142- **	24/11/2021 09:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DB46D950

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 551, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO
CONTRATO.**

PORTARIA Nº 551, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.*

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Considerando** Processo Administrativo 8-19306/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Fabiana de Souza Barbosa, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 303/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretária Municipal de Fazenda e a Empresa Credisis Crediari - Cooperativa de Crédito LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de novembro de 2021, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA

Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, Secretário Municipal de Fazenda, em 22/11/2021 às 15:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID623239e o código verificador 99AEE4A.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	UBETHANIA DE MELO SANTOS	***.920.942- **	23/11/2021 13:00

Documento publicado no diário oficial municipal do dia 24/11/2021, edição 3098, página 18 e código verificador 7E101A5B.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:36852076

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 552, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA
COMPOR A COMISSÃO QUE IRÁ ELABORAR O TERMO DE
RECEBIMENTO DEFINITIVO.**

PORTARIA Nº 552, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES
PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO QUE
IRÁ ELABORAR O TERMO DE RECEBIMENTO
DEFINITIVO.*

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Considerando** Memorando 258 de 11/11/2021 (ID 605897), advindo do Núcleo de Engenharia.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão para elaborar o termo de Recebimento Definitivo da Construção de Cozinha e Refeitório da Escola Municipal Magdalena, e o contrato nº 043/2019, no âmbito do Núcleo de Engenharia - NUCEX.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Membros

Fernando Pereira Lima;

André Blan Berti;

Ruan Iuri de Oliveira Guedes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de novembro de 2021, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 23/11/2021 às 14:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID626071e o código verificador 0D218DD8.

Cientes				
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora	
1	VERIDIANE OLIVEIRA CAREZIA MARTINS	***.420.462- **	23/11/2021 14:06	

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2AA0A04C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 553, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO GERAL DE
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO.**

PORTARIA Nº 553, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO
DE COMISSÃO GERAL DE PROCEDIMENTOS
ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO.*

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Considerando Lei Municipal nº 1.336/2007, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ariquemes;

Considerando Decreto Municipal nº 15.468, de 12 de Junho de 2019, o qual regulamenta artigos da Lei Mun. nº 1.336/2007, e aprova o Manual de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar PAD, no âmbito deste Município;

Considerando Lei Federal nº 8.112/1990;

Considerando outras normas pertinentes e correlatas à procedimentos administrativos disciplinares;

Considerando Princípios Administrativos do Direito Brasileiro, ressaltando-se a Moralidade e Publicidade/Transparência nos atos públicos;

Considerando a instituição física (ocorrida em 10-09-2021) de ambiente denominado: Departamento de Justiça e Disciplina - DJD, o qual trabalhará com demandas correlatas a Procedimentos Administrativos Disciplinares (Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar PAD), éticas, Tomadas de Contas Especial - TCE e afins, cita-se, de todas as Pastas da Prefeitura Municipal de Ariquemes;

Considerando as demandas provenientes de todas as Pastas/Secretarias Municipais de Ariquemes, destinadas à equipe designada nesta Portaria;

Considerando que o retorno positivo inerente as medidas disciplinares tomadas por este Ente, se alastra por toda a Administração Pública e, se estende ao restante da sociedade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Servidores Públicos Municipais Para Compor Comissão Geral De Procedimentos Administrativos Disciplinares (Sindicâncias, Processos Administrativos Disciplinares PAD e afins)**, concernente as Pastas/Secretarias da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, como segue:
Presidente

Gleiciane Natal Babolim Arantes.

Secretária

Rute Léia Silva Dias.

Membros

Dieine Eire Kondratowski;

Marlúcia Alves Benedito De Castro.

Parágrafo único. Os servidores preconizados *ocaput* deste artigo, terão dedicação exclusiva às atividades referidas, conforme disposições do item 30, subitem 30.2 do Decreto Municipal nº 15.468, de 12 de Junho de 2019;

Art. 2º A Comissão Geral de Procedimentos Administrativos Disciplinares, deverá atuar em todos os Procedimentos correlatos, advindos das Pastas Municipais, destinados à esta equipe, desde que, não haja Incompatibilidade, Impedimento e Suspeição.

§ 1º Caso haja Incompatibilidade, Impedimento ou Suspeição, deverá ser comunicado ao Presidente, que por sua vez, deverá promover comunicação à autoridade competente para que proceda a substituição, nos termos do item 10, 11 e 12 do Decreto Municipal nº 15.468, de 12 de Junho de 2019.

§ 2º Se a substituição preconizada no parágrafo anterior, à este, for de caráter temporário, com servidor diferente dos designados nesta Portaria, a pessoa a substituir não atuará no formato de dedicação exclusiva aos trabalhos da Comissão, devendo conciliar a referida atividade com suas tarefas rotineiras.

Art. 3º A Comissão Geral de Procedimentos Administrativos Disciplinares deverá promover ações preventivas à diminuição de conflitos de ordem disciplinar.

Parágrafo único. As ações em que preconiza *ocaput* deste artigo, poderão ser: conferências, distribuição de impressos informativos, atos de valorização à servidores ou outras necessárias ao fim que se especifica.

Art. 4º Caberá a Comissão Geral de Procedimentos Administrativos Disciplinares, levantamento minucioso para provimento de valorização de servidores: elogios, concessão de medalhas, diplomas, expedição e publicação de certidão, ou outros relativos aos fatos meritórios de servidores, ante a atividade prestada e comportamento exercido neste ente.

Parágrafo único. A Comissão Geral correlata deverá cumprir com as atividades necessárias para todo o exposto no âmbito do caput deste artigo, inclusive a culminação do ato administrativo correspondente.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 24/11/2021 às 12:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID628149e o código verificador39F2FC15.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	24/11/2021 11:39
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	25/11/2021 12:57

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A1D1F69E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 555, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO
CONTRATO.**

PORTARIA Nº 555, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Considerando** Processo Administrativo 1-19342/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal Rodrigo Perez Pedroti, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 298/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de novembro de 2021, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Secretária Municipal de Saúde, em 24/11/2021 às 17:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID629011e o código verificador791567B1.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142- **	24/11/2021 17:04
2	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342- **	25/11/2021 11:04

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B8BAE8E3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 556, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DA SML PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS
CIRÚRGICOS.**

PORTARIA Nº 556, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SML PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Considerando** Despacho Integrado 5 de 18/11/2021 (ID 616739) advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de licitação da SML no procedimento que visa selecionar

peças físicas para realização de procedimentos cirúrgicos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Adriana Aparecida da Cruz;

Tiago Alessandro de Lima;

Alyne Rafaella Tres.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de novembro de 2021, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, Secretária Municipal de Saúde, em 25/11/2021 às 13:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **629355e** e o código verificador **CF6E77FA**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	25/11/2021 11:13
2	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-**	25/11/2021 12:37

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador:FAD8ECC6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 558, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO
CONTRATO.**

PORTARIA Nº 558, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-18590/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal Rosimere Luciene Ferreira, para exercer a função de Gestora do Contrato nº 305/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de novembro de 2021, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 25/11/2021 às 09:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **629895e** e o código verificador **FB6E2F15**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora

1	CAROLINA LUTZ	***943.002-**	25/11/2021 12:11
---	---------------	---------------	------------------

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador:21066C71

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 559, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO
CONTRATO.**

PORTARIA Nº 559, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-18590/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal Elenilson Teixeira de Moraes, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 305/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de novembro de 2021, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 25/11/2021 às 09:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **629984e** e o código verificador **IDC0A932**.

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador:86AB8EC4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 560, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO
CONTRATO.**

PORTARIA Nº 560, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-15980/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal Gislaiane da Rocha Souza, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 306/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Empresa Auto fossa Mello LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de novembro de 2021, 133º da República.

RODINEIA PEREIRA GOUVEA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **RODINEIA PEREIRA GOUVEA**, Secretária de Desenvolvimento Social, em 25/11/2021 às 11:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **630620** e o código verificador **3984E646**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502- **	25/11/2021 11:54
2	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402- **	25/11/2021 14:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:83D69647

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.153, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE
INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL ELIANDRO DOS SANTOS CRACCO.**

DECRETO Nº 18.153, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELIANDRO DOS SANTOS CRACCO.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo de 1-19358/2021, onde cita-se o Memorando 276 de 09/11/2021 (ID 600714), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.

DECRETA:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares do Servidor Público Municipal Eliandro dos Santos Cracco, admitida em 7/4/2008, Matrícula de nº 65234, ocupante do Cargo/Função de Professor - 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste Município.

Art. 2º A licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a contar de 8 de novembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 8 de novembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE**, PREFEITA MUNICIPAL, em 26/11/2021 às 11:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **631510** e o código verificador **5027A903**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	25/11/2021 22:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CE2A7914

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.154, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DA EMPRESA STRA
COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP DE
PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARIQUEMES.**

DECRETO Nº 18.154, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DA EMPRESA STRA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando fato de que a empresa, no ato da disputa e contratação teve ciência de todo o constante no processo licitatório e ata de registro de preços, inclusive a urgência/necessidade em adquirir objeto do contrato e o prazo de entrega do mesmo;

Considerando Art. 29 do Decreto Municipal nº 16.875/2020;

Considerando Processo Sancionatório nº 11107/2020;

Considerando P.E 022/2020/PREGÃO/SML/PMA e A.R.P 026/SEMPOG.

DECRETA:

Art. 1º Suspense a empresa STRA Comércio de Produtos para Saúde LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.388.997/0001-15, localizado em Balneário Camboriu, SC, no Bairro Vila Real, Rua DOM Sebastião, nº 617, de participar de licitação e contratar com a Administração Municipal de Ariquemes, pelo descumprimento das cláusulas contratuais referentes ao prazo de entrega.

Art. 2º A suspensão perdurará pelo prazo de 2 (dois) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sua pena.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE**, PREFEITA MUNICIPAL, em 26/11/2021 às 11:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **632292** e o código verificador **201FF2ED**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	26/11/2021 09:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:49040CFB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.155, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 18.155, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Despacho 211 de 22/11/2021 (ID 622656), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Público Municipal Leandro Carvalho Feitosa, a função de Presidente do Conselho Municipal de Previdência do Município de Ariquemes, RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/11/2021 às 11:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **632860e** o código verificador **49507ECA**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/11/2021 10:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:08A4DF32

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.157, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA
PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL, EUDETE FERREIRA SANTANA.**

DECRETO Nº 18.157, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EUDETE FERREIRA SANTANA.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo 1-18203/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Parecer 83 de 11/11/2021 (ID 605620)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 1 (um) mês, a servidora pública municipal Eudete Ferreira Santana, admitida em 9/4/2008, Matrícula nº 65676, no Cargo/Função de Professor - 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 10/11/2021 a 9/12/2021, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/11/2021 às 12:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **633385e** o código verificador **80D10DFD**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/11/2021 12:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:30A3B5BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
DE CARONA 19884/2021/SEMDES**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, consubstanciada pelo Parecer Jurídico nº 928/2021/PGM, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** a despesa procedente da Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 044/2021 do Pregão Eletrônico Nº. 09/2021, decorrente do Processo Administrativo Nº. 23479.007718/2020-68 da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA, tendo como objeto a Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da empresa: **MGITECH COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.590.881/0003-02, detentor do item 18, da Ata de Registro de Preços acima citada, cujo valor total desta despesa perfaz o montante de R\$25.840,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e quarenta reais).

Ariquemes-RO, 26 de novembro de 2021

RODINEIA PEREIRA GOUVEA
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Social
Decreto nº 17.736, de 15 de julho de 2021

Publicado por:
João Paulo Gonçalves Menossi
Código Identificador:41098CD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
DE CARONA 20.295/2021/SEMDES**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 20.295/2021/SEMDES**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, consubstanciada pelo Parecer Jurídico nº 932/2021/PGM, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** a despesa procedente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 06/2021, Pregão Eletrônico nº. 014/2021, decorrente do Processo nº. 64278.004501/2021-21 do COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA, tendo como objeto a Aquisição de Notebooks, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da empresa: **TREER TECHNOLOGY EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 41.680.761/0001-19, detentora do item 70, da Ata de Registro de Preços acima citada, cujo valor total desta despesa perfaz o montante de R\$39.735,00 (trinta e nove mil e setecentos e trinta e cinco reais).

Ariquemes-RO, 26 de novembro de 2021

RODINEIA PEREIRA GOUVEA
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Social
Decreto nº 17.736, de 15 de julho de 2021

Publicado por:
João Paulo Gonçalves Menossi
Código Identificador:E2C62478

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE INSTAURAÇÃO DOS TRABALHOS Nº 001/2021
(INERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR DE SINDICÂNCIA DE Nº 15364/2021)**

Aos 26 dias do mês de novembro de 2021, às 08:00 horas, na Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes, âmbito do Departamento de Justiça e Disciplina - DJD, Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO (repartição geral de procedimentos disciplinares),

houve reunião (em caráter reservado/sigiloso), realizada pela Corregedora da Guarda Municipal, Sra. Dieine Eire Kondratowski, designada pela Portaria nº 454, de 24 de Novembro de 2020, publicada em 26 de Novembro de 2020, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Código Identificador: 2F2AAAB6, Edição: 2847 e Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares da Guarda Municipal, designada pela Portaria nº 525/2021/PGM, de 05 de Novembro de 2021, publicada em 09/11/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição 3088, a qual, é composta pelas servidoras: Dieine Eire Kondratowski, Gleiciane Natal Babolim Arantes e Rute Léia Silva Dias. A referida assembléia se deu considerando que, este Ente, em 31/08/2021, cadastrou Procedimento Administrativo Disciplinar de Sindicância, cita-se, autos de nº 8-15364/2021, em face de servidor (a) público (a) municipal, conforme se depreende e esmiúçam os autos em tela. Em síntese, narra-se que, tal apuração se dá, considerando que a Corregedoria recebeu representação de caráter disciplinar, em face de servidor/GMC, as quais evidenciam relatos de eventuais condutas, desconexas com a legalidade, sendo inerentes a possíveis descumprimentos do inciso II, VII e XIV do art. 16 e inciso XVI do art. 17 da Lei Municipal de nº 2.293/2019 (Código de Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Ariquemes). Bem ainda, nesta, oportunidade, esta equipe, ressalta que, os trabalhos inerentes à esta apuração, como de praxe, seguem de modo respeitoso, e em conformidades legais, que quanto ao procedimento, este seguirá o formato geral estabelecido notório denominado “Ordem dos Procedimentos”, item 34, subitem 34.1 do Decreto de nº 15.468, de 12 de Junho de 2019 (Manual de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - PAD), bem como, utilizar-se-á das disposições de norma geral, à exemplo da Lei Municipal de nº 1.336/2.007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Do Município de Ariquemes), bem como, suas alterações e/ou outras normas correlatas, o que se faz em consonância com o art. 12, parágrafo único da Lei Municipal de nº 2.417/2020 (Instituição da Corregedoria). Em meio à deliberações iniciais, frisou-se que, pela especificação do ato que institui esta equipe, é certo afirmar que, trata-se de “Comissão Geral da GM” deste Município, no que corresponde aos casos de Procedimentos Administrativos Disciplinares, não sendo específica para esta apuração e sim para as diversas existentes, motivo pelo qual, pode ser existente um lapso temporal considerável entre as publicações de normas que instituem esta equipe e esta Ata (início das atividades nestes autos), não se tratando de desdidas. Assim, para fins de contagem de prazo processual, utilizar-se-á, a data de publicação desta “Ata de Instauração dos Trabalhos”, que deverá ser realizada em plataforma oficial desta urbe, em cumprimento ao “Princípio da Publicidade”, ato imprescindível para o cumprimento do “assentamento dos trabalhos da Comissão”, contido no item 34,34.1 do Decreto 15.468/2019. E por derradeiro, deliberou-se que, para fins de sigilo nas atividades correspondentes, preservação do Servidor em tela e lisura nos autos em curso, não consta nesta Ata à ser publicada, identificação pessoal de Interessado. Todavia, os autos correlatos trazem em seu bojo todos os dados necessários para a apuração legal. Sem mais, encerra-se este ato administrativo, o qual segue assinado pelos servidores públicos municipais, integrantes das comissões correspondentes e presentes nesta reunião, deste Município.

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:C82750B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 146/2021/PMA PROC ADM Nº
9542/2021 MODO DE DISPUTA: ABERTO LICITAÇÃO
AMPLA RESERVA COTA

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de instrumentos musicais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R\$ 1.145.710,11. A Prefeitura de Ariquemes-RO UASG 450522, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 146/2021 do tipo MENOR PREÇO,

na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 29/11/2021 até às 09h00min do dia 17/12/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 17/12/2021 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras, sendo este local de realização da sessão pública e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 25 de novembro de 2021.

VALDESIR SUHRE
CAR Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:BD1FC9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
Nº 20567/2021

APrefeito do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no artigo. 25, inciso I, artigo 26, incisos I, II, III e IV da Lei n. 8.666/93, artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa nº08/2021/CPL/SML/PMA, (ID 631674) e Parecer 930 de 26/11/2021 (ID 633337), resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº20567/2021, cujo objeto é a: Contratação através de **INEXIGIBILIDADE**, visando à Contratação de empresa para administração de curso presencial Nova Lei de Licitação Teoria e Prática. Em favor da empresa **UZI BENEFÍCIOS E TELEMEDICINA LTDA**, CNPJ:42.089.178/0001-09, com valor total de **R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)**.

Ariquemes/RO, 26 de novembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:54B5DB04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 206/20210 PROCESSO DE LICITAÇÃO:
18/2021 MODALIDADE: DISPENSA/CMB/2021

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 206/20210
Processo de Licitação: 18/2021
Modalidade: Dispensa/CMB/2021

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a Senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a **Dispensa anexa aos autos do processo administrativo Nº20567/2021** Tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL EM EXTINTORES DE INCÊNDIO**.

Fornecedor: R. R. FERREIRA E CIA LTDA-ME

CNPJ: 08.264.088/0001-60

DESCRIÇÃO:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Recarga de água pressurizada para extintor capacidade de 10 Litros de água capacidade extintora 2-A conforme NBR 15808(RECARGA)	1,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00
3	Recarga de pó químico a base de bicarbonato de sódio para extintor com capacidade de 6 kg conforme NBR 11716(RECARGA)	2,00	R\$ 70,00	R\$ 140,00
4	Recarga de pó ABC químico pressurizado para extintor com capacidade de 6 kg conforme NBR 11716(RECARGA)	2,00	R\$ 90,00	R\$ 180,00

Valor Total Homologado - R\$ 390,00**Art. 24.É dispensável a licitação:**

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Serviços de publicidade e divulgação**Buritis/RO 26 de novembro de 2021****Publicado por:**
Edwirges Pogere**Código Identificador:**A221C21D

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 206/20210 PROCESSO DE LICITAÇÃO:
18/2021 MODALIDADE: DISPENSA/CMB/2021**

Coordenadora de compras e licitação**Processo Administrativo: 206/20210****Processo de Licitação: 18/2021****Modalidade: Dispensa/CMB/2021**

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a Senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Dispensa anexa aos autos do processo administrativo Nº205/CMB/2021 Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL EM EXTINTORES DE INCÊNDIO..

Fornecedor: V. R. DA SILVA SOLUÇÃO SERVIÇOS DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO**CNPJ: 35.573.482/0001-53****DESCRIÇÃO:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Recarga de dióxido de carbono (gás carbônico), para extintores com capacidade de 6kg conforme NBR 11716 (RECARGA).	1,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00

Valor Total Homologado - R\$ 130,00**Art. 24.É dispensável a licitação:**

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Serviços de publicidade e divulgação**Buritis/RO 26 de novembro de 2021****Publicado por:**
Edwirges Pogere**Código Identificador:**87B30B7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
224/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1966/SEMOSP/ 2021**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.772/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de seguro total anual de veículos.** valor prévio total R\$ 6.013,81 (seis mil treze reais e oitenta e um centavos). Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 10/12/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br** ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail **cp1@buritis.ro.gov.br.**

Buritis – RO, 26 de Novembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Pregoeira

Publicado por:

Jayne da Silva Barbosa

Código Identificador:27D60DA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
118/2021/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1961/2021/SEMAGRI** que tem como Objeto: **Aquisição de Materiais Consumo (Materiais Elétricos – lâmpada, reator e disjuntor).**

Classifica se a favor de: **ST COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ALETRONICOS LTDA CNPJ: 08.794.898/0001-29** no valor de **R\$ 288,00** (duzentos e oitenta e oito reais).

Classifica se a favor de: **DINAMICA SHOP EIRELI CNPJ: 30.651.162/0001-50** no valor de **R\$ 8.827,00** (oito mil oitocentos e vinte e sete reais).

Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

“É dispensável a licitação: **“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.**

Buritis, 26 de novembro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Presidente da CPLMS

Decreto 11.771/GAB/PMB/2021

Publicado por:

Thiago Alves de Sousa

Código Identificador:B182897C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 25 DE
NOVEMBRO DE 2021.**

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **FRANCISCO CARLOS MARTINS**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 143.185.122-15 no cargo de **Chefe de Cerimonial e Marketing-GABINETE**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:2AEFD775

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.866, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre o dever de vacinação contra Covid-19 dos servidores públicos no âmbito do Município de Buritis, incluindo Autarquias, Fundações e Prestadores de Serviços, adota outras providências”.

CONSIDERANDO que o artigo 3º, inciso III, “d”, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, por força da decisão proferida em 15.04.2021, nos autos do processo n. 0106.522-64.2020.1.00.0000 – ADIN 6587 pelo Plenário do E. Supremo Tribunal Federal, em interpretação conforme a Constituição Federal considerou que, nada obstante a vacinação compulsória não signifique vacinação forçada, facultando a recusa dos usuários, as autoridades públicas, no âmbito de suas competências, como medidas profiláticas e terapêuticas, poderão implementar medidas indiretas, as quais compreendem dentre outras, a restrição ao exercício de certas atividades ou à frequência de determinados lugares públicos;

CONSIDERANDO que os direitos à vida e à saúde, contemplados nos artigos 5º, 6º e 196 da Constituição Federal, com vistas à proteção de toda a coletividade e à redução dos riscos de doença e de outros agravos devem prevalecer em relação à liberdade de consciência e de convicção filosófica individual;

CONSIDERANDO que o servidor deve proceder de modo a dignificar a função pública e, sobretudo, a contribuir para segurança e à saúde pública.

CONSIDERANDO que em 16 de setembro de 2021 do Gabinete de Articulação para enfrentamento da Pandemia na Educação do Estado de Rondônia – GAEPE-RO, emitiu a Nota Técnica GAEPE-RO nº 006/2021, o dispõe sobre a necessidade de servidores públicos da área de educação submeterem ao processo de vacinação.

CONSIDERANDO, por fim, que nos termos do art. 100, inciso III, da Lei Municipal 021/1997, “são deveres dos servidores e empregados públicos observar as normas legais e regulamentares”,

O Prefeito do Município de Buritis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

DECRETA:

Art. 1º Os servidores e empregados públicos municipais da Administração Direta e Indireta inseridos no grupo elegível para imunização contra a Covid-19, nos termos definidos pela Secretaria Municipal da Saúde, deverão submeter-se à vacinação.

Parágrafo Primeiro. A recusa, sem justa causa, em submeter-se à vacinação contra a Covid-19, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar falta ao serviço, bem como caracterizar falta disciplinar do servidor ou do empregado público, passível de sanções e procedimentos previstos nos Artigos 100 a 152 da Lei Municipal 021/1997.

Parágrafo Segundo. O servidor que se recusar a submeter-se a vacinação sem os laudos necessários, poderá optar pela apresentação dos testes periódicos a cada 72 (setenta e duas) horas para comprovação de não contaminação em preservação ao ambiente de trabalho,

Parágrafo Terceiro. O Município fornecerá gratuitamente o Swab Antígeno aos servidores.

Art. 2º Para fiscalização do cumprimento do presente Decreto, e no âmbito de suas competências, fica a cargo de cada um dos Secretários Municipais e Gestores, bem como da Controladoria Geral do Município, informar a Procuradoria Geral do Município o descumprimento da presente normatização, ou seja, a recusa injustificada dos servidores em se vacinarem, alertando-os das sanções que lhes poderão ser impostas.

Parágrafo único. Fica as Secretarias responsáveis pela gestão e em coordenação com a Procuradoria Geral do Município, Controladoria-Geral do Município e Secretaria Municipal de Administração, se necessário, poderão expedir normas complementares para a execução das disposições inseridas neste Decreto.

Art. 3º Os servidores públicos municipais que se recusarem à imunização da Covid-19 sem justa causa, ou seja, não apresentação do Laudo que comprove a impossibilidade da imunização subscrita por médico especializado com anotação específica de impedimento à imunização, ou apresentação do resultado de exame teste periódicos comprovando a não contaminação, serão dispensados de seus serviços, e o dia de trabalho considerado como falta, até a apresentação da comprovação da vacinação, Laudo ou resultado negativo do exame podendo insurgir em processos disciplinares e punitivos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, serão realizados pela Corregedoria Geral do Município.

Art. 4º Os preceitos preconizados neste Decreto deverão ser observados pela Administração Direta, Indireta, cabendo ainda aos titulares dos órgãos e entes da Administração Municipal garantir que tais princípios sejam também observados pelos prestadores de serviços, contratados mercenariamente através de teste seletivo e demais parceiros.

Art. 5º Fica revogado o Decreto Municipal nº 11.724 de 24 de setembro de 2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Buritis-RO, 09 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:8C1FF279

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 11.911, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe a incorporação no quadro funcional de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, a servidora APARECIDA DA CRUZ e adota outras providências.”

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º. Incorporar ao Quadro Funcional de Servidores da Secretaria Municipal de Educação – a servidora **APARECIDA DA CRUZ**, cargo de Agente de Serviço Escolar, cedida do Município de Campo Novo/RO, através do Decreto de nº 263/2021 **pelo período de 1º de novembro á 31 de dezembro de 2021**, com ônus para esta municipalidade.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis/RO, 25 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F330B3B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.914, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Fica autorizado a servidor Francisco Carlos Martins, a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **Francisco Carlos Martins** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 143.185.122-15 Cart. Hab AC a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Administração Pública Municipal de Buritis.

Artigo 2º. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;

A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.

A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/repairo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C4FD4622

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.915, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação da servidora LUCIMAR SILVERIO CARDOSO através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2021 e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 Lei 1515/2021, a servidora **LUCIMAR SILVÉRIO CARDOSO**, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 25 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FIAD103

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.916, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação da servidora ALINE DAIANE DE SOUZA VENTURIN, através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2021 e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 Lei 1515/2021, a servidora **ALINE DAIANE DE SOUZA VENTURIN**, no cargo de **Técnica de Enfermagem 40 horas**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 24 de novembro de 2021.

Buritis-RO, 25 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A90CF632

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
003/SEMECE/PMB/2021. EDITAL DE CONVOCAÇÃO
003/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 11.849/GAB/PMB/2021, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo: Vigia; Carga Horária: 40 horas; Zona: Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	19	EDSON GONCALVES DA SILVA (BURITIS / RO)	***.586.582.**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- a) 02 (uma) foto 3X4;
 b) 01 (uma) Cópia e original do RG, CPF;
 c) 01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 d) 01 (uma) Cópia e original do Título de Eleitor e Comprovante de votação;
 e) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual);
 f) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
 g) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
 h) 01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 i) 01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s);
 j) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)**;
 k) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)**;
 l) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.);
 m) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
 n) Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**);
 o) 01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
 p) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH;
 q) 01 (uma) Declaração de grau de parentesco;
 r) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH.;
 s) 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município - RH;
 t) 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar;
 u) 01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis - RH;
 v) 01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista);
 w) Declaração de Posse do SIGAP (<http://www.tce.ro.gov.br>);
 x) Teste de Gravidez;
 y) Declaração de Penalidade-RH;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 20.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 26 de novembro de 2021.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA

Presid. da Comissão Respons. Teste Seletivo Simplificado
 Decreto nº. 11.849/GAB/PMB/2021

Publicado por:
 Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0C80713E

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 0062/2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho,

Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – AGENTE DE ENDEMIAS - ENSINO MEDIO COMPLETO - 40 HORAS SEMANAIS.

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
7º	1.757	Roseli Bezerra	50,00	Aprovado

2.1- Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ENSINO MÉDIO COMPLETO REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE (REGISTRO VIGENTE) - 40 HORAS SEMANAIS.

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
23º	1.363	Jarlene R. Ferreira de Azevedo	60,00	Aprovado
24º	1.452	Marcilene Bezerra Souza	60,00	Aprovado
25º	316	Edinalva A. da Cruz Oliveira	60,00	Aprovado
26º	2.294	Maria C. Avalos Franco Leghi	60,00	Aprovado

2.2-Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – ELETRICISTA - ENSINO MÉDIO COMPLETO - 40 HORAS SEMANAIS.

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
1º	238	Wagner da Costa Monteiro	65,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:

- Original e cópia da Carteira da Identidade;
 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
 Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
 Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
 Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
 Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
 Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
 Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
 Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
 Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
 Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
 Declaração de bens com dados até a data de posse;
 Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
 Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
 Declaração de Posse do SIGAP.
 Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
 Certidão Negativa de protestos (cartório);
 Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
 Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
 Comprovante de endereço;
 Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
 Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
 Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
 Carteira de Habilitação (se for o caso);
 Declaração de não cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicação deste no site do

Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (<http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br>) e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (<http://www.diariomunicipal.com.br>), munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 26 de Novembro de 2021.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA

Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DE5D655E

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 118/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº 1-1961/SEMECE/2021, de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ST COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ELETRONICOS LTDA** CNPJ **09.581.682/0001-48** a proposta no valor de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais).

• **DINAMICA SHOP EIRELI** CNPJ **30.651.162/0001-50** a proposta no valor de R\$ 8.827,00 (oito mil oitocentos e vinte e sete reais).

Buritis, 26 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EFC29BBF

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 013/2021/FNDE/MEC, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 006/2021/FNDE/MEC, correspondente ao processo nº 23034.026938/2021-09 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, situada na Quadra 2, Bloco F – Edifício FNDE – 1º subsolo – Brasília – DF, CEP. 70.070-929, tendo como detentora a empresa **MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **06.020.318/0001-10**, para contratação de empresa por esta Prefeitura Municipal de Cabixi – RO, visando aquisição de 01 (um) **VEÍCULOS ONIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3**, no valor total de R\$ 317.900,00 (trezentos e dezessete mil e novecentos reais).

APARECIDA ALVES ARARUNA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Dec. nº 006/2021

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:5C52C414

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 953/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CO NSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 953/2021, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em consequência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Material de consumo (Material Odontológico) para uso na Operação ACISO – Braço Humanitário da Casa militar que acontecerá em Cabixi/RO nos dias 04 e 05 de dezembro de 2021, conforme justificado no Processo nº 953/2021.

Favorecidos:

L.E ALMEIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES
CNPJ: **27.358.419/0001-76 R\$6.002,00**

ALEX MOTA RAMOS 53004876272 – MEI
CNPJ: **41.264.885/0001-13 R\$3.700,00**

Fundamento Legal: artigo 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93.

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Unidade Orçamentária: **500** - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: **2.021** – Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde - PAB

Elemento de Despesa: **33.90.30**- Material de Consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 25 de Novembro de 2021.

JAIR GODINHO DA SILVA

Secretario Municipal de Saúde
Dec. Nº 001/2021

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:AB0B261F

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA LEI MUNICIPAL Nº 1046/GP/2021 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1046/GP/2021 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AO

ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial suplementar por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 724.476,41** (setecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO:

FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO;

SUB FUNÇÃO 368 – FUNDEB;

PROGRAMA 1003 - AÇÕES DA EDUCAÇÃO E PROGRAMAS;

PROJETO ATIVIDADE 2120 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%;

AÇÃO 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.368.1003.2120.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%;

ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS;

FICHA 169;

VALOR **R\$ 724.476,41** (SETECENTOS E VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

Art. 2º A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, será por anulação de dotação da seguinte programação:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO:

FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO;

SUB FUNÇÃO 368 – FUNDEB;

PROGRAMA 1003 - AÇÕES DA EDUCAÇÃO E PROGRAMAS;

PROJETO ATIVIDADE 2119 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%;

AÇÃO 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.368.1003.2119.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%;

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

FICHA 163;

VALOR **R\$ 290.147,31** (DUZENTOS E NOVENTA MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS);

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

FICHA 164;

VALOR **R\$ 17.626,32** (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS);

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

FICHA 165;

VALOR **R\$ 5.000,00** (CINCO MIL REAIS);

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS;

FICHA 166;

VALOR **R\$ 7.000,00** (SETE MIL REAIS);

ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES;

FICHA 167;

VALOR **R\$ 154.702,78** (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS);

ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

FICHA 168;

VALOR **R\$ 250.000,00** (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 26 de novembro de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite

Código Identificador:CE4F2398

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE ADESÃO Nº 016/2021 - SEMOSP

Processo nº: 02499/2021.**Interessados:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Adesão a Ata De Registro De Preços: nº 001/2021/CIMCERO/2021 - Pregão Eletrônico nº 011/2020/CIMCERO/RO. Processo: Nº 1-320/CIMCERO/2020, realizado pelo Consorcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia-RO, Em Execução ao Convênio nº 103/2021/DER-RO - Aquisição de Tubos corrugados em PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios Consorciados ao CIMCERO, conforme apresentação em Projeto Básico, (ID 90500).

Valor Total: R\$ 266.510,00 (duzentos sessenta e seis mil e quinhentos e dez reais).

Prazo de Fornecimento: A forma de entrega obedecerá as normas e Clausulas na Ata De Registro De Preços: nº 001/2021/CIMCERO/2021 - pregão eletrônico: Nº 011/2020/CIMCERO/RO. Processo nº 1-320/CIMCERO/2020, conforme item 06.4 do Termo de Referência/Projeto Básico, (ID 90500).

Forma de Pagamento: Conforme Ata De Registro De Preços: nº 001/2021/CIMCERO/2021, conforme item 7.2 Termo de Referência/Projeto Básico (ID 90500) do processo.

Orçamento: 26.782.0012.1034 - Construção de Pontes e Bueiros, 3.3.90.30 Material de Consumo, 001.002 Recursos livres, Ficha: 252, R\$ 16.510,00.

26.782.0012.1034 - Construção de Pontes de Bueiros, 3.3.90.30 Material de Consumo, 001.025 Outros Convênios do Estado, Ficha 253. R\$ 250.000,00.

Fornecedor: HILGERT & CIA LTDA, CNPJ: 22.881.858/0001-45.

Decreto Federal: 7.892 de 23/01/2013.

Campo Novo de Rondônia, 26 de novembro de 2021.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA

Secretária SEMOSP – Port. nº 288/2021

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:C8FE7A1D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 828, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora NATÁLIA ÍNDIA SILVA LOPES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora NATÁLIA ÍNDIA SILVA LOPES, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 16/11/2021 a 30/11/2021, conforme Processo Administrativo nº 4-2581/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:DA736705

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 285, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.200,00** (mil e duzentos reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo

02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

02.02.08.20 Agricultura

02.02.08.20 122 Administração Geral

02.02.08.20.122.0002 Administração Geral

02.02.08.20.122.0002.2016 Manutenção das Ativ. da Agricultura

Ficha: 291 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.200,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º, será anulada a seguinte dotação:

02 Poder Executivo

02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

02.02.08.20 Agricultura

02.02.08.20 122 Administração Geral

02.02.08.20.122.0002 Administração Geral

02.02.08.20.122.0002.2016 Manutenção das Ativ. da Agricultura

Ficha: 294 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.200,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:48CBD15B

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 286, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo

02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME

02.02.10.12 Educação

02.02.10.12.361 Ensino Fundamental

02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade

02.02.10.12.361.0004.2027 Remuneração dos Docentes do Ensino Fundamental

Ficha: 372 – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 20.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Especificação 11 – Transferências do FUNDEB

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme cálculo de tendência de excesso arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na fonte de recursos **0.1.11 – Transferências do FUNDEB**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 29 de novembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

**ANEXO I
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: outubro/2021)**

Grupo:	1 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
Código:	11 - Transferências do FUNDEB			
Receita:	1758.01.1.1.00	Transf. Do FUNDEB	FICHA:	
Descrição				Valor
I - Arrecadação verificada de Janeiro à outubro/2021				7.422.622,62
II - Arrecadação verificada de Janeiro à outubro/2020				5.727.067,84
III - Arrecadação verificada de novembro à Dezembro/2020				1.430.301,69
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,29606
V - Possível arrecadação de novembro à dezembro/2021 (III*IV)				1.853.756,81
VI - Valor já arrecadado no exercício = (I)				7.422.622,62
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				9.276.379,43
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				7.530.310,00
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				1.746.069,43
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)				525.000,00
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))				1.221.069,43
OBS:				

Apesar da expectativa positiva, é prudente não utilizar todo o valor disponível para abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação devido a atual instabilidade econômica e política.

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:DF8FDE44

**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO
PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 043/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMUSA. Edital nº. 003 de 10 de agosto de 2021, com homologação do Resultado Final em 21/09/2021 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 10 dias corridos a contar da publicação do edital. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos: Certidão de nascimento ou casamento; Cédula de Identidade; Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) Candidatos não brasileiro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - B (para cargo de motorista); Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro); Certificado de Reservista para homens; Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia); Certidão de Nascimento e cartão de vacina dos Dependentes Legais; Foto cópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo como devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo como disposto neste edital); Comprovante de residência atualizado; Foto 3x4 recente e colorida; Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico; Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou abem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); Cópias e possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil; Declaração de residência dos últimos 05 anos; Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar a mesma; Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederem o que esta previsto em Lei; Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida; Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site :https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br); Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br); Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br); Certidão de Débitos e Tributos Municipais (Cadastro) www.camponovo.ro.gov.br; Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau; Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br); Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial); O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-x do Tórax. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica; Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a

aptidão para o exercício do cargo; Cartão de Vacina ou documento que comprove que o candidato foi vacinado contra a COVID-19.

NOME	CARGO	COL	LOTACÃO
Leonilda Correa de Oliveira	Técnica em Enfermagem	10º	H.P.P.
Sandra Aparecida Ribeiro	Técnica em Enfermagem	11º	H.P.P.
Rosemilda Francisco Pereira dos Santos	Enfermeira	3º	H.P.P.
Lucimeire Francisco	Agente Manut. Alim. Limpeza	5º	Distrito Três Coqueiros

Campo Novo de Rondônia, 26 de novembro de 2021.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Maria Guedes Martins

Código Identificador: ADC698F9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021.

Processo nº: 083/2021.

Interessado: Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia IPECAN.

Assunto: Aquisição de material de informática (tinta e toner para impressoras)

Valor Total: R\$ 1.261,00 (um mil duzentos e sessenta e um real).

Prazo de execução: Imediata após a solicitação feita pelo RPPS.

Prazo de pagamento: Em até 05 (cinco dias), após a execução e conferência do material mediante emissão de nota fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 09.122.0002.2099.000 - Manutenção das Atividades do IPECAN, Natureza de Despesa 33.90.30.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: Taxas administrativas 2%, Ficha Orçamentária 329.

Fornecedor: DLB Comércio de Produtos de Informática Eireli CNPJ: 40.708.647/0001-97

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 26 de novembro de 2021.

LUIZA Mª DA SILVA SANTOS

Dir. Adm. e Financeira

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em ___/___/2021.

RAFAEL A. SOARES DA CUNHA

Superintendente do IPECAN.

Publicado por:

Luiza Maria da Silva Santos

Código Identificador: CD402D53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.058 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO GABINETE DO PREFEITO - GAB, DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018.

- Considerando a necessidade do deslocamento do Prefeito Municipal no dia 29/11/2021 para a cidade de Brasília-DF, e retorno no dia 03/12/2021 com a finalidade de sanar as pendências existentes dos convênios já celebrados com os Ministérios e assim, evitar a

devolução dos recursos ao governo federal, pela inexecução do objeto, bem como sanar as pendências dos convênios que estão prestes a serem celebrados, e aproveitando o ensejo para saber como anda a análise dos convênios que encontram-se em prestação de contas;

- Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, de acordo com Processo Administrativo nº 44-1/2021, as diárias a seguir:

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ – Prefeito
VALOR DA DIÁRIA R\$ 900,00 x 05 = 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal Geral de Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:F4591614

**GABINETE DO PREFEITO-GP
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 183 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/11/2021, Edição 3100. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Autorizar, de acordo com Processo Administrativo nº 1596-1/2021, as diárias a seguir:

EDILSON ALMEIDA TAVARES – CAD 4.960 – Operador Maquinas Pesadas-
VALOR DA DIÁRIA R\$ 72,00 x 10 = 720,00 (setecentos e vinte reais).

JOSE AMARILDO JORDÃO ALFAIA – CAD 9.122 – Operador Trator de Pneu
VALOR DA DIÁRIA R\$ 72,00 x 10 = 720,00 (setecentos e vinte reais).

GILBERTO VICENTE FERREIRA – CAD 5.224 – Agente de Limpeza Pública
VALOR DA DIÁRIA R\$ 72,00 x 10 = 720,00 (setecentos e vinte reais).

MAGNO PAULO BATISTA – CAD 11.303 – Coordenador de Apoio ao Agricultor
VALOR DA DIÁRIA R\$ 72,00 x 10 = 720,00 (setecentos e vinte reais).

LEIA-SE:

Art. 1º - Autorizar, de acordo com Processo Administrativo nº 1596-1/2021, as diárias a seguir:

EDILSON ALMEIDA TAVARES – CAD 4.960 – Operador Maquinas Pesadas-

VALOR DA DIÁRIA R\$ 72,00 x 10 = 720,00 (setecentos e vinte reais).

JOSE AMARILDO JORDÃO ALFAIA – CAD 9.122 – Operador Trator de Pneu

VALOR DA DIÁRIA R\$ 72,00 x 10 = 720,00 (setecentos e vinte reais).

MAGNO PAULO BATISTA – CAD 11.303 – Coordenador de Apoio ao Agricultor

VALOR DA DIÁRIA R\$ 72,00 x 10 = 720,00 (setecentos e vinte reais).

JUSTIFICATIVA: a tal retificação dar-se ao motivo pelo qual o Servidor Gilberto Vicente Ferreira não faz parte da equipe que está em deslocamento. A inclusão do servidor Gilberto V.F. foi devido erro de digitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:19D31661

**GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 182 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO GABINETE MUNICIPAL - GAB, DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018.

- Considerando a necessidade do deslocamento da servidora HILDA BEATRIZ DOS SANTOS no dia 29/11/2021 para a cidade de Brasília-DF, e retorno no dia 03/12/2021 com a finalidade de sanar as pendências existentes dos convênios já celebrados com os Ministérios e assim, evitar a devolução dos recursos ao governo federal, pela inexecução do objeto, bem como sanar as pendências dos convênios que estão prestes a serem celebrados, e aproveitando o ensejo para saber como anda a análise dos convênios que encontram-se em prestação de contas;

- Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, de acordo com Processo Administrativo nº 1619-1/2021, as diárias a seguir:

HILDA BEATRIZ DOS SANTOS – Assessora Operacional Especial-
R\$ 600,00 x 05 = 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal Geral de Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:51203747

**GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 181 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB, DESTES PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018.

- Considerando a necessidade do deslocamento da servidora ISIS DA SILVA FERNANDES PIANOVSKI no dia 29/11/2021 para a cidade de Brasília-DF, e retorno no dia 03/12/2021 com a finalidade de sanar as pendências existentes dos convênios já celebrados com os Ministérios e assim, evitar a devolução dos recursos ao governo federal, pela inexecução do objeto, bem como sanar as pendências dos convênios que estão prestes a serem celebrados, e aproveitando o ensejo para saber como anda a análise dos convênios que encontram-se em prestação de contas;

- Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, de acordo com Processo Administrativo nº 1618-1/2021, as diárias a seguir:

ISIS DA SILVA FERNANDES PIANOVSKI – Sub Chefe de Obras- R\$ 600,00 x 05 = 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal Geral de Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:D44C1885

GABINETE DO PREFEITO-GP PORTARIA Nº 185 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GESTÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP, DESTES PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 651 de 23 de março de 2015.

- **Considerando** o art. 1º e art. 2º do Decreto nº 651 de 23 de março de 2015;

- **Considerando** o art.5º parágrafo 1º alínea b, e art. 6º do Decreto nº 651 de 23 de março de 2015

- **Considerando** a necessidade do deslocamento dos servidores da Secretaria Municipal Geral de Gestão, Fazenda e Planejamento – SEMFAGESP, para realizarem as atividades de Levantamento de Bens Móveis e Imóveis desta Prefeitura, para atualização de dados cadastrais e levantamento patrimoniais localizados no Distrito de Triunfo, Vila Samuel, Linha Flor do Amazonas, na área rural deste Município, com deslocamento nos dias 29/11 a 03/12, 06/12 a 10/12, e 13/12 a 15/12 de 2021

- **Considerando** ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, de acordo com Processo Administrativo nº 1520-1/2021, as diárias a seguir:

ALEXANDRO LUIZ FILIPINI – CAD 11.281– Assessor Op Gerenciamento de Materiais -

VALOR DA DIÁRIA R\$ 36,00 x 13 = 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais).

EDSON FARIAS DE SOUZA – CAD 11.185– Assessor Op Apoio de Infraestrutura

VALOR DA DIÁRIA R\$ 36,00 x 13 = 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais).

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:6A9F8DAB

GABINETE DO PREFEITO-GP PORTARIA Nº 165 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMED, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: “As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público”;

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER as férias da servidora LUCIANA DO NASCIMENTO LIMA MEYTRE, cadastro nº. 9076, cargo Assistente Social, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.

Art. 2º- As férias de que trata o caput deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 08/04/2020 a 07/04/2021 e seriam gozadas no período de 01/11/2021 a 30/11/2021. As férias não gozadas foram remarcadas para o mês de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, já ter sido pago no mês de outubro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/11/2021, revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:34171161

GABINETE DO PREFEITO-GP PORTARIA Nº 164 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMED, desta Prefeitura Municipal;

Considerando o Memorando nº 259/2021/GAB/SEMED, solicitando a interrupção das férias da servidora.

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER as férias da servidora ANACELE COSTA DA SILVA, cadastro nº. 9295, cargo Chefe de Departamento de Seção Pedagógica da SEMED, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.

Art. 2º - As férias de que trata o caput deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 17/06/2020 a 16/06/2021, e seriam gozadas no período de 01/11/2021 a 30/11/2021. As férias não gozadas forma remarcadas para o mês de maio de 2022.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, já ter sido pago no mês de outubro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/11/2021, revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:69D43E28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 047/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- **EXONERAR** o(a) Senhor(a) **KEILA FRANCELINA ROSA**, Matrícula 13000, Admitido(a) em 05/01/2021, Portador do CPF nº **776.283.142-87** no Cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA**, com efeito financeiro 08 de novembro de 2021, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Seus efeitos financeiros em 08 de novembro 2021.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 08 de novembro de 2021

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:E9B04C99

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 180/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **CAUÃ DE OLIVEIRA BARBOSA**, Portador do CPF nº **055.259.632-99**, no Cargo de **GERENCIA DE CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL-SEMAD**, com efeito retroativo a partir de 25 de Outubro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de novembro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:1F318A29

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 188/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **MAYLON DOS SANTOS MAROSTEGO**, Portador do CPF nº **073.227.082-02** no Cargo **COORDENADOR GERAL DO MEIO AMBIENTE**, com efeito a partir de 19 de Novembro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de Novembro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:C592AEB0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 071/GAB/2021

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER O SEGUINTE:

CONSIDERANDO, que o Selo UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;

CONSIDERANDO, que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;

CONSIDERANDO, finalmente, que os Municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de

atenção à infância e a adolescência, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

DECRETA

Art. 1º. Fica constituída COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO – Edição 2021 – 2024/, **SENDO QUE**, o Selo UNICEF Município Aprovado é a contribuição do UNICEF para o cumprimento da Agenda Criança Amazônia para conquista do reconhecimento na proteção integral – um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Educação – SEMEC

Secretária Municipal da Educação MARIA APARECIDA FERRARI

Mobilizadora Interna da SEMEC: Servidora Geise Ratunde de Souza, cadastro 13018.

II – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Secretário Municipal de Saúde RONALDO FRIGO DOS ANJOS

Mobilizadora Interna da SEMUSA: Servidora Maria de Lourdes da Silva, cadastro 91

III – Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretária Municipal da SEMAS: Adélia Pires de Moraes Ferreira

Mobilizadora Interna da SEMAS: Vivian Aparecida Conceição Barbosa, cadastro 13054

IV – Articulador do Selo Unicef no Município de Castanheiras-RO

Kalil Florencio da Silva Tavares,

V – Mobilizadora da Juventude

Gleiciane dos Anjos Gonçalves

VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Presidente do CMDCA Patrícia de Carvalho Fritz

VII – Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente

Ângela Lopes Tarifa Ferreira

§ **Único.** A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com a articulação do Selo no Município as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2021-2024.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 23 de novembro de 2021

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosineia Silva do Zaco

Código Identificador:28455BA7

EDITAL DE 001/2021/IPC

CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA OS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL

IPC

SENHORES SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO;

É o presente para CIENTIFICAR E CONVOCAR Vossas Senhorias a comparecer em ATO DE INDICAÇÃO DE 02 MEMBROS escolhidos entre os servidores efetivos do Município de Castanheiras para compor o Conselho Deliberativo e 01 membro para o Conselho Fiscal do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASTANHEIRAS – IPC - em atendimento ao artigo 8º e 11 da Lei Municipal 401/2005.

O ato será realizado NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS NO DIA 30/11/2021 às 09:00H, pelo que ficam os servidores convocados para o atendimento da legislação vigente.

Publique-se em murais das dependências públicas deste Município de Portal da Transparência.

JOELMA PENITENTE

Presidente IPC

Publicado por:

Joelma Penitente

Código Identificador:90BBF050

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 686/2021

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 218/2020, 08 de Junho de 2020, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Global**, sob o nº 017/2021, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo Administrativo Digital nº: 686/2021, **Objetivando a:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção de Piscina para o Centro de Convivência dos Idosos de Cerejeiras/RO, com área total de 205,14 m², localizada na Rua Florianópolis entre a Rua Antônio Carlos e a Rua Joaquim dos Santos – Quadra 61, Município de Cerejeiras, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Especificação Técnica, Relatório Fotográfico, ART, ART (Centro de Convivência do Idoso), Planilha Orçamentária Sintética (PO-Revisão), Planilha Orçamentária – Resumo, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro; Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Defesa, Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, Termo de Convênio Plataforma + Brasil 898003/2020 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO, com valor estimado em **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**. Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Castanheiras – RO 25 de novembro de 2021

pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 15/12/2021 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA” será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 15/12/2021 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 26 de Novembro de 2021.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO

Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:F5A524E8

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0283/21**

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0283/21

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-CANDIDO E SANTOS LTDA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE SANITIZANTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0156/21,Proc. Adm. Nº 1618/2021

DA DOTACÃO:

02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
NOTA DE EMPENHO Nº1385 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

VALOR:R\$ 7.820,00 (sete mil, oitocentos e vinte reais)

DO PRAZO:10 (DEZ) MESES.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:25 de novembro de 2021

Chupinguaia - RO, 25 de novembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 26/11/2021 às 08:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o **ID193649** e o código verificador **24D6BB1D**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	26/11/2021 08:28

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:9DF82AC4

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0284/21**

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0284/21

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0156/21,Proc. Adm. Nº 1618/2021

DA DOTACÃO:

02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº1386 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

VALOR:R\$ 2.104,00 (dois mil, cento e quatro reais)

DO PRAZO:10 (DEZ) MESES.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:25 de novembro de 2021

Chupinguaia - RO, 25 de novembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 26/11/2021 às 08:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o **ID193665** e o código verificador **608BA772**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	26/11/2021 08:29

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:AA2DA4CC

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº.192/2019**

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.192/2019**DAS PARTES:**

- **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**
 - **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**

DAS ALTERAÇÕES:Cláusulaquarta, quinta e sexta do Contrato nº **192/2019**.

DO VALOR:18.037,10 (dezoito mil, trinta e sete reais e dez centavos) com valor mensal deR\$. 178,11 (cento e setenta e oito reais e onze centavos), por tonelada.

DO PRAZO: 01 (um) mês

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.06.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- RECURSOS LIVRES
 15.452.0027.2015.0000. COLETA DE LIXO
 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA-
 NOTA DE EMPENHO Nº. 3031 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.192/2019,não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 1626/2019.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:25 de novembro de 2021.

Chupinguaia - RO, 25 de novembro de 2021.

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procurado Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 26/11/2021 às 08:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID193636e o código verificadorDE035551.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	26/11/2021 08:28

Publicado por:
 Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:54DB38BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 062/2021

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO Nº 62/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo Administrativo 2208/2021

Secretaria Municipal de Planejamento e finanças.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel comum e Diesel S10), com o objetivo de atender a Frota Municipal, para o exercício de 2022.

PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.3915120001/87, através da Secretaria Municipal de Planejamento e finanças e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no **Processo Administrativo 2208/2021** – Secretaria Municipal de Planejamento e finanças que fará realizar licitação na modalidade **Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 62/21** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **Aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel comum e Diesel S10)**, com o objetivo de atender a Frota Municipal, para o exercício de 2022, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 14/12/2021 **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br ou telefone (69) 9 9951-4070, Colorado do Oeste, 26 de Novembro de 2021,

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ

Pregoeira.

Publicado por:

Francisca Aparecida Pinheiro da Silva

Código Identificador:D8DB9D07

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.323, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.319, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou, e Eu, sanciono e promulgo** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - RETIFICA o ANEXO ÚNICO, da Lei nº 2.319, de 26 de outubro de 2021, que dispõe sobre Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial, no que se refere a sequencial dos **Códigos das Fichas**, concernente à **Abertura de Crédito Adicional Especial**, constante das páginas 03, 04 e 05, passando a vigorar com a seguinte redação, conseqüentemente efetuando a reordenação numérica correta das Fichas posteriores:

Parágrafo Único - Inicia-se a inclusão de Fichas pelo Código sob nº **683**, findando no Código sob nº **704**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de** 26 de outubro de 2021.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 26/11/2021 às 11:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **103118** e o código verificador **609A3C2A**.

Docto ID: 103118 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:71AABF4A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL
DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2021

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2021, realizado nos **dias 05 a 12 de Março de 2021**, resultado final publicado no Diário da Arom no dia 29 de Abril de 2021. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

Comprovante de Residência atual;

1 (uma) Foto 3x4 recente;

Carteira de identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas;

Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Cartão de Inscrição PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

Certidão de Nascimento ou Casamento; se casado CPF do Cônjuge

Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;

Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);

Certificado ou Diploma de Escolaridade;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

Declaração de Bens; **(02 VIAS)**

Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; **(02 VIAS)**

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;

Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;

Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

RELIDIANA RIBEIRO DANTAS

MAGDA MARIA NASCIMENTO

CRISTIANO OLIVEIRA SILVA

Colorado do Oeste, 25 de novembro de 2021.

Prof. Ms. José Ribamar De Oliveira Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 26/11/2021 às 08:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **102651** e o código verificador **B42C93B4**.

Docto ID: 102651 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:861093A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 225, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 209, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.323, de 25 de novembro de 2021**;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o ANEXO ÚNICO, do **Decreto nº 209, de 26 de outubro de 2021**, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no que se refere a sequencial dos **Códigos das Fichas**, constante das páginas 01 e 02, passando a vigorar com a seguinte redação, conseqüentemente efetuando a reordenação numérica correta das Fichas posteriores:

Parágrafo Único - Inicia-se a inclusão de Fichas pelo Código sob nº **683**, findando no Código sob nº **704**.

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a** data de 26 de outubro de 2021.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 26/11/2021 às 11:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **103136** e o código verificador **572B6C49**.

Docto ID: 103136 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C773C61C

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC.
2401/2020

OBJETO:Contratação da instituição brasileira denominada **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial / Departamento Regional de Rondônia SENAI**, instituição assistencial e educacional sem finalidade lucrativa, para prestação de serviço na execução de Cursos de Qualificação Profissional.

HOMOLOGOa presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

CNPJ03.780.605/0001-30

RAZÃO SOCIAL: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL / DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA - SENAI

CÓD. ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	PREÇO TOTAL
361.003.037	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE ELETRICISTA INDUSTRIAL	1	SERV	21.370,62
Valor: R\$ 21.370,62				

VALOR TOTAL: R\$21.370,62 (vinte e um mil trezentos e setenta reais e sessenta e dois centavos)

FONTE DE RECURSOS:PRÓPRIO

Vencedora, constantenos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, da Lei 8666/1993, Artigo 4º, Inciso XXII, da lei 10.520/02 e artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, 26 de novembro de 2021

SANDRA RIBEIRO SANTOS GREY

Assessora Esp.de Desenv. Social, Da Família e do Trabalho

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:254F8896

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 2363/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
001/2363/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2363/2021

EMPRESA:SMART POINT LTDA(CNPJ nº 09.213.371/0001-26)

OBJETO:Contratação de licença anual de software de gestão de ponto eletrônico.

VALOR:R\$ 3.250,00 (Três Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)

Homologo a empresa Smart Point LTDA, vencedora por inexistência de licitação do procedimento administrativo através do Processo nº 2363/2021, nos termos do artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/1993.

Colorado do Oeste, 26 de novembro de 2021.

FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA

Assessor Especial de Administração Planejamento e Finanças

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:27AE61D5

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PROCESSO
ADMINISTRATIVO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2-2430/2021.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Atraves da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuario, torna publico a **TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA DO IMÓVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO DE Nº 18, QUADRA Nº 37, SETOR “D”, TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.**

P. A. Nº, 2.2430/2021, em nome do Sr., CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deveser informado a Prefeitura Municipal no prazo Maximo e improrrogavel de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 26 de Novembro de 2021.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA

Assessor Especial de Adm., Planej. e Finanças.

Publicado por:

Leopoldino Jose dos Santos.

Portaria nº 043, de 28 de Março de 2018.

Publicado por:
Leopoldino José dos Santos
Código Identificador:97123486

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
Nº.007/2021/SEMUSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -M
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO NRº. 1699/2021
TOMADA DE PREÇOS 007/2021/SEMUSA-AMPLO

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo decreto 028/2021, torna público a licitação por Tomada de Preços sob o nº 007/2021, sob o **Regime de Empreitada Por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global**, conforme segue: Processo nº. 1699/2021/SEMUSA, Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para realizar **Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Pronto Socorro)**, com área de construção de 142,19 m², no endereço Rua Juscelino Kubitschek, nº. 2163, centro, neste Município, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Planilha Resumo, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Memorial Descritivo, Especificação Técnica e Plantas anexas, com Recursos de Convênio Federal, Contrato de Repasse nº. 895518/2019/MS/CAIXA, por intermédio do MINISTÉRIO DA SAÚDE representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com valor estimado em R\$

502.250,00 (quinhentos e dois mil e duzentos e cinquenta reais), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, às 09:00h, do dia 14/12/2021, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Corumbiara, sita a Av. Olavo Pires, Nº. 2129 Fone: (069) 3343-2192/2249, mais informações no site www.corumbiara.ro.gov.br/noticias e nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editaltomada007-2021 e bit.ly/anexostomada007-2021).

Corumbiara-RO, 26 de Novembro de 2021

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO

Presidente da CPL – M
Decreto nº 028/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:CC7A4550

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016-2021

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 016/2021

Fica inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é o Pagamento de Inscrição de Curso de Capacitação ao Servidor Miquéias Cardoso Leandro de: **TREINAMENTO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2021 COMPLETO, CONTÁBIL, FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO E PATRIMONIAL, POR SETOR, DEPARTAMENTO E ENTIDADES MUNICIPAIS**. embasado com fulcro no Caput do artigo 25 da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer técnico acostada aos autos.

RAZÃO SOCIAL: R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL
NOME FANTASIA: GRUPO INCAP TREINAMENTOS
CNPJ/CPF: 08.571.023/0001-68
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO OLIVEIRA MERONHO, Nº 859-B,
BAIRRO: SÃO BERNARDO, JI-PARANÁ-RO, **CEP:** 76.907-382
VALOR TOTAL: R\$ 1,100,00

Corumbiara – RO, 26 de novembro de 2021.

RONEI DA SILVA

Diretor Geral
Portaria nº 009/2021

Câmara Municipal de Corumbiara-RO
DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A PORTARIA
Nº 009/2005 EM _____/_____/_____

Publicado por:
Ronei da Silva
Código Identificador:4974B675

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 816/2021**, que originou a **Chamada Pública nº 01/CPLM/2021**, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios,

diretamente da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, que serão utilizados na alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência e Edital, o referido objeto aos Fornecedores constante nas Propostas de Venda Formal e Informal, anexo aos autos, totalizando um valor de **R\$ 82.970,12** (oitenta e dois mil, novecentos e setenta reais e doze centavos).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração de Contrato, nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 26 de Novembro de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:A5E381FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2021 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DE CUJUBIM-RO
RESOLUCAO Nº 08/2021 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de 2021 a 2025.”

O plenário do conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cujubim, em uma reunião extraordinária realizou uma reunião no dia 25 de Setembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº8. 742, de 7 de Dezembro de 1993 e pela Lei Municipal de nº 007 de 27 de Janeiro de 1997 .

CONCIDERANDO a necessidade de aprovação quanto o plano municipal de Assistência Social – 2021 a 2025, no exercício de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social correspondente ao quadriênio 2022-2025, a fim de monitorar o cumprimento dos requisitos previstos.

Art. 2º O SEMAS de Cujubim/RO, enfatiza que é atribuição dos Conselhos Municipais de Assistência – CMAS a aprovação do Plano de Assistência Social elaborado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social de acordo com o inciso III do artigo 121 da NOBSUAS/2012, assim como o parágrafo terceiro do artigo 119 que informa que os conselhos normatizam, disciplinam, acompanham, avaliam e fiscalizam a gestão e a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social prestado pela rede.

Art. 3º É de extrema importância o cumprimento, pelos gestores municipais de Assistência Social, do Art. 124 da NOBSUAS/2012 que informa que aos conselheiros devem ser encaminhados, com a antecedência necessária para a devida apreciação, os seguintes documentos e informações do órgão gestor da política de assistência social: I - plano de assistência social.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim- RO/26/11/2021.

DENISE LIMA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucilene Soares Vizele
Código Identificador:139AC347

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.300, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE E AUTORIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO EM PRAÇAS, PARQUES E ÁREA DE LAZER PÚBLICOS BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS PARA LAZER E RECREAÇÃO DE CRIANÇAS PORTADORAS DE MOBILIDADE REDUZIDA E NECESSIDADES ESPECIAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, representante legal do povo de Cujubim, aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL** Sanciona a seguinte.

LEI

Art. 1º Os playgrounds instalados em jardins, parques, clubes, áreas de lazer e áreas abertas ao público em geral, ainda que localizados em propriedade privada de uso público, deverão conter, no mínimo, 5% (cinco por cento) de brinquedos adaptados para crianças com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 2º Os eventos do calendário municipal que contenham atividades destinadas ao público infantil deverão contar com atividades recreativas inclusivas para crianças portadoras de necessidades especiais.

Art. 3º As estruturas de acessibilidade para atender as pessoas com deficiência em praças, parques, clubes e locais afins deverão atender os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 4º Fica autorizada a instalação de equipamentos especialmente desenvolvidos para o lazer e recreação de crianças portadoras de necessidades especiais nas praças e parques públicos no âmbito do município de Cujubim, visando sua integração com outras crianças e inclusão social.

Art. 5º Na instalação dos equipamentos referidos no Art. 4º, o Poder Executivo, priorizará as praças e os parques que possibilitem o acesso e atendimento do maior número de crianças portadoras de necessidades especiais.

Art. 6º Observando o disposto no Art. 5º, os equipamentos serão instalados gradativamente nas praças e nos parques de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Parágrafo Único Os aparelhos e os equipamentos mencionados no presente Lei deverão ser sinalizados com placas indicativas e contar com acesso adequado para crianças portadoras de necessidades especiais.

Art. 7º As praças, parques e locais afins de que trata esta Lei, deverão contar com rampas para o acesso das mesmas pelas pessoas com deficiência.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas decorrentes da execução desta Lei bem como firmar, convênios e parcerias com órgãos e empresas públicas ou privadas, com entidades representativas das pessoas com deficiência, para a aquisição e implantação dos brinquedos adaptados.

Art. 9º Os novos projetos de parques, praças e outros locais públicos, destinados à prática de atividades de esporte e lazer, deverão ser acessíveis as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, em conformidade com o disposto, no artigo 4º da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Art. 10º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 04/2021 CÂMARA
Autógrafo de Lei nº 023/2021

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:33E3481C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.301, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

“CRIA O PROJETO CAPOEIRA NA ESCOLA, TENDO A CAPOEIRA COMO ATIVIDADE EXTRACURRICULAR NAS REDES MUNICIPAIS DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, representante legal do povo de Cujubim, aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL** Sanciona a seguinte.

LEI

Art. 1º - Fica instituído o “**PROGRAMA CAPOEIRA NA ESCOLA**”, como atividade extracurricular na Rede Municipal de Ensino e cria a Semana Municipal da Capoeira.

Art. 2º - A atividade de capoeirista aplica-se a todas as modalidades em que a capoeira se manifesta, seja como esporte, luta, dança, cultura popular e música.

Art. 3º - As unidades educacionais municipais públicas e privadas, poderão celebrar parceria com associações ou outras entidades de capoeiristas que representem e congreguem mestres e demais profissionais de Capoeira, nos termos desta lei:

§ 1º - o ensino da Capoeira poderá ser integrado à proposta pedagógica das escolas e públicas e privadas, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos;

§ 2º - o desenvolvimento com crianças, jovens e adultos das atividades esportivas e culturais que compõem a prática da capoeira em estabelecimentos de ensino e em academias;

§ 3º - no exercício da atividade, o profissional de capoeira será acompanhado pela coordenação pedagógica vinculada à unidade Educacional, que se responsabilizará pela adequação das atividades aos conteúdos curriculares.

Art. 4º - Para o exercício da atividade prevista nesta lei, além do vínculo com a entidade com a qual seja celebrada a parceria, não se exigirá do profissional de capoeira a filiação de eventos oficiais do Município de Cujubim – RO.

Art. 5º - Fica incluída nos dias 13 a 19 de Agosto a Semana da Capoeira no calendário cultural de eventos oficiais do Município de Cujubim – RO.

Art. 6º - Durante a semana da capoeira serão realizadas apresentações culturais, seminários, congressos e similares em escolas, órgãos públicos e privados, conforme programação a ser definida conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e demais entidades públicas e privadas que desenvolvam a capoeira no município.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 11/2021 CÂMARA
Autógrafo de Lei nº 055/2021

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:A5EB6F2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 952 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 952 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e em atenção ao atestado de vaga da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO,

DECRETA

Art. 1º - Cede a Servidora **NEIDE APARECIDA DE SOUZA**, ocupante do cargo de ZELADORA, Matrícula 109, pertencente ao quadro de servidores deste município para o Município de São Miguel do Guaporé/RO.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Município de São Miguel do Guaporé/RO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **vigorando pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:

Erica da Silva Matos

Código Identificador:B5253B14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
18/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
18/2021

Processo Administrativo nº 1-659/2020. Contrato Administrativo nº **18/2021**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **FS RONDÔNIA LTDA ME**, ora Contratada. **Objeto do Aditivo:** Aditivo de valor de R\$ **233.600,79** (duzentos e trinta e três mil, seiscentos reais e setenta e nove centavos) correspondente a **(28,82%)** do contrato supracitado. Data da celebração: **26/11/2021**. AMPARO LEGAL: Art. **57**, inciso II, da Lei nº **8.666/93**.

Publicado por:

Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar

Código Identificador:F463D989

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5247/2021
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SEMAF

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO., Gabinete do Prefeito, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de dispensa de licitação com AQUISIÇÃO DE: MATERIAL DE REPOSIÇÃO E UPGRADE PARA O SERVIDOR DE DADOS MODELO R610 que apresentou avarias devido o tempo de uso, o que vem causando vários transtornos quanto a utilização dos sistemas de informática desta prefeitura.

Às Onze horas do dia vinte e seis do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte um, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.622/GP/2021, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº **492/PGM/2021** de 14/09/2021.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 1154/SEMAF/2021, de 03/11/2021. No valor de R\$ **22.976,70 (Vinte e dois mil novecentos e setenta e seis reais e setenta centavos)**, em favor da empresa **PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: **15.549.061/0001-80**. O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotação realizada pela secretária SEMAF em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

*Conforme parecer jurídico de nº 492/PGM/2021. Eu, **Daiane Ramos Borges**, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador:7349BC0C

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 486/PGM/2021

Processo nº 5376/2021

Interessada: GABINETE – PREFEITO MUNICIPAL

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer quanto a possibilidade de contratação direta da plataforma WIX, para criação e execução do Website da Prefeitura Municipal, sendo ele criado e gerido pelo Departamento de Comunicação desta própria Prefeitura.

Foram anexados ao processo o Contrato nº 030/PGM/2021 (ID 98898), a Solicitação nº 439/2021 (ID 186567), as Cotações (IDs 186569, 186571 e 186573), o Projeto Básico 1 (ID 186739), as Cotações dos WebSites (IDs 192012, 192014 e 192024) e a Declaração 11 (ID 192028).

O Contrato nº 030/PGM/2021 foi firmado para o prazo de 04 (quatro) meses, tendo início em 09/06/2021, e sendo prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, por meio do 1º Termo Aditivo, que irá vencer no dia 25/11/2021.

No Projeto Básico consta a informação que o desenvolvimento e manutenção do site seria realizado por conta do Departamento de Comunicação da Prefeitura. Desta forma, haveria uma redução substancial na despesa mensal deste Ente, visto que o valor estimado a ser pago, conforme exposto, seria de R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais) pela hospedagem por 2 (dois) anos, mais a taxa de acessibilidade. Este plano, até o final do dia 24/11/2021, está com uma promoção de 50% (cinquenta por cento). Por outro lado, pelas cotações para criação de um site novo e manutenção do mesmo pelas empresas, o valor mais baixo para realizar o serviço seria de R\$ 62.750,00 (sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais), para apenas um ano.

O valor anteriormente pago para manutenção de website perfazia o montante mensal de R\$ 1.329,00 (um mil, trezentos e vinte e nove reais), totalizando, por um período de 12 (doze) meses, o quantitativo

de R\$ 15.948,00 (quinze mil, novecentos e quarenta e oito reais). Nas novas cotações realizadas, pegando o valor mais baixo apresentado, para que outras empresas criem e gerenciem este website, este valor passou a ser R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais, e para criação o valor seria de R\$ 24.350,00 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

Ou seja, em termos de valores, seria muito mais vantajoso para a Prefeitura Municipal que este website fosse criado e gerido pelos seus próprios funcionários, devendo ser pago apenas a hospedagem do website.

Ocorre que, a criação e manutenção de um site não é algo simples. Se assim o fosse, qualquer prefeitura, a fim de enxugar os gastos, teria optado por promover essa mudança. Para que um website seja criado e gerido de forma efetiva e eficiente, faz-se necessário que o corpo técnico que esteja trabalhando nele seja especializado no assunto, de maneira que, caso ocorra alguma instabilidade, o problema possa ser rapidamente solucionado. Ou seja, a proposta mais vantajosa, neste sentido, seria tanto aquela que traria maior economia ao município, bem como a que seria capaz de entregar o serviço de forma eficaz a população.

Segundo consta na Declaração 11, o servidor Jefferson Junior Leal Lins, apesar de não ser formado na área, declara possuir experiência profissional de aproximadamente 4 (quatro) anos, em que ele esteve gerindo os websites citados no documento. Entende-se, portanto, que ele teria conhecimento suficiente para criar e dar manutenção ao website da Prefeitura Municipal.

Além disso, ao analisar os presentes autos vislumbro que a dispensa de licitação nunca é a melhor forma para qualquer tipo de aquisição dentro da Administração Pública, que deve sempre se pautar pelos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, probidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório. Porém, no presente caso, vislumbro que se faz necessária a celeridade da presente aquisição, visto que a realização de uma licitação neste momento prejudicaria ainda mais a operacionalização dos serviços públicos, na medida em que o site da Prefeitura ficaria fora do ar até que fosse realizada a licitação, que sairia ainda com preços muito superiores ao da proposta oferecida por meio do Projeto Básico 1.

Assim, embora ausentes alguns documentos necessários ao procedimento licitatório, existe nos autos cotações de preços que comprovam que foi realizado a busca de preços para se encontrar a proposta mais vantajosa para o Município.

Passando para a análise legal, o artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação: [...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando derivada de uma situação como a que foi apresentada no Projeto Básico 1. Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Desta forma, fica justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, por serem plausíveis os argumentos trazidos nos autos.

Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável a licitação na forma do artigo 24, II da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesa com a CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM DE WEBSITE DIRETAMENTE DA PLATAFORMA WIX.

A contratação deverá ser feita pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo este um período de experiência. Caso verifique que o serviço foi prestado com regularidade, atendendo todas as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas e demais órgãos reguladores destes sistemas, poderá ser prorrogado, de acordo com novo parecer desta procuradoria.

Não sendo possível contratar os serviços da plataforma WIX pelo valor promocional, que sejam realizadas novas cotações, a fim de que se adquira o preço mais vantajoso para esta Prefeitura.

Recomenda-se, por fim, que outros servidores sejam treinados para que possam estar auxiliando na manutenção do website,

principalmente no caso do Jefferson não estar disponível, ou que seja prevista contratação de um Técnico em Informática no concurso para atuar neste setor.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 24 de novembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Despacho:

1. *Adoto as razões do Parecer nº 486/PGM/2021;*

2. *Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação, para um período de 12 (doze) meses, da HOSPEDAGEM PELA PLATAFORMA WIX, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II;*

3. *Publique-se.*

Espigão do Oeste, 24 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:B14EBACD

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 487/PGM/2021**

Processo nº: 2686/2021

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Assunto: PARECER FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do CHAMAMENTO PÚBLICO de nº 005/2021/CPL/PMEO/RO, Processo nº 2686/SEMSAU/2021.

O objeto do referido Chamamento Público trata sobre o credenciamento e pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços médicos de Clínico Geral e Especialistas, para atender as necessidades inadiáveis dos serviços públicos de saúde de Município de Espigão do Oeste, no âmbito das Unidades de Atenção Básica Municipal, Hospital Municipal, internação e isolamento COVID-19, em todos os níveis de atenção, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I).

O Instrumento Convocatório foi devidamente publicado, estando às comprovações de tais atos devidamente acostado ao feito.

Consta dos autos ainda ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, termo de referência, a Lei Municipal nº 2.371/2021 que regulamenta o regime de contratação de médicos, cotação de preços, conforme determina a legislação pertinente.

Ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Foi anexado ao processo a Sétima Ata de credenciamento de pessoa jurídica, ID 190328, na qual consta a proposta encaminhada pela empresa ULTRAMED SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRÁFIA LTDA.

Assim verifica-se que o Chamamento Público teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado, no entender desta Procuradoria.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 25 de novembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Despacho processo nº 2686/2021

1. *Adoto as razões do Parecer nº 487/PGM/2021;*

2. *Homologo o julgamento do Setor de Licitação.*

3. *Empenhem-se os valores ao vencedor do certame, e formalize-se o devido Contrato para a empresa:*

1. ULTRAMED SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA LTDA, CNPJ Nº 43.806.358/0001-19, no valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Espigão do Oeste, 25 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:D39DEB94

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 488/PGM/2021**

Processo nº 4806/2021

Interessada: SEMAGRIC – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer quanto a possibilidade de dispensa de Chamamento Público, para celebração de Termo de Cooperação/Convênio diretamente com o SEBRAE, cujo objeto seria a execução do projeto de melhoramento genético – IATF, a fim de fortalecer a cadeia produtiva leiteira no Município de Espigão do Oeste/RO.

Foi solicitada a emissão de parecer após a formalização do Termo de Convênio nº 026/2021, bem como também após a emissão da Nota de Empenho nº 4131/2021.

Inicialmente, cumpre mencionar que o SEBRAE – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas faz parte do “Sistema S”. O Sistema S reúne entidades empresariais voltadas para o treinamento profissional, assistência social, consultoria, pesquisa, assistência técnica e lazer – serviços considerados de interesse público. Atualmente, 9 (nove) entidades compõem este sistema, sendo uma delas o SEBRAE.

Não se tratam, entretanto, de entidades públicas. Elas são entidades privadas sem fins lucrativos, mas que recebem subsídios do governo para manter suas atividades.

O SEBRAE foi criado pela Lei nº 8.029/90 e Decreto 99.570/90, e é o responsável por atuar na capacitação e promoção do desenvolvimento regional. Ele articula na criação de produtos financeiros adequados às necessidades de cada segmento, bem como também a celebração de termos de cooperação, como é o caso apresentado neste processo.

Por meio do Projeto Básico e Plano de Trabalho anexados a este processo, verificamos que o objeto da presente celebração do termo de convênio se concentra no melhoramento genético do gado leiteiro do município de Espigão do Oeste/RO, fortalecendo assim a cadeia produtiva da bovinocultura local. Foi proposto, por esta entidade, que o objeto deste contrato seria custeado 50% pelo SEBRAE e 50% pela Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.

Esse custeio por parte destas entidades seria realizado com o intuito de que o produtor rural pudesse receber as inseminações, que são um produto caro e com baixa taxa de sucesso, de forma gratuita. Desta forma, estar-se-ia fortalecendo a cadeia produtiva leiteira neste município, por meio da tecnologia de Inseminação Artificial em Tempo Fixo, visando o aumento da produtividade da atividade leiteira local.

Feitas as considerações iniciais, passamos agora para análise da legalidade.

A Lei Federal nº 13.019/2014, que regulamenta os chamamentos públicos, dispõe em seu Art. 31, inciso II, que:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da **subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Consideram-se subvenções, elencadas no inciso II do Art. 31, o disposto na Lei nº 4.320/1964:

Art. 12. A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas:

§ 3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

I - subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;

O objeto do presente termo se destina a um caráter assistencial, visto que procura viabilizar o acesso do produtor rural deste município ao melhoramento genético do gado leiteiro, de forma gratuita, potencializando assim a produção dos produtos derivados do leite em Espigão do Oeste/RO. Logo, entendemos que fica caracterizada a inexigibilidade de licitação para este caso.

Além disso, caso o procedimento a ser adotado fosse o licitatório, também seria dispensável a licitação, visto que a proposta se encontra inserida nas exceções previstas pela Lei nº 8.666/1993:

Art. 24. É dispensável a licitação: [...]

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável a licitação e o chamamento público para formalização do Termo de Convênio entre o Município de Espigão do Oeste/RO e o SEBRAE, com base no Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, e Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 25 de novembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Despacho:

1. Adoto as razões do Parecer nº 488/PGM/2021;

2. Autorizo a formalização do Termo de Convênio entre o Município de Espigão do Oeste/RO e o SEBRAE, com base no Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, e Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993;

3. Publique-se.

Espigão do Oeste, 25 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:31704567

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 489/PGM/2021**

Processo nº 4638/2020

Interessada: SEMOSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer quanto a possibilidade de rescisão amigável do Contrato nº 027/PGM/2021 (ID 82765), que foi solicitada tanto pela secretaria (ID 187955) como também pela Contratada (ID 190807).

Tal rescisão foi requerida em virtude de a empresa contratada não possuir mais certidões negativas válidas para dar continuidade a execução do supramencionado contrato.

A rescisão amigável poderá ser concedida quando houver conveniência entre as partes, e quando ficar comprovado que não há prejuízos para a Administração Pública. Trata-se, portanto, de uma alternativa subsidiária da administração, sendo cabível apenas quando ausentes as causas de rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.

A Lei nº 8666/93 disciplina que:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: [...]

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; [...]

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Conforme exposto, há nos autos a autorização escrita por parte do Contratante para rescisão amigável. Porém, ela não foi devidamente fundamentada. Isso é relevante pois, ao rescindir o contrato de forma amigável, o Contratante deverá demonstrar que não há necessidade de continuação da execução do objeto contratual, visto que isto não lhe trará prejuízos. Sendo ela necessária, seria então incabível a autorização para rescisão de forma amigável. Neste sentido, segue o entendimento do TCU:

Sendo necessária a execução do objeto ajustado, não pode o gestor, discricionariamente, autorizar a rescisão amigável do contrato, pois tal instituto tem aplicação restrita e não é cabível quando configurada outra hipótese que dê ensejo a rescisão unilateral ou anulação do ajuste (TCU, Acórdão 845/2017, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler, Boletim de Jurisprudência 171/2017).

O valor total do Contrato nº 027/PGM/2021 era de R\$ 15.431,86 (quinze mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos). Deste valor, deixaram de ser entregues os produtos que correspondem a R\$ 11.741,19 (onze mil, setecentos e quarenta e um reais e dezenove centavos), de acordo com as notas de liquidação apenas ao processo. Nota-se, portanto, que o prejuízo para esta Prefeitura é substancial, na medida em que terá que realizar novo procedimento administrativo para aquisição de tais bens que não foram entregues pela empresa.

Por estes motivos, **esta Procuradoria entende que não é cabível a rescisão amigável, mas sim a rescisão unilateral do contrato.**

Quando a administração celebra um contrato em que vislumbra não ser viável a sua execução, poderá rescindi-lo unilateralmente. Entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade. Nesse sentido, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

No caso em pauta, trata-se de uma rescisão unilateral motivada pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, visto que a empresa não possui mais certidões negativas vigentes para dar continuidade na execução do contrato. No instrumento contratual, esta obrigação já havia sido prevista. *In verbis*:

Cláusula 10ª - A Contratada assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do Contrato, mão-de-obra, e equipamentos necessários à boa e perfeita execução do cumprimento deste contrato. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, propostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

§ 2º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, providenciária ou securitária e, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

§4º - A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Estará, portanto, a cargo da contratada manter suas certidões negativas em dia, a fim de que o contrato pudesse ser executado. Deste modo, por não ter havido o cumprimento desta cláusula, caberá a rescisão unilateral.

Sobre o assunto, a Lei Federal nº 8.666/93 disciplina que:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Em se tratando deste tipo de rescisão, esta lei também estabelece que:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

[...]

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

II - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Por se tratar de uma inexecução parcial do contrato, caberá a aplicação de multa, no percentual de 10% sobre o valor restante do Contrato 027/PGM/2021, conforme estabelecido no § 2º da Cláusula 8ª deste instrumento.

Cumpra mencionar também o que disciplina a Lei 8.666/93 sobre as penalidades no caso de inexecução parcial do contrato:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Sobre o contraditório e a ampla defesa, embora o aludido artigo 79, inciso I, assegure o direito da Administração Pública em rescindir o contrato de forma unilateral com o particular contratado, nos casos acima transcritos, o parágrafo único, do artigo 78, assim como o artigo 87, assegura o contraditório e ampla defesa em todos os casos rescisórios.

A palavra unilateral, do latim *unilateralis*, pode trazer a falsa ideia ao administrador público, que a rescisão nesses casos, por se tratar de vontade exclusiva da Administração, independe da garantia do contraditório e ampla defesa ao contratado, o que se constitui em um grave equívoco.

Portanto, independentemente do disposto no parágrafo único, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, a Carta Magna assegura o direito ao devido processo legal, à ampla defesa, e ao contraditório em qualquer processo, seja administrativo ou judicial.

Pelo exposto, tendo sido demonstrado que a culpa para a rescisão deriva de um ato de responsabilidade exclusiva do Contratado, nos manifestamos no sentido de que seja **RESCINDIDO UNILATERALMENTE O CONTRATO, COM APLICAÇÃO DE MULTA NO PERCENTUAL DE 10% DO VALOR INADIMPLIDO.**

Recomendamos, também, que seja emitida declaração de inidoneidade pelo prazo de 2 (dois) anos para licitar ou contratar com a Administração Pública. Porém, o poder de pedir esta declaração caberá exclusivamente ao Secretário da SEMOSP, conforme estabelecido no § 3º do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

As multas acima mencionadas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração, da garantia ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE. Ainda, quando for o caso, poderá ser cobrada judicialmente.

S.M.J., É o Parecer.

Segue para decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Após de ciência ao interessado para que o mesmo querendo apresente impugnação a presente decisão.

Espígon do Oeste, 25 de novembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

DECISÃO no Processo Administrativo nº 4638/2020**1. Acato as razões do parecer nº 489/PGM/2021;****2. DETERMINO a rescisão unilateral do Contrato nº 027/PGM/2021 firmado com a empresa RAMALHO FIGUEIREDO SILVA – ME, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 11.166.660/0001-63, nos termos do artigo 78, I, c/c art. 79, I, todos da Lei nº 8.666/1993.****3. Encaminhe-se para o setor, para que o SECRETÁRIO DE OBRAS se manifeste sobre a emissão declaração de inidoneidade em desfavor da Contratada;****4. Após, notifique-se a empresa da rescisão unilateral, dos valores a serem ressarcidos, aguardando-se o prazo legal para eventual impugnação desta decisão.****5. Não havendo impugnação ou esta não sendo apresentada no prazo legal, promova-se o cumprimento integral desta decisão.**

Espigão do Oeste, 25 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:3B45577A**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 490/PGM/2021****Processos nº: 2412/2019****Interessado: COTRAN – COORDENADORIA DE TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA****Assunto: SUPRESSÃO DE CONTRATO**

O presente processo foi encaminhado a Procuradoria do Município solicitando parecer quanto à possibilidade de rescisão do contrato firmado com a empresa **M.M.V. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP** sob o nº 122/PGM/2019.

Ao compulsar os autos observo que referido contrato tem como objeto a **CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, EM VIAS PAVIMENTADAS DESTA CIDADE DE ESPIGÃO DO OESTE – RO.**

A COTRAN encaminhou este processo para análise e elaboração do termo de glosa, referente ao valor anulado na fl. 1124. Tal anulação se deriva do fato de que a obra foi finalizada, e este valor não foi utilizado.

Analisando o processo, verificamos que a Contratada solicitou a última medição em 09/09/2020 (fl. 967), para pagamento do valor de R\$ 111.834,25 (cento e onze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Após, foi solicitado por esta Prefeitura que fossem feitas algumas correções de trincas (fl. 992), que foi logo após encaminhada pela Contratada (fl. 998), sendo, então, liberado o pagamento da medição final, no valor supramencionado.

Por já ter sido finalizada a obra, a secretaria encaminhou este processo para que fosse realizado um termo de glosa com a Contratada, visto que o saldo remanescente de R\$ 21.832,49 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos) não foi utilizado.

Passamos, neste momento, para análise legal da situação.

No § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, bem como também na Cláusula 4ª do Contrato nº 064/PGM/2020, há a previsão de que:

A Contratada fica **obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento e instalação**, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, **até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento)**, do valor global avençado.

Pelo fato de o valor a ser suprimido ser inferior a 25% do valor do contrato, a Contratada fica obrigada a aceitar a referida supressão.

Dessa forma, diante do exposto, estando as partes de acordo e comprovado que não há prejuízos para a Administração Municipal e para a empresa Contratada, entende esta Procuradoria que **o contrato**

pode ser suprimido no valor de R\$ 21.832,49 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos).

Após decisão de rescisão notifique-se a Contratada.

S.M.J. é o parecer.

Espigão do Oeste, 25 de novembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

DESPACHO:**1. Adoto as razões do parecer nº 490/PGM/2021, autorizo a supressão do Contrato nº 122/PGM/2019, no valor de R\$ 21.832,49 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos);****2. De ciência à interessada;****3. Publique-se.**

Espigão do Oeste, 25 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:88AB8E9E**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.916, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando Ofício nº 73/SEMAME-EXECUÇÃO/2021, ID 183934, por meio do qual a SEMAME solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia SEMAME, em suas ações.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 12 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;

III. PROGRAMA: 18 122 1013 Desenvolvimento Ambiental;

IV. ATIVIDADE: 18 122 1013 3085 Despesas do Fundo Municipal para o Desenvolvimento Ambiental - FUMDAM;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 803/3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar - R\$200,00 (duzentos reais).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 12 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;

III. PROGRAMA: 18 122 1013 Desenvolvimento Ambiental;

IV. ATIVIDADE: 18 122 1013 3085 Despesas do Fundo Municipal para o Desenvolvimento Ambiental - FUMDAM;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 805/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 24 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA

Secretária Municipal do Meio Ambiente Minas e Energia

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:EF48768F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.917, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando Ofício nº 103/SEMAS-EXECUÇÃO/2021, ID 191873, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementarpor Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 1.120,63 (um mil cento e vinte reais e sessenta e três centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, em suas ações.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipalde Assistência Social;

c. PROGRAMA: 08 244 1009 Assistência Social;

d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 0001 Proteção Social Básica Serviço de Conv. e Fortal. de Vínculos/SCFV;

e.FONTE DE RECURSO: 0.1.15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 313/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$363,13 (trezentos e sessenta e três reais e treze centavos);

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipalde Assistência Social;

c. PROGRAMA: 08 244 1009 Assistência Social;

d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 0005 Proteção Social Básica Piso Básico Fixo;

e.FONTE DE RECURSO: 0.1.15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 339/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$572,00 (quinhentos e setenta e dois reais);

III. Terceiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipalde Assistência Social;

c. PROGRAMA: 08 244 1009 Assistência Social;

d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 0000 IGD SUAS;

e.FONTE DE RECURSO: 0.1.15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 308/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$185,50 (cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Primeira Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipalde Assistência Social;

c. PROGRAMA: 08 244 1009 Assistência Social;

d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 0001 Proteção Social Básica Serviço de Conv. e Fortal. de Vínculos/SCFV;

e.FONTE DE RECURSO: 0.1.15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 315/3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção - R\$ 363,13 (trezentos e sessenta e três reais e treze centavos);

II. Segunda Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipalde Assistência Social;

c. PROGRAMA: 08 244 1009 Assistência Social;

d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 0005 Proteção Social Básica Piso Básico Fixo;

e.FONTE DE RECURSO: 0.1.15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 338/3.3.90.14 Diárias Civil - R\$ 572,00 (quinhentos e setenta e dois reais);

III. Terceira Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipalde Assistência Social;

c. PROGRAMA: 08 244 1009 Assistência Social;

d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 0000 IGD SUAS;

e.FONTE DE RECURSO: 0.1.15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 309/3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção - R\$ 185,50 (cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 24 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:10C9BB08

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.918, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.286, DE 24 DE JUNHO DE 2020, QUE “CRIA A GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE COMBATE AO COVID-19, A QUAL SERÁ PAGA A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR EXPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID19, AOS SERVIDORES DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS QUE ESTEJAM EM EXERCÍCIO NA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, POR PRAZO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, e

CONSIDERANDO que o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.286, de 24 de junho de 2020, previu o pagamento da Gratificação Extraordinária de Combate ao COVID-19 pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de 30 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que artigo 4º da Lei Municipal nº 2.286, de 24 de junho de 2020, prevê que o pagamento da Gratificação Extraordinária de Combate ao COVID-19 poderá ser prorrogado por meio de Decreto do Poder Executivo, durante o período em que perdurar o Estado de Calamidade;

CONSIDERANDO que as atividades essenciais ao combate à pandemia permanecem em execução no Município de Espigão do Oeste/RO;

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 00557/SEMSAU/2021 que solicitou a prorrogação do auxílio por mais 30 dias;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o pagamento da Gratificação Extraordinária de Combate ao COVID-19, criada pela Lei Municipal nº 2.286, de 24 de junho de 2020, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de 1º de novembro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 24 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:69AE3A42

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.919, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando ofício 104/SEMAS-EXECUÇÃO/2021, ID 192040, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 418,12 (quatrocentos e dezoito reais e doze centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, em suas ações.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social;

III. PROGRAMA: 08 243 1009 Assistência Social;

IV. ATIVIDADE: 08 243 1009 3041 0005 Despesas com Manutenção do Conselho Tutelar;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 410/3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção - R\$418,12 (quatrocentos e dezoito reais e doze centavos).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social;

III. PROGRAMA: 08 243 1009 Assistência Social;

IV. ATIVIDADE: 08 243 1009 3041 0005 Despesas com Manutenção do Conselho Tutelar;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 413/3.3.90.40 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - R\$ 418,12 (quatrocentos e dezoito reais e doze centavos).

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:B06F36DD

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.920, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando despacho, ID 192504, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde;

III. PROGRAMA: 10 302 1010 Gestão Pública de Saúde;

IV. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 529/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas - R\$800,00 (oitocentos reais);

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde;

III. PROGRAMA: 10 301 2001 Apoio Administrativo;

IV. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 436/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$800,00 (oitocentos reais).

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 25 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:708BFE7C**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 4.921, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando despacho, ID 192506, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde;

III. PROGRAMA: 10 301 2001 Apoio Administrativo;

IV. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 427/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas - R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde;

III. PROGRAMA: 10 301 2001 Apoio Administrativo;

IV. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 436/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes, Espigão do Oeste/RO, 25 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:001436CB**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 4.922, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando Ofício nº 125/SEMED-EXECUÇÃO/2021, ID 190741, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 36.469,60 (trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais sessenta centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;

III. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;

IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 4001 Despesas com Construção e Ampliação de Unidades Escolares;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 Recursos de Transferências do FUNDEB;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 205/4.4.90.51 Obras e Instalações - R\$ 36.469,60 (trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais sessenta centavos).

Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;

III. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;

IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3028 Despesas com reforma e Conservação de unidades Escolares;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 Recursos de Transferências do FUNDEB;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 195/4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 36.469,60 (trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais sessenta centavos).

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes, Espigão do Oeste/RO, 25 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

SELMA GONÇALVES CENCI

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:11657CC6**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 4923, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando despacho integrado 10, ID 193099, por meio do qual a SEMAF solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda em suas ações.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria de Administração e Fazenda;

III. PROGRAMA: 04 123 2001 Apoio Administrativo;

IV. ATIVIDADE: 04 123 2001 3002 Gestão de Políticas Administrativas da SEMAF;

V.FONTE DE RECURSO: 0.3.22 Recursos Destinados a Enfrentamento de Calamidade Pública;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1059/4.4.90.30 Material de Consumo R\$280,00 (duzentos e oitenta reais).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, provenientes de repasse financeiros do Governo Federal AFM-Recurso Livre LC 173/2020, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 25 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:FA245FA9

GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO FORMA PRESENCIAL Nº 115/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4995/CPL/2021

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2.002, Decreto Municipal nº 2.084 de 21 de março de 2.006, Lei complementar 123/2.006, Lei complementar 147/2.014, Lei municipal 2.021/2017 e decreto Municipal nº 4.188/2019, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo “menor preço global” por ITEM, **cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PRODUTOS DE PADARIA COMO: PÃO FRANCES, PÃO TIPO INTEGRAL 7 (sete) GRÃOS FATIADO VERTICALMENTE, PÃO DE LEITE, PÃO DE FORMA PCT 400 GRAMAS, PÃO BISNAGUINHA, PÃO DE CACHORRO QUENTE MINI, PÃO DE QUEIJO, TORTA DE FRANGO, TORTA DE LEGUMES, BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS, LANCHE NATURAL, MINI SALGADOS ASSADOS, COXINHA DE FRANGO, MINI SALGADOS TIPO RISOLE, PRESUNTO COZIDO FATIADO, QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO, SUCO NATURAL (SABORES DE ACEROLA, ABACAXI E MARACUJÁ), BOLOS (SIMPLES SABORES DE CHOCOLATE E LARANJA), com vistas ao atendimento das necessidades das secretarias**, tudo conforme disposto no Edital. Valor estimado é de R\$ 274.112,46 (duzentos e setenta e quatro mil cento doze reais e quarenta e seis centavos). Poderão participar do Pregão as empresas

que apresentarem toda a documentação exigida no Edital. **Data para abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, no dia 09/12//2021, às 08h00**, na Sala da CPL. Localizada à Rio Grande do Sul – 2800, no prédio da Prefeitura Municipal, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone: 069 3481-1400 Ramal: 130/131/132.

Espigão do Oeste-RO, 26 de Novembro de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira Dec. Nº 4621/GP/2021

Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador:E5D3A912

GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO FORMA PRESENCIAL Nº 115/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4995/CPL/2021

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2.002, Decreto Municipal nº 2.084 de 21 de março de 2.006, Lei complementar 123/2.006, Lei complementar 147/2.014, Lei municipal 2.021/2017 e decreto Municipal nº 4.188/2019, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo “menor preço global” por ITEM, **cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PRODUTOS DE PADARIA COMO: PÃO FRANCES, PÃO TIPO INTEGRAL 7 (sete) GRÃOS FATIADO VERTICALMENTE, PÃO DE LEITE, PÃO DE FORMA PCT 400 GRAMAS, PÃO BISNAGUINHA, PÃO DE CACHORRO QUENTE MINI, PÃO DE QUEIJO, TORTA DE FRANGO, TORTA DE LEGUMES, BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS, LANCHE NATURAL, MINI SALGADOS ASSADOS, COXINHA DE FRANGO, MINI SALGADOS TIPO RISOLE, PRESUNTO COZIDO FATIADO, QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO, SUCO NATURAL (SABORES DE ACEROLA, ABACAXI E MARACUJÁ), BOLOS (SIMPLES SABORES DE CHOCOLATE E LARANJA), com vistas ao atendimento das necessidades das secretarias**, tudo conforme disposto no Edital. Valor estimado é de R\$ 274.112,46 (duzentos e setenta e quatro mil cento doze reais e quarenta e seis centavos). Poderão participar do Pregão as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no Edital. **Data para abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, no dia 09/12//2021, às 08h00**, na Sala da CPL. Localizada à Rio Grande do Sul – 2800, no prédio da Prefeitura Municipal, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone: 069 3481-1400 Ramal: 130/131/132.

Espigão do Oeste-RO, 26 de Novembro de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira Dec. Nº 4621/GP/2021

Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador:EEC91AFB

GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 117/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4965/SEMSAU/2021

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo “Menor preço unitário” cujo **OBJETO É: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO E REAGENTES (CRONOMETRO, CREATININA CINÉTICO/COLORIMÉTRICO, BILIRRUBINA D+T, ANTICOAGULANTE, LÁPIS DERMOGRAFICO, PIPETA DE PASTEUR, TRANSAMINASE CINÉTICO, TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICOS, ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO/COLORIMÉTRICO, E ETC, valor estimado de R\$ 145.989,13 (Cento e quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e treze centavos), tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. Cadastro das Propostas a partir do dia 30/11/2021 das 08h00 às 08h30 do dia 10/12/2021. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 10/12/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Rama: 130/131/132**

Espigão do Oeste - RO, 26 de Novembro de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira -Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F52728E7

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Aviso de Licitação

**Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 0118/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5317/COTRAN/2021**

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo “Menor preço por LOTE” cujo **OBJETO É: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MÁQUINAS DE PULVERIZAR, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, SOPRADORES E SERROTES para auxiliar nas atividades desempenhadas pelos colaboradores desta Coordenadoria deste Município de Espigão do Oeste RO, valor estimado de R\$ 28.148,00 (vinte e oito mil e cento e quarenta e oito reais), tudo conforme disposto no Edital. Cadastro das Propostas a partir do dia 30/11/2021 das 08h00 às 10h30 do dia 10/12/2021. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 10/12/2021 às 11h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Rama: 130/131/132**

Espigão do Oeste - RO, 26 de novembro de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira -Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:9FE49DCE

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO 219/21 INEXIGIBILIDADE 40**

HOMOLOGAÇÃO

Licitação :000219/21 - INEXIGIBILIDADE 40

Aberta em 22/11/2021

Resumo do Objeto:

PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM TREINAMENTO DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO 2021

Comunicamos a empresa R.R PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL M.E, CNPJ nº. 08.571.023/0001-68, que resultante da análise das documentações apresentadas a INEXIGIBILIDADE acima especificada, A Excelentíssima Senhora Presidente Valdineia Vaz Lara homologou em favor desta empresa o objeto da licitação, no valor de R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais)

Sem mais para o momento, firmamos mui atenciosamente.

Espigão do Oeste, 26 de Novembro de 2021.

(Documento Assinado Eletronicamente)

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/GABINETE/2021

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:97AB926A

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no artigo 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Objeto:Inscrição para participação em treinamento: encerramento de exercício 2021 completo: contabil, financeiro, orçamentário e patrimonial, por setor, departamento e entidades municipal.

Contratada:R.R Pereira Assessoria e Consultoria Organizacional Contabil M.E., CNPJ: 08.571.023/0001-68.

Caracterização da situação que justifica a inexigibilidade:a inexigibilidade de licitação é devido à inviabilidade de competição, conforme preceitua o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

Razão da escolha do fornecedor:o curso a ser fornecido pela contratada é considerado um serviço técnico especializado, o objeto é singular e será explanado por profissional de com experiência e especialização na área.

Diante da necessidade da contratação e das razões da escolha apresentada, entendemos estar devidamente justificada a escolha do fornecedor, tornando-se desnecessária a realização de Licitação para a contratação ora pretendida.

Espigão do Oeste, 26 de Novembro de 2021.

(Documento assinado eletronicamente)

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/GABINETE/2021

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:36C0A7E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO 16º TERMO ADITIVO- CONTRATO
Nº.029/GP/2014

EXTRATO 16º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.029/GP/2014
PROCESSO 203/04/2014

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO.

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI-EPP

CNPJ: 34.727.776/0001-20

OBJETO: Construção de uma escola municipal com 12 (doze) salas, e quadra coberta, localizada na linha 660 km 01, distrito de colina verde, município de governador Jorge Teixeira/RO, conforme edital concorrência pública n.º 001/2014, conforme projetos técnicos de engenharia, em anexo ao processo, convênio par n.º 22694/2014/FNDE/MEC.

DO ADITIVO: Com base em planilhas orçamentárias e justificativa técnica, apresentadas no processo pela assessoria de engenharia, sito folhas 2588/2594, parecer jurídico em anexo ao processo, sito folhas 2600/2603, indicação orçamentária, sito folha 2597, celebra o presente aditivo de valor ao contrato n.º 029/GP/2014, sendo o valor aditivado de R\$ 148.241,60 (cento e quarenta e oito mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) referente aos serviços discriminados nas planilhas orçamentárias citadas acima, para inclusão de rede elétrica para ar condicionados na obra objeto do contrato.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 029/GP/2014, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo aditivo encontra-se amparo legal no Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsto na cláusula nona do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/ro
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira-ro
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

Jairo Augusto de Carvalho EIRELI-EPP
JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:505D5829

GABINETE

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO 135/GP/2020

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO 135/GP/2020
PROCESSO 385-4/SEMAGRI/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 84.708.775/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada em construção civil, para construção da garagem e do muro na secretaria municipal de agricultura-SEMAGRI, conforme convênio n.º 864245/2018, Projetos Técnicos de Engenharia e edital tomada de preços 003/SUPEL/2020.

DO ADITIVO: Aditiva se por 120 (cento e vinte) dias corridos o prazo da vigência do contrato 135/GP/2020, em virtude da justificativa da empresa contratada, conforme pedido de aditivo, assim como manifestação do setor de engenharia civil, ambos em anexo ao processo.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 135/GP/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: A fundamentação para a celebração do presente termo aditivo encontra se na lei federal 8.666/93;

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

G2 Construções e Empreendimentos EIRELI
DANILO LAZARIN VALENZUELA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:46881180

GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO Nº.718-
1/SEMOSP/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº.718-1/SEMOSP/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PREGÃO PRESENCIAL Nº.006/2021-PROCESSO LICITATÓRIO. Nº.12/2021-CODAP-CONSORCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO 6X2, TRUCADO, NOVO ZERO KM, ANO MODELO MÍNIMO 2021/2021, CABINE EM AÇO, DIESEL, MOTOR 6 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 277 CV, e demais qualificações conforme registrado em ata. Transferência da união decorrente de emenda parlamentar.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica, sito folhas 56/61 do processo.**RATIFICA** o ato de ADESÃO, conforme disposto no art. 38 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 9º, da lei 10.520/02, Art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013, em favor da Empresa:

DEVA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.23.762.552/0003-02, valor total de R\$ 413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se empenho ordinário da despesa em dotação do orçamento vigente, conforme nota de reserva orçamentária em anexo ao processo, sito folha 47.

Publique-se o presente ato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme estabelecido na Constituição Federal, para fins de eficácia desta RATIFICAÇÃO.

Governador Jorge Teixeira-RO, 25 de novembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado em: - - - - / - - - - - / - - - - -

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Gislaine Visintin da Silva

Código Identificador:D93FED28

GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO Nº.314-1/GABINETE/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº.314-1/GABINETE/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 70/2020-PREGÃO ELETRÔNICO 112/CPL/2020-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1-1155/SEMADRH/2020-MÉDICE-RO. OBJETO: AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PELA AGÊNCIA DE VIAGENS.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica.**RATIFICA** o ato de ADESÃO, conforme disposto no art. 38 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 9º, da lei 10.520/02, Art. 22 do Decreto nº.7.892/2013, em favor da Empresa:

CANASSA & CANASSA LTDA, inscrita no CNPJ nº.02.072.944/0001-08, valor total de R\$ 4.589,76 (quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se empenho ordinário da despesa em dotação do orçamento vigente, conforme nota de reserva orçamentária em anexo ao processo, após, segue para demais procedimentos.

Publique-se o presente ato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme estabelecido no Art. 37 da Constituição Federal, para fins de eficácia desta RATIFICAÇÃO.

Governador Jorge Teixeira-RO, 25 de novembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado em: - - - - / - - - - - / - - - - -

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Gislaine Visintin da Silva

Código Identificador:D5A8CEF3

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal nº 8666/93, do Art.40 e seus incisos considerando a verificação da conformidade da Lei;

RESOLVE:

I- ADJUDICAR as empresas **P C DE MENEZES NETO-ME, CNPJ: 84.748.011/0001-44**, por apresentar a proposta mais vantajosa no valor de **R\$ 16.110,00 (dezesesseis mil, cento e dez reais)** por ser esta a mais vantajosa para administração pública de Guajará-Mirim;

II- HOMOLOGAR a Licitação, modalidade Dispensa de Licitação nº 002/21, Processo Nº 104/CMGM/21, expedido em 24 de setembro de 2021, por estar em conformidade com a legislação pertinente e;

III- Determinar à Diretoria Geral, a expedição de requisição para o cumprimento do termo de Homologação e Adjudicação;

IV- Determinar o departamento de Orçamento e Finanças e emissão da Nota de Empenho, que juntamente com o Contrato servirá de garantia com o fornecimento do material, nos moldes da Proposta de Preço.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 26 de novembro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente da CMGM

Publicado por:

Lindiberto Caldeira dos Santos

Código Identificador:410C999B

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa De Licitação nº. 002/2021

Processo nº. 104/CMGM/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, devidamente designado pelo excelentíssimo Presidente da Câmara, através do Decreto Legislativo nº 2.048/CMGM/21, de 05/11/2021, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação acima mencionada foi julgada VENCEDORA a empresa **P. C. DE MENEZES NETO, AV.: PEDRO ELEOTÉRIO C/ROCHA LEAL, S/N – TAMANDARÉ, CEP. 76.850-000, GUAJARÁ MIRIM – RO, CNPJ: 84.748.011/0001-44, 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURÍDICA FICHA: 015**

VALOR: 16.110,00 (Dezesesseis mil e cento e dez reais), nos termos do Art. 38, V, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e mantidas as demais condições editalícias, cujo resultado foi homologado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em despacho exarado nos autos do respectivo processo licitatório.

Guajará-Mirim – RO 26 de novembro de 2021.

LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Decreto nº 2.048/CMGM/21

Publicado por:

Lindiberto Caldeira dos Santos

Código Identificador:94D98883

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 SRP Nº 08/2021

PROCESSO Nº 03374/CHEFIA DE GABINETE/SRP/2020

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de equipamentos de Reguladores de Pressão e Umidificadores para Oxigenioterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim – SEMSAU.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo nº0599/CHEFIA DE GABINETE/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2021 – Registro de Preços nº010, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal para estes itens, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em favor das empresas:

VIEIRA E ROCHA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS, inscrita no CNPJ de nº **22.646.044/0001-26**, no valor de R\$ 18.350,00 (dezoito mil trezentos e cinquenta reais).

ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ de nº **05.028.965/0001-06**, no valor de R\$ 13.019,20 (treze mil e dezenove reais e 20 centavos).

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará- Mirim, 26 de novembro de 2021.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 26 de novembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:5230376A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 13.849/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre Concessão de Benefício de Readaptação e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte;

D E C R E T O

Art. 1º- Concede **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** em favor da servidora estatutária **EROLINA MARIA ROQUE GARDIN**, código **4989-1**, cargo de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro no artigo 21 da Lei Municipal nº 2117/2019, no período de **17/06/2021 a 17/06/2022 (365 dias)**.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de novembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:51595B8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 13.851/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração por Concessão do benefício da Aposentadoria por idade e Tempo de Contribuição e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. Exonerar por Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por idade e Tempo de Contribuição a servidora **MARIA LEDA FERREIRA DA COSTA RODRIGUES** funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de **AGENTE ADMINISTRATIVO, 40h** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.

Art. 2º- A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de Novembro de 2021**, revogadas as disposições contrárias, publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de novembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:93658B4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 13.846/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre Concessão de Benefício de Readaptação e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º- Concede **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** em favor da servidora estatutária **GILMA GOMES**, código **486-1**, cargo de **Professora Magistério 25h**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro no artigo 21 da Lei Municipal nº 2117/2019, 01/05/2021 a 27/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias.)

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de novembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:61CEC601

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N.º 13.855/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação da Diretora do Núcleo de Educação Permanente e prevenção de ITS/HIV/AIDS e Hepatite dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º-NOMEIAa servidora **SILVIA OLIVEIRA DA SILVA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E PREVENÇÃO DE ITS/HIV/AIDS E HEPATITE**, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 10 de novembro de 2021, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de novembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:9BE0D4A4

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N.º 13.854/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a exoneração da Subprocuradora Geral do Município e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º-EXONERAa senhora **ÉRICA CRISTINA CLAUDINO DE ASSUNÇÃO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SUBPROCURADORA GERAL**, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de novembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:1D5C2840

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 2387 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste – Estado de Rondônia, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa Nº 638/2017 no seu Art. 3º, § 5º.

DECRETA,

Art. 1º - A nomeação do Sr. **IBRAIM COELHO JUNIOR**, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Itapuã do Oeste.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, conforme termo de adesão assinado entre esse município e o SEBRAE/RO, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar Nº 123/2006.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

I - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

II - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

IV - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

V - Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

VI - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e publique.

Itapuã do Oeste, 26 de novembro de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:98E70DC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

CAMARA MUNICIPAL DE JARU**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DISPENSA Nº. 22/CMJ/2021****AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

Dispensa nº. 22/CMJ/2021

Exclusivo ME e EPP

Regional/Local

A Câmara Municipal de Jaru/RO, pela sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria: 273/CMJ/GP/21, torna pública que a Dispensa de Licitação, Objeto: “Aquisição de licenças de uso de softwares corporativo (Windows, Pacote Office, Adobe Creative Cloud 2021 e antivírus), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaru”. Valor estimado para a presente contratação é de R\$ 15.996,63 (Quinze mil e novecentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos). – valor total. Proc. Administrativo. Nº 393/2021, a qual foi realizada no dia 26/11/2021, às 11h00min horário Local na sala de Compras e Licitações, prédio da Câmara Municipal de Jaru/RO, foi considerada FRACASSADA por motivo de não atendimento dos preços pelos proponentes.

Informações na Comissão Permanente de Licitações, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru – RO, 26 de novembro 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA

Presidente CPL

Publicado por:

Nivia Nogueira

Código Identificador:DF959A6A

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru – RO, inscrita sob o número de CNPJ: **05.705.900/0001-58**, vem por meio deste Ato público, justificar a Inexigibilidade de Licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 25 da lei 8.666/93, o qual traz o seguinte texto: *Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei: “Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...) VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, a contratação da empresa “PROLEX ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA”. CNPJ: 37.700.105/0001-63. Objeto: “Abertura de processo para CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E VEREADORES, no Curso “DIREITOS, PROIBIÇÕES, INCOMPATIBILIDADES E EXTINÇÃO DO MANDATO DE VEREADOR E O PROCESSO DE CASSAÇÃO DE MANDATO”, nos dias 01 a 02 de Dezembro de 2021”. No valor final de **4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.*

Jaru – RO, 26 de novembro de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:C1D52083

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU
CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA Nº. 23/CMJ/2021
EXCLUSIVO ME E EPP REGIONAL/LOCAL**

**Chamamento Público
Dispensa nº. 23/CMJ/2021
Exclusivo ME e EPP
Regional/Local**

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste ato público, convidar, aqueles cuja razão social seja compatível com o objeto deste certame, a participar do processo simplificado, Dispensa, o qual será observado o menor preço, sempre respeitando as descrições previstas no Termo de Referência e legislação vigente: Lei Complementar n.º 123/2006, PORTARIA N.º 225/CMJ/GP/2017, Decreto n. 9.323/2016 do Município de Jaru e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e. Objeto: **“Contratação de empresa para Prestação de serviços de Plotagem, confecção de placa de porta e adesivo de janela, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru”. Valor estimado para a presente contratação é de R\$ 2.905,48 (Dois mil e novecentos e cinco reais e quarenta e oito centavos). – valor total.** Os interessados terão até o dia **02/12/2021**, às 11h00min, horário local, para entregar a proposta, ciente do Termo de Referência e da legislação supracitada, em epígrafe: “o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no âmbito das compras públicas municipais; Tal favorecimento abrange os municípios de **Jaru, Ouro Preto do Oeste, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Ariquemes, Cacaulândia, Vale do Paraíso, Nova União e Mirante da Serra.** Tais municípios estão no limite geográfico regional previsto pelo IBGE, sendo que os benefícios através do decreto que regulamenta será o favorecimento local e regional até o limite de 10% do melhor preço válido, observando o seguinte: A prioridade será para as ME e EPP sediadas no município de Jaru, e, não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Jaru/ RO, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais.” O Termo de Referência e o modelo de Proposta poderão ser obtido através do sítio: jaru.ro.leg.br na Aba superior “Portal da Transparência” **dispensa 23** ou via requerimento no e-mail cpl@jaru.ro.leg.br. Informações na Comissão Permanente de

Licitações, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru – RO, 26 de novembro 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:6DCB022C

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste instrumento, **JUSTIFICAR** a dispensa de licitação do certame cujo objeto é a **“Contratação de empresa para Prestação de serviços de Plotagem, confecção de placa de porta e adesivo de janela, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru”**. Valor estimado para a presente contratação é de R\$ 2.905,48 (Dois mil e novecentos e cinco reais e quarenta e oito centavos). – valor total.

DA EXIGÊNCIA

Com base no enunciado da **SÚMULA N. 6/TCE-RO**, *“Para a contratação de bens e serviços comuns deve ser utilizada, preferencialmente, a modalidade pregão na forma eletrônica. A utilização de modalidade e forma diversas, por se tratar de via excepcional, deve ser precedida de robusta justificativa que demonstre que ensejará resultado economicamente mais vantajoso que a modalidade pregão na forma eletrônica”*.

Art. 26. Da Lei 8.666/93 “As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos”.

DA JUSTIFICATIVA

A motivação de adotar o Artigo 24 da Lei 8.666/93, *“É dispensável a licitação”* em seu **inciso II** que diz: *“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”,* ou seja, baseado no critério de valores, e sabendo que a Administração não fará outra contratação deste mesmo objeto dentro do mesmo exercício.

Portanto, para que haja celeridade tanto no certame quanto na realização deste objeto e atendimento a legislação, sem formas custosas e desidiasas para o procedimento licitatório, realiza-se neste objeto, Dispensa de Licitação baseada no inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Informações na Comissão Permanente de Licitações, **pelo telefone (69) 3521 -6250**, ou pelo e-mail: cpl@jaru.ro.leg.br, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados.

Jaru – RO, 26 de novembro de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:C3BC39BD

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

DO PROCESSO Nº 392/2021

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA E HOMOLOGA** dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a administração, a empresa: “**NICOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA**”, CNPJ: **05.682.224/0001-44**, na Dotação Manutenção dos Serviços Administrativos, Material de Consumo, Objeto: “**Aquisição de material de consumo (telhas)**”. Totalizando um valor geral de 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais). Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jarú/RO, 26 de Novembro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente da Câmara Municipal de Jarú

Elaborado por: Nívia Nogueira

Publicado por:

Nívia Nogueira

Código Identificador:FB137C60

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 315/CMJ/GP/2.021

PORTARIA N.º 315/CMJ/GP/2.021
 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea “g” do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que “**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jarú, e dá outras Providências**” e alterações.

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a **PEDIDO** a Sr.ª **RENATA MACHADO DANIEL LIMA**, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE SECRETARIA LEGISLATIVA**, para o qual fora nomeada através das Portaria nº 065/CMJ/GP/2.020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 26 de novembro de 2.021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
 JARU/RO., EM 26 DE NOVEMBRO DE 2.021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente

Publicado por:

Nívia Nogueira

Código Identificador:AFFFD51D

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 316/CMJ/GP/2.021

PORTARIA N.º 316/CMJ/GP/2.021 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea “g” do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que “**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jarú, e dá outras Providências**” e alterações.

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **CLEONILSON AGUIAR DO NASCIMENTO**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA**, para o qual fora nomeado através da Portaria nº 200/CMJ/GP/2.021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir a data de **30 de Novembro de 2.021**.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
 JARU/RO., EM 26 DE NOVEMBRO DE 2.021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente

Publicado por:

Nívia Nogueira

Código Identificador:EA447791

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 318/CMJ/GP/2.021

PORTARIA N.º 318/CMJ/GP/2.021
 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea “g” do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que “**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jarú, e dá outras Providências**” e alterações.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **CLEONILSON AGUIAR DO NASCIMENTO**, para o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE SECRETARIA LEGISLATIVA**, nesta Casa de Leis, em conformidade com o previsto na estrutura de cargos em comissão da Câmara Municipal de Jarú.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de **01 de Dezembro de 2.021**.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
 JARU/RO., EM 26 DE NOVEMBRO DE 2.021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:118A7513

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 319/CMJ/GP/2.021

PORTARIA N.º 319/CMJ/GP/2.021
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea “g” do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que “**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências**”.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor público, **JOEL VIEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 73, cargo de Agente de Portaria e Vigilância, 40HS, referente ao período aquisitivo de 01/03/2012 à 28/02/2017, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 02/01/2022 à 02/03/2022, conforme o disposto na Lei Municipal nº 1848/2014, art. 38.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 26 DE NOVEMBRO DE 2.021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:C8C5B141

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/PMJ/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº 1-12524/PMJ/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS

Valor estimado de **R\$ 491.964,45 (Quatrocentos e Noventa e Um Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**.

Data para cadastro de propostas: 29/11/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 10/12/2021. Início da Sessão Pública: **10 de dezembro de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.comprasnet.gov.br (Comprasnet).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: “www.jaru.ro.gov.br”.

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail “cpl@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, sexta-feira, 26 de novembro de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:404E64E9

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 058/CGM/2021

PORTARIA nº 058/CGM/2021
26 de novembro de 2021

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. DESIGNAR a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos constantes no Processo de Sindicância Investigativa nº 9789/2021, conforme Decisão do Executivo - ID 798241, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMAPLANF, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:B31E8FOB

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 059/CGM/2021

PORTARIA nº 059/CGM/2021
26 de novembro de 2021

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. DESIGNAR a Comissão Permanente de Processo de Sindicância - CPPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos descritos na CI 2670/SEMUSA/2021 - ID 787562, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:160CBD86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.853, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru o servidor público municipal Douglas Batista Silvestre Andriolo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto no art. 38, II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaru - Lei 2.228, de 12 de dezembro de 2017,

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, do servidor público municipal DOUGLAS BATISTA SILVESTRE ANDRIOLO, inscrito no CPF sob nº ***.510.192-**, do cargo de ENFERMEIRO (A) 40 H.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 04 de novembro de 2021.

Jaru/RO, em 25 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:D7354C14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 353, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 5838/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal;

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 5838/2021 referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagens de veículos, máquinas e equipamentos;

Art. 1º Designa, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores Cleverson Barbosa, Matrícula nº 14105 e Bruno Amaral Gomes, Matrícula nº 14172, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 5838/2021, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagens de veículos, máquinas e equipamentos.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, o servidor Manoel Messias Campo Brito, Matrícula nº 15345, como gestor do contrato dos autos nº 5838/2021.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa

obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:F25AB706

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 083/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7312/SEMECEL/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. L. R. A. BISPO EIRELI - ME

OBJETO: 1.1.O presente aditivo do Contrato nº 083/GP/2021 que trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO 75 KVA 13, 8KV-127/220V NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GABRIEL BALMANT NEVES**, tem como objeto o acréscimo de materiais do qual foi pactuado inicialmente no referido Contrato.

VALOR: 3.1.O valor do aditivo quantitativo será da seguinte forma:
3.1.1. **R\$1.663,69 (um mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos)**, referente a alteração da altura do poste.
3.1.2. **R\$ 4.475,30 (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)**, referente a instalação de um QGBT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 417; 12 - Fundo Municipal De Educação De Jaru

12.361.0002 - Eu, Você, Todos Pela Educação; 12.361.0002.2014 - Investimento Na Infraestrutura Escolar; 12.361.0002.2014.0003 - Construção, R. E Ampliação Nas Escolas; 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações; Valor R\$ 1.663,69 (um mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos); Ficha: 417; 12 - Fundo Municipal De Educação De Jaru; 12.361.0002 - Eu, Você, Todos Pela Educação; 12.361.0002.2014 - Investimento Na Infraestrutura Escolar; 12.361.0002.2014.0003 - Construção, R. E Ampliação Nas Escolas; 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações; Valor: R\$ 4.475,30 (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

MARIA EMÍLIA DO RASÁRIO
Secretária

L.R.A. Bispo EIRELI
CNPJ nº 28.880.521/0001-08

Representante
SRA. ELLEN RODRIGUES DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:9213A270

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 212/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/PMJ/2021

PROCESSO Nº 1-098/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao Parecer 1655 de 25/11/2021 (ID 799703) torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº 10.520/2002, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 164/PMJ/2021, e AUTORIZA a Aquisição de Material de Consumo no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
MIL PRINT INFORMATICA EIRELI	23.791.227/0001-06	R\$20.360,00
Valor Total: R\$20.360,00 (vinte mil e trezentos e sessenta reais).		

Jaru/RO, 26 de novembro de 2021.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR

Superintendente Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Jaru

Publicado por:
Neriane Cordeiro de Souza
Código Identificador:07927842

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-13279/2021

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER - SEMECEL

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU.

1.2. M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO, SENDO: O PAPEL DO CAE NO PNAE**, para atender as necessidades dos servidores da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

VALOR: R\$2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: **446;02. Poder Executivo;** 12.10 Fundo Municipal de Educação; 12.10.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.361.0002 Eu, Você, Todos Pela Educação; 12.361.0002.2011.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; **VALOR: R\$ 2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais)**

DATA DE ASSINATURA: 26/11/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

M. K. Cursos e Treinamentos LTDA
CNPJ nº 22.755.309/0001-24
Representante

KLEYTON RUBNEI MAGALHÃES DUARTE

Contratada

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:452B96A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECISÃO 40

Considerando Edital de Notificação n. 25 (ID 681152), publicado em decorrência de queimada de vegetação ocorrida no lote n. 08, da quadra 07, do Residencial Orleans, em nome do proprietário do imóvel, Sr. Armenio Ulisses de Araújo Silva, no qual estabeleceu-se um prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação, para apresentação de recurso à primeira instância administrativa; Considerando que o notificado não apresentou recurso;

Considerando a Lei Municipal n. 1827/2013, alterada pela Lei Municipal n. 2938/2021, Art. 310.

DECIDO em primeira instância administrativa;

- Baseado no relatório de vistoria (ID 621119), julgo procedente a Notificação Preliminar publicada (ID 681152), a qual converteu-se automaticamente em Auto de Infração;
- Notifica-se o autuado desta decisão, através de publicação, bem como do prazo de 20 (vinte) dias para manifestação de recurso junto a segunda instância administrativa, qual seja o Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.

Jaru/RO, 24 de novembro de 2021.

CLEVERSON BARBOSA

Diretor (a) do Dep. de Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:C7599D09

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
NOTIFICAÇÃO 79

NOTIFICAÇÃO Nº:079

Processo: 1-8992/2021

Proprietário: GEDAIAS ALVES DA SILVA

CPF: ***.940.602-**

Sr. Contribuinte, informamos o lançamento do débito não tributário em favor da Fazenda Pública Municipal, podendo haver o pagamento até 27/12/2021, sob pena de inscrição em DÍVIDA ATIVA, atualização monetária, acrescido de multa e juros de mora, conforme a legislação em vigor, e adoção de atos de cobrança judicial e extrajudicial, inclusive com PROTESTO em cartório e inscrição em órgãos de proteção a crédito Assim sendo, fica **NOTIFICADO** o Sr. **GEDAIAS ALVES DA SILVA** do lançamento do crédito não tributário oriundo do processo administrativo de n.1-8992/2021, estando a Administração disponível para atendimento pela Receita Municipal, sito a rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02, Jaru/RO. Jaru/RO, 26 de novembro de 2021. Atenciosamente,

CLEVERSON BARBOSA

Diretor do Departamento de Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:AE6156A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº748/2021****PORTARIA Nº748/2021 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO
SERVIDOR MANOEL NAZARENO VIANA
RIBEIRO, PARA O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-
RO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,
ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º -PRORROGAR A CEDÊNCIA do servidor **MANOEL NAZARENO VIANA RIBEIRO** matrícula nº7155-4, CPF Nº408.911.002-53, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Município, ocupante do cargo de Oficial de Manutenção/Pedreiro, para que possa prestar seus serviços no Município de Ariquemes com Ônus ao Cessionário, conforme Ofício Nº244/SEMGOV/ADM/2021, pelo período de 01/01/2022 à 31/12/2022.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre se,
Publique se,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,
ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2021 às 08:12, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:20035FE0

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 3199/2021**

PROCESSO Nº: 3199/2021

CLASSE: Realinhamento de Preço

NOME: Prefeitura Municipal De Machadinho D'Oeste

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

'INDEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo nº3199/2021, referente à **REALINHAMENTO DE PREÇO**, requerido pela empresa: **A. F. GÁS LTDA ME**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 122698), Parecer Técnico da Controladoria nº1379 (ID 124442).

Encaminha-se à C.P.L. para as devidas providências.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/11/2021 às 09:54, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:F21EB60C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.155/2021****LEI MUNICIPAL Nº 2.155 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R\$ 69,60 (sessenta e nove reais e sessenta centavos), referente ao Contrato de Repasse nº 771619/2012, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO** aprova e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R\$ 69,60 (sessenta e nove reais e sessenta centavos), referente ao Contrato de Repasse nº 771619/2012, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE,
ESTADO DE RONDÔNIA**, no dia 22 (vinte e dois) do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

Paulo Henrique dos Santos
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2021 às 13:17, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:3628E08D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.156/2021****LEI MUNICIPAL Nº 2.156 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R\$ 397.856,93 (trezentos e noventa e sete mil,

oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento SEMUSA e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO** aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R\$ 397.856,93 (trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 22 (vinte e dois) do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2021 às 13:17, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueiredo

Código Identificador:51FC3A1A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.157/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 2.157 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Nomeia a Quadra Sintética construída no loteamento Porto Feliz II, neste Município de Machadinho DOeste, Rondônia e da outra providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º Nomeia a Quadra Sintética localizada no loteamento denominado Porto Feliz II, neste Município de Machadinho DOeste, Rondônia.

Art. 2º A referida Quadra passará a denominar-se: **QUADRA SINTÉTICA JOILSO SOARES DOS SANTOS (DUICA)**.

Art. 3º Determina-se ao Poder Executivo que providencie a correta identificação da quadra referida no art. 2º, através de placa legível e visível ao público.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 22 (vinte e dois) do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/11/2021 às 08:38, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueiredo

Código Identificador:DE2240C6

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.158/2021.**

LEI MUNICIPAL Nº 2.158 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a suplementação por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor total de R\$ 150.055,36 (cento e cinquenta mil, cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao Convênio nº 054/2020/PJ/DER-RO - Aquisição de insumos para tapa buracos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO** aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado promover a suplementação por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor total de R\$ 150.055,36 (cento e cinquenta mil, cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao Convênio nº 054/2020/PJ/DER-RO - Aquisição de insumos para tapa buracos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

I Anulação:

Função	Programática	15.452.0005.1337.0000	CONV.	Nº
054/20/PJ/DER/RO - AQUIS. MASSA ASFÁLTICA				
3.3.90.30.00			Material	de
Consumo.....				R\$ 150.000,00.
Ficha: 366				

Total da Anulação -R\$150.000,00

II Suplementação:

Função	Programática	15.452.0005.1337.0000	CONV.	Nº
054/20/PJ/DER/RO - AQUIS. MASSA ASFÁLTICA				
Ficha: 577	-	3.3.90.93.00	-	Indenizações e
restituições..... R\$ 150.055,36				

Total da Suplementação -R\$150.055,36

Art. 2º O valor excedente de R\$ 55,36 refere-se a rendimentos de aplicações financeiras até 31/12/2020.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/11/2021 às 08:38, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:47345704

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.158/2021.**

LEI MUNICIPAL Nº 2.158 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a suplementação por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor total de R\$ 150.055,36 (cento e cinquenta mil, cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao Convênio nº 054/2020/PJ/DER-RO - Aquisição de insumos para tapa buracos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO** aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1ºFica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado promover a suplementação por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor total de R\$ 150.055,36 (cento e cinquenta mil, cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao Convênio nº 054/2020/PJ/DER-RO - Aquisição de insumos para tapa buracos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

I Anulação:

Função	Programática	15.452.0005.1337.0000CONV.	Nº
054/20/PJ/DER/RO - AQUIS. MASSA ASFÁLTICA			
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 150.000,00.	

Ficha: 366

Total da Anulação -R\$150.000,00

II Suplementação:

Função	Programática	15.452.0005.1337.0000	CONV.	Nº
054/20/PJ/DER/RO - AQUIS. MASSA ASFÁLTICA				

Ficha: 577 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e restituições.....	R\$ 150.055,36
--------------------------------------------------------------	----------------

Total da Suplementação -R\$150.055,36

Art. 2ºO valor excedente de R\$ 55,36 refere-se a rendimentos de aplicações financeiras até 31/12/2020.

Art. 3ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/11/2021 às 08:38, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:E149629B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.159/2021.**

LEI MUNICIPAL Nº 2.159 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a suplementação por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor total de R\$ 300.157,15 (trezentos mil, cento e cinquenta e sete reais e quinze centavos), referente ao Convênio nº 040/2020/PJ/DER-RO - Aquisição de insumos para tapa buracos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO** aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1ºFica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado promover a suplementação por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor total de R\$ 300.157,15 (trezentos mil, cento e cinquenta e sete reais e quinze centavos), referente ao Convênio nº 040/2020/PJ/DER-RO - Aquisição de insumos para tapa buracos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

I Anulação:

Função	Programática	15.452.0005.1335.0000CONV.	Nº
040/20/PJ/DER - AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA			
3.3.90.30.00	Material		de
Consumo.....		R\$ 300.000,00.	

Ficha: 414

Total da Anulação -R\$300.000,00

II Suplementação:

Função	Programática	15.452.0005.1335.0000CONV.	Nº
040/20/PJ/DER - AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA			

Ficha: 576 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e restituições.....	R\$ 300.157,15
--------------------------------------------------------------	----------------

Total da Suplementação -R\$300.157,15

Art. 2ºO valor excedente de R\$ 157,15 refere-se a rendimentos de aplicações financeiras até 31/12/2020.

Art. 3ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 26/11/2021 às 08:38, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:7CC916ED

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.160/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 2.160 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor total de R\$ 3.654.688,07 (três milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e oito reais e sete centavos), referente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO** aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor total de R\$ 3.654.688,07 (três milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e oito reais e sete centavos), referente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 25 (vinte e cinco) do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 26/11/2021 às 08:38, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B29FC289

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3789/2021**

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D'OESTE
AV. CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2021

DECRETO Nº 3789, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.2068

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 107.710,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
114 10.122.0003.2022.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE 15% 3.710,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
02
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

02 04 12 Fundo Mun. Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
138 10.302.0009.2029.0000 MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL 40.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
27
005 017 Média Alta Complexidade - MAC
02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
307 04.122.0003.2073.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE PLANEJAMENTO 64.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00
001 001 ORDINÁRIO
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
122 10.122.0003.2022.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE 15% -3.710,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29
02 04 12 Fundo Mun. Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
136 10.302.0009.2029.0000 MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL -40.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
005 017 Média Alta Complexidade - MAC
02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
300 04.122.0003.2073.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE PLANEJAMENTO -4.000,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIFL.IRT.A GRupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO
306 04.122.0003.2073.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE PLANEJAMENTO -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO
310 15.452.0005.1011.0000 ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MOBILIARIO E IMOBILIARIO -30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D'OESTE, 05 de novembro de 2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6B5C1114

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.530/PMMA/2021.

DECRETO N. 5.530/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DEPARTAMENTO ORÇAMENTÁRIO – SENHORA LEIDIANE MEDEIROS PETRONILIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **LEIDIANE MEDEIROS PETRONILIO**, brasileira, matrícula nº 8228, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO ORÇAMENTÁRIO, nível I**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 29 de novembro de 2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 29 de novembro de 2021.

Ministro Andreazza/RO, 25 de novembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:1A55E025

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.531/PMMA/2021.

DECRETO N. 5.531/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MINISTRO ANDREAZZA, BEM COMO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SENHORA ELONIA PEGORARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **ELONIA PEGORARO**, matrícula 8326, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, do cargo de confiança em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Ministro Andreazza, com as competências e atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor e da função de **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** consubstanciado na alínea “h” do artigo 15 da Lei 1.528/PMMA/2.016, a partir de 29 de novembro de 2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 29 de novembro de 2021.

Ministro Andreazza/RO, 25 de novembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:98B98A66

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.532/PMMA/2021.

DECRETO N. 5.532/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MINISTRO ANDREAZZA COMO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SENHORA ELONIA PEGORARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **ELONIA PEGORARO**, matrícula 8326, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, da função de **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, consubstanciado na Lei nº. 236/PMMA/2000 e suas alterações.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 25 de novembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:EF851D41

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.533/PMMA/2021.

DECRETO N. 5.533/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DEPARTAMENTO ORÇAMENTÁRIO – SENHORA ELONIA PEGORARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **ELONIA PEGORARO**, brasileira, matrícula nº 8391, residente e domiciliada no município de Ministro Andrezza/RO, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO ORÇAMENTÁRIO, nível I**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com as competências e atribuições constantes na Lei Municipal nº. 1.528/PMMA/2016, a partir de 30 de novembro de 2021.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança, ora nomeado, será a constante do Anexo I, Nível I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos partir de 30 de novembro de 2021.

Ministro Andrezza/RO, 25 de novembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW

Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:

Daniela Pagno dos Santos

Código Identificador:BC38BF1A

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.536/PMMA/2021**

DECRETO Nº 5.536/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Público Municipal Regime Estatutário, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocada através do 15 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – Maria Jeovania Fernandes Silva Comper.....
Técnico em Enfermagem - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 26 de novembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:

Daniela Pagno dos Santos

Código Identificador:EBE32DE3

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
74/CPL/2021 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 460/SEMSAU/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
74/CPL/2021**

PROCESSO ORDINÁRIO Nº 460/SEMSAU/2021

A Prefeitura Municipal de Ministro Andrezza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 460/SEMSAU/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início da sessão: 10 de dezembro às 11:00:00 (Horário de Brasília).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (Cadeira de Rodas, Armários, Fogão e outros)

O valor estimado: R\$ 24.638,02 (Vinte quatro mil seiscentos trinta e oito reais e dois centavos).

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandrezza.ro.gov.br ; <https://transparencia.ministroandrezza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Ministro Andrezza/RO, 24 de novembro de 2021.

CLEDER DE CAMARGO

Pregoeiro Oficial

Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:

Daniela Pagno dos Santos

Código Identificador:96C5A5A6

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
75/CPL/2021 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 461/SEMSAU/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
75/CPL/2021**

PROCESSO ORDINÁRIO Nº 461/SEMSAU/2021

A Prefeitura Municipal de Ministro Andrezza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 461/SEMSAU/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início da sessão: 13 de dezembro de 2021 às 09:00:00 (horários de Brasília)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO UTILITARIO SEDAN.

O valor estimado: R\$ 125.166,67 (Cento vinte cinco mil cento sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo email cpl@ministroandrezza.ro.gov.br ;

<https://transparencia.ministroandrezza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Ministro Andrezza/RO, 24 de novembro de 2021

CLEDER DE CAMARGO

Pregoeiro Oficial

Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:

Daniela Pagno dos Santos

Código Identificador:13E1F0AB

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
76/CPL/2021 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 464/SEMAP/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
76/CPL/2021**

PROCESSO ORDINÁRIO Nº 464/SEMAP/2021

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 464/SEMAP/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início da sessão: 13 de Dezembro de 2021 às 11:00:00 (horários de Brasília)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR CORTADOR DE GRAMA TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA ACIONADA POR ALAVANCA.

O valor estimado: R\$ 32.929,98 (Trinta e dois mil novecentos vinte nove reais e noventa e oito centavos). Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo email cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; <https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Ministro Andreazza/RO, 24 de Novembro de 2021

CLEDER DE CAMARGO

Pregoeiro Oficial

Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:

Daniela Pagno dos Santos

Código Identificador:77C8BEEB

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CRISTIANO.**

PROPONENTE:

Nome:	ADINEUDO ANDRADE
Cargo, Função ou Emprego:	PRESIDENTE / C.M.M.S

PROPOSTA:

Nome:	CRISTIANO CORREA DA SILVA		
Cargo, Função ou Emprego:	VEREADOR/1º secretário	Mat: 3-1	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	794.058	Expedida por:	SSP/RO.

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., Juntamente com o Vereador Presidente desta casa Senhor ADINEUDO DE ANDRADE, onde irão na Assembleia Legislativa no Gabinete do Deputado JAIR MONTES para tratar de assuntos referente a Esportes, participar de uma reunião com o Senhor DOMINGOS assessor da Vice – Governadoria e participar de uma reunião com o Superintendente do INCRA para tratar de assunto de interesse desta Municipalidade .

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	29/11/21	Chegada em	30/11/21	Nº de Dias	01 DIÁRIA
----------	----------	------------	----------	------------	-----------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO - RO

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	12 UPFM	Percentual	100%	R\$	332,28
---------------------------------	---------	------------	------	-----	--------

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO - RO	01	332,28	332,28
TOTAL R\$			387,66

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	26/11/21	MIRANTE DA SERRA – RO	332,28
----	----------	-----------------------	--------

ADINEUDO ANDRADE

Presidente /C.M.M.S

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:620BDA7E

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ADINEUDO.**

PROPONENTE:

Nome:	ADINEUDO ANDRADE
Cargo, Função ou Emprego:	PRESIDENTE / C.M.M.S

PROPOSTA:

Nome:	ADINEUDO ANDRADE		
Cargo, Função ou Emprego:	VEREADOR/PRESIDENTE	Mat: 3-1	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	106462	Expedida por:	SSP/RO.

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., Juntamente com o Vereador 1º Secretário desta casa Senhor CRISTIANO CORREA DA SILVA, onde irão na Assembleia Legislativa no Gabinete do Deputado JAIR MONTES para tratar de assuntos referente a Esportes, participar de uma reunião com o Senhor DOMINGOS assessor da Vice – Governadoria e participar de uma reunião com o Superintendente do INCRA para tratar de assunto de interesse desta Municipalidade .

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	29/11/21	Chegada em	30/11/21	Nº de Dias	01 DIÁRIA
----------	----------	------------	----------	------------	-----------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO - RO

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	14 UPFM	Percentual	100%	R\$	387,66
---------------------------------	---------	------------	------	-----	--------

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO - RO	01	387,66	387,66
TOTAL R\$			387,66

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora

do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	26/11/21	MIRANTE DA SERRA – RO	387,66
----	----------	-----------------------	--------

ADINEUDO ANDRADE

Presidente /C.M.M.S

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:7FE5F048

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA
CONTRARRAZÕES MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº
04/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO:
1382/SEMECE/2021**

A comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, informa ao público em geral, em especial as empresas participantes do certame da licitação em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras para ampliação da Escola Municipal de E.I.F. Prof. Edson Duarte Lopes/Ed. Infantil com área de construção de 439,47 m², obra localizada sito a Rua Tiradentes esquina com a Rua dos Seringueiros n. 2370, neste município, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), que a empresa LUKS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.020.651/0001-00, apresentou recursos administrativo contra a decisão desta Comissão em inabilitá-la. Informamos ainda, que a partir da publicação deste comunicado inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das contrarrazões do recurso impetrado pela empresa interessada acima descrita, conforme § 3º do Art. 109, Inciso I da Lei 8.666/93. Maiores informações através do fone (69) 9 9366-5739 das 07:30 às 13:00 horas ou E-mail: cpl@mirantedaserra.ro.gov.br

Mirante da Serra/RO, 25 de novembro de 2021.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA

Presidente da CPL

Port. 5846/2021

Publicado por:

Glauciano de Assis Silva

Código Identificador:29479ED8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3018/2021**

de 26 de novembro de 2021.

“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R\$ 16.000,00 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0016.2.104	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.1.90.13 - 309	Obrigações Patronais	5.400,00
10.301.0017.2.035	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
3.1.91.13 - 182	Contribuições Patronais	6.000,00

10.305.0023.2.046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG. EPID. E SANITÁRIA	
3.1.90.11 - 223	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.600,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	16.000,00

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0016.2.104	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.1.90.11 - 308	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.400,00
10.301.0017.2.035	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
3.1.90.13 - 180	Obrigações Patronais	6.000,00
10.305.0023.2.046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG. EPID. E SANITÁRIA	
3.1.90.94 - 224	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00
3.3.90.30 - 227	Material de Consumo	1.600,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	16.000,00

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:9BCF0041

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5962**

PORTARIA Nº 5962/2021. Mirante da Serra- RO, 25 de Novembro de 2021.

“REVOGA A PORTARIA Nº 5610/2021 QUE NOMEIA ERICA EVANGELISTA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE RECEITA E LANÇAMENTO DIVERSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 5610/2021 do dia 02 de Março de 2021, que nomeia **ERICA EVANGELISTA SILVA** para exercer o Cargo de Diretora da Divisão e Lançamentos Diversos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, GEC – 3. Esta Portaria tem vigor a partir do dia 01 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:C3CC7825

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 09/ 2021.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2021

“Dispõe sobre a aprovação do PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022/2025.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, em reunião Ordinária, realizada no dia 26 de novembro de 2021, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 22, da Lei Municipal 1077/2021, acompanhar critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos.

R E S O L V E,

Art. 1º - Aprova o PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022/2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor em 26 de novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra -RO, 26 de novembro de 2021.

IRANILDO SOARES SOUZA
Conselheiro Presidente do CMAS

Publicado por:
John Marcos Inacio Costa
Código Identificador:0BCC205E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5963

PORTARIA DE Nº 5963/2021. Mirante da Serra-RO, 25 de Novembro de 2021.

“REVOGA A PORTARIA Nº 5496/2021 QUE NOMEOU SUZELAINÉ CLAUDINO SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a portaria nº 5496/2021 do dia 11 de Janeiro de 2021, que nomeou **SUZELAINÉ CLAUDINO SILVA**, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. GEC – 4. Esta portaria tem vigor a partir do dia 01 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:9551E6A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3017/2021

DECRETO Nº 3017/2021.

NOMEIA E EMPOSSA O PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIO DO CONSELHO

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da lei nº 520/2010, solicitado através do ofício de nº 13/CME de 19 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art1º - Nomeia e empossa o Presidente, Vice- Presidente e Secretario do Conselho Municipal de Educação (CME) do Município de Mirante da Serra- RO.

ADRIANA APARECIDA VICENTE – PRESIDENTE
MARIZETE SOUZA DE PAULA – VICE- PRESIDENTE
ADELSON OLIVEIRA TAVARES – SECRETÁRIO

Art.2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 26 de novembro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:6D6212FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO Nº 036/2021

RESUMO DO CONTRATO Nº 0---36/2021.

CELEBRAÇÃO: -----25/11/2021.

PARTE: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO.

CONTRATADA:DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRILI

OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento Aquisição de Materiais Permanentes (Micro-Computador) visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do presente termo.

VALOR GLOBAL: O valor global deste aditivo é de **R\$: 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais).**

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, após emissão da Nota de Sub- Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1223/2021.

Mirante da Serra – RO, em 25 de Novembro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:DC3BB7FA

SEMSAU
RESUMO DO DECIMO SEGUNDO TERMO DE
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 034/SEMSAU/2019

CELEBRAÇÃO: 26/11/2021

PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA -RO

CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

INTERVENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência de que trata a **CLÁUSULA**

SEGUNDA do Contrato nº 034/SEMSAU/2019, por mais 02 (dois) meses, a serem contados de 28/11/2021 até 27/01/2022, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração gerenciamento e controle de aquisição de combustível em rede de postos credenciais tipo gasolina comum, óleo diesel (comum e S-10), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme autos do Processo Administrativo nº 1645/2018 VOLUME XXV.

VALOR GLOBAL: O valor global do contrato é de R\$ 2.999,00 (dois mil e novecentos e noventa e nove reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO:1645/2018 Volume XXV.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS

S^{ec.} Mun. de Saúde

Publicado por:

Keli Oliveira da Cunha Santos

Código Identificador:CAB57CC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1390/GAB/2021

PORTARIA N. 1390, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Alterar o período do gozo de férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

Considerando o recebimento do memorando n. 333/SEGAFIN/2021 de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período do gozo de férias da servidora abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, concedido através da Portaria n. 1090/GAB/2021, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 15/12/2021 a 13/01/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1407	Maiko Enrique Barbery De Milan	Médico Clínico Geral 40 horas	04/06/2018 a 03/06/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2021/2024

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva

Código Identificador:60A60C79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1391/GAB/2021

PORTARIA N. 1391, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Exonerar servidor público do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.500/FME/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: RAQUEL CORREA RIBEIRO do cargo de COORDENADOR DE COMPRAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/12/2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.154/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2021/2024

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva

Código Identificador:D63D2695

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1392/GAB/2021

PORTARIA N. 1392, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Relotar servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º- RELOTAR a servidora RAQUEL CORREA RIBEIRO ocupante do cargo de AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR, na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, a partir de 01/12/2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.062/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2021/2024

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva

Código Identificador:E07DDB1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1393/GAB/2021

PORTARIA N. 1393, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 600-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) SIDNEI PAULINO PACHECO, Matrícula 214, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento

Básico - SEMUSA, abonando as faltas ao trabalho no período de 21/10/2021 a 29/10/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:31C44B4D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1394/GAB/2021**

PORTARIA N. 1394, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Homologar atestado médico e conceder Auxílio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 71-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) CRISTIANE DOS SANTOS MICHALSKI BARRES, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 28/10/2021 a 02/11/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:715BF4C1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1395/GAB/2021**

PORTARIA N. 1395 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar o cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ELSIANE SANTOS DA SILVA WOTH, para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme

legislação municipal, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/12/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:CA94C278

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1396/GAB/2021**

PORTARIA N. 1396 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar o cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: DINA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/12/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B94D4C8F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1397/GAB/2021**

PORTARIA N. 1397 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar o cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MARCELLA LORRAINE LEITE LEAL, para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/12/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C03742AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1398/GAB/2021**

PORTARIA N. 1398, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Readaptar servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico fls. 42, anexo aos autos do processo Administrativo n. 720-1/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a servidora ELISANGELA GOMES DE ANDRADE, ocupante do cargo de Agente Comunitário de saúde, como Auxiliar Administrativo, no Centro de Reabilitação, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA a contar de 25/10/2021 por 12 meses.

Art. 2º - A secretaria de saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.

Art. 3º - A servidora deverá ser submetida anualmente à nova perícia médica para avaliação pela junta médica do Município para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:78C9838F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO
OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021**

A Secretaria Municipal de Planejamento de Nova Brasilândia D'Oeste **CONVOCA** a Senhora, **MARIA HELENA DE ALBUQUERQUE FARIA E OUTROS**, na sede da Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste na Divisão de Cadastro Técnico, até o dia **26 de dezembro de 2021**, a fim de tratar sobre assuntos referentes ao **Lote Urbano nº 280 Quadra 001 Setor 001** Localizado na **Av. Juscelino Kubitschek Nº 3342**.

() Não compareceu

() Compareceu

Nova Brasilândia D' Oeste, 26 de novembro de 2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:440B7A0C

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

2º Termo Aditivo ao contrato nº. 85/2021/PMNBO/RO, decorrente da Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 10/2020, que obteve como resultado a contratação de empresa especializada para executar a Ampliação da Escola Machado de Assis (construção de 03 salas de aula e 01 Refeitório) no município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE e a empresa MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 21.777.355/0001-61, entre si celebram, a prorrogação da VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO, passando o prazo a vigor até o dia 27/01/2022. A prorrogação será considerada efetuada na data de vencimento da respectiva vigência. O contrato original admite novas prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em 26 de novembro de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:05BB4F86

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.513-GP/2021**

DECRETO Nº 6.513-GP/2021 Em, 24 de novembro de 2021.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SENHOR FLÁVIO CONESUQUE FILHO, SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Secretária Municipal Adjunta de Administração de Porto Velho/RO, a Senhora Ana Cláudia Geraldês Magalhães, através do Ofício nº 4334/DICAS/DGP/GAB/SEMAD.

D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR a **CEDENCIA** do senhor **FLÁVIO CONESUQUE FILHO**, brasileiro, maior, portador do RG nº 331.433-SSP/RO e do CPF nº 422.556.51261, servidor público municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Assessor Jurídico – Zona Urbana 40 Horas, matrícula 7461, para exercer suas atividades laborais junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO**.

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO**, no período de **01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:B8C2173E**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.504-GP/2021****DECRETO Nº 6.504-GP/2021. Em, 19 de novembro de 2021.**

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SENHORA *SIMONE DE LIMA TRISTÃO*, SERVIDORA DO *QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO*, PARA A *PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO*”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Senhor Edilson Ferreira de Alencar - Prefeito do Município de Presidente Médici/RO, através do Ofício nº 941/GABINETE/2021.

DECRETA

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora *SIMONE DE LIMA TRISTÃO*, portadora do RG 126.811.-SSP/RO e do CPF Nº 023.072.762-03 servidora pública municipal, pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré, ocupante da função de Agente Administrativo - 40 horas, matrícula 7195, para exercer suas atividades laborais junto ao *PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO*.

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 com ônus integral para o *PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO* no período de **01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:AFBFE38E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361-GP/2021****PORTARIA Nº 361-GP/2021 EM, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO *ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROJETO PARA CONTROLE AMBIENTAL PARA FINS DE OBTENÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL*”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei **CONSIDERANDO** o Processo nº 348-1/2021 que trata da Contratação de Empresa Especializada na Execução de Serviços de Elaboração e Apresentação de Projeto para Controle Ambiental.

CONSIDERANDO o Processo de Licenciamento Ambiental nº 1801/01161/2016, em trâmite na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

CONSIDERANDO a necessidade de conceder maior transparência, eficiência e legalidade na execução dos serviços da Prefeitura de Nova Mamoré-RO.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROJETO PARA CONTROLE AMBIENTAL PARA FINS DE OBTENÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/ RO, ficando assim composta:

ITEM	NOME	CPF	FUNÇÃO COMISSÃO	NA
•	ALESSANDRA MAMEDE BASTOS	656.678.083-	PRESIDENTE	
•	ANTÔNIA ADRIANA RAMOS SIMÕES	951.143.864-68	SECRETÁRIA	
•	MARCOS PAULO DE SOUZA MELO	025.776.122-57	MEMBRO	

Art. 2º A Comissão realizará inspeção minuciosa de todas as etapas dos serviços executados constantes no Processo nº 348-1/2021.

Art. 3º Compete a esta Comissão, receber a entrega provisória e definitiva dos serviços, bem como emitir documento de termo de recebimento provisório e definitivo em conformidade com o Processo nº 348-1/2021.

Art. 4º - A veracidade das informações contidas no termo de recebimento provisório e definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:7C0FCOBE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348- GP/2021**

Portaria nº348- GP/2021 Em, 10 de novembro de 2021.

“Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Prorrogação de Readaptação da servidora SALETE DE FÁTIMA QUADROS DE JESUS ”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3º da Lei de nº 1.573-GP/2.020 que assegura a **Concessão do benefício de Readaptação da servidora;**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER readaptação funcional, por um período de **(180) cento e oitenta dias** a servidora **Salete de Fátima Quadros de Jesus** portadora da RG nº 443408, CPF nº 349.269.842-53 matrícula nº 153 efetiva na função de Agente de Limpeza e Conservação, 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de SEMUSA, a partir de **04 de outubro de 2.021 e término em 30 de março de 2.022**, conforme laudo de avaliação Médica nº 142/2021, constante do Processo Administrativo de nº 1127-1/COMAD/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de outubro de 2.021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré-RO, em 10 de novembro de 2.021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:9C885E10

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341- GP/2021**

Portaria nº 341- GP/2021 em, 26 de outubro de 2021.

“Dispõe sobre a *concessão do benefício do auxílio doença* da servidora *Terezinha de Lima Costa*”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº 1.573–GP/2.020 que assegura a prorrogação do benefício de auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º -PRORROGAR o Auxílio doença, da servidora **Terezinha de Lima Costa** portador do RG nº 522896, CPF nº 599.154.392-53, matrícula nº159, efetivo na função Agente de Limpeza e Conservação 40 Horas Semanais, lotado na Secretaria Municipal Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 145/2021, constante do Processo Administrativo de nº 058/IPRENOM/2019 no período de 180 (cento e oitenta dias) com início em 26/10/2021 e término em 24/04/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 26 de outubro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito Municipal

Publicado por:Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:7F0FAA40**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº350- GP/2021**

Portaria nº350- GP/2021 Em, 10 de novembro de 2021.

“Dispõe sobre a *CONCESSÃO* do Benefício de Readaptação funcional da servidora Esmeralda da Silva Cunha ”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3º da Lei de nº 1.573–GP/2.020 que assegura a **Concessão do benefício de Readaptação de servidor**;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER readaptação funcional, por um período de **(90) noventa dias** a servidora **Esmeralda da Silva Cunha** portadora da RG nº 458.935 , CPF nº 721.422.432-15 matrícula nº 979 efetiva na função de Agente de Limpeza e Conservação, 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **05 de novembro de 2.021** e **término em 02 de fevereiro de 2.022**, conforme laudo de avaliação Médica nº 148/2021, constante do Processo Administrativo de nº 1185-1/COMAD/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de novembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 05 de novembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:E1F03CAC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº339- GP/2021**

Portaria nº339- GP/2021 Em, 26 de outubro de 2021.

“Dispõe sobre a *CONCESSÃO* do Benefício de Prorrogação de Readaptação da servidora *Sônia Celina de Paulo*”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3º da Lei de nº 1.573–GP/2.020 que assegura a **Concessão do benefício de Readaptação de servidor**;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER readaptação funcional, por um período de **(90) noventa dias** a servidora **Sônia Celina de Paulo** portadora da RG nº 619.040 , CPF nº 653.570.602-82 matrícula nº 643 efetiva na função de Agente de Limpeza e Conservação, 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **02 de outubro de 2.021** e **término em 30 de março de 2.022**, conforme laudo de avaliação Médica nº 143/2021, constante do Processo Administrativo de nº 258-1/COMAD/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de outubro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 26 de outubro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:42F7C296**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340 - GP/2021**

Portaria nº 340 - GP/2021 Em, 26 de outubro de 2021.

“Dispõe sobre A *PRORROGAÇÃO DE AUXILIO DOENÇA* do servidor *JOSIMAR OLIVEIRA CAMPOS*”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º, §8º da Lei de nº 1.573–GP/2.020 que assegura a prorrogação do benefício de Auxílio doença

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO de auxílio doença, por um período de 90 (Noventa Dias) ao servidor **Josimar Oliveira Campos** portador do RG nº 864608, CPF nº 820.547.702-72 matrícula nº1530 efetivo na função de Vigilante, 40 Horas Semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo á média da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses com início em 01 de outubro de 2021, e termino em 01 de janeiro de 2022 conforme laudo de avaliação Médica nº 141/2021, constante do Processo Administrativo de nº 178/COMAD/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré-RO, em 26 de outubro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:27C2256C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349 - GP/2021**

Portaria nº 349 - GP/2021 Em, 10 de novembro de 2021.

“Dispõe sobre A *PRORROGAÇÃO DE AUXILIO DOENÇA* da servidora *MARILENE JACOME ARAÚJO*”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º, §8º da Lei de nº 1.573-GP/2.020 que assegura a prorrogação do benefício de Auxílio doença

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO de auxílio doença, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora **Marilene Jacome Araújo** portador do RG nº 462956-SSP/RO, CPF nº 349.259.962-15 matrícula nº 3018 efetivo na função de Enfermeira 40 Horas Semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo à média da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses com início em 08 de novembro de 2021, e término em 05 de maio de 2022 conforme laudo de avaliação Médica nº 146/2021, constante do Processo Administrativo de nº 543-1/COMAD/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de novembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré-RO, em 10 de novembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:6AF6E97F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335- GP/2021**

Portaria nº 335- GP/2021 em, 26 de outubro de 2021.

“Dispõe sobre a concessão prorrogação do benefício do auxílio doença do servidor *João Ferreira de Melo*”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº 1.573-GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Auxílio doença, ao servidor **João Ferreira de Melo** portador do RG nº 57117, CPF nº 051.409.782-53, matrícula nº1568, efetivo na função Vigilante 40 Horas Semanais, lotado na Coordenadoria Municipal de Administração, conforme laudo de avaliação Médica nº 103/2021, constante do Processo Administrativo de nº 117/IPRENO/2018 no período de (180 Cento e oitenta dias) com início em 09/09/2021 e término em 06/12/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/09/2021

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 26 de outubro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:7AF9541D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332-GP/2021**

PORTARIA Nº 332-GP/2021 Em, 28 de outubro de 2021.

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO DE SERVIDORES DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

CONSIDERANDO o Artigo 3º § 1º e 3º, e Artigo 29 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários da Administração e Saúde do Poder Executivo do Município de Nova Mamoré e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - SUBSTITUIR MEMBROS, permanecendo os demais membros da **DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO DE SERVIDORES** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/ RO, ficando assim composta:

Nº ORDEM	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO COMISSÃO	NA
•	VALDEREZA DOS SANTOS DA SILVA	6027	PRESIDENTE	
•	ANADORA RIVERO MEIRA	974	SECRETÁRIA	
•	LUANA DE ARAUJO RIBEIRO ANDRADE	1551	MEMBRO	

Art. 2º - A Comissão neste ato nomeada será responsável pelo levantamento Individual e Funcional para análise da Progressão Funcional dos servidores, pertencentes ao Plano de Cargos, Carreira e Salários da Administração e Saúde do Poder Executivo do Município de Nova Mamoré, em conformidade com a Lei Municipal nº 634-GP/2008.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2021, revogando a Portaria nº 266-GP/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 28 de outubro de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal de Nova Mamoré

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:74A68CAF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº330- GP/2021**

Portaria nº 330- GP/2021 Em, 25 de outubro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a lei 1153-GP/2016 que altera o Art.111 § 2º da Lei municipal de nº 061/90.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER AFASTAMENTO, ao servidor abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

NOME	FUNÇÃO	Setor	Início -Término
Antônio Elias do Nascimento	Professor I nível I	SEMED	01/10/2021_31/10/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 25 de outubro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:DD55C9C0

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº 8.666/93 inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 1215/2021

Modalidade: Dispensa

Adjudicação: 26/11/2021

Descrição do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA AS FESTIVIDADES DO REVEILLON NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ E OS DISTRITOS DE NOVA DIMENSÃO E JACINÓPOLIS, NO SENTIDO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA CHEFIA DE GABINETE.

Empresa: EMERSON GONÇALVES DA SILVA
CNPJ: 12.278.579/0001-38
Valor total da Homologação: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 26 de Novembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:73FE2494

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº 8.666/93 inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 1214/2021

Modalidade: Dispensa

Adjudicação: 26/11/2021

Descrição do Objeto: AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE CESTAS NATALINAS, PARA SEREM DISTRIBUIDAS AOS SECRETÁRIOS E COORDENADORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO.

Empresa: N.C.BESSA-EIRELI
CNPJ: 36.720.031/0001-64
Valor total da Homologação: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 26 de Novembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:B7B30651

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROJETO DE LEI Nº 839, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Projeto de Lei nº 839, de 26 de novembro de 2021.

Fixa subsídio dos Secretários(as) Municipais do Poder Executivo e Revoga o inciso III, do art. 1º, da Lei nº 723, de 29 de setembro de 2020.

Os Vereadores da Câmara Municipal de Nova União, através dos Vereadores abaixo, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Nova União, aprovou e o Prefeito Municipal, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga o inciso III, do Art. 1º da Lei nº 723, de 29 de setembro de 2020.

Art. 2º Fixa o subsídio dos Secretários Municipais no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e terá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Nova União, 26 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

VALDEIR DE SOUZA FERREIRA	GILVAN MENDES DE OLIVEIRA	ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Primeiro Secretário	Vereador (PSD)	Vereador Presidente (PSD)

(PDT)

Mensagem ao Projeto de Lei nº 839, de 26 de novembro de 2021.Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa a revogação do inciso III, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 723, de 29 de setembro de 2020, que Fixa o Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

O titular do cargo de Secretário Municipal é solidariamente responsável com o Prefeito na gestão da sua respectiva pasta, assumindo a coordenação e o controle dos atos e das ações de gestão e de controle, posicionando-se estrategicamente como interlocutor das demandas de sua complexidade temática junto ao Prefeito e na captação de recursos, construindo alternativas táticas para a inovação e a melhoria junto aos processos de trabalho sob a sua guarda.

Para que isso possa ocorrer e necessário que sofra alteração na supracitada lei.

Desta forma, despeço-me no aguardo sua aprovação.

Nova União, 26 de novembro de 2021.

VALDEIR FERREIRA	DE SOUZA	GILVAN OLIVEIRA	MENDES DE	ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador (PDT)	Primeiro Secretário	Vereador (PSD)		Vereador Presidente (PSD)

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:DE3E2D71

P M N U - RO
ADENDO MODIFICADOR

AVISO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1021-1/SEMOSP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de **Aquisição de Tubos de Concreto Armado, objeto do Convênio Nº. 088/2021/DER-RO**, com o valor total estimado em **R\$ 87.881,04** (oitenta e sete mil e oitocentos e oitenta e um reais e quatro centavos), conforme especificado no termo de referência elaborado pela Secretaria de Obras e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário, com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e micro empreendedores individuais.

Adendo Modificador com as seguintes alterações:
Mudança somente nas datas do acolhimento das propostas, início da análise das propostas, fim da análise das propostas e início da sessão pública de disputa.

Onde se lê:

Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 07/12/2021 as 09:00 (nove horas), **leia – se 14/12/2021 as 09:00 (nove horas).**

Início da Análise das Propostas dia 07/12/2021 as 09:05 (nove horas e cinco minutos), **leia - se 14/12/2021 as 09:05 (nove horas e cinco minutos).**

Fim da Análise das Propostas dia 07/12/2021 as 09:55 (nove horas e cinquenta e cinco minutos), **leia - se 14/12/2021 as 09:55 (nove horas e cinquenta e cinco minutos).**

Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 07/12/2021 as 10:00 (dez horas), **leia - se 14/12/2021 as 10:00 (dez horas).**
Obedecendo sempre o horário de Brasília.

A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão

ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 26/11/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniaio.ro.gov.br.

Nova União/RO, 26 de novembro de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7FBDC91D

P M N U - RO
ADENDO MODIFICADOR

AVISO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1096-1/SEMOSP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de **Aquisição de Tubos de Concreto Armado, objeto do Convênio Nº. 099/2021/DER-RO**, com o valor total estimado em R\$ 96.894,48 (noventa e seis mil e oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme especificado no termo de referência elaborado pela Secretaria de Obras e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário, com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e micro empreendedores individuais.

Adendo Modificador com as seguintes alterações:
Mudança somente nas datas do acolhimento das propostas, início da análise das propostas, fim da análise das propostas e início da sessão pública de disputa.

Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 07/12/2021 as 10:00 (dez horas), **leia – se 14/12/2021 as 10:00 (dez horas).**

Início da Análise das Propostas dia 07/12/2021 as 10:05 (dez horas e cinco minutos), **leia – se 14/12/2021 as 10:05 (dez horas e cinco minutos).**

Fim da Análise das Propostas dia 07/12/2021 as 10:55 (dez horas e cinquenta e cinco minutos), **leia – se 14/12/2021 as 10:55 (dez horas e cinquenta e cinco minutos).**

Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 07/12/2021 as 11:00 (onze horas), **leia – se 14/12/2021 as 11:00 (onze horas).**
Obedecendo sempre o horário de Brasília.

A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 26/11/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniaio.ro.gov.br.

Nova União/RO, 26 de novembro de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:060C7EFA

P M N U - RO
ADENDO MODIFICADOR

AVISO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1104-1/SEMOSP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de **Aquisição de Tubos de Concreto Armado, objeto do Convênio Nº. 112/2021/PJ/DER-RO**, com o valor total estimado em **R\$ 87.881,04** (oitenta e sete mil e oitocentos e oitenta e um reais e quatro centavos), conforme especificado no termo de referência elaborado pela Secretaria de Obras e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário, com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e micro empreendedores individuais.

Adendo Modificador com as seguintes alterações:

Mudança somente nas datas do acolhimento das propostas, início da análise das propostas, fim da análise das propostas e início da sessão pública de disputa.

Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 07/12/2021 as 11:00 (onze horas), **leia – se 14/12/2021 as 11:00 (onze horas).**

Início da Análise das Propostas dia 07/12/2021 as 11:05 (onze horas e cinco minutos), **leia – se 14/12/2021 as 11:05 (onze horas e cinco minutos).**

Fim da Análise das Propostas dia 07/12/2021 as 11:55 (onze horas e cinquenta e cinco minutos), **leia – se 14/12/2021 as 11:55 (onze horas e cinquenta e cinco minutos).**

Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 07/12/2021 as 12:00 (doze horas), **leia – se 14/12/2021 as 12:00 (doze horas), obedecendo sempre o horário de Brasília.**

A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 26/11/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniaio.ro.gov.br.

Nova União/RO, 26 de novembro de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:82752F54

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1153-1/2021

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, esportivo e outros

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1153-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 076/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à: **Papelaria Teixeira Ltda**, inscrita no CNPJ n. **04.925.681/0001-50** no valor de R\$ 220.275,28 (Duzentos e vinte mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

V. Vieira Amaro Comercio, Importação e Exportação, inscrita no CNPJ n. **03.716.848/0001-00** no valor de R\$ 92.728,00 (noventa e dois mil setecentos e vinte e oito reais).

Risse & Trindade Ltda, inscrita no CNPJ n. **08.267.557/0001-03** no valor de R\$ 77.390,96 (setenta e sete mil trezentos e noventa reais e noventa e seis centavos).

BRS Serviços de Montagens de Estruturas Eireli, inscrita no CNPJ n. **24.584.199/0001-00** no valor de R\$ 9.100,80 (nove mil cem reais e oitenta centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 25 de novembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:27FCA8C2

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 035/2021.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 1016-1/SEMSAU/2021, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO INDIVIDUAL EXTERNA DE DOSIMETRIA PESSOAL.**

A favor de: **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 50.429.810/0001-36.

Valor de: R\$ 1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais).

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Assim sendo, e, com base no exposto, torna - se dispensado a licitação.

Nova União: 26 de novembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO

Presidente da CPL

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:826A7DDF

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 036/2021.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 1303-1/GABINETE/2021, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AGENCIAMENTO DE VIAGENS IDA E VOLTA PORTO VELHO X BRASILIA X PORTO VELHO.**

A favor de: **RC TURISMO AGENCIA DE VIAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 13.480.195/0001-66.

Valor de: R\$ Maior desconto 1,3%

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Assim sendo, e, com base no exposto, torna - se dispensado a licitação.

Nova União: 26 de novembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B27E4911

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1303-1/2021

INTERESSADO: Gabinete

OBJETO: Contratação de empresa especializada para agenciamento de viagens ida e volta Porto Velho X Brasília X Porto Velho.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1303-1/2021, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação n. 036/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

RC Turismo Agencia de Viagens Ltda, inscrita no **CNPJ n. 13.480.195/0001-66**, com maior desconto de 1,3 % (um virgula três por cento)

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 26 de novembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:15D01981

P M N U - RO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 022/2020, Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, objeto do Pregão Eletrônico 080/CPL/2021, processo administrativo n. 1261/2021, tendo como empresa fornecedora Medical Comercio, Importação e Exportação Ltda, CNPJ nº. 30.511.964/0001-65, objetivando a aquisição de soro. O valor estimativo global da presente adesão é de R\$ 6.205,00 (Seis Mil duzentos e cinco reais)

Nova União/RO, 25 de novembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8DDFE78A

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 1224-1/2021.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 022/2021, do Pregão Eletrônico n. 080/CPL/2021, cuja adesão visa a aquisição de soro.

O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na aquisição de soro, **OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/CPL/2021** Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, tendo como vencedora a Empresa:

Medical Comercio, Importação e Exportação Ltda – CNPJ nº 30.511.964/0001-65, no VALOR: R\$ 6.205,00 (seis mil duzentos e cinco reais).

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União – RO, 25 de novembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C0CB8C7B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 02.12.2021 CHEGADA: 03.12.2021	Nº DIARIAS V. UNT.	01 (uma) R\$ 326,31
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R\$ 326,31
DIÁRIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO			
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira CADASTRO: 061			
CARGO/FUNÇÃO: Motorista LOTAÇÃO: Semecet			
CPF: 351.301.302-78 RG: 105.715 SSP/RO			
ENDEREÇO: Assent. Palmares, Gb 06 Lt 05 BAIRRO: Zona Rural			
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE:			
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17.374-6			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS			
Deslocar-se a Porto Velho para buscar o prefeito João Jose de Oliveira que chegará de viagem oficial à Brasília – DF.			

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 326,31 (Trezentos e vinte seis reais e trinta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.			
EM: 26.11.2021.			
Zaqueu Martins de Oliveira RG Nº 105.715 SSP/RO Assinatura e RG DO Favorecido			

Autorizado em: 26.11.2021.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9B37B41B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26.11.21 CHEGADA: 26.11.21	Nº DIARIAS V. UNT.	01 (uma) 30% R\$ 97,89
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R\$ 97,89
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO			
NOME: SIVANEI JOSÉ RAMOS CADASTRO: 305			

CARGO/FUNÇÃO: GARI LOTACÃO: Semosp
 CPF: 832.862.922-49 RG: 928725 SESDC/RO
 ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO Nº 1192 CENTRO
 CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 992522143
 BANCO: BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA: 11.947-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocará até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (Noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 26/11/2021

SIVANEI JOSE RAMOS
 RG Nº 928725 SESDC/RO
 Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 26/11/2021 Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES

Sec. Mun. dá SEMADES

Portaria nº 40, de 06 de janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:4F9A7585

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMOSP

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 12/11/2021	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 12/11/2021	V. UNT.	R\$ 97,89
CIDADE/UF:	Ji Paraná	V.TOTAL	R\$ 97,89
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Manasses Calandrelli Sodré CADASTRO: 337
 CARGO/FUNÇÃO: Operador de máquinas pesadas LOTACÃO: Semosp
 CPF: 643.713.362-72 RG: 655977 SSP/RO
 ENDEREÇO: Rua Tiradentes nº1350 BAIRRO: Centro
 CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 8.420-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocarei até a cidade de Ji Paraná para levar peça para recuperação, devido não ter equipamento necessário para recuperação da mesma e buscar peças ficando mais barato buscar e mais rápido devido a necessidade da mesma.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (Noventa e sete reais e oitenta e nove Centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 12/11/2021

Manasses Calandrelli Sodré
 RG Nº 655977 SSP/RO
 Assinatura e RG do Favorecido

Nova União – RO, 12/11/2021 Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES

Sec. Mun. de Obras

Portaria nº 9, de 05 de janeiro de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:8CB3F842

SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3329/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, CONTENDO NO MÍNIMO 12 (DOZE) CÔMODOS, QUE TENHA ACESSIBILIDADE PARA MELHOR LOCOMOÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - CASA FELIZ. NO VALOR TOTAL DE R\$ 34.800,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), SENDO VALOR MENSAL DE R\$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECIENTOS REAIS), SITUADO A RUA: JOSÉ WENSING, Nº 695, BAIRRO: JARDIM BANDEIRANTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

Fornecedor: EDGAR GOMES RIBEIRO - CPF N 152.125.482-68

VALOR: R\$ 34.800,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)

Segundo o Art. 37 da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que: De acordo o que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998. "Art. 24. É dispensável a licitação." X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3329/SEMAS/2021, através dos quais a secretaria atesta a dispensa de licitação. Foram juntados documentos de habilitação. Consta, ainda, manifestação da secretaria de que a despesa está de acordo com o Programa de Desembolso financeiro. Assim, após análise e emissão do Parecer Jurídico nº 534/PJ/2021, encaminha-se à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste, 24 de novembro de 2021.

GEANY RODRIGUES SILVA OLIOSI

Ordenadora De Despesa da SEMAS

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito

Publicado por:

Fábio Lopes Galdêncio

Código Identificador:DC70E98F

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEX.LICITAÇÃO N. 088/21

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 88/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEMECE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3407/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 087/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 87/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA FEITA PELA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA CONserto E MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR CAMINHO DA ESCOLA, SENDO O VEÍCULO DE PLACAS: NBE-6197, ANO 2010/2010.

VALOR: R\$ 9.251,97 (Nove Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Sete Centavos)

Fornecedor: BURITI CAMINHÕES LTDA - CNPJ 84.652.296/0001-15

Segundo o Art. 37 da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que: De acordo o que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

“Art. 25.

I-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:” I - Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”

O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3407/SEMECE/2021, através dos quais a secretaria atesta a inexigibilidade de licitação. Foram juntados documentos de habilitação. A empresa encontra-se regular quanto aos débitos fiscais e trabalhistas. Consta certidão nº 012/2021, emitida pela SINCODIV – RO – Sindicato dos Concessionários de Veículos no Estado de Rondônia, ainda, manifestação da secretaria de que a despesa está de acordo com o Programa de Desembolso Financeiro. Assim, após análise e emissão do Parecer Jurídico nº 535/PJ/2021, encaminha-se à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste, 24 de novembro de 2021.

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito (a)

ANDREZA JUSTINA DIAS ASSESSORA

Especial da SEMECE

Publicado por:

Fábio Lopes Galdêncio

Código Identificador:87A38071

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 01/2019/CMPB**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/2018, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL; FIRMADO ENTRE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO E A EMPRESA BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – CMPB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.568.872/0001-40, sediada na Av. Castelo Branco, nº 930, Bairro Pioneiros, CEP: 76.970-000, no Município de Pimenta Bueno/RO, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO**.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Rescindir unilateralmente, a partir de 24 de novembro de 2021, o Contrato Administrativo nº 01/2019, firmado entre a **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – CMPB**, e a empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.114.391/0001-14, com sede na Av. Belo Horizonte, nº 2462, na cidade de Cacoal-RO; conforme motivação e justificativa apresentadas em forma de anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, para que a empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, em face da decisão tomada, apresente suas razões e motivos, em forma de recurso, respeitando assim o contraditório e a ampla defesa, com base no art. 109, inciso I, alínea “e”, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Pimenta Bueno, 16 de novembro de 2021.

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO.

Vereador Presidente

JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

1) DA INTRODUÇÃO E DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – CMPB, por meio da realização do Pregão Eletrônico nº 01/2019/CMPB, Processo Administrativo nº 2018/2018, firmou ajuste contratual com a Empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, estando as partes sujeitas às disposições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 01/2019, com vigência prevista até dia 25/04/2022. Tal contratação tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de software de gestão Pública Municipal.

2) DOS FATOS:

A movimentação extra-orçamentária não é feita no momento da integração, sendo preciso o setor da superintendência da Prefeitura fazer manualmente toda a movimentação de restos a pagar e notas extras.

A movimentação relacionada ao patrimônio e almoxarifado também não é realizada via integração, o que também tem trazido divergências na informação contábil evidenciada.

As situações acima relatadas tem gerado insegurança da consolidação das informações contábeis do Município que são remetidas à sociedade e aos órgãos de controle.

O TCE/RO mediante análise da prestação de contas do ano de 2020 identificou e apontou tal situação, atestando a ausência do SIAFIC no Município e que isso provoca um alto risco no controle dos atos e fatos relacionados com administração orçamentária, financeira e patrimonial, e, por conseguinte, apresentação dos resultados por meio dos relatórios financeiros do município ocasionando:

I Aumento dos riscos de integridade e consistência no processo de geração e consolidação das informações por todos os poderes e órgãos que compõem a estrutura do município;

II Baixo nível de integração entre os demais sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras, e ainda;

III Baixo nível de controle tecnológico que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada.

Outro ponto que merece destaque se encontra no fato de que atendendo o que preceitua o Decreto 10.540/2020, esta Casa de Leis tem o prazo até 01 de janeiro de 2023, para unificar o sistema, junto a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO.

Cumpre destacar que os contratos administrativos têm como sua maior premissa a busca incessante pelo alcance do interesse público e a essencial sujeição aos princípios norteadores do Direito Público, dos quais podemos destacar o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Particular e o Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público.

Como destaque, podemos citar o art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, que assim dispõe em seu texto:

“Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I – modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
II – rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

É cristalino, conforme vista em linhas anteriores, que o legislador também considerou a hipótese da Administração, de forma unilateral, extinguir o contrato administrativo, de forma que o art. 79, inciso I, da mesma Lei Federal nº 8.666/1993 demonstra que:

“Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;”

Importante destacar, conforme frisa o art. 79, inciso I, visto acima, que as hipóteses para rescisão unilateral estão descritas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo diploma legal, haja vista que a hipótese trazida no inciso XII é a que melhor se adapta ao caso em questão, uma vez que traz a baila a possibilidade de rescisão unilateral de contrato pela Administração diante de razões de interesse público.

De forma mais precisa, assim reza o art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993, senão vejamos:

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

[...]

XII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;”

Não obstante, tal assertiva demonstra a necessidade de extinção do contrato administrativo por razões de conveniência e oportunidade, tendo a Administração a possibilidade de fazer uso dessas prerrogativas extraordinárias que a legislação lhe conferiu.

Cumpre destacar que, até o presente momento, a empresa contratada cumpre regularmente os seus deveres, porém, devido os motivos elencados, faz necessário o encerramento do vínculo contratual em virtude da integração dos dados entre a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno e a Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

Não nos resta mais qualquer dúvida acerca das razões que ensejaram a prematura rescisão contratual, uma vez que se trata de necessidade de alta relevância e importância, demonstrando assim a preocupação do Gestor Público com o resguardo de todo o interesse público envolvido, não resta outra alternativa à Administração senão a rescisão unilateral do contrato.

3) DA CONCLUSÃO:

Assim, diante das razões exaustivamente apresentadas, DECIDE o Presidente do CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO pela RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO em face da empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA** a partir da data de 24 de novembro de 2021. Foi concedido a empresa o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato que ocorreu no dia 16 de novembro de 2021 a possibilitado, para contestar tal decisão, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “e”, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Pimenta Bueno – RO, 26 de novembro de 2021.

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO.

Vereador Presidente

Publicado por:

Marcia Pereira Rios

Código Identificador:E5E3A0CD

CÂMARA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO DO DECRETO DA PRESIDÊNCIA Nº 012/2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/11/2021. Edição 3097.

Onde se lê: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

Leia-se: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Pimenta Bueno-RO, 26 de novembro de 2021.

CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO

Presidente

Publicado por:

Marcia Pereira Rios

Código Identificador:19B8B97F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA MUNICIPAL Nº. 063/GP/2021. DE, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 8274/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04(oito) diárias, no valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo um total de R\$ 1.320,00 (mil reais e trezentos e vinte reais), para ao Assessor Técnico III, visto que o mesmo irá acompanhar o Procurador-Geral do Município até a cidade de Porto Velho/RO para resolver situações inerentes à Administração Municipal junto a Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJ/RO e demais órgãos da esfera estadual que se fizerem necessários.

ISAQUE CORDEIRO CRIVELLI

ASSESSOR TÉCNICO III

CPF: 041.367.512-22

04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 1.320,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo S10 placa OHT 4524, com saída no dia 29/11/2021 às 10h, e retorno no dia 02/12/2021 às 16h.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 26 de novembro de 2021

ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA

Ordenadora de Despesa

Decreto Nº 5.141/2019

Publicado por:
Kelly de Andrade Santos Alves
Código Identificador:71F0EC6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 107/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº04.092.680/0001-71
Av.Castelo Branco nº 1046,Pimenta Bueno RO.

CONTRATADA:RAMOSCONSTRUTORA LTDA
CNPJ sob nº12.043.851/0001-09
Av Rio Grande do Sul, nº 3617, Centro, Alta Floresta D'Oeste-RO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para executar a Reforma no Centro Municipal de Educação Infantil Herbert José de Souza Betinho, conforme Pedido de Empenho nº 3152/2021, ficha 774, de 22/11/2021, inserida no processo administrativo nº 4138/2021.

DO PREÇO: É de R\$99.631,15 (noventa e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e quinze centavos), sendo o mesmo irrisório.

DA VERBA:As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 12.365.2120.1924.0000 Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares da Educação Infantil Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, conforme Pedido de Empenho 3152/2021, ficha 774.

DO PRAZO:O prazo do de vigência presente termo aditivo e de execução é de 60 (sessenta) dias, contados de 17 de novembro 2021 à 16 de janeiro de 2022.

DATA: 22 de novembro de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:4C1942C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO COMITÊ DE GESTÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, REALIZADA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE /COMDICRA RUA: CASSIMIRO DE ABREU, 234 Telefone (069) 9. Cep: 76.970 000

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO COMITÊ DE GESTÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, REALIZADA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aos Dias Dezessete do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Vinte Um, às catorze horas, na sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICRA, Situado na Rua Cassimiro de Abreu, 234, Bairro dos Pioneiros, neste Município de Pimenta Bueno-RO, foi realizada a Reunião do Comitê de Gestão da Escuta Especializada Presencial, compareceu presencialmente: A Coordenadora do Comitê Senhora ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA (SEMAST); EDVALDO GALDINO DA SILVA (SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS); FABIANO PEREIRA DE JESUS (CONSELHO TUTELAR); MARIA JANETE MONTEIRO DE SOUZA GONZAGA (CONSELHO TUTELAR); VIVIANE TALITA SILVA (SEDUC); IVANILDA COLLA SCHEFER (SEMEC); RENATA CARLA LICORI (SEMSAU) E

PAMELA CRISTINA PEREIRA DA SILVA MEDEIROS (SEMSAU). Pauta 01: Apreciação e Deliberação do Fluxograma da Escuta Especializada do Município de Pimenta Bueno-RO. A Coordenadora Eliana Aparecida dos Santos Souza, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, agradeceu a presença de cada um dos membros do Comitê, agradeceu também a presença das pessoas que irão fazer parte da Escuta Especializada, disse que este Comitê tem a responsabilidade de apreciar, discutir e aprovar esse Fluxograma, que são exigências da Lei Federal 13.431, de 04 de abril de 2017, e regulamentada através do decreto federal 9.603/2018, de 10 de dezembro de 2018, foi colocado aqui hoje um Datashow, para que todos possam acompanhar a leitura, e assim sairmos daqui hoje com esse fluxograma, discutido e ser for o caso fazer correção, mas que hoje precisamos da aprovação desse fluxograma, já que temos todos os anexos exigidos, já anexado neste fluxograma, resolução, portaria, decretos, e vários anexos, faltando apenas apreciação de todos. A coordenadora perguntou para os demais presentes se já poderia começar fazendo a leitura do fluxograma e seus anexos, sendo acatado por todos. Foi iniciado a leitura, foi discutido pelos presentes vários pontos do fluxograma, foram feitas algumas correções e também alterações. Foi discutido ainda pelos presentes da possibilidade de fazer alteração no Comitê de Gestão Colegiada, substituir a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora Rosimeire Elizabeth Leite Grazílio (Suplente), pela Servidora Pâmela Cristina Pereira da Silva Medeiros, sendo aprovado por todos os presentes. Posteriormente depois das correções feitas no fluxograma, a Coordenadora Eliana discorreu sobre a pauta 01, Apreciação e Deliberação do Fluxograma da Escuta Especializada do Município de Pimenta Bueno-RO. A Coordenadora perguntou se alguém tinha algum questionamento, e ninguém se pronunciou, então, colocou para apreciação, e pediu para quem fosse favorável, poderia permanecer em silêncio, e ninguém se pronunciou, então colocou para apreciação, e pediu para quem fosse favorável, poderia permanecer em silêncio, e se tivesse algum que fosse contrário, poderia se manifestar, por fala. Dados alguns segundos, como todos permaneceram em silêncio, foi aprovado por unanimidade. Pauta 02: Apreciação e Deliberação, da substituição da servidora da Semsau, a Senhora Rosimeire Elizabeth Leite Grazílio, no Comitê de Gestão Colegiada, pela Servidora Pâmela Cristina Pereira da Silva Medeiros. A Coordenadora perguntou se alguém tinha algum questionamento, e ninguém se pronunciou, então, colocou para apreciação, e pediu para quem fosse favorável, poderia permanecer em silêncio, e se tivesse algum que fosse contrário, poderia se manifestar, por fala. Dados alguns segundos, como todos permaneceram em silêncio, foi aprovado por unanimidade. A Coordenadora perguntou aos presentes se alguém tinha mais alguma questão para apresentar, e como ninguém respondeu, declarou encerrada a reunião. Não havendo manifestação, encaminhou-se para o encerramento. No final da reunião ficou Aprovado por unanimidade o Fluxograma da Escuta Especializada do Município de Pimenta Bueno-RO. Foi Aprovado por unanimidade, a substituição da Servidora da Secretaria Municipal de 19/11/2021 Ata de Deliberação 002 de 19/11/2021, Saúde, a Senhora Rosimeire Elizabeth Leite Grazílio, pela Servidora Pâmela Cristina Pereira da Silva Medeiros, no Comitê de Gestão Colegiada. A Coordenadora Eliana Aparecida dos Santos Souza, agradeceu a presença de todos e despediu-se. A reunião deu por encerrada às 16h25min, e sem mais nada a tratar, eu Edvaldo Galdino da Silva, lavro e assino a presente Ata juntamente com a Coordenadora e os demais membros presentes.

Pimenta Bueno, 17 de Novembro 2021

ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA
Coordenadora do Comitê

EDVALDO GALDINO DA SILVA
Secretário Executivo dos Conselhos

FABIANO PEREIRA DE JESUS MARIA
Conselho Tutelar

JANETE MONTEIRO DE SOUZA GONZAGA
Conselho Tutelar

CLEINICE MACHADO TAMAROSI IVANILDA COLLA SCHEFFER

Creas Semec

RENATA CARLA LICORI VIVIANE TALITA SILVA

Semsau Seduc

PAMELA CRISTINA PEREIRA DA SILVA

Semsau

Publicado por:

Edvaldo Galdino da Silva

Código Identificador:8C9C13D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA SEMAST Nº. 084/2021 DE, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 8275/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 10 (dez) diárias para Fora do Estado, no valor unitário de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, perfazendo **total de R\$ 3.000,00** (três mil reais) aos Conselheiros abaixo, que se deslocarão ao aeroporto Brigadeiro Camarão no Município de Vilhena com destino a Brasília - DF. Com a finalidade de participar do 1º Encontro/Capacitação Nacional de Conselheiros Tutelares, abrangendo o Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes, nos dias 05, 06, 07, 08 e 09 de Dezembro de 2021.

MARIA JANETE MONTEIRO DE SOUZA GONZAGA CONSELHEIRA TUTELAR

CPF: 272.262.392 - 72

Matrícula: 704165

05 (cinco) diárias no valor total de R\$ 1.500,00

FABIANO PEREIRA DE JESUS - CONSELHEIRO TUTELAR

CPF: 698.076.632 - 53

Matrícula: 704164

05 (cinco) diárias no valor total de R\$ 1.500,00

Art. 2.º O deslocamento e retorno será por meio do veículo Pálio placa NCM 7094.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 26 de Novembro 2021.

CINTIA IARA FERRARI ARAUJO DE LIMA

Ordenadora de Despesa

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:

Danilo Tolentino Pereira

Código Identificador:539A8ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA SEMAST Nº. 085/2021 DE, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 8275/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias para deslocamento, no valor unitário de **R\$ 70,00 (trezentos reais)**, perfazendo **total de R\$ 140,00** (cento quarenta reais) ao Motorista abaixo, para condução dos conselheiros até ao aeroporto Brigadeiro Camarão no Município de Vilhena no dia 05 e retorno com os conselheiros no dia 09 de Dezembro de 2021. Para que os Conselheiros participem do 1º Encontro/Capacitação Nacional de Conselheiros Tutelares, abrangendo o Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes em Brasília - DF.

DONIEL HONÓRIO DOS SANTOS - MOTORISTA

CPF: 286.490.362 87

Matrícula: 103422

02 (duas) diárias no valor total de R\$ 140,00

Art. 2.º O deslocamento e retorno será por meio do veículo Pálio placa NCM 7094.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 26 de Novembro 2021.

CINTIA IARA FERRARI ARAUJO DE LIMA

Ordenadora de Despesa

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:

Danilo Tolentino Pereira

Código Identificador:E40DC682

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPROPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 1318/2020.

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
MARILZA PEREIRA DA SILVA XAVIER	33º	26/05/1979
EDINALVA ALMEIDA DA CRUZ OLIVEIRA	34º	07/12/1982

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 6435/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do novo corona vírus (COVID-19), e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal

2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 26 de Novembro de 2021.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR

Superintendente de Recursos Humanos
Portaria de Substituição Nº 520/2021

Publicado por:

Marília Pires

Código Identificador:32A544A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO**

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº. 010**

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 06/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3019 de 30/07/2021 CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 06/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 4639/2021.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Irene de Jesus Andreza	17º	08/12/1982
Cristiane Pessoa da Silva	18º	28/04/1983

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 6435/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do novo corona vírus (COVID-19), e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

As candidatas convocadas deverão enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para

análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Petição Eletrônica, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 26 de Novembro de 2021.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR

Superintendente de Recursos Humanos
Portaria de Substituição 520/2021

Publicado por:

Marília Pires

Código Identificador:F4F49C27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO**

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 - EDITAL DE
NÃO COMPARECIMENTO Nº. 006**

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3005 de 12/07/2021 vem informar o **não comparecimento** dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no Processo nº. 5008/2021, através do Edital nº 011/2021, do Teste Seletivo Simplificado 004/2021, não cumprindo o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: CUIDADOR SOCIAL 40h

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ODINEIA MORAES DE OLIVEIRA	15º	12/08/1977

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 26 de Novembro de 2021.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIORSuperintendente de Recursos Humanos
Portaria de Substituição 520/2021**Publicado por:**

Marília Pires

Código Identificador:06B08366**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO****TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº. 012**

A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3005 de 12/07/2021, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no prazo **IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de Convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2021 – SEMAST, Processo Administrativo nº 356/2021.

CARGO: CUIDADOR SOCIAL 40h

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ROSEANE OLIVEIRA DA CUNHA	16º	19/08/1977

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 5008/2021, e em razão do Edital de Não Comparecimento 006/2021, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

A candidata convocada deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Petição Eletrônica, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/RO- TIPO: **Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).

21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 26 de Novembro de 2021.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIORSuperintendente de Recursos Humanos
Portaria de Substituição 520/2021**Publicado por:**

Marília Pires

Código Identificador:FA6D808D**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO****NOTIFICAÇÃO Nº. 544/2021****NOTIFICAÇÃO Nº. 544/2021****PROCESSO Nº 1602/2021****Interessado(a):** Construtora Vieira LTDA**CPF/CNPJ:** 13.465.***0001-90**Endereço:** Rua TV Cultura, nº 4836, Centro, Novo Horizonte/RO**Cadastro Municipal:** 273379**Assunto:** Restituição – Regularização do Convênio 030/2019/FITHA

Por meio desta, notifico o contribuinte acima qualificado da guia de recolhimento emitida referente a restituição do valor de R\$ 14.373,51 (quatorze mil, trezentos e três reais e cinquenta e um centavos) pago a maior.

Certifico que a guia, foi encaminhada via e-mail constante na Confissão de Dívida presente nos autos.

Notificação via Diário Oficial, considerando que o endereço do interessado é em outro município e não houve êxito no contato telefônico.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno/RO, 26 de Novembro de 2021.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA

Fiscal Tributária

Mat. 104109

**FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGÍVEL OU
CARIMBO**

CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL. _____

CPF - _____

RECEBIDO EM ____/____/____. HORAS: _____.

Publicado por:

Nathalia Karina Pereira Lima

Código Identificador:3D94F5CA**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS TORNA SE SEM EFEITO
A PORTARIA MUNICIPAL Nº 54/SEMUSP/2021, PUBLICADA
NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE
RONDÔNIA NO DIA 25/11/2021.**

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 8603/2021.

ID: 208811**R E S O L V E:**

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (Uma) diária de alimentação para o dia: 24/11/2021, no valor unitário de R\$ 70,00 (Setenta reais), ao servidor abaixo relacionado, tendo em vista que o mesmo ira com destino a cidade de Ji Paraná/RO, buscar o veículo PASSAGEIRO

MICROONIBUS, FIAT DUCATO ENGESIGMIC de Placa RSW7A00, oriundo do convênio Calha norte.

· VALDIR LIMA DE ALMEIDA OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

CPF. 162.396.282-04

01 (uma) diária no valor R\$-70,00.

Art. 2.º O deslocamento será de Pimenta Bueno-RO/ Ji Paraná/RO, dar-se-á no dia 24/11/2021, as 07:30 hs, com veículo Oficial Caminhonete Marca/Modelo Chevrolet/S10, Placa OHT-4524, conduzida pelo Assessor de Gestão de Governo Alexandre Aparecido De Oliveira com retorno no mesmo dia após o término do trabalho.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 23 de Novembro de 2021.

RONIPETERSON KRUGER

Ordenador de Despesa

Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:

Caio Vinicius Siqueira Goulart
Código Identificador:0B45D139

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 014/SEMPPLAN/2021 DE, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8677/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Solicitamos a concessão de 04 diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um total R\$ 1.000,00 (um mil reais), onde a mesma estará na capital Porto Velho nos dias 30/11, 01, 02 e 03/12/2021 para tratar de assuntos de interesse da administração, sendo questões relacionadas a Regularização Fundiária, convênios e Programa Título Já.

RAQUEL ROCHA CODOGNO

Coordenadora de Desenvolvimento Urbano

CPF: 335.305.508-84

04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 1.000,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por carona em veículo particular T-CROSS placa RSU-1150, o condutor será o assessor da Câmara Municipal – André Vinicius Pedroso, neste veículo irão mais servidores da Câmara Municipal com saída prevista para as 07 horas do dia 30/11/21 e retorno dia 03/12/2021 após as 15h.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de Novembro de 2021.

MARCIA FIQUEIREDO SOARES

Ordenador de Despesa

Decreto 5.141/2019

Publicado por:

Amanda Edite Vicente
Código Identificador:FAE1F615

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Pregão Eletrônico n.º 160/2021, tipo menor preço, cujo objeto Sistema de Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de produtos de limpeza automotivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMUSP, para um período de 12 (doze) meses. Sendo vencedora do certame a empresa: **AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI**, no montante de R\$24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

Pimenta Bueno - RO, 25 de novembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

César Roberto Braz Carvalho de Oliveira

Código Identificador:6DE785B7

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Pregão Eletrônico n.º 162/2021, tipo menor preço, cujo objeto Sistema de Registro de Preço, para aquisição de equipamentos de informática (webcam e caixas de som para computador/notebook), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme o Termo de Referência e demais documentos, constante nos autos. Sendo vencedora do certame a empresa: **AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**, no montante de R\$8.892,00 (oito mil oitocentos e noventa e dois reais).

Pimenta Bueno - RO, 25 de novembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

César Roberto Braz Carvalho de Oliveira

Código Identificador:4F3CA353

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 182/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº 5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico**, modo de disputa **ABERTO**, do **TIPOMENOR PREÇO POR LOTE âmbito REGIONAL**. Objeto: Futura e eventual aquisição de Armazinhos em geral (material de artesanatos, aviamentos e outros). Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$1.284.856,92 (um milhão duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos)**. Visando atender às necessidades das Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST.

Data da Abertura: 13/12/2021, às 11h00min (Horário de Brasília/DF).

Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000, Edital no Site www.licitanet.com.br Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.**

Pimenta Bueno-RO, 26 de novembro de 2021.

JULIANA SOARES LOPES

Pregoeira Portaria 15/2020

Publicado por:César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CFACF524**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº181/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Aquisição de Parquinhos. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$13.245,37 (treze mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos)**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO. **Data da Abertura:** 13/12/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site www.licitanet.com.br Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.**
Pimenta Bueno-RO, 26 de novembro de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira Portaria 015/2020

Publicado por:César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:FCF9DBD0**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2021**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Pregão Eletrônico nº. 157/2021, tipo menor preço, cujo objeto Sistema Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de mesas de mármore e bancos de madeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, para um período de 12 (doze) meses. Sendo vencedoras do certame as empresas: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, no montante de R\$70.000,00 (setenta mil reais); **MARMORARIA CAETANO LTDA**, no montante de R\$42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais).
Pimenta Bueno - RO, 25 de novembro de 2021.
ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5E150FC9**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1329/2021**
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO Nº 1406/2021
Empresa Vencedora:
a) **CEREJEIRAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**
CNPJ Nº 23.267.795/0001-02
VALOR R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
TOTAL GERAL R\$: 10.800,00
Pimenteiras do Oeste, 26 de novembro de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:3B8B938E**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO****CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO DA ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2021/CPL/CMPV/PVH**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021/CPL/CMPV/PVH
SRP 005/2021
PROCESSO Nº 01 00138-000 2021**

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO PELO PERÍODO DE 12 MESES. (ART.15 INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DETENTORA: S.T.A. LIGHTING LTDA, inscrita no CPNJ nº 26.353.266/0001-01.

VALOR GLOBAL: - R\$ 42.396,10 (quarenta e dois mil trezentos e noventas e seis reais e dez centavos).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9030 – MATERIAL DE CONSUMO.

PROGRAMA DE DESPESA: 01.01.01.122.010.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.

Porto Velho 23 de novembro de 2021.

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:90963D7C**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 102 /CMPV-2021**

PORTARIA Nº 102 /CMPV-2021 Porto Velho-RO, 22 de novembro 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS** a servidora abaixo relacionada:

ESTATUTÁRIOS:

MAT.	NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
3913	FRANCICLEIA VIEIRA DA SILVA	01/12/2021 a 30/12/2021	2019/2020

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS

Presidente – CMPV

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:1A07E371

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 103/CMPV-2021

PORTARIA Nº 103/CMPV-2021 Porto Velho-RO, 22 de novembro 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

CONCEDER o GOZO de LICENÇA PRÊMIO ao servidor abaixo relacionado:

ESTATUTÁRIOS:

MAT.	NOME	PERÍODO	QUANTIDADE MESES:	EM
3077	MARCELO DO SOCORRO NOBREGA	15/12/2021 15/01/2022	a 01 (UM) MÊS	

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS

Presidente – CMPV

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:B87B4B58

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 157/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 24 de novembro de 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o empregado público **DANIEL BRASIL** do cargo em comissão de Gerente de Projetos e Expansão de Iluminação Pública desta Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, a partir do dia 01 de dezembro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:660FCE5D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 159/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 26 de novembro de 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor **MARCELO FALCÃO DA SILVA** no cargo em comissão de Gerente de Projetos e Expansão de Iluminação Pública desta Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, a partir do dia 01 de dezembro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:98A5086E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 158/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 24 de novembro de 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o empregado público **LUIZ EDUARDO BULLERJAHN ARCOS** do cargo em comissão de Gerente de Transporte desta Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, a partir do dia 01 de dezembro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2270940D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 372/PGM/2021

EXTRATO Nº 372/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00140/2021
CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF
CONTRATADA: ECS EMPRESA COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 075/PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/BUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor global deste contrato é de R\$ 22.961,04 (vinte e dois mil novecentos e sessenta e um reais e quatro centavos) referente ao valor total do serviço previsto no presente contrato.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade 12.01.08.122.007.2.001 – Administração de Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, VIGILÂNCIA OSTENSIVA E MONITORADA, Fonte 10.00 Recursos do Tesouro, Exercício Corrente – Recursos Ordinários, no valor de R\$ 1.286,61 (um mil e duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos), fl. 203.

Projeto Atividade 12.01.08.122.0007.2.531 – Manutenção Administrativa dos Conselhos Tutelares e Municipais, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, VIGILÂNCIA OSTENSIVA E MONITORADA, Fonte 10.00 Recursos do Tesouro, Exercício Corrente – Recursos Ordinários, no

valor de R\$ 1.187,64 (um mil cento e oitenta e sete reais e sessenta e quatro), fl. 204.

Projeto Atividade 12.33.08.244.324.2.972 – Fortalecer a Proteção Social Básica, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, VIGILÂNCIA OSTENSIVA E MONITORADA, Fonte 10.00 Recursos do Tesouro, Exercício Corrente – Recursos Ordinários, no valor de R\$ 1.484,55 (um mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), fl. 205.

Projeto Atividade 12.33.08.244.324.2.973 – Fortalecer a Proteção Social Especial, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, VIGILÂNCIA OSTENSIVA E MONITORADA, Fonte 10.00 Recursos do Tesouro, Exercício Corrente – Recursos Ordinários, no valor de R\$ 1.781,46 (um mil e setecentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos), fl. 206.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, caso seja autorizado formalmente pela autoridade competente e preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

Porto Velho, 26 de novembro de 2021.
Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5B0A016B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 373/PGM/2021**

EXTRATO Nº 373/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 17.00032/2021

PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR
PARTÍCIPE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a CÂMARA DOS DIRIGENTES LOGISTAS DE PORTO VELHO – CDL

ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 002/PGM/2021

OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto a Construção de Políticas Públicas de fomentar o comércio local, incentivando, movimentando, apoiando e estimulando a economia e impulsionando vendas no Município de Porto Velho com a Câmara dos Dirigentes Logistas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, fls. 119-125.

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

A SEMDESTUR transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária P.A. 17.01.04.122.347.2901 – Apoio Administrativo – SEMDESTUR, UG SEMDESTUR, conforme discriminação abaixo:

O presente Termo de Fomento vigorará por 30 (trinta) dias a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Porto Velho, 26 de novembro de 2021

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CBFC2024

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.785, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Geral de Governo – SGG, **FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO**, cadastro nº 1001058, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), e Adicional de Deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), no período de 29.11.2021 a 03.12.2021, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de São Paulo/SP, objetivando participar do 8º Congresso Internacional de Compliance.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6BCE45DD

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.907/I DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

ANGELA CASTRO MENEZES	Diretor da EMEIEF Som da Craviola (Tipologia "A")	CC-11	01.12.2021
LUCIVALDO EVANGELISTA DE SOUZA JUNIOR	Secretário do Centro de Formação dos Profissionais em Educação	CC-3	22.11.2021
JURSIANE DE LOURDES MACEDO SILVA	Subgerente do Núcleo de Ensino	CC-8	01.12.2021

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:80A6BC60

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.908/I DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 1º de dezembro de 2021.

FRANCISCO SILVINO LIMAR CASTRO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
JEFFISSON BEZERRA MOREIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE LIMPEZA DE PONTOS PÚBLICOS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CE596916

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.909/I DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 1º de dezembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO BENTO DE OLIVEIRA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
FRANCISCO SILVINO LIMAR CASTRO	GERENTE DA DIVISÃO DE LIMPEZA DE PONTOS PÚBLICOS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5D6099E3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.910/I DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB.

QUELEN BEATRIZ RODRIGUES PINTO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6	29.11.2021
ERLIS DA SILVA OLIVEIRA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6	29.11.2021
SANDRO PAULO BARBOSA RODRIGUES	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6	01.12.2021
MAURICELIO SOARES DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6	01.12.2021
ANDERSON QUINDERÉ DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL E ABASTECIMENTO	CC-11	01.12.2021
LUMA LAIANY DO NASCIMENTO REIS	GERENTE DA DIVISÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS	CC-11	01.12.2021
IROIDE MOTA BARBOSA	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CC-13	01.12.2021

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:ED1507A5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.911/I DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB.

MIRIAM MATIAS DA COSTA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6	29.11.2021
ELZENAIDE CORREA DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6	01.12.2021
JOSE WELESTER GUEDES NASCIMENTO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6	01.12.2021
ISMAEL BEZERRA DOS SANTOS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6	01.12.2021
SARAH ALVES DE SOUZA PINHEIRO	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL E ABASTECIMENTO	CC-11	01.12.2021
ANDERSON QUINDERÉ DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS	CC-11	01.12.2021

LUMA LAIANY DO NASCIMENTO REIS	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO	CC-13	01.12.2021
--------------------------------	-------------------------	---------	-------	------------

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:03EF4EB9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.912/I DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ESTEFANY JOYCE LUCINO BRITO** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de dezembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3B45C742

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.927/I DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ALAN PEREIRA ALVES** para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor Municipal de Trânsito, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de dezembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F65CAC77

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.928/I DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ADOLPHO TERMI SABIÃO** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Patrimônio, CC-11, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de dezembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6795B958

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.926/I DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **TANIO EDUARDO DA SILVA DIAS** do Cargo em Comissão de Supervisor Municipal de Trânsito, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de dezembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A7E63C1B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.913/I DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MONICA MARTINS LIMA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de dezembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:81ECA92

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.914/I DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **GILSIMAR RODRIGUES DE SOUZA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 1º de dezembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F7BAAE05

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.925/I DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ESTEFANY JOYCE LUCINO BRITO** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Gabinete, CC-15, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de dezembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D5684420

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.915/I DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **KELVIN MAUS PIRASSOLI** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 1º de dezembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F9B12DA1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.916/I DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **THAMAR VOGLER DE SOUZA PARAGUASSU** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Projetos e Execução, CC-14, da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 1º de dezembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1B3F30BE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.917/I DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARIONE COSTA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Projetos e Execução, CC-14, da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 1º de dezembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CA9816D5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.924/I DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar **MONICA MARTINS LIMA** do Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Gabinete, CC-15, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de dezembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:08EB8E05

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.918/I DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar **MARIONE COSTA** do Cargo em Comissão de Supervisor de Estradas dos Distritos, CC-13, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de dezembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F9A1C7A7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.919/I DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear **THAMAR VOGLER DE SOUZA PARAGUASSU** para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor de Estradas dos Distritos, CC-13, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de dezembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A70AC9F1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.923/I DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear **SUED DAVID DOS SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de janeiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:266F696A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.920/I DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar **ELISABETH ALVES FONTENELE LARA** do Cargo em Comissão de Subprocuradoria Trabalhista, CC-15, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1º de dezembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:857D0963

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.921/I DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear **ANDREA MARIZA PANTOJA** para exercer o Cargo em Comissão de Subprocuradoria Trabalhista, CC-15, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1º de dezembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3011D4D5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.922/I DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar **IORRAN LIMA DOS SANTOS QUINTINO** do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de janeiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C4F0FCF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL Nº 071/SEMAD/2021, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea “a” do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário**, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº

001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, **Considerando as Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Processo nº 7041242-61.2019.8.22.0001**, a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.º 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das 8:00 às 12:00 horas.
Tel: (69) 3901-3067

Documentos obrigatórios:

- 01 foto 3X4 (recente)
- Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).
- Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
- Carteira de Identidade (R G).
- Título de Eleitor Com Biometria.
- Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).
- Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
- Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
- Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
- Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
- Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM/ Coren/Operador de Máquinas Pesada C.N.H categoria “E”).
- Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias).
- Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).
- Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos dependentes.
- Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
- Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
- Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).
- Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

Observação:

Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art.

142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Excetuoando-se:** os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;
- Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – **DISMET**:

- Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);
- Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);
- Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);
- Exames laboratoriais:** (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);
- Exames de Espirometria:** Com Laudo;
- Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);
- Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);
- Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);
- Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;
- Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);
- Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);
- Ultrassonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo);** (com respectivos laudos);
- Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);
- Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

• Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

• Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

• Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

• Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

• O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

• **CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015**

CARGO: F05 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 40h - LOCALIDADE: PORTO VELHO

CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
61º	MIRO PINTO DE SOUZA FILHO	16/04/1971

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Nátalia Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:74DA64BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO a Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Processo nº 7041242-61.2019.8.22.0001, resolve:

Nº **126** – **NOMEAR**, em caráter efetivo, o candidato abaixo, classificado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, convocado através do Edital nº 071/SEMAD/2021, de 26/11/2021.

• **CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015**

CARGO: F05 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 40h - LOCALIDADE: PORTO VELHO

CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
61º	MIRO PINTO DE SOUZA FILHO	16/04/1971

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Nátalia Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1EF6EDB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 246/GAB/SEMASF/2021**

PORTARIA Nº 246/GAB/SEMASF/2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO** – SEMASF, no uso de suas atribuições.

RESOLVE: Tornar sem efeito a portaria Nº 238/GAB/SEMASF/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, Edição 3097 de 23/11/2021, tendo em vista as informações constantes no Ofício Nº **423/2021/COL/ III CTCA de 22 de Novembro de 2021**.

Porto Velho, 25 de Novembro de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:

Nátalia Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2582F6B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 247/DA/GAB/SEMASF**

PORTARIA Nº 247/DA/GAB/SEMASF Porto Velho, 25 de novembro de 2021.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 17.643, de 05 de outubro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos de encerramento do exercício financeiro de 2021 do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, de 27 de maio de 2019, que estabelece normas de organização e apresentação da Prestação de Contas e dá outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, ALTERAR E INCLUIR os servidores abaixo para compor a Comissão de Acompanhamento, Elaboração e Consolidação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, alterando a Portaria nº 191/DA/GAB/SEMASF.

Onde se lê: Designar

Nome	Matrícula	Cargo	Função
Caio Augusto Costa Neiva Ferreira	246141	Gerente de Apoio Administrativo	Membro
Edrei Riça Santos da Cruz	314964	Departamento Administrativo	Membro
Fábio Gonçalves da Silva	1002138	Assessor Técnico Nível I	Membro
Bruno Cefas Figueiroa de França Ramalho	111162	Educador Social	Membro
Carla Tajala da Silva Lino	331455	Gerente de Acolhimento Institucional	Membro

Leia-se: Designar, Alterar e Incluir

Nome	Matrícula	Cargo	Função
Caio Augusto Costa Neiva	246141	Gerente de Apoio	Membro

Ferreira		Administrativo	
Edrei Riça Santos da Cruz	314964	Departamento Administrativo	Membro
Fábio Gonçalves da Silva	1002138	Assessor Técnico Nível I	Membro
Bruno Cefas Figueiroa de França Ramalho	111162	Educador Social	Membro
Ana Karla da Silva Feitoza Santos	73263	Diretora do Departamento de Proteção Social Especial	Membro

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:06F971BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ TERMO DE REVELIA Nº 0529/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0529/2021

CONTRIBUINTE.....	ANTARES ENGENHARIA LTDA
ENDEREÇO.....	JEQUIE, 6820
BAIRRO.....	CUNIA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3062
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.15.068.0480.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00809/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL

DIAR/DTR/SEMFAZ

Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO

DTR/SUREM/SEMFAZ

Diretor

Publicado por:

Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67B4E172

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ TERMO DE REVELIA Nº 0530/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0530/2021

CONTRIBUINTE.....	BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ENDEREÇO.....	CAJAZEIRA, 65464
BAIRRO.....	ELDORADO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3018
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.21.115.0231.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00766/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL

DIAR/DTR/SEMFAZ

Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO

DTR/SUREM/SEMFAZ

Diretor

Publicado por:

Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65CA58B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ TERMO DE REVELIA Nº 0531/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0531/2021

CONTRIBUINTE.....	SANDRO PEREIRA RODRIGUES
ENDEREÇO.....	PROJETADA, 8188
BAIRRO.....	JUSCELINO KUBITSCHEK
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4211
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.30.070.0020.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00711/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL

DIAR/DTR/SEMFAZ

Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO

DTR/SUREM/SEMFAZ

Diretor

Publicado por:

Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABC8729F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ TERMO DE REVELIA Nº 0532/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0532/2021

CONTRIBUINTE.....	PAULO DA CRUZ RODRIGUES
ENDEREÇO.....	PINHEIRO MACHADO, S/N
BAIRRO.....	OLARIA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4222
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.02.035.0273.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00720/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:176CDB14

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0533/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0533/2021

CONTRIBUINTE.....	WOLMAR DE MELO PESCADOR
ENDEREÇO.....	BENJAMIN CONSTANT, 2337
BAIRRO.....	SÃO CRISTÓVÃO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4216
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.02.063.0292.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00714/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD81B292

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0534/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0534/2021

CONTRIBUINTE.....	VLADIMIR SILVA DE CARVALHO JUNIOR
ENDEREÇO.....	BURITIS, 4025
BAIRRO.....	NOVA FLORESTA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4091
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.25.103.0230.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00666/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8920DE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0535/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0535/2021

CONTRIBUINTE.....	DAIANE PERONDI VERGILIO
ENDEREÇO.....	URUGUAI, 2131
BAIRRO.....	EMBRATEL
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4096
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	02.05.030.0097.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00671/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76A3D02A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0536/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0536/2021

CONTRIBUINTE.....	DAIANE PERONDI VERGILIO
ENDEREÇO.....	URUGUAI, 2131
BAIRRO.....	EMBRATEL
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4097
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	02.05.030.0097.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00672/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:940E8438

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0537/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0537/2021

CONTRIBUINTE.....	BELVINA BEATRIZ BURNARA ARNUTI
ENDEREÇO.....	MANGUEIRAS, 1230
BAIRRO.....	ELETRONORTE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4114
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.18.053.0011.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00689/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o

crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC0826CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0539/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0539/2021

CONTRIBUINTE.....	BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ENDEREÇO.....	CAJAZEIRA, 6434
BAIRRO.....	ELDORADO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3019
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.21.115.0195.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00767/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51D57B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0542/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0542/2021

CONTRIBUINTE.....	WANDER MARTINS BORGES
ENDEREÇO.....	JAMARY, 2029
BAIRRO.....	PEDRINHAS
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4085
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.08.012.0155.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00660/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7773351

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0543/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0543/2021

CONTRIBUINTE.....	ALESSON RODRIGUES DA SILVA
ENDEREÇO.....	ANTONIO VIOLÃO, 3915
BAIRRO.....	TANCREDO NEVES
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4108
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.23.049.0185.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00683/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35925A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0544/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0544/2021

CONTRIBUINTE.....	ANTARES ENGENHARIA LTDA
ENDEREÇO.....	JEQUIE, 6820
BAIRRO.....	CUNIA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3064
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.15.068.0480.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00811/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6EE8EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0545/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0545/2021

CONTRIBUINTE.....	ANGELA SARAIVA DE LIMA
ENDEREÇO.....	AFONSO PENA, 2077
BAIRRO.....	NOVA PORTO VELHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4237
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	02.06.001.0174.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00735/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL

DIAR/DTR/SEMFAZ

Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO

DTR/SUREM/SEMFAZ

Diretor

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: 1A1253D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0546/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0546/2021

CONTRIBUINTE.....	ANTARES ENGENHARIA LTDA
ENDEREÇO.....	JEQUIE, 6830
BAIRRO.....	CUNIA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3070
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.15.068.0010.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00817/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL

DIAR/DTR/SEMFAZ

Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO

DTR/SUREM/SEMFAZ

Diretor

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: 5765C46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0547/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0547/2021

CONTRIBUINTE.....	ANTONIO SIVALDO CANHIN
ENDEREÇO.....	PADRE AUGUSTINHO, 2591
BAIRRO.....	LIBERDADE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4230
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.09.02.0258.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00728/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL

DIAR/DTR/SEMFAZ

Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO

DTR/SUREM/SEMFAZ

Diretor

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: 9711A88D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0548/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0548/2021

CONTRIBUINTE.....	JOSÉ ADELINO DA SILVA
ENDEREÇO.....	DOM PEDRO II, 1208
BAIRRO.....	CENTRO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4083
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.04.002.0040.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00658/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL

DIAR/DTR/SEMFAZ

Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO

DTR/SUREM/SEMFAZ

Diretor

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: 150BC9AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0549/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0549/2021

CONTRIBUINTE.....	COMPROMISSÁRIO HERCIO LIMA VEIGA
ENDEREÇO.....	BANANEIRA, 6415
BAIRRO.....	ELDORADO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3026
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.21.115.0435.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00774/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64493E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0550/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0550/2021

CONTRIBUINTE.....	WANDER MARTINS BORGES
ENDEREÇO.....	JAMARY, 2029
BAIRRO.....	PEDRINHAS
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4084
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.08.012.0155.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00659/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**. Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80165A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0551/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0551/2021

CONTRIBUINTE.....	YOLANDA LEITE FONTENELE
ENDEREÇO.....	VENEZA, S/N
BAIRRO.....	RIO MADEIRA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3039
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.24.534.0279.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00787/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97EF175F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0552/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0552/2021

CONTRIBUINTE.....	GONÇALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ENDEREÇO.....	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 2078
BAIRRO.....	EMBRATEL
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4205
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.240.924
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00705/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL

DIAR/DTR/SEMFAZ

Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO

DTR/SUREM/SEMFAZ

Diretor

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:210874FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0553/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0553/2021

CONTRIBUINTE.....	DENISEA DE CARVALHO ASSEMI
ENDEREÇO.....	VITOR F. DE ABREU, 7656
BAIRRO.....	JUSCELINO KUBITSCHK
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3055
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.27.011.0160.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00802/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL

DIAR/DTR/SEMFAZ

Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO

DTR/SUREM/SEMFAZ

Diretor

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:27A0DA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0554/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0554/2021

CONTRIBUINTE.....	ANGELA SARAIVA DE LIMA
ENDEREÇO.....	AFONSO PENA, 2077
BAIRRO.....	NOVA PORTO VELHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4238
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	02.06.001.0174.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00736/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL

DIAR/DTR/SEMFAZ

Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO

DTR/SUREM/SEMFAZ

Diretor

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1E50F7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0555/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0555/2021

CONTRIBUINTE.....	COMPROMISSÁRIO HERCIO LIMA VEIGA
ENDEREÇO.....	BANANEIRA, 6415
BAIRRO.....	ELDORADO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3025
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.21.115.0435.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00773/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 18 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL

DIAR/DTR/SEMFAZ

Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO

DTR/SUREM/SEMFAZ

Diretor

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:AA9ED3EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0556/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0556/2021

CONTRIBUINTE.....	ANTARES ENGENHARIA LTDA
ENDEREÇO.....	JEQUIE, 6820
BAIRRO.....	CUNIA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3063
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.15.068.0480.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00810/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 18 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD57CB4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº363/ASTEC/SEMTRAN/2021

Porto Velho-RO, 25 de novembro de 2021.

“Dispõe sobre nomeação de servidores para compor a Comissão de Reestruturação do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, como membros os servidores, **Caio Fernando B de Souza**, matrícula 312801, **Emanuele Soares Lima**, matrícula 1000822, **Fernanda Moreira da Silva**, matrícula 87587, **José Atilio Berno**, matrícula 1001969, **Júlio Daniel Cunha**, matrícula 315524 e **Nathiele Martins Silva**, matrícula 108101, para compor a Comissão de Reestruturação do Regimento Interno da SEMTRAN.

Art 2º A Comissão terá o prazo de noventa dias para apresentar a minuta com as proposições de alterações do Decreto 15.919 de 10.06.19 - Regimento Interno, adequando às normas vigentes e ajustes de atribuições de alguns departamentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91DEC4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº312/GAB/DEA/SEMTRAN

PORTARIA Nº 312/ASTEC/SEMTRAN/2021

Porto Velho, 26 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº312/ASTEC/SEMTRAN/2021, publicado no DOM Nº 3.100 de 26 de novembro de 2021, no qual dispõe sobre a nomeação de servidores para compor comissão de **ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO ESCANEAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS INTERNOS**.

Onde se lê:

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO ESCANEAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS INTERNOS.

Leia-se:

ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO ESCANEAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS INTERNOS.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FE3872C

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 81/GAB/SEMA

PORTARIA Nº 81/GAB/SEMA/2021 Porto Velho, 25 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização e Recebimento do Contrato nº 072/PGM/2021**.

Empresa: ESC EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA**CNPJ nº 00.405.867/0001-27****Processo nº 16.00045-00/2021****Contrato nº 072/PGM/2021****Nota de Empenho nº 4598 de 14 de outubro de 2021.****Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telemetria, rastreamento e monitoramento veicular, através do SRP Nº 063/2020.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1001798	Rubens Chavito Rodrigues	Presidente
1002175	Marcus Antônio de Azevedo Júnior	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 09 de novembro de 2021.**ALEXANDRO MIRANDA PINCER**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F6F446B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 82/GAB/SEMA**

PORTARIA Nº 82/GAB/SEMA/2021 Porto Velho, 25 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

RESOLVE:**Art. 1º** DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento do Contrato nº 029/PGM/2018:

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
61284	ADILA DE SOUZA ALEXANDRE	Presidente	SEMA
1002412	ROSELUCY DOS SANTOS MONTENEGRO	1º membro	SEMDESTUR

Contrato nº 029/PGM/2018**Empresa: SPORT CLUB SOLIMÕES – CNPJ nº 14.636.348/0001-84.****Processo nº 16.02026-00/2017****Contrato nº 029/PGM/2018****Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel urbano em alvenaria, com área total construída de 1.666,96 m², coberta com telha ondulada e laje, contendo pavimento térreo e 3 (três) pavimentos superiores, 1 (um) elevador, terreno com 560 m² e área para estacionamento de 500 m². Sendo que no pavimento térreo: Recepção e salão com banheiros acessíveis para pessoas especiais; pavimentos superiores: 18 (dezoito) salas, banheiros, copa e cozinha. Imóvel situado dentro do perímetro urbano de Porto Velho/RO, na Avenida Brasília, nº 2512, B. São Cristóvão, para atender a sede da SEMI e as subsecretarias SEMDESTUR e SEMA.**Art. 2º** Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 1º de outubro de 2021.**Art. 3º** Fica Revogada a Portaria nº 17/GAB/SEMA/2021 e 50/GAB/SEMA/2021.**Art. 3ª** Torna a Portaria nº 80/GAB/SEMA de 25/11/2021 publicada no DOMER Nº 3098 sem efeito.**ALEXANDRO MIRANDA PINCER**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3C404FFF

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N. 157/2021/SML/PVH**

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2021/SML/PVH**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 12/2021/SML, publicado no Diário Oficial do Município de 19/11/2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 299/COJUSA/PGM/SEMUSA/2021, fls. 328-337 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2021/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no **PROCESSO N. 08.00496/2021**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE SERINGA HEPARINIZADA**, visando atender às necessidades da maternidade Mãe Esperança através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos **Anexos I e II do Edital. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/12/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). **MAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – **sob o nº 910528**. No valor de **R\$ 109.716,00 (cento e nove mil, setecentos e dezesseis reais)**.

Porto Velho, 26 de novembro de 2021

JANIM DA SILVEIRA MORENO

Pregoeiro – SML

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:57F40E60

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N. 124/2021/SML/PVH**

**REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021/SML/PVH**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 12/2021/SML, publicado no Diário Oficial do Município de 19/11/2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 106-115/SPACC/PGM/2021, fls.265/2021 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no **PROCESSO N.**

08.00385/2021, cujo objeto resumido é o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA (TABLET)**, visando atender às necessidades da maternidade Mãe Esperança através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos **Anexos I e II do Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **10/12/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). **MAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – **sob o nº 910509**. No valor de **R\$ 136.363,50 (cento e trinta e seis mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)**.

Porto Velho, 26 de novembro de 2021

JANIM DA SILVEIRA MORENO

Pregoeiro – SML

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador: D62B0784

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 153/2021/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a publicação da **ERRATA do PREGÃO ELETRÔNICO N. 153/2021/SML – SRPP 076/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **02.00300/2020**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (agulha raqui, algodão, baraka, agulha anestésica peridural, cobertura para óbito, esparadrapo, manta térmica, reanimador, saco para lixo)**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/12/2021 às 09h30m (hora do DF)**. Demais **PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL**. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoese.com.br – nº da Licitação **908110**. **DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS:** Informo que o Edital sofreu alterações, que deverão ser verificadas pelos interessados na ERRATA do Edital, o qual se encontra disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 8.596.713,51 (Oito milhões quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e treze reais e cinquenta e um centavos).

Porto Velho, 26 de novembro de 2021.

JANINI F. TIBES

Pregoeira - SML

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador: 8FE88E63

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª CHAMADA

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2021/SML/PVH

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, através da Superintendência Municipal de Licitações/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **SEGUNDA CHAMADA** da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob nº **003/2021/CPL-GERAL/SML/PVH**, sob o regime de execução indireta e empreitada por **PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL MÃE MARGARIDA, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB**.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A Superintendência Municipal de Licitações/SML/PVH receberá as propostas e documentos de habilitação, ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, em sessão pública a ser realizada na **Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022, Porto Velho – RO, no dia 15 de dezembro de 2021, às 10h00min**.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e obtido no site www.portovelho.ro.gov.br e/ou na **Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022, Porto Velho – RO**, em dias úteis nos horários de **Segunda à Sexta-Feira das 8h às 14h**. Informações pelos telefones: (69) 3901-3069/3901-3639, ou pelo e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho, 25 de novembro de 2021

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES

Presidente da CPL-GERAL/SML/PVH

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador: BD83BE43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA DE OPERAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE EMISSÃO DE LICENÇA OPERAÇÃO EDEIR DE SOUZA FERNANDES 02569514110, localizada na Avenida Tiradentes nº 1425, bairro Centro, Presidente Médici – RO, CEP: 76916-000, com CNPJ nº 34.498.572/0001-64, torna público que a SEDAM – Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia emitiu em 04/11/2021, a Licença de Operação nº 153435, processo: 1801/01413/2021, Atividade: Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias.

Presidente Médici-RO, 25 de novembro de 2021.

Publicado por:

Gerlinda Prochnow
Código Identificador: 81D35AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE EMISSÃO DE LICENÇA INSTALAÇÃO EDEIR DE SOUZA FERNANDES 02569514110, localizada na Avenida Tiradentes nº 1425, bairro Centro, Presidente Médici – RO, CEP: 76916-000, com CNPJ nº 34.498.572/0001-64, torna publico que a SEDAM – Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia emitiu em 04/11/2021, a Licença de Instalação nº 153434, processo: 1801/01413/2021, Atividade: Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias.

Presidente Médici-RO, 25 de novembro de 2021.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:EB5BC9E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREVIA**

PUBLICAÇÃO DE EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA EDEIR DE SOUZA FERNANDES 02569514110, localizada na Avenida Tiradentes nº 1425, bairro Centro, Presidente Médici – RO, CEP: 76916-000, com CNPJ nº 34.498.572/0001-64, torna publico que a SEDAM – Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia emitiu em 04/11/2021, a Licença Previa nº 153433, processo: 1801/01413/2021, Atividade: Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias.

Presidente Médici-RO, 25 de novembro de 2021.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:8F88D07F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA DE OPERAÇÃO**

PUBLICAÇÃO DE EMISSÃO DE LICENÇA OPERAÇÃO FERNANDO DE SOUZA PEREIRA 86606301220, localizada na Rua Frei Caneca nº 2322, bairro Ernandes Gonçalves, Presidente Médici – RO, CEP: 76916-000, com CNPJ nº 34.498.572/0001-64, torna publico que a SEDAM – Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia emitiu em 17/06/2020, a Licença Operação nº 150165, processo: 1801/04626/2019, Atividade Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

Presidente Médici-RO, 25 de novembro de 2021.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:71450861

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

PUBLICAÇÃO DE EMISSÃO DE LICENÇA INSTALAÇÃO FERNANDO DE SOUZA PEREIRA 86606301220, localizada na Rua Frei Caneca nº 2322, bairro Ernandes Gonçalves, Presidente Médici – RO, CEP: 76916-000, com CNPJ nº 34.498.572/0001-64, torna publico que a SEDAM – Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia emitiu em 30/04/2020, a Licença Instalação nº 149926, processo: 1801/04626/2019, Atividade Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

Presidente Médici-RO, 25 de novembro de 2021.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:4DF6E8FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREVIA**

PUBLICAÇÃO DE EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA FERNANDO DE SOUZA PEREIRA 86606301220, localizada na Rua Frei Caneca nº 2322, bairro Ernandes Gonçalves, Presidente Médici – RO, CEP: 76916-000, com CNPJ nº 34.498.572/0001-64, torna publico que a SEDAM – Secretaria do Estado de

Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia emitiu em 30/04/2020, a Licença Previa nº 149925, processo: 1801/04626/2019, Atividade Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

Presidente Médici-RO, 25 de novembro de 2021.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:8D2D7292

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/SEMSAU/2021.**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1519/SEMSAU/2021**.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias civil com pernoite no valor unitário de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 28 a 30/11/2021, para transportar paciente onde realizara exames e consulta medica no Hospital do Amor, conforme Memo.: 323/SEMSAU/2021, seu deslocamento será com veículo oficial Toyota Etios Placa OHQ - 8576.

**DOUGLAS JERONIMO DA SILVA, MOTORISTA, CPF 002.471.142-00
R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);**

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de novembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas - SEMSAU
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:33A014A7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2290/GP/2021**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **985/GP/2020**, de 15/12/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município,

no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	118	04.122.0008.2079	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	1.000,00

Total				R\$	1.000,00
--------------	--	--	--	------------	-----------------

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1º deste Decreto servirão como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320/64.

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	117	04.122.0008.2079	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	1.000,00

Total				R\$	1.000,00
--------------	--	--	--	------------	-----------------

Artigo 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, RO, 26 de novembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:7667AC9B

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DA PORTARIA Nº. 004/SEMPPLAN/2021

ERRATA DA Portaria nº 004/SEMPPLAN/2021, do dia 28 do mês de outubro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/10/2021. Edição 3082. Código Identificador: 1BFCEAB8

ONDE LÊ-SE:

Dias 08 a 10/12/2021

LEIA-SE:

Dias 06 a 08/12/2021

Secretaria Municipal de Planejamento, Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de novembro de 2021.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

REINALDO CABRAL

Ordenador de Despesas – SEMPLAN

Decreto nº. 2128/2021

Publicado por:

Fabio Pereira de Jesus

Código Identificador:CBECE902

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº

031.950.246-95 e a Empresa **GOMES & BEVILAQUA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **01.815.929/0001-31**, representada pelo Senhor(a) **ADEMIR ANTÔNIO BEVILAQUA** inscrito(a) no CPF nº **523.619.009-63** com sede no(a) **Rua Carlos Chagas, 2448 – Setor 01 CEP: 76.888-000** na cidade de **MONTE NEGRO-RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 40/2021, para Registro de Preços nº 26/2021, do Processo nº 237/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	Unid	Carimbo Automático Entintado 38X14mm	30	39,00	1.170,00
10	Unid.	Faixa-banner: 4,0m x 0,70m, lona plotado, em 04 cores. com bastão e corda ou ilhós.	10	117,00	1.170,00
21	Unid.	Carimbo de assinatura, em madeira, medindo aproximadamente 8x4cm, formato retangular, com 3 linhas (nome + cargo + nº decreto).	05	44,78	223,90
50	Unid.	Carimbo modelo de madeira para CNPJ tamanho 40x60.	04	35,20	140,80
VALOR TOTAL				R\$ 2.704,70	

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS VALORES REGISTRADOS

3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época apazada.

3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.

3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA

DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA DA NOTA DE EMPENHO

5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 17 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

GOMES & BEVILAQUA LTDA - ME
CNPJ Nº 01.815.929/0001-31
Contratado

Testemunho:

Assinatura _____
CPF: _____

Assinatura _____
CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:DB174E5D

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 579/2021

“Dispõe sobre a prorrogação de cedência de servidor municipal”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Ofício nº 5773/2021/GOV-RED.

RESOLVE:

Art. 1º **“PRORROGAR A CEDENCIA”** o (a) Servidor (a) Municipal **EZIQUEL MARCOS CASSOL SEHNEM** (OP. DE MOTO NIVELADORA), Matrícula - **6659**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 874678 SSP/RO e do CPF nº 895.999.182-15, para prestar suas atividades junto ao Departamento Estadual de Estradas e Rodagem DER de Rolim de Moura - RO, no período de 01/01/2022 A 31/12/2022.

Art. 2º O ônus de remuneração será para o Governo do Estado de Rondônia (Departamento Estadual de Estradas e Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER).

Art. 3º Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do servidor a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 25 de novembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:C664CBE8

PODER LEGISLATIVO EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/CMRM-2021.

CONTRATO Nº: 004/2021.
PROCESSO ADM. Nº: 148/2021.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade - Adesão a ARP.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rolim de Moura-RO, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12.

CONTRATADA: C. V. Moreira Eireli, CNPJ nº 03.477.309/0001-65.

OBJETO: Contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frotas para abastecimento dos veículos oficiais do Poder Legislativo.

VIGÊNCIA: 29 de novembro de 2021 a 29 de novembro de 2022.

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00

FONTES DE RECURSO: Própria.

FORO: Comarca de Rolim de Moura-RO.

DATA: 29 de novembro de 2021.

Ordenador:

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA

Presidente.

Publicado por:

Celso Pires

Código Identificador:EBAC1D8E

**PODER LEGISLATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 005/CMRM-2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço por lote

PROCESSO Nº: 125/2021

DA SESSÃO

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 30/11/2021.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 14/12/2021 a partir das 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 14/12/2021, a partir das 09:25:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 14/12/2021, a partir das 09:30:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

LOCAL: Câmara Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa nº 4463, centro, Rolim de Moura/RO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA**, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá a LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, devidamente autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, na forma do disposto no Processo Administrativo nº 125/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, procedimento licitatório obedecerá ao disposto na **Lei nº. 10.520, de 17/07/02, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 e a Lei Complementar 123/2006** alterada pela **Lei Complementar 147/2014** e suas alterações, realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (equipamentos de captação, processamento e reprodução de áudio, notebooks e seus acessórios, desktops, monitores, *smart tvs* e condicionadores de ar) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rolim de Moura, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Os interessados deverão comparecer no endereço retro, a fim de adquirirem o Edital, ou ainda entrarem em contato através do telefone (069) 3442 1629, (69) 3449-2608, e-mail: licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br,

Rolim de Moura, 26 de Outubro de 2021.

JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS

Pregoeiro

Publicado por:

Joelmir Pereira dos Anjos

Código Identificador:E69EFBDB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021

CONTRATO Nº 42/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1288/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

CONTRATADA: PACÍFICO COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI - ME

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (NOVA ESTRELA)**, conforme especificação Planta, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Edital em todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supra citada.

PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão de Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá o prazo de 90 (noventa) dias trabalhados, para a execução da obra.

ORÇAMENTO: Nota de Empenho nº 2220/2021, unidade orçamentária 05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), programa de trabalho 1.317, elemento de despesa 3.3.90.39, no valor total de R\$263.512,93 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e doze reais e nove e três centavos) com data de 26/10/2021.

Rolim de Moura/RO, 11 de novembro de 2021

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Livia Morgana Junott Bastos

Código Identificador:B5366AE5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 90/2021**

TERMO ADITIVO Nº 90/2021

Primeiro Aditivo Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2021 do Processo nº 1285/2021 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa MJ ENGENHARIA LTDA.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa nº 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **MJ ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 22.946.181/0001-86, com sede e foro na Rua Corumbiara, 6014, Beira Rio, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1. DO OBJETO: Proceder supressão de valor, bem como acréscimo, ao Contrato nº 25/2021, do Processo Administrativo nº 1285/2021.

2. DA SUPRESSÃO: Suprimir o valor de R\$ 8.516,20 (oito mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte centavos), conforme justificativa (fls. 1041/1049), anexa ao Processo Administrativo nº 1285/2021.

3. DO ACRÉSCIMO: Acrescer o valor de R\$ 44.863,15 (quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e quinze centavos), conforme justificativa (fls. 1041/1049), anexa ao Processo Administrativo nº 1285/2021.

3. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), projeto atividade 1.316 (REFORMA DA UBS), elemento de despesa 44.90.51 (obras e instalações).

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 025/2021**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 25 de novembro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura
Contratante

MJ ENGENHARIA LTDA

Contratada

Publicado por:

Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:F5A26B63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEMAS Nº
02/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-
SEMAS.**

**ERRATA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEMAS Nº
02/2021**

ONDE SE LÊ:

Item 1.2.A presente Avaliação de Currículo terá caráter classificatório e tem como objetivo a seleção de 08 (Oito) estagiários visitantes para contratação imediata, mais cadastro de reserva, com carga horária de 30h (trinta horas) semanais, divididas em 06 (seis) horas diárias, podendo a jornada ser adequada de acordo com o interesse da Administração, com remuneração (bolsa) de R\$ 1.110,00 (um mil e cem reais).

LEIA-SE:

Item 1.2.A presente Avaliação de Currículo terá caráter classificatório e tem como objetivo a seleção de 08 (Oito) estagiários visitantes para contratação imediata, mais cadastro de reserva, com carga horária de 30h (trinta horas) semanais, divididas em 06 (seis) horas diárias, podendo a jornada ser adequada de acordo com o interesse da Administração, com remuneração (bolsa) de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

No ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO:

ONDE SE LÊ:

EVENTO	DATAS
Data da publicação	26/11/2021
Período de inscrição com entrega de currículo e títulos	26/11/2021 a 06/12/2021
Publicação da Homologação das Inscrições	07/12/2021
Análise pela Comissão	08/12/2021 a 09/12/2021
Publicação do resultado pela Comissão	11/12/2021
Recebimento deRecurso	13/12/2021
Análise dos recursos	14/12/2021
Divulgação da Análise dos Recursos	15/12/2021
Divulgação do resultado final	16/12/2021
Homologação do resultado final	17/12/2021

LEIA – SE:

EVENTO	DATAS
Data da publicação	26/11/2021
Período de inscrição com entrega de currículo e títulos	26/11/2021 a 06/12/2021
Publicação da Homologação das Inscrições	07/12/2021
Análise pela Comissão	08/12/2021 a 09/12/2021
Publicação do resultado pela Comissão	10/12/2021
Recebimento deRecurso	13/12/2021
Análise dos recursos	14/12/2021
Divulgação da Análise dos Recursos	15/12/2021
Divulgação do resultado final	16/12/2021
Homologação do resultado final	17/12/2021

Rolim de Moura, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

**COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO PARA
ESTAGIÁRIOS VISITADORES- PORTARIA Nº571/2021**

FABIULA DOS SANTOS ÁVILA CAETANO

ADEMAR RAPOSO DE MELO

FABIANA SCHIMER CORREA

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES

Publicado por:

Fabiula dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:109E3CF3

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 109 2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 109/2021, Objeto Formação de registro de preço para futura e eventual, contratação de materiais de consumo (MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DE CONZINHA). Advindos do Processo 995-1/2021. No valor de **R\$ 168.581,85 (cento sessenta e oito mil quinhentos oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **10/12/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 26 de novembro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:

Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:072559C8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº 1024-1/2021
Pregão Eletrônico nº 90/2021
Ata de registro de preço nº 034/2021.

Objeto: Trata-se de formação de registro de preço para futuro e eventual aquisição de pão francês.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo Nº 1024-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na

modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio do sistema registro de preço, em favor das empresas seguintes:
EMPRESA: JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
CNPJ: Nº 40.603.653/0001-80
VALOR: R\$ 71.550,00 (Setenta e um mil quinhentos e cinquenta reais).

Santa Luzia D'Oeste-RO, 26 de Novembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Selena de Souza Moreira
Código Identificador:4EBE9922

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 088/2021

DECRETO Nº 088/2021

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE.”

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2041 – Manut das Ativ. da SEMTAS
 Elemento de Despesas: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
 Ficha Orçamentária: 190 – Valor: R\$ 66.000,00

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2042 – Manut. das Ativ. do PAIF
 Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
 Ficha Orçamentária: 217 – Valor: R\$ 10.000

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2093 – Manut. das Ativ. IGDBF
 Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – Diárias-Civil.
 Ficha Orçamentária: 208 – Valor: R\$ 4.000,00
Valor Total.....R\$ 80.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2041 – Manut das Ativ. da SEMTAS
 Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.
 Ficha Orçamentária: 183 – Valor: R\$ 56.000,00
 Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
 Ficha Orçamentária: 189 – Valor: R\$ 10.000,00

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2042 – Manut. das Ativ. do PAIF
 Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 Ficha Orçamentária: 218 – Valor: R\$ 10.000

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2093 – Manut. das Ativ. IGDBF
 Elemento de Despesas: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Ficha Orçamentária: 210 – Valor: R\$ 4.000,00
Valor Total.....R\$ 80.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Catarino Cardoso, 26 de novembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:FCCF3D40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 366/2021

Port.: 0366/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Complementar 126/2019 e demais disposições legais

R E S O L V E

Art. 1º- **EXONERAR Sr. FABIO RODRIGUES DE SOUSA**, portador da Cédula de Identidade nº 745.680 SSP/RO, inscrito no CPF Nº 663.491.412-53 no Cargo/função de **Diretor de Desenvolvimento do Agronegócio**, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 17de novembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:6E179E1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 370/2021

Port.: 0370/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei 886/2018 datada de 27/03/2018, demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR a servidora LUSLARLENE UMBELINA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade nº 541833 SSP/RO e inscrita no CPF nº 570.234.092- 20, ocupante do Cargo/função de **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer, responsável pela Gestão do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com a Lei Municipal 886/2018.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 05/01/2021.

Palácio Catarino Cardoso, 25 de novembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:BC8FDE94

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 367/2021**

Port.: 0367/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR o servidor abaixo relacionado na função de **Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Planejamento**, responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

EDSON MOREIRA

PROC 1034-1/2021
CONTRATO 020/2021-SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHARIA CIVIL

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 25 de novembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:E52EEFDF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 368/2021**

Port.: 0368/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR o servidor abaixo relacionado na função de **Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Obras**, responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

JUAREZ GREGORIO GOMES

PROC 1009-1/2021
CONTRATO 018/2021-AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 24 de novembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:5B50949F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 369/2021**

Port.: 0369/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de Recebimento da Massa Asfáltica, referente ao processo 1009-1/2021 contrato de 018/2021 da Secretaria Municipal de Obras , composta pelos seguintes membros;

JUAREZ GREGORIO GOMES
ALEX JOSE CARDOZO LEAL
THIAGO MARQUIOLI PESSOA

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 24 de novembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:6C568FE4

**SEC MUN DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2021**

RESOLUÇÃO Nº 004/2021

APROVA PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2022 A 2025 DE SANTA LUZIA DO OESTE-RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada em 25 de Novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 159/1995, e:

Considerando a Lei nº 8.742/93, LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o Artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das Entidades e Organizações de Assistência Social depende de previa inscrições no CMAS.

Considerando: A Lei Municipal nº 159/1995 de 13 de outubro de 1995.

Considerando: Ata reunião ordinária nº 04 Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar Plano Municipal de Assistência Social referente exercícios 2022 a 2025.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Luzia D`oeste/RO 26 de Novembro de 2021

EDNALVA FIRMINA DOS SANTOS

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:973409D6

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO/CMAS/Nº007/2021.**

RESOLUÇÃO/CMAS/Nº007/2021.

Dispõe sobre a aprovação do o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025. – *CMAS de São Felipe D'Oeste- RO.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal nº 8.742 de dezembro 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 011/1997 de 06 de maio de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

CONSIDERANDO: As deliberações por unanimidade da Reunião Ordinária com a ata de nº 63 deste Conselho, realizada na data de 24 de novembro de 2021, às 08h30min, na Sala de Reuniões d----- a Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Governador Jorge Teixeira de Oliveira, nº 91 Centro de São Felipe D'Oeste – RO

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado sem ressalvas o Plano Municipal de assistência social 2022-2025, no dia 24 de novembro de 2021, do Município de São Felipe D'Oeste.

Art.2º - Esta resolução entrara em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

CLEIDE PAIÃO DA SILVA

Presidente do CMAS/SF/RO

São Felipe D'Oeste - RO, 24 de novembro de 2021.

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:F6E7789C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 85/2021

PROCESSO N. 1113/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PONTO ELETRONICO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL . PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.**

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94

Contratado; **AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ 84.558.808/0001-89, VALOR R\$: 89.00,00**

Obs.: A íntegra da Ata n. **109/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>

SÃO FELIPE D-OESTE, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:54AF6C14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 83/2021

PROCESSO N. 1097/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE**

REFERENCIA E EDITAL . PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94

Contratado; **MACHADO & PEGO LTDA, CNPJ 12.004.603/0001-40, VALOR R\$: 233.652,00**

Obs.: A íntegra da Ata n. **110/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>

SÃO FELIPE D-OESTE, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:2CC04CC4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 51/2021 ENFERMEIRO (A)
PADRÃO**

São Felipe D'Oeste RO, 26 de novembro de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 51/2021

O Município De São Felipe D'oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no Processo Seletivo 002/2021-enfermeiro (a) padrão, convoca candidato (s), constante (s) neste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação na AROM <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, no Departamento de Recursos Humanos.

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

CLASSIF.	NOME	NOTA
1º	Suzye Kelen Monteiro Loureiro	100,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:62386849

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO:
DISPENSA: Nº 38/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: DISPENSA: nº 38/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	671/2021
Modalidade Licitação:	DISPENSA
DISPENSA	38/2021
Data Licitação/Homologação:	26 DE NOVEMBRO DE 2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Topografia na Zona urbana do município de São Felipe D'Oeste, Conforme Termo de Referência e Anexos, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 671/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	GE. TOPOGRAFIA LTDA ME
CNPJ.:	24.935.768/0001-15
Valor/Homologado:	R\$ 17.600,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO 26 NOVEMBRO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:570A815F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1915/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.915 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

“Autoriza o Poder Executivo conceder ajuda financeira a título de subvenção a COOPERATIVA DE RECICLAGEM DO VALE DO GUAPORÉ – COOPERCLAGEM de São Francisco do Guaporé – RO”.

O **Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º.Fica autorizado Poder Executivo Municipal a conceder ajuda financeira a título de subvenção, à **Cooperativa de Reciclagem do Vale do Guaporé - COOPERCLAGEM**, inscrita no CNPJ sob nº 43.716.447/0001-74, com sede sito na Estrada Linha 01, Poste 12, s/n, Setor Chacareiro, São Francisco do Guaporé – RO.

Parágrafo único- O valor do Repasse será de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, para custear a retirada de lixo existente as margens da região do Vale do Guaporé, a ser realizado nos dias 27 e 28 de novembro/2021.

Art. 2º.A despesa será efetuada através do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na ficha orçamentária 506, elemento de despesa 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Art. 3º.A presente lei será regulamentada através de termo de convênio.

Art. 4º.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé- RO, 24 de Novembro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:2D7EB805

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA 06/CMAS/2021

ATA 06/CMAS/2021

REUNIÃO CMAS 23/11/2021

Aos vinte e tres dias do mês de novembro de dois mil e vinte um, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social às 16:00 horas na sala de reunião ordinária na Secretaria de Assistência Social, para as seguintes deliberações: apresentado pelo senhor Presidente deste conselho CMAS destacando, esclarecendo que a apresentação refere-se ao Plano (documento padrão 2021) que trabalhamos com orçamento aprovado pela gestão anterior do PPA 2018 a 2021). Ainda, que o Plano caracteriza-se pela colocação em prática do PPA, já apreciado será aprovado pelo Conselho. O presidente destacou a importância da participação dos membros do Conselho no acompanhamento das atividades desenvolvidas, informou que o detalhamento que a demanda é contemplada no orçamento no qual constam todos os programas a serem desenvolvidos. O CMAS deve focar na prioridade de sua ação que é a fiscalização do cumprimento das políticas públicas em Assistência Social. Apresentação sobre PPA e LDO: que o foi apresentado pela Secretaria de Assistência Social Sra. Vera Lucia Leite e Michelle Andrade Secretária municipal de fazenda e Planejamento, explica que o conceito sobre a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias: Lei anual que estabelece as metas fiscais e as diretrizes para elaboração do orçamento - PPA – Plano: Elaborado no primeiro ano do mandato do chefe do poder executivo, para entrar em vigor no ano seguinte, com vigência para 04 anos, foi encaminhado à câmara municipal mas ainda não foi aprovado diante do Memo. nº. 56/SEMFAZ/2021, entregue a Secretaria de Assistência Social que solicitou a presença do Secretário Municipal de Planejamento para esclarecer a este conselho a situação que explicou a todos presentes que a LDO E PPA 2022/ 2025, encaminhado para Câmara Municipal em 10/08/2021 e 10/02/2021, ainda esta em tramitação para apreciação e aprovação do legislativo onde ficara pronto para aprovação da mesma e terá um prazo previsto para dia 31 de Dezembro de 2021 para aprovação final após esta aprovação final e encaminhar a este conselho que se reunira novamente. seguida apresentou a este conselho a planilha com a proposta das metas físicas, receitas e despesas para o PPA 2022-2025 que irá compor o Plano 2022 a 2025 após a ap, a Secretaria de Assistência Social Vera, explica ao conselho destacando que terá que encaminhar aos órgãos competentes do estado o Plano Municipal de Assistência Social - 2022-2025. Logo após o presidente Juarez passou a este conselho, apresentou o Plano de Trabalho referentes a emenda parlamentar (202141730003)- no valor da emenda de (R\$ 100.000,00) cem mil reais, despesa (custeio) para a APAE DE SERINGUEIRAS IRMA JOSEFINA BALDISSARELLI - CNPJ 12950343000104, e número da programação gerado pelo sistema SIGTV 110150020210001, importante destacar que o valor deverá ser aplicado integralmente na modalidade de custeio, promovendo a manutenção da Entidade. Ressalta-se que de acordo com o art. 10º da Portaria nº 580, de 31 de dezembro de 2020, o município terá o prazo de até 90 dias para disponibilizar o valor devido à conta da instituição, Assim sendo fica Aprovado por este Conselho- CMAS a RESOLUÇÃO Nº 010/CMAS/2021 e Plano de Trabalho referente a Emenda Parlamentar (202141730003) e **Aprovado com ressalva a Resolução 011/CMAS/2021 do e Plano Municipal de Assistência Social- 2022-2025**. Sendo assim o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, a presente Ata que após sua leitura e aprovação, será assinada pelo Juarez de Paula - Presidente do CMAS - e os demais conselheiros presentes - Seringueiras-RO.

ASSINATURA DO CONSELHO;

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:DBAC443B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 010/CMAS/2021

RESOLUÇÃO Nº 010/CMAS/2021 Em 23 de novembro de 2021.

Dispõe sobre parecer e Aprovação do Plano de Trabalho referente a Emenda Parlamentar.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Seringueiras/RO, no uso da competência que lhe foi conferido pelo inciso XIII do artigo 2º da Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar pelo Conselho — CMAS - o Planos de Trabalho referentes a emenda parlamentar (202141730003)- no valor da emenda de (R\$ 100.000,00) cem mil reais, despesa (custeio) para a APAE DE SERINGUEIRAS IRMA JOSEFINA BALDISSARELLI - CNPJ 12950343000104, e número da programação gerado pelo sistema SIGTV 110150020210001.

CONSIDERANDO a reunião e ordinária do CMAS na data de 23 de novembro de 2021, ATA 06/2021:

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JUAREZ DE PAULA

Presidente do Conselho

Publicado por:

Vera Lucia Leite

Código Identificador:B08DD02B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 011/CMAS/2021**

RESOLUÇÃO Nº 011/CMAS/2021 Em 23 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social- 2022-2025

..

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Seringueiras/RO, em reunião ordinária, realizada no dia 23 de novembro de 2021, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da constituição Federal de 1988, e pelos incisos II, V, VII do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.133, de 02 de fevereiro de 2018. CONSIDERANDO a reunião e ordinária do CMAS na data de 23 de Novembro de 2021, ATA 06/CMAS/2021:

RESOLVE:

Art.1. Aprovado pelo Conselho — CMAS - o Plano Municipal de Assistência Social- 2022-2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, **com ressalva**, conforme, Memo. nº. 56/SEMFAZ/2021 Secretaria Municipal de Planejamento que informou a este conselho que devido a LDO E PPA 2022/ 2025, encaminhado para Câmara Municipal em 10/08/2021 e 10/02/2021, ainda esta em tramitação para apreciação e aprovação do legislativo onde ficara pronto para aprovação da mesma e terá um prazo previsto para dia 31 de Dezembro de 2021 para aprovação final.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JUAREZ DE PAULA

Presidente do Conselho

Publicado por:

Vera Lucia Leite

Código Identificador:703450D1

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Termo Aditivo Nº 003 ao Contrato Nº 027/PJM/2020

Processo Administrativo nº: 373/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir do dia 03 de dezembro de 2021.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 26 de novembro de 2021.

Assinam:

VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA

Almiro Soares

Antônio Zotesso

Publicado por:

Franciele Gomes de Moura

Código Identificador:8441AB41

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 190/GAB/2021, DE, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO”.

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 002/2010, na Lei nº 300/2005, bem como a Lei nº 1068/2020.

Considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, através do Processo Administrativo GII-006/2021, por força do Edital nº 001/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a seguinte candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02 (dois) dias**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2021 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Monica Souza de Freitas	Técnico em Enfermagem	15º

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis/RO, 26 de novembro de 2021.

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Gomes de Moura

Código Identificador:FD4A5F57

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 191/GAB/2021, DE, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO”.

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 002/2010, na Lei nº 300/2005, bem como a Lei nº 1068/2020.

Considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, através do Processo Administrativo GII-006/2021, por força do Edital nº 001/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a seguinte candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02 (dois) dias**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2021 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Weslayne Soares Alves Diorgenis	Técnico em Enfermagem	16º

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 26 de novembro de 2021.

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Gomes de Moura

Código Identificador:720244A3

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 192/GAB/2021, DE, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO”.

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 002/2010, na Lei nº 300/2005, bem como a Lei nº 1068/2020.

Considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, através do Processo Administrativo GII-006/2021, por força do Edital nº 001/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a seguinte candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02 (dois) dias**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2021 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Nílva Oliveira Souza	Técnico em Enfermagem	17º

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 26 de novembro de 2021.

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Gomes de Moura

Código Identificador:57E81AFA

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 193/GAB/2021, DE, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO”.

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 002/2010, na Lei nº 300/2005, bem como a Lei nº 1068/2020.

Considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, através do Processo Administrativo GII-006/2021, por força do Edital nº 001/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a seguinte candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02 (dois) dias**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2021 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Creuza Aparecida da Costa Silva	Médico Mensal	1º

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 26 de novembro de 2021.

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Gomes de Moura

Código Identificador:DF602D63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA Nº 001 REFERENTE AO PROCESSO GI-059/2021**

Processo administrativo nº GI-059/2021

Modalidade: pregão eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, pelo sistema registro de preço – SRP (gás de cozinha GLP 13 KG), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Teixeiraópolis/RO.

No “EXTRATO DE REALINHAMENTO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/CPL/2021”, dentro da tabela, na coluna unidade de medida, onde se lê “LITRO”, leia-se “SERVIÇO”.

Os demais pontos e itens ficam inalterados.

Teixeirópolis- RO, 26/11/2021

JEAN VIEIRA DE ARAUJO

Secretário Municipal de Licitação e Compras

Portaria nº 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:

Jean Vieira de Araujo

Código Identificador:5E81E291

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 153/GP/PMT/2021 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021**

“INSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTOS DE PRODUTOS, SERVIÇOS E OBRAS OBJETOS DO CONVÊNIO Nº 042/2021/FITHA-RO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO. ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão para recebimento de produtos, serviços e obras, objeto do Convênio n. 042/2021/FITHA-RO, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Fabio dos Santos Gomes - Titular
Altamiro César Schultz - Titular
Walasse Rodrigues da Silva - Suplente
Claudiney Aparecido Andrade de Santana - Suplente

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade receber os produtos, serviços e obras objeto do Convênio n. 042/2021/FITHA-RO.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (24/11/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:A4FB01EB

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
003/PMT/2021 CONVOCAÇÃO Nº 07**

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº **003/PMT/2021**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);

Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.

XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).

Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).

Uma fotocópia do Comprovante de Residência.

Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.

Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)

Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.

Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).

Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.

Certidão negativa de débito da receita municipal.

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;

Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.

Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.

Hemograma completo.

VDRL

Beta HCG (mulheres)

HBSAG

Tipo sanguíneo

HIV 1 e 2

Glicose

Candidatos convocados:

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO – SEMUSA HOSPITAL MUNICIPAL	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Matheus Vinicius Vaques Adams	5º COLOCADO
Katia Chagas Fernandes	6º COLOCADO

Theobroma, 26 de novembro de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:1D7E1BC0

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 282/2021**

DECRETO N. 282/2021 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Institui o Sistema de Distanciamento Social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19, no âmbito do Município de Urupá; reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território municipal, recepciona o Decreto n. 26.134 de 17 de junho de 2021 e suas alterações, a Lei Estadual n. 4.788 de 04 de junho de 2020 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal n. 13.797, de 06 de fevereiro de 2020, a Lei Estadual n. 4.788 de 04 de junho de 2020 e o teor do Decreto Estadual 26.134 de 17 de junho de 2021.

Considerando a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19, e ainda, a continuidade do Município de Urupá à fase 1.

Considerando que o Município de Urupá está classificado na Fase 1 pela Portaria Conjunta n. 035 de 24 de abril de 2021, que exige maior restrição no combate a pandemia.

Considerando que após o arrefecimento da quantidade de contaminação pelo coronavírus, recentemente entres os meses de agosto a novembro de 2021, houve ligeiro aumento de contaminação do COVID-19. Em reunião do dia 19/11/2021, os integrantes do Comitê COVID-19, elaboraram com recomendações ao Chefe do Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º Fica mantido o disposto no art. 1º do Decreto Municipal n. 055, de 21 de março de 2020, que declara o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ**, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19.

Art. 2º Fica integralmente recepcionada a Lei Estadual n. 4.788 de 04 de junho de 2020 e o teor do Decreto Estadual n. 25.859 de 06 de março de 2021 e suas alterações: o Decreto Estadual 26.134 de 17 de junho de 2021, garantida a independência e harmonia constitucional, político-jurídico do Município de Urupá e o Estado de Rondônia.

Art. 3º Fica integralmente recepcionado o teor da Lei Estadual n. 4.788 de 04 de junho de 2020 que dispõe sobre as penalidades ao descumprimento das medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus – COVID-19, garantida a independência e harmonia constitucional, político-jurídico do Município de Urupá e o Estado de Rondônia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As notificações e atuações serão realizadas pelas autorizadas de saúde, de segurança pública e de fiscalização do Município de Urupá, bem como, pelos órgãos estaduais conforme Lei Estadual n. 4.788 de 04 de junho de 2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O conselho tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão prestar suporte às ações executadas no interesse e na proteção de crianças e adolescentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As infrações praticadas pelas pessoas físicas e pessoas jurídicas que descumprirem as medidas de saúde, classificam-se em graves e gravíssimas, conforme previsto na Lei n. 4.788 de 04 de junho de 2020 estando discriminadas nos anexos I a IV deste Decreto Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO: As receitas oriundas das multas aplicadas no âmbito Município de Urupá observarão as normas de regência da Dívida Ativa da municipalidade sendo os recursos destinados ao Município de Urupá (agência 4007-X, conta corrente: 47.254-9 – Arrecadação) e posteriormente transferido para o Fundo Municipal de Saúde para ações de combate e enfrentamento da pandemia do Coronavírus.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pela administração municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, Comitê de Contingência Municipal de Enfrentamento à doença pelo Coronavírus (COVID 19) e a Vigilância Sanitária, com a expedição de normas complementares, relativamente à execução deste decreto, com observância ao que dispõe o Decreto Estadual n. 25.859 de 06 de março de 2021 e suas alterações.

Art. 5º Fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável a promoção e à preservação da saúde pública no

enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário, observados os demais requisitos legais:

I. Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;

II. Importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;

III. Sempre que necessário, será solicitado o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto no inciso I;

IV. De acordo com a necessidade os Bombeiros Cíveis e os integrantes da Equipe de Vigilância farão a dispersão de agrupamentos de pessoas;

V. Os proprietários e responsáveis dos estabelecimentos comerciais enquadrados como os de atividades e serviços essenciais que ostentarem bancos de assento, deverão retirá-los e evitar que pessoas fiquem sentadas na frente do estabelecimento comercial;

VI. As empresas prestadoras/fornecedoras de serviços e produtos essenciais que não evitarem as aglomerações de pessoas e as regras de distanciamento, higienização com utilização de álcool em gel, utilização obrigatória de máscaras, para todas as pessoas no ambiente, em caso de descumprimento, certamente terão o Alvará de Funcionamento cassado.

Art. 6º Fica proibido a realização de shows ao vivo.

§1º Fica proibido a utilização das calçadas públicas para a colocação de mesas, os clientes devem ficar no interior ou espaço físico do estabelecimento com o devido distanciamento.

Art. 7º Os bares e lanchonetes poderão funcionar dentro do horário regulamentado pelo Alvará de Funcionamento, obrigados a manterem distanciamento das mesas com 1,20 (um metro e vinte centímetros).

Art. 8º Aos templos religiosos está garantido a celebração de suas liturgias, desde que seja utilizado às máscaras de proteção facial, e disponibilizado para utilização em local visível, álcool 70% ou álcool em gel.

Art. 9º As atividades do comércio local estão garantidas o funcionamento em consonância com os horários definidos no Alvará de Funcionamento, com a devida disponibilização de álcool 70% ou álcool em gel.

Art. 10. Ficam suspensas as atividades esportivas, entre os dias 27/11/2021 e 13/12/2021, nova reunião do Comitê COVID-19 do Município de Urupá, emitirá novas orientações sobre a suspensão.

Art. 11. A máscara facial é de uso obrigatório em todos os locais e ambientes.

Art. 12. Fica revogado o Decreto n. 127 de 07 de maio de 2021.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 17 de junho de 2021.

Urupá/RO, 26 de novembro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

ANEXO I - INFRAÇÕES GRAVES PRATICÁVEIS POR PESSOA NATURAL, PUNÍVEIS COM MULTA DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)

Deixar de utilizar máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, este compreendido como o local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação;

Frustrar, burlar e/ou embarçar a organização de filas em estabelecimentos de qualquer natureza no intuito de obter vantagem de atendimento ou acesso;

Realizar, o motorista de táxi, como também o motorista de aplicativos, transporte excedendo a capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazer o uso de máscara; e

Praticar atividade desportiva em vias públicas ou recinto distinto da residência do praticante, inclusive em ambientes fechados, em desacordo com as restrições previstas em Lei ou Decreto.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

ANEXO II - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS PRATICÁVEIS POR PESSOA NATURAL, PUNÍVEIS COM MULTA DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

1. Violar dever de isolamento, quarentena ou outras medidas restritivas previstas em Lei ou Decreto e não tipificadas no Anexo I;
2. Descumprir as exigências de higienização e sanitização e uso de máscara, aplicação de álcool 70% (setenta por cento), para adentrar nos estabelecimentos de qualquer natureza;
3. Frustrar, burlar e/ou embarçar horário restrito de atendimento ou setores exclusivos de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos de idade e àqueles dos grupos de riscos, com o intuito de obter vantagem da qual não seja beneficiário;
4. Transitar acompanhado de criança em estabelecimentos comerciais;
5. Organizar festas e eventos, públicos ou privados, com a presença de mais de 5 (cinco) pessoas, exceto se residentes e domiciliadas na mesma unidade de moradia;
6. Participar de eventos públicos ou privados com a presença de mais de 5 (cinco) pessoas, como festas, confraternizações e outras atividades que envolvam aglomerações de pessoas, exceto se residentes e domiciliadas na mesma unidade de moradia;
7. Realizar a aquisição de bebidas alcoólicas em desobediência à proibição expressa prevista em lei ou decreto; e
8. Participar de atividade/evento privado ou coletivo de qualquer natureza, com mais de 5 (cinco) pessoas, exceto se residentes e domiciliadas na mesma unidade de moradia.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

ANEXO III - INFRAÇÕES GRAVES PRATICÁVEIS POR PESSOA JURÍDICA, PUNÍVEIS COM MULTA DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

1. Deixar de realizar a limpeza minuciosa, contínua e regular de todos os equipamentos, móveis componentes, peças e utensílios em geral;
2. Permitir a entrada de clientes sem máscaras nos estabelecimentos de qualquer natureza;
3. Deixar de observar a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de estacionamento privativo dos estabelecimentos comerciais, com alternância das vagas, ficando a cargo da administração do estabelecimento a organização das mencionadas vagas;
4. Deixar de controlar a entrada de consumidores e usuários, a fim de prevenir quaisquer tipos de aglomerações nos estabelecimentos de qualquer natureza;
5. Deixar de fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos de idade e àqueles dos grupos de risco nos estabelecimentos comerciais;
6. Deixar os concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo de observar a limitação de passageiros estabelecida em regulamento;
7. Deixar os concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual de passageiros, público e privado, inclusive os de aplicativos, de utilizarem a ventilação artificial em seus veículos com janelas e alçapões abertos para melhor circulação de ar;
8. Para os casos de veículo com refrigeração de ar, deixar os concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, de realizarem a constante higienização do sistema de ar-condicionado;
9. Funcionar ou permitir o funcionamento de atividade não permitida, conforme Decreto de Calamidade Pública ou de Distanciamento Social Controlado;
10. Deixar o estabelecimento bancário ou financeiro de organizar filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo à distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas; e

11. Deixar o estabelecimento comercial classificado como essencial de utilizar, sempre que possível, sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar-condicionado e ventiladores.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

ANEXO IV INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS PRATICÁVEIS POR PESSOA JURÍDICA, PUNÍVEIS COM MULTA DE R\$ 600,00 (SEISCENTO REAIS)

1. Deixar de observar a limitação de circulação na área interna do estabelecimento de acordo o quantitativo máximo estabelecido em decreto;
2. Não disponibilizar os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e demais participantes das atividades autorizadas;
3. Permitir a entrada de crianças nos estabelecimentos comerciais;
4. Deixar o estabelecimento do serviço funerário de limitar a presença de público de 5 (cinco) pessoas no ambiente; podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada;
5. Deixar a atividade industrial de adotar as normas de saúde, como a realização de limpeza minuciosa, contínua e regular, bem como o uso de máscara, decretadas pelo Poder Público, que puderem ser implementadas em seus estabelecimentos;
6. Deixar de observar no caso de hotéis e hospedarias, que os serviços de café da manhã, almoço, jantar e afins sejam servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede;
7. Deixar de limitar os quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque;
8. Deixar o estabelecimento, quando possível, de adotar sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento dos turnos para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas;
9. Não permitir ou dificultar que os agentes de segurança e de saúde do Estado ou dos Municípios inspecionem veículo de transporte rodoviário de passageiros, quando da entrada no território do estado de Rondônia, por rodovias estaduais, a fim de que seja averiguada a existência de passageiros com sintomas de contaminação pelo novo coronavírus;
10. Organizar festas e eventos públicos ou privados, em contrariedade às normas de proteção à saúde;
11. Violar medidas restritivas previstas em Lei ou Decreto e não tipificadas nos demais anexos desta Lei; e,
12. Embarçar ou por qualquer modo impedir a realização dos atos de fiscalização no âmbito do respectivo estabelecimento.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:B2083492

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONVÊNIO DE ESTÁGIO N. 002/2021

CONVÊNIO N. 002/2021
PROCESSO N. 929/2021 - SEMSAU

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. **CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n. 21.817.418/0001-66 com endereço sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Gestor o Sr. **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA**.

CONVENENTE: SOCIEDADE TÉCNICA EDUCACIONAL DA LAPA S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. 02.558.975/0001-65, mantenedora da **Faculdade Educacional da**

Lapa, doravante denominada - **FAEL**, sediada na Rodovia Deputado Olívio Belich, km 30, PR 427, s/n, CEP: 83.750-000, no município de Lapa, Estado do Paraná, neste ato representada por sua procuradora a **Sra. Patrícia Cardoso**.

DO OBJETO E MODALIDADE DE ESTÁGIO: Constitui objeto do presente Convênio a parceria entre a FAEL e o **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, visando estabelecer as condições indispensáveis para propiciar estágios curriculares aos estudantes matriculados no curso de **Serviço Social** na modalidade a Distância da Faculdade Educacional da Lapa. A realização da atividade acadêmica de estágio será sempre curricular, sob responsabilidade e coordenação da FAEL, configurando-se como Ato Educativo Escolar Supervisionado, o qual deve ser desenvolvido no ambiente de trabalho e deve proporcionar, de acordo com o currículo do curso, a preparação para o trabalho produtivo dos estagiários, com a complementação do ensino e da aprendizagem em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico, científico, cultural e de relacionamento humano, devendo assegurar a integração entre teoria e prática em situações reais de vida e trabalho, para o desenvolvimento pessoal do estudante com vistas ao aprimoramento profissional.

DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO: Fica caracterizado e definido, neste instrumento jurídico, que as ações de cooperação entre os participantes, ora pactuadas, visam, unicamente, possibilitar ao estudante a realização da atividade acadêmica de estágio curricular, por tempo determinado, com duração não inferior a 01 (um) e nem superior a 04 (quatro) semestres letivos, com jornada de atividades compatível com o horário escolar e carga horária do curso, respeitando-se o limite de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, e que esta atividade não gerará ônus a nenhum dos pactuantes, bem como nenhum vínculo empregatício no que se refere ao estagiário, em conformidade com a legislação pertinente.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado por acordo entre os participantes, mediante Termo Aditivo.

Urupá/RO, 26 de novembro de 2021.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:34D37150

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TOMADA DE PREÇO 010-2021

TOMADA DE PREÇO 010-2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93 com alterações, Lei Federal 8.883/94, LC 123/06, LC 147/14, Lei Municipal 548/13 e 584/2013 e Decreto Municipal 031/13 e 026/2021, **TOMADA DE PREÇO Nº: 010/2021**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 3 (TRÊS) SALAS DE AULA LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE URUPÁ MEDINDO 124,40M², QUE SERÁ EXECUTADO NA CRECHE MUNICIPAL SONHO INFANTIL LOCALIZADA NA RUA OTÁVIO PEDRO DE OLIVEIRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANO DE TRABALHO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETO BÁSICO, MINUTA DE CONTRATO, EM ANEXO.** Solicitação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA. Proc. 1172/2021. Fonte de Recurso: CONVÊNIO N. 121/PGE/2021, CONTRA PARTIDA: PRÓPRIO.** Abertura dia **15/12/2021 às 09h00min.** O valor da estimada da contratação é de **R\$ 174.864,29 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).** O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais

informações telefone **(69) 3413-2218**, cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 26 de novembro de 2021.

ENIR EGERT MOTA
Presidente CPL/MS
Portaria 124/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:1934E91D

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 1º Termo do Contrato 029/SEMUSA/2020, OBJETIVANDO O registro de preços para futura contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR (BIOLÓGICOS, INFECTANTES E PERFURO CORTANTES)**, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Vale do Anari RO, decorrente de pregão nº 021/2020, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI RO**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.722.917/0001-90 com endereço na av. Capitão Sílvio de Farias centro Vale do Anari RO, CEP: Nº 76.867-000, e a empresa.: **AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 84.750.538/0001-03**, com sede e endereço à Rua Ângelo Cassol nº 0 QD 11 LT 3, SETOR 52, Distrito Industrial Porto Velho RO CEP nº 76.815-800, com término em 28/11/2022, aditavam o contrato na importância de R\$ 40.713,79 (Quarenta mil, setecentos e treze reais e setenta e nove centavos), as prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectiva do contrato original admitindo-se caso haja nova prorrogação nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Vale do Anari RO, 22 de Novembro de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ferreira dos Santos Junior
Código Identificador:CC7D43A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 1025-2021

LEI MUNICIPAL Nº 1025/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

“INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO, DO PODER LEGISLATIVO E DAS AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI EM CUMPRIMENTO À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019.”

ANILDO ALBERTON, Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nas disposições constantes da Emenda Constitucional nº 103/2019, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Vale do Anari/RO APROVOU ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I :

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Vale do Anari o Regime de Previdência Complementar - RPC a que se referem os §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º. A Previdência Complementar dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari poderá ser implementada por intermédio:

I - de entidade fechada de previdência complementar já existente, facultada a administração por entidade aberta após a edição de Lei Complementar prevista no art. 33 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019; ou

II - da criação de entidade fechada de previdência complementar municipal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar entidade fechada de previdência complementar denominada *Fundação de Previdência Complementar dos Servidores Públicos do Município do Município de Vale do Anari - ANARIPREVI*, na forma de personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, que gozará de autonomia administrativa, financeira, patrimonial e gerencial, com a finalidade de administrar e executar o plano de benefícios previdenciários dos servidores públicos municipais nos termos das Leis Complementares Federais nos 108 e 109, ambas de 29 de maio de 2001.

Parágrafo Único. Outras unidades da federação, desde que autorizados por lei local, poderão firmar convênio de adesão com o ANARIPREVI, hipótese em que será facultado aos respectivos servidores titulares de cargo de provimento efetivo a participação em plano de benefícios na modalidade contribuição definida, observado o disposto nesta Lei.

Art. 4º. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão pagos no âmbito do Regime Próprio de Previdência Municipal aos servidores públicos titulares de cargos efetivos ou vitalícios do Poder Executivo, do Poder Legislativo e das autarquias do Município de Vale do Anari, que ingressarem no Município a partir da data da vigência do regime previsto nesta Lei, bem como aos seus dependentes, não poderá exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 5º. O plano de benefícios do Regime Municipal de Previdência Complementar será descrito em regulamento e obedecerá aos seguintes parâmetros:

I - elegibilidade para os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou vitalício do Poder Executivo e do Poder Legislativo, que ingressarem no Município a partir do início da vigência do regime e que percebam remuneração mensal superior ao limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

II - adesão facultativa para o servidor e participação obrigatória do Município na condição de patrocinador;

III - custeio da contribuição do patrocinador pelo Poder, órgão ou entidade autárquica ou fundacional a que o participante seja vinculado;

IV - instituição de plano próprio ou adesão a plano já existente, na modalidade de contribuição definida, estruturado unicamente com base nas reservas acumuladas em favor do participante e com previsão obrigatória de portabilidade;

V - paridade entre as alíquotas de contribuição do patrocinador e do participante;

VI - contribuição do patrocinador e do participante incidentes apenas sobre a parcela remuneratória que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, observado o disposto no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal;

VII - percentual da contribuição definido pelo participante, facultada a opção pela incidência de alíquotas de até dez por cento sobre a base de cálculo referida no inciso VI deste artigo, na forma regulamentar;

VIII - obrigatoriedade de separação em contas individualizadas das reservas constituídas em nome do participante, bem como de controle e registro contábil das contribuições deste e do patrocinador;

IX - garantia de previsão de benefícios decorrentes dos eventos de invalidez e morte do participante;

X - possibilidade da realização de contribuições facultativas e eventuais pelos participantes, de caráter voluntário, sem contrapartida do patrocinador;

XI - possibilidade de contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora mediante custeio específico;

XII - inexistência de solidariedade do Município, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores, instituidores, averbadores, planos de benefícios e entidades de previdência complementar.

§ 1º Os servidores que tenham ingressado no serviço público em data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto nesta Lei poderão, mediante opção prévia, expressa e irrevogável, a ele aderir, na forma regulamentar, facultada a imposição de prazo máximo para a adesão.

§ 2º Os servidores que percebam remuneração inferior ao limite estabelecido para os benefícios do RGPS, poderão optar pela sua inclusão no plano de benefícios de previdência complementar de que trata esta Lei, independentemente da data de ingresso no serviço público, vedada a contrapartida do patrocinador.

§ 3º Os servidores que passem a auferir remuneração superior ao limite estabelecido para os benefícios do RGPS tornar-se-ão elegíveis e poderão optar pela inclusão no plano de benefícios de previdência complementar de que trata esta Lei, independentemente da data de ingresso no serviço público, na forma regulamentar, facultada a imposição de prazo máximo para a adesão.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar dos Servidores do Município de Vale do Anari terá vigência a partir:

I - da data da publicação da autorização de que trata o inciso I, do art. 33, da Lei Complementar Federal nº 109/2001; ou

II - da data da publicação da aprovação, pelo órgão fiscalizador, do convênio firmado com entidade fechada de previdência complementar responsável pela administração do regime instituído por esta Lei; ou

III - da data da vigência convencionada no contrato firmado com a entidade aberta de previdência complementar responsável pela administração do regime instituído por esta Lei.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas necessárias à criação da entidade própria de previdência complementar a que se refere o art. 3º desta Lei ou às despesas decorrentes da instituição ou adesão a plano de benefício previdenciário já existente.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de sessenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3B664A90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1026-2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 1026/2021
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 873/2018 PARA ATENDER AO DISPOSTO NA PORTARIA SEPRT Nº 19.451/2020 NO QUE DIZ RESPEITO AOS LIMITES DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI - IMPRES.”

O Prefeito de Vale do Anari, Estado de Rondônia, **ANILDO ALBERTON**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O §2º, do artigo 63, da Lei Municipal nº 873/2018 de 03 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 63** [...] [...]”

§ 2º O limite de gastos administrativas do IMPRES é de 4,32%, (quatro inteiro e trinta e dois centésimos por cento) sobre o valor da remuneração de contribuição dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria SEPRT n. 19.451, de 18 de agosto de 2020.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4D787790

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1027-2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 1027/2021
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

“DENOMINA O PALCO DA PRAÇA ANTÔNIO DE SÁ DE “PALCO PAULO FERREIRA DOS SANTOS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autoria: Vereador Antônio de Jesus Santos

O Prefeito Municipal de Vale do Anari, no uso de sua competência legal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Palco da Praça Municipal Antônio de Sá passará a denominar-se “**PALCO PAULO FERREIRA DOS SANTOS**”.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo deverá providenciar, a devida identificação do local no prazo máximo de sessenta dias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:285C4DF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1028-2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 1028/2021
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

Autoria: Vereador Antônio de Jesus Santos

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2.º DA LEI N.º 874/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência legal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 874/2018, passará a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º - Havendo servidor em gozo de licença de que fala o artigo 79 da Lei Municipal nº 874/2018, esta estará automaticamente prorrogada por mais três anos, contados da data de sua concessão, respeitados os direitos da administração e do servidor.

Redação anterior - Havendo servidor em gozo de licença de que fala o artigo 79 da Lei Municipal nº 046/98, esta estará automaticamente prorrogada por mais um ano, contado da data de sua concessão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F6CDBC94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1029-2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 1029/2021
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

Autoria: Vereador Antônio de Jesus Santos
Vereador Manoel Gomes da Rocha

“INSTITUI O “PROGRAMA JOVEM APRENDIZ MUNICIPAL” NO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, Estado do Rondônia, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo, inciso, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Institui o “Programa Jovem Aprendiz Municipal” no âmbito do Município de Vale Do Anari, em conformidade com a Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

§ 1º O Programa Jovem Aprendiz Municipal será executado diretamente pelo Município de Vale do Anari e envolve todos os órgãos da administração direta e indireta do Município, por convênio

com entidades sem fins lucrativos, que atendam aos requisitos desta Lei.

§ 2º Além das entidades envolvidas no parágrafo anterior, o Programa Jovem Aprendiz Municipal destina-se às empresas privadas com quadro de empregados igual ou superior a 20 (vinte) empregados que está obrigada a manter a cota mínima de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) de Jovem Aprendiz.

§ 3º É facultado às empresas com menor número de empregados, de que trata o parágrafo anterior, adotar o “Programa Jovem Aprendiz Municipal.”

§ 4º A empresa que disponibilizar uma cota excedente ao que a lei determina, ganhará um logo ou selo da Prefeitura que poderá ser usado em suas mídias e propaganda como “EMPRESA PARCEIRA DO JOVEM APRENDIZ MUNICIPAL.”

Art. 2º O “Programa Jovem Aprendiz Municipal” de Vale Do Anari tem por objetivos:

I - proporcionar aos aprendizes inscritos formação técnico-profissional, que possibilite oportunidade de ingresso no mercado de trabalho;

II - ofertar aos aprendizes condições favoráveis para exercer a aprendizagem profissional e formação pessoal;

III - estimular a inserção, reinserção e manutenção dos aprendizes no sistema educacional, a fim de garantir seu processo de escolarização;

IV - oportunizar ao aprendiz a contribuição no orçamento familiar;

V - fomentar meios que possibilitem ao aprendiz a efetivação do exercício da cidadania.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos de que trata a presente Lei fica, portanto, o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, contrato, acordo, ajuste, termo de parceria ou outro instrumento semelhante com entidades sociais sediadas neste município ou em outros municípios, como SENAI, SESC e outras que assistam tais jovens, nos termos do Decreto Federal nº 5.598 e respeitadas as disposições das legislações existentes.

Art. 4º Fica sob a responsabilidade do Município de Vale Do Anari, através da Secretária de Indústria e Comércio, ou outra Secretaria que o Executivo indicar, firmar convênio com entidades sem fins lucrativos ou entidades autorizadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego para formação profissional, a execução do “Programa Jovem Aprendiz Municipal”, com a finalidade de preparar, encaminhar e acompanhar estes jovens para a inserção no mercado de trabalho e cursos profissionalizantes.

Parágrafo Único. As entidades sem fins lucrativos de que trata o caput deste artigo contratarão os adolescentes e jovens inscritos no programa sob regime de contrato de aprendizagem, observadas as disposições da CLT e da Lei Federal nº 10.097/2000.

Art. 5º O Programa de que trata esta Lei será dirigido a adolescentes e jovens com idade entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos, oriundos de famílias com renda per capita de até um salário mínimo, que estejam cursando ou concluíram a educação básica ou ensino médio que atendam as seguintes condições:

I - ter concluído ou estar cursando a educação básica ou ensino médio na rede pública municipal ou estadual (regular e supletivo ou especial), ou bolsista integral da rede privada;

II - não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviço formal;

III - comprovar ser residente no Município.

§ 1º A idade máxima prevista no caput deste artigo não se aplica a aprendizes com deficiência.

§ 2º Ao aprendiz com idade inferior a 18 (dezoito) anos é assegurado o respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

§ 3º A contratação de jovens aprendizes deverá atender prioritariamente aos adolescentes entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos, exceto quando:

I - as atividades práticas de aprendizagem ocorrerem no interior do estabelecimento, sujeitando os aprendizes a insalubridade ou periculosidade, sem que se possa elidir o risco ou realizá-las integralmente em ambiente simulado;

II - a natureza das atividades práticas for incompatível com o desenvolvimento físico, psicológico e moral dos adolescentes aprendizes.

Art. 6º Dentre os jovens que atendam aos critérios descritos no artigo anterior, terão prioridade aqueles que se encontrem em uma das seguintes condições:

I - sejam provenientes de famílias de baixa renda;

II - que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou exploração de trabalho proibido por lei;

III - pessoas com deficiência, observando o grau de dificuldade e compatibilidade para o exercício das atividades de aprendizagem;

IV - tenham ou estejam cumprindo Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade, ou outras medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação vigente; sendo analisado caso a caso por uma equipe do CREAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social.

Art. 7º São atribuições gerais do Empregador:

I - estabelecer carga horária compatível com a atividade escolar do adolescente, ressaltando que a carga horária deverá ser de, no máximo 6 (seis) horas diárias, não excedendo 6 (seis) dias da semana;

II - fornecer ticket refeição e transporte para os aprendizes, quando necessário;

III - proporcionar a segurança, proteção e higiene do trabalho aos adolescentes;

IV - orientar e acompanhar as atividades dos adolescentes;

V - fazer anotação na CTPS do aprendiz garantindo todos os direitos previstos na legislação vigente.

Art. 8º Compete às entidades sem fins lucrativos:

I - acompanhar o desenvolvimento e comportamento dos adolescentes em suas atividades laborais;

II - repassar aos adolescentes sua remuneração, quando os mesmos exercerem suas atividades na administração pública;

III - verificar anotações na carteira profissional do adolescente e anotar a sua inserção no programa de trabalho educativo “Jovem Aprendiz Municipal”;

IV - acompanhar a vida escolar do adolescente através de declaração de frequência e aproveitamento emitida pela Escola.

Art. 9º A duração do trabalho do Jovem Aprendiz não excederá 6 (seis) horas diárias, sendo vedadas a prorrogação e a compensação de jornada.

Art. 10. O contrato de aprendizagem extinguir-se-á quando o aprendiz completar 24 (vinte e quatro) anos, ou ainda, antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

I - desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;

II - falta disciplinar grave;

III - ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;

IV - a pedido do jovem aprendiz.

Art. 11. As férias do aprendiz devem coincidir, preferencialmente, com as férias escolares, sendo vedado ao empregador fixar período diverso daquele definido no programa de aprendizagem.

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) do Município é o órgão responsável por fiscalizar o “Programa Jovem Aprendiz Municipal” no que se refere ao trabalho dos aprendizes adolescentes.

Art. 13. Para o cumprimento do disposto nesta Lei, a fim de garantir a implementação do “Programa Jovem Aprendiz”, as despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária municipal, suplementada oportunamente, se necessário, utilizando-se de crédito especial, adicional ou suplementar, a ser aberto em época adequada mediante lei específica.

Art. 14. O Poder Executivo emitirá, se necessário, os atos administrativos complementares e/ou suplementares à plena regulamentação desta Lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON

Prefeito

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:740DF822

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2568-2021**

PORTARIA Nº 2568/GP/21

De 19 de Novembro de 2021.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA CLEUZA BORGES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais n.ºs. 046/98 e 597/11;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora *Cleuza Borges da Silva* – Zeladora, lotada no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, a partir do dia **01 de Março de 2022**.

Art. 2º A servidora fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E10FB8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE PORTARIA Nº 2569-2021

PORTARIA Nº 2569/GP/21
De 19 de Novembro de 2021.

“REORDENA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º. 1024/2021;

RESOLVE

Art. 1º Reordenar a composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme relacionados abaixo:

Representantes Governamentais:

I - Representante da Secretaria Municipal de Ação Social:

Titular: *Glesiele Couto Reis Silva;*
Suplente: *Eliene Baker Kutz Barcellos.*

II - Representante do Poder Executivo:

Titular: *Marcelo Alves de Lima;*
Suplente: *Patrícia Vieira Souza.*

III - Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:

Titular: *Edson Francisco da Silva;*
Suplente: *Renata Guimarães Damaceno.*

IV - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: *Creuza de Souza Costa Santos;*
Suplente: *Maria Bezerra Moura Filha Silva.*

V - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: *Enilza Vicencia da Silva;*
Suplente: *Manoel Messias de Almeida.*

VI - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: *Izuir Alberton;*
Suplente: *Jozimar Pacheco dos Santos.*

Representantes não Governamentais:

I - Representante da Igreja Evangélica:

Titular: *Edson Calandrelli;*
Suplente: *Antônio Itamar Pinheiro de Araújo.*

II - Representante da Igreja Católica:

Titular: *José Francisco da Silva;*
Suplente: *Rita Conrado da Silva.*

III - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: *José Bevitório Neto;*
Suplente: *Ari Borges.*

IV - Representante dos Usuários da Assistente Social:

Titular: *Judite Severina de Araújo;*
Suplente: *José Dias.*

V - Representante da APAE:

Titular: *Margarete Domingos Rufino;*
Suplente: *Hirza Ovelar Maidana.*

VI - Representante da Associação de Produtores Rurais:

Titular: *Claudina Almeida Oliveira Marques;*
Suplente: *Alex Barbosa Marques.*

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:806BDB74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE PORTARIA Nº 2570-2021

PORTARIA Nº 2570/GP/21
De 22 de Novembro de 2021.

“REORDENA OS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F. DARCI RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal de nº 696/14;

CONSIDERANDO o Artigo 42 da Resolução nº. 045/CME/17;
CONSIDERANDO o Artigo 63 do Estatuto do Conselho Escolar;

RESOLVE

Art. 1º Reordenar os membros do Conselho Escolar da E.M.E.I.E.F. DARCI RIBEIRO, com a seguinte composição:

Diretoria Executiva:

Presidente - Agrimário Vilete de Oliveira;
Vice Presidente – Givaldo Guedes da Silva;

Secretária – Lilian Bernabé Santos;
Suplente – Celma Rodrigues;

Tesoureira – Érica Ciola;
Suplente – Leidinalva de Medeiros Queiróz Klamerick.

Comissão de Articulação Pedagógica:

Membro Titular – Sirley Rodrigues;
Membro Suplente – Claudinéia Holz;

Membro Titular – Luciléia Ferreira;
Membro Suplente – Lucilene Batista de Oliveira Verli;

Membro Titular – Daili de Souza Santos;
Membro Suplente – Marli Costa de Oliveira Cruz;

Membro Titular – Marinete Alves Macedo;
Membro Suplente – Maria Laneide Gomes dos Santos.

Comissão Fiscal:

Membro Titular – Vanderlei Luciano da Silva;
Membro Suplente – Reginéa Lopes dos Santos;

Membro Titular – José Rainott Ferreira;
Membro Suplente – Marli Gomes Pinheiro;

Membro Titular – Jakscléia Aparecida Mendes;
Membro Suplente – Sandro Mariano.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:37947166

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2571-2021**

PORTARIA Nº 2571/GP/21
De 26 de Novembro de 2021.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA SILDA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98 e 602/2012;

CONSIDERANDO o Ofício nº 274/2021/SEMUSA/GAB da Prefeitura do Município de Machadinho d'Oeste/RO solicitando a prorrogação da cedência da servidora;

RESOLVE

Art. 1º Conceder a prorrogação da cedência da servidora *Silda da Silva* – Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº. 5195, com ônus ao Município de Machadinho d'Oeste/RO, com efeitos de 01 de Janeiro de 2022 até o dia 31 de Dezembro de 2022.

Parágrafo Único – Fica condicionado ao servidor cedido a apresentação do comprovante de recolhimento previdenciário a cada bimestre, junto ao Departamento de Recursos Humanos do órgão cedente, sob pena de revogação da cedência.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:52804A15

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 07/CPL/2021

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº: 7206 de 24 de agosto de 2021 torna público para conhecimento de interessados, que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto Municipal 5.144/17, objetivando a **Contratação de empresa especializada para iluminação e construção de vestiário no campo municipal localizado na Rua Jequitibá c/r Rua 7 de Setembro, bairro setor 3 s/n comp. lote 397 quadra 06 no Município de Vale do Paraíso- RO ,atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD. Valor Orçado: R\$ 112.650,64 (cento e doze mil e seiscentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos). Emenda Parlamentar nº30960001. Da autorização: Processo Administrativo nº1-1208/SEMPHAD/2021.**

A sessão de abertura será realizada no **dia 15/12/2021 às 08h:30min (horário local)**, na sala da CPL, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, CEP: 76.923-000.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site <http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br>, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas ou através dos e-mails: cpl.net@outlook.com e cpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através dos telefones (69) 3464-1462 e (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso – RO, 26 de novembro de 2021.

VALÉRIA NEIVA BATISTA
Presidente CPL
Decreto nº 7206 de 24.08.2021

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:A7F122A2

**GABINETE DO PREFEITO
PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO DE
CAPACITAÇÃO**

PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PROCESSO: 1267/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE.

CONTRATADO: Empresa Atual CNPJ: 24.070.082/0001-09

OBJETO: Capacitação e Treinamento, cujo tema é: I. O PNE 2024 2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância.

II. O PNE 2024 2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

VALOR: 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.2016/0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33. 90.39.

Vale do Paraíso - RO, 26 de novembro de 2021

Publique - se,

SEBASTIÃO JOSÉ SOARES

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Espote e Turismo-interino
 nº 6405 de 13/07/2021

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
 Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ:
 63.786.990/0001-55

Publicado por:
 Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:7ED6750B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 PORTARIA Nº 6530**

PORTARIA Nº 6530 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera o art 2º da Portaria nº 6529, de 23 de Novembro de 2021.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art 1º Alterar o art 2º da Portaria nº 6529, de 23 de Novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Novembro de 2021.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
 Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ:
 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/11/2021 às 14:17, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
 Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:44508F22

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DECRETO Nº 7348**

DECRETO Nº 7348 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, POR ASSIDUIDADE, AO SERVIDOR BRUNO JOSE CAMATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e;

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1210/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Bruno José Camata**, Motorista de Veículos leves e Pesados, inscrito no CPF nº 000.740.072-**, licença

prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
 Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ:
 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/11/2021 às 12:22, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
 Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9FEFD12A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DECRETO Nº 7350**

DECRETO Nº 7350 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, POR ASSIDUIDADE, AO SERVIDOR JAIR BIAZATTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e;

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1188/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jair Biazatti**, Agente de Serviços Diversos, inscrito no CPF nº 000.408.867-**, licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 16 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 16 de novembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
 Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ:
 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/11/2021 às 12:22, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
 Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:21A0C8AD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DECRETO Nº 7351**

DECRETO Nº 7351 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

REVOGA O DECRETO 6097 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019 QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA FERNANDA TEIXEIRA CELANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo nº 1191/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar o Decreto 6097 de 16 de outubro de 2019 que concedeu licença para tratar de interesse particular à servidora Fernanda Teixeira Celante, contratada na função de professora nível superior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 26/11/2021 às 12:36, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:79BB9C56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DISPENSA; 63 - SEMSAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

a) Processo Nº :	1009/2021
b) Licitação Nº :	63/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	26/11/2021
e) Objeto Homologado :	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. - SEMSAU

Fornecedor: RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
CNPJ/CPF: 32.785.799/0003-27

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	Telha Cumeeira de Fibrocimento 110x50cm 5mm	50,00	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00

Valor Total Homologado - R\$ 2.750,00

Fornecedor: R M FERREIRA
CNPJ/CPF: 28.589.874/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	ARAME RECOZIDO Nº18 ROLO DE 1KG	1,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00

Valor Total Homologado - R\$ 18,00

Fornecedor: AÇOFERRO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ/CPF: 23.777.927/0001-38

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	TELHA FIBROCIMENTO 05 MILIMETRO 110X244	115,00	R\$ 60,00	R\$ 6.900,00

Valor Total Homologado - R\$ 6.900,00

Fornecedor: K L AZEVEDO & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 18.010.855/0001-69

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CAPACITOR DE VENTILADOR DE PAREDE 10VF 250	1,00	R\$ 14,40	R\$ 14,40

Valor Total Homologado - R\$ 14,40

Fornecedor: DISÁGUA COMERCIAL GUARUJÁ
CNPJ/CPF: 10.612.219/0003-67

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VENTILADOR DE COLUNA - 50 CM	1,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00
9	PARAFUSO PARA TELHA FIBROCIMENTO (05MM 1,10X2,44)	760,00	R\$ 1,10	R\$ 836,00

Valor Total Homologado - R\$ 1.121,00

Fornecedor: GABRIEL OSOWSKI MADEIRAS LTDA
CNPJ/CPF: 07.010.914/0001-82

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	VIGA DE MADEIRA - 05 METROS	8,00	R\$ 50,00	R\$ 400,00
6	MADEIRA PRA CAIBROS 5 METROS - 5X6CM	6,00	R\$ 29,00	R\$ 174,00

7	MEIA TÁBUA PARA BEIRAL - 25 CM	18,00	RS 12,00	RS 216,00
---	--------------------------------	-------	----------	-----------

Valor Total Homologado - R\$ 790,00**Fornecedor: JOSE FRANCISCO TASSI ME****CNPJ/CPF: 84.654.177/0001-00**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	LÂMPADA LED BIVOLT 15W	10,00	RS 13,50	RS 135,00

Valor Total Homologado - R\$ 135,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 26 de novembro de 2021.

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elio de Oliveira

Código Identificador:2A32204C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO 001**

ORDEM DE SERVIÇO 001

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO PAVAN, conforme Processo Administrativo nº 1- 1152/SEMPPLAN/2021, referente a “Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos indispensáveis à execução de obras públicas de Infraestrutura, por meio de ADESÃO a Ata de Registro de Preços – ATA SRP nº 023/2020 (novembro de 2020), Processo Administrativo de n.º 028/2020, Concorrência Pública 002/2020, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS”, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa PAS- PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.593.703/0001-82, inicie os serviços de engenharia da CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA – **CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE COMPOSTAGEM E EQUIPAMENTOS**, com valor de recurso de **R\$ 749.999,56**, com as metragens aproximadas de:

TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT
9 CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA (Galpão / Quadra Poliesportiva / Prédio Administrativo / Unidade Escolar / Ginásio de Esportes)	Projeto Arquitetônico	m²	900,00
	Projeto Elétrico	m²	900,00
	Projeto Hidráulico	m²	350,00
	Projeto Estrutural	m²	900,00
	Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	m²	900,00
	Projeto de SPDA	m²	900,00
	Projeto de Ar Condicionado	m²	70,00
	Projeto de Instalação de Gases	m²	70,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	900,00
	Projeto de Acessibilidade	m²	900,00
	Orçamento e Memorial	m²	900,00
Serviço Topográfico/ Georreferenciamento/ Cartografia/ Mapeamento/ Aerofotogrametria/ Altimetria / Planimetria/ Planialtimetria / Regularização Fundiária)	Levantamento Topográfico	m²	10.000,00
	Memorial Descritivo	m²	10.000,00
Calçada em Passeio	Projeto de Calçada	m²	100,00
	Orçamento e Memorial	m²	100,00
Projeto de Estrutura Metálica	Projeto de Estrutura Metálica	m²	900,00
	Orçamento e Memorial	m²	900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO			
Observação: Projetos de serviços e obras de unidades, ambientes, edificações de estabelecimentos, infra-estrutura e outros, não descritos na presente planilha, poderão ser calculados utilizando-se, por grau de complexidade, um similar correspondente.			

Metragens essas, que serão confirmadas através de planilhas no momento de aprovação do projeto junto à comissão de recebimento do serviço. Devendo seguir discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução dos projetos de engenharia.

Alto Paraíso – RO 23 de Novembro de 2021.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene dos Santos Barros

Código Identificador:1B4263DB

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 017/SEMGOV/2021 PREGÃO ELETRONICO
65/SEMGOV/2021 PROCESSO 6694/2021**

DAS PARTES:

- 1) **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.**
 2) Empresa **AUTO FOSSA MELLO LTDA.**,
 Objeto: Processo Administrativo **6694/SEMGOV/2021**

Objeto: Ratificar os termos da **HOMOLOGAÇÃO DA ATA 017/2020**, advinda do **PE 065/2021, Processo 6694/SEMGOV/2021.**, Registro de preço para eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPA FOSSA**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e indireta do Município de Ariquemes, conforme especificações unidades e quantidades definidas nos anexos I e II deste edital, as quais deverão ser, minuciosamente observadas pelo licitantes quando da elaboração de suas propostas..

Nº DE ORDEM	ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QNT.	Valor Unt
01	01	Limpeza de caixa de gordura, esgotamento de resíduos, com veículo apropriado, pessoal qualificado e devidamente equipado, Zona Urbana do Município de Ariquemes	Serv.	05	150,00
02	02	Viagens de Limpeza de Fossas, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros. Zona Urbana do Município de Ariquemes. Fossa Séptica e Comun.	Serv.	08	249,00

Ariquemes, 26 de novembro de 2021.

RENATO GARCIA
 Presidente/Vereador

Publicado por:
 Renato Garcia
Código Identificador:47FC3B56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 554, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 554, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

A **Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Considerando** o Processo Administrativo 1-19342/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Servidora Pública Municipal Rosinalda Maria da Silva**, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 298/2021** que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de novembro de 2021, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
 Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, Secretária Municipal de Saúde, em 24/11/2021 às 17:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **628980** e o código verificador **E7DE5B49**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142.**	24/11/2021 17:04
2	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342.**	25/11/2021 11:04

Publicado por:
 Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AB689B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18158/2021 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DE R\$ 38.550,00 (TRINTA E OITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso III;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-6540/2021-Memorando 137 de 25/11/2021 (ID 630168) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 38.550,00 (Trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais)** em favor da unidade orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2805-FOMENTO AO ESPORTE E LAZER				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	621	02.14.27.812.0014.2805	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMOS	29.500,00
SUPLEMENTAR	625	02.14.27.812.0014.2805	3.3.90.52.00-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	9.050,00
ANULAÇÃO	620	02.14.27.812.0014.2805	3.3.90.14.00 DIÁRIAS CIVIL	-3.600,00
ANULAÇÃO	622	02.14.27.812.0014.2805	3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	-2000,00
ANULAÇÃO	623	02.14.27.812.0014.2805	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-2.000,00
ANULAÇÃO	624	02.14.27.812.0014.2805	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	-30.950,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				38.550,00
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				-38.550,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Ubethania de Melo Santos

Código Identificador: A9582519

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18160/2021 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2020, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2021, NO VALOR DE R\$ 6.220,69 (SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso I;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-9302/2021-Memorando 14 de 25/11/2021 (ID 630435) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2020, no valor de **R\$ 6.220,69 (Seis mil duzentos e vinte reais e sessenta e nove centavos)** em favor da unidade orçamentária: Fundo de Infância e Adolescência-FIA, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				
Subunidade: 06-FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - FIA				
Projeto/Atividade: 2402-FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - FIA				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	909	02.10.08.243.0010.2402	3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	6.220,69
Fonte: 3.000.0073-Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				6.220,69

Parágrafo único. O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente de Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	6.220,69
Fonte: 3.000.0073-Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente	6.220,69

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:B14F9DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18161/2021 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL DE Nº 2455/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 31.987,72 (TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso III;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 8-568/2021-Ofício Recebido Nº 096/GAB-CMA/2021 de 26/11/2021 (ID 632111) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotação no valor de **R\$ 31.987,72 (Trinta e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, em favor da unidade orçamentária: Câmara Municipal de Ariquemes-CMA conforme abaixo distribuído:

Órgão: 01-LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 01-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Projeto/Atividade: 2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	013	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.812,50
SUPLEMENTAR	015	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.46.00-AUXILIO ALIMENTAÇÃO	99,26
SUPLEMENTAR	018	01.01.01.031.0001.2001	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.888,46
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
SUPLEMENTAR	860	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.187,50
Fonte: 3.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores- Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
ANULAÇÃO	004	01.01.01.031.0001.2001	3.1.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIOR	-2.350,00
ANULAÇÃO	007	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.08.00-OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	-1.766,03
ANULAÇÃO	010	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-12.703,66
ANULAÇÃO	011	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.35.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA	-5.000,00
ANULAÇÃO	014	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.40.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	-4.180,94
ANULAÇÃO	017	01.01.01.031.0001.2001	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-3.799,59
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
ANULAÇÃO	861	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.40.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	-2.187,50
Fonte: 3.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores- Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				31.987,72
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				-31.987,72

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:A96F249F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 567/2021

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 45 de 25/11/2021 (ID 631244) e abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS				
Projeto/Atividade: 2400-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	391	02.10.08.122.0010.2400	3.3.90.14.00 - DIARIAS CIVIL	5.000,00
REDUÇÃO	393	02.10.08.122.0010.2400	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-5.000,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				-5.000,00

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemmes, 26 de novembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemmes/RO

Publicado por:

Ubethania de Melo Santos

Código Identificador:E4D2DCBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DAS NOTAS DE EMPENHO (CONTRATO) Nº 2227 E 2228/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2020/PREGÃO/SML/PMA-GSRP

PROCESSO: 12411/SEMSAU/2020

OBJETO: aquisição de materiais médico hospitalares, em favor da empresa ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PROD. HOSP. EIRELI CNPJ 13.977.860/0001-21, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Processo MÃE nº 6259/SEMSAU/2020, da ARP nº 046/SEMGOV/2020.

Aos 26 dias do mês de novembro de 2021, a Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, setor Institucional, Ariquemmes/RO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho, após parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município (ID 633132), decide que fica autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro referente às Notas de Empenho (Contrato) nº 2227 e 2228/2021, item "agulha descartável 13x3,8" valor de R\$ 0,10 (dez centavos) para R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) em favor da empresa ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PROD. HOSP. EIRELI CNPJ 13.977.860/0001-21, situada a Avenida Castelo Branco, nº 18.981, bairro Liberdade - CEP: 76.967-489 - Cacoal/RO.

ITEM NA ATA	QNT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. ANTERIOR	UNIT. ANTERIOR	V. ATUAL	UNIT. ATUAL
02	3.000	AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA ESTERIL 13 X 3,8					
02	3.000	Agulha descartável hipodérmica estéril 13 x 3,8 - (agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, 13 x 3,8 mm, haste de aço inoxidável com ponta de bisel trifacetada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros	injax	0,10		0,35	

Ariquemmes/RO, 26 de novembro de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 17.087/PGM/2021

Publicado por:

Evelyn Martins Luciano Alves Silva

Código Identificador:6354EA36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 098/2021/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 195/2021/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1689/2021

Aos vinte quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal

10.520/02, Decreto Municipal nº. 2680/2011 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.195/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (TRANSPORTE ESCOLAR)**, por um período de **12 (doze) meses**, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a contratação do serviço em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 195/2021**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: ENGESERVICE SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI

CNPJ: 02.285.048/0001-19 TEL/FAX: (69) 98125-5670

E-MAIL: engeservice.ltda@hotmail.com

ENDEREÇO: AIRTON SENNA, 1416, CENTRO NOVA UNIÃO/RO

NOME DO REPRESENTANTE: RONES SOUZA DE CARVALHO LIMA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 598.537.512-91

VENCEDORA DOS ITENS: 04.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

LOTE IV - No Lote IV serão utilizados 07 (sete) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nos TRAJETOS 16, 17, 18, 19, 20 e 21. Sendo 06 (seis) veículos ativos e 01 (um) veículo reserva nas mesmas condições dos demais.

TRAJETO	PERCURSO	ESCOLA	KM/DIA	KM/ANO
16	<p>LH 04, LH 03, LH 05 – P.A PEDRA DO ABISMO – Matutino Saindo da LH 04 de frente do Sitio Bahia, de propriedade do Sr. José Libaneo, percorrendo por 02 km sentido escola até o travessão que liga a LH 04 à LH 03, adentrando neste por 2.7 km até a LH 03, nesta vira a esquerda, percorrendo 0.6 km até a LH da Cascalheira, adentrando nesta por 1.8 km, retornando pelo mesmo caminho até a LH 04, virando a esquerda nesta percorrendo por mais 3.7 km até o segundo travessão que liga a LH 04 à LH 03, adentrando neste por 2.3 até a LH 03, percorrendo nesta por 2.2 km, retornando pelo mesmo trecho até a LH 04, virando novamente a esquerda na LH 04, percorrendo mais 5.9 km até o travessão que liga a LH 04 à LH 05, adentrando neste por 4.1 km até a LH 05. Adentrando na LH 05 a esquerda por 2.3 km, retornando pelo mesmo caminho para a LH 04, retornando pela LH 04 por 1.8 km até o travessão de acesso para a escola. Adentrando neste por 1.8 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos.</p> <p>UTILIZANDO UM ÔNIBUS.</p>	EMEF MARIA MARTA BRAGA	94,4	19.824
17	<p>LH 07, LH 06, LH 05, LH 10 (PA SÃO DOMINGOS) – Matutino Saindo da LH 07, percorrendo nesta por 05 km até a LH 06, adentrando na LH 06, esquerda percorrendo 2.1 km, retornando pela mesma até o entroncamento com a LH 07, continuando pela LH 06, percorrendo 1.8 km até a LH 08, virando a esquerda na LH 08 percorrendo por 2.5 km até a LH 05, adentrando na LH 05 por 8.6 km até a LH 10 (Rondobrás), adentrando nesta por 7.3 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos.</p> <p>UTILIZANDO UM ÔNIBUS.</p>	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	58,8	12.348
18	<p>LH 08, LH 05, LH 04, LH 10 (PA SÃO DOMINGOS) – Matutino Saindo do final da LH 08, percorrendo por 16 km até a LH 05, adentrando na LH 05 por 1.4 km até o travessão que liga a LH 05 à LH 04, adentrando no travessão por 2.5 km até a LH 04, adentrando na LH 04 percorrendo 8,2 km até a LH 10 (Rondobrás), virando a direita na LH 10, percorrendo por 3.3 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos.</p> <p>UTILIZANDO UM ÔNIBUS.</p>	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	62,8	13.188
19	<p>LH 11 MINAS NOVAS, LH 03 – Matutino Saindo da LH 11 (Minas Novas) de frente da fazenda CEPESCA percorrendo nesta por 7.7 km até o travessão denominado travessão do Cloves, adentrando neste por 1.7 km, retornando pelo mesmo até a LH 11,</p>	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	67	14.070

	percorrendo nesta por mais 16.3 km até o entroncamento com a LH Rio Branco e a LH 03, adentrando na LH 03 por 6.1 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. UTILIZANDO UM ÔNIBUS.			
20	LH DA CACHOEIRA, LH 11, LH 03 – Matutino Saindo da LH da Cachoeira de frente da fazenda Retibomba, percorrendo por 19.7 km até a LH 11 (LH Minas Novas), virando a direita na LH 11, percorrendo por 05 km até o entroncamento com a LH Rio Branco e a LH 03 adentrando na LH 03 por 3.4 km até a LH do Pequi, adentrando nesta por 6.4 km, retornando pela mesma até a LH 03, virando a direita na LH 03 percorrendo 2.7 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. UTILIZANDO UM ÔNIBUS.	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	87,2	18.312
21	LH 05 PA SÃO PAULO, LH RIO BRANCO, LH 03 – Matutino Saindo da LH 05 PA São Paulo de frente a Associação percorrendo por 06 km até a LH Rio Branco, virando a esquerda por 0.6 km, retornando e seguindo na LH Rio Branco sentido Marco 08, (Posto da FUNASA), adentrando por 5.8 km até o entroncamento com a LH 11 e a LH 03, continua pela LH Rio Branco por mais 16.1 km até a Fazenda do Roni Irmãozinho, retornando pelo mesmo trecho até o entroncamento com a LH 11 e LH 03, adentrando na LH 03 por 6.1 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. UTILIZANDO UM ÔNIBUS.	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	101,4	21.294
TOTAL LOTE IV = KM/DIA X 210 DIAS LETIVOS				99.036
TOTAL LOTE IV = KM/DIA X 210 DIAS LETIVOS	QUANTIDADE TOTAL DE KM DO LOTE 04:	Valor unitário Por KM:	Valor Total do lote:	
	99.036	R\$ 9,26	R\$ 917.073,36	

TABELA II

LICITANTE: AM ABS EIRELI

CNPJ: 20.548.612/0001-20 TEL/FAX: (82) 3021-0863 / 8751-5453

E-MAIL: gomestransportesal@hotmail.com / danieljuca.regis@gmail.com

ENDEREÇO: AV. DR ANTONIO GOUVEIA, Nº 61, PAJUÇARA MACEIÓ/AL

NOME DO REPRESENTANTE: ANDERSON MELO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 023.073.564-95

VENCEDORA DOS ITENS: 01,02 e 03.

LOTE I - No Lote I serão utilizados 06 (seis) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nos TRAJETOS 01, 02, 03, 04 e 05. Sendo 05 (cinco) veículos ativos e 01 (um) veículo reserva nas mesmas condições dos demais.

TRAJETO	PERCURSO	ESCOLA	KM/DIA	KM/ANO
01	LH C-30 – Matutino Saindo da LH C-30 próximo ao Rio Candeias adentrando nesta, sentido Monte Negro, até a fazenda Campo Verde, percorrendo 13.1 km. Retornando pela mesma por 7,3 km e adentrando no travessão que liga a LH C-30 à LH C-34, percorrendo neste por 04 km até a Escola José Bonifácio, percorrendo o mesmo percurso para devolver os alunos. UTILIZANDO UM ÔNIBUS.	EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA	60	12.600
02	LH C-36 (Marco de Alumínio) – Matutino Saindo da LH 02 percorrendo por 02 km até a LH C-36, virando a esquerda na LH C-36, seguindo nesta por 3.3 km até a LH 01, adentrando nesta por 4.5 km, retornando pela mesma para a LH C-36, virando a esquerda, percorrendo nesta por 3.9 km até o travessão próximo a igreja Deus é Amor, adentrando neste por 0.9 km, retornando pelo mesmo até a LH C-36, virando a direita adentrando por 0.9 km até a LH Zero, adentrando nesta por 0.7 km, retornando pela mesma até a LH C-36. Adentrando na LH C-36 por 1.9 km até o travessão mestre. Virando a esquerda no travessão mestre, percorrendo neste e na LH C-34 por 04 km até a Escola José Bonifácio, percorrendo o mesmo percurso para devolver os alunos. UTILIZANDO UM ÔNIBUS.	EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA	56,4	11.844
03	LH C-44 – Matutino Saindo da LH C-44 da casa do Sr. Felipe, adentrando nesta sentido Monte Negro por 4.9 km, retornando 2.8 km pela mesma até o travessão para a LH C-42, adentrando neste por 02 km até a LH C-42, adentrando na LH C-42 por 0.3 km até o travessão para a LH C-40, adentrando neste por 02 km até a LH C-40, virando nesta a esquerda sentido final da linha, percorrendo por 3.9 km, retornando pela mesma até o travessão. Continuando pela mesma por mais 4.5 km até o travessão mestre, virando neste a esquerda por 2.7 km até a LH C-38 esquerda, adentrando nesta por 01 km, retornando para o travessão mestre. Adentrando neste até a LH C-34 e nesta até a Escola José Bonifácio, percorrendo neste trecho 7.1 km. Percorrendo o mesmo percurso para devolver os alunos. UTILIZANDO UM ÔNIBUS.	EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA	72,2	15.162
04	LH C-50, LH C-46, LH C-44, LH C-42 – Matutino Saindo da LH C-50 próximo ao Rio Candeias, percorrendo por	EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA	90,2	18.942

	7.6 km, até o travessão para a LH C-46, adentrando neste por 4.6 km até a LH C-46, adentrando nesta a direita por 0.8 km, retornando pela mesma até o travessão, Continuando pela LH C-46 por mais 6.1 km até a LH C-44, adentrando nesta por 0.9 km, retornando pela mesma para o travessão mestre. Adentrando no travessão mestre por 2.4 km até a LH C-42, virando nesta sentido Rio Candeias por 4.75 km, retornando pela mesma para o travessão mestre. Seguindo neste e na LH C-34 até a Escola José Bonifácio, percorrendo neste trecho 11.5 km. Percorrendo o mesmo percurso para devolver os alunos. UTILIZANDO UM ÔNIBUS.			
05	LH C-34, LH C-38 - Matutino Saindo do travessão A, casa do Sr. Toninho, adentrando neste por 1.4 km até a LH C-38, virando nesta a direita adentrando 02 km até a casa do Sr. Magnata, retornando pela mesma por 5.9 km até o final, retornando por 1.3 km até o travessão B. Adentrando neste por 5.3 km até a LH C-34, virando a direita nesta por 0.5 km até o travessão para a LH C-30, adentrando neste por 1.6 km, retornando para a LH C-34, virando nesta a direita sentido escola, percorrendo nesta 04 km até o travessão A, adentrando o mesmo por 1.9 km retornando pelo mesmo até a LH C-34. Continuando pela mesma até a Escola José Bonifácio, percorrendo neste trecho 1.3 km. Percorrendo o mesmo percurso para devolver os alunos. UTILIZANDO UM ÔNIBUS.	EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA	57,4	12.054
TOTAL LOTE I = KM/DIA X 210 DIAS LETIVOS				70.602
TOTAL LOTE I = KM/DIA X 210 DIAS LETIVOS	QUANTIDADE TOTAL DE KM DO LOTE 04: 70.602	Valor unitário Por KM: R\$ 10,87	Valor Total do lote: R\$ 767.443,74	

LOTE II - No Lote II serão utilizados 08 (oito) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nos TRAJETOS 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12. Sendo 07 (sete) veículos ativos e 01 (um) veículo reserva nas mesmas condições dos demais.

TRAJETO	PERCURSO	ESCOLA	KM/DIA	KM/ANO
06	LH 07, LH 01 TRAVESSÃO ZERO – Matutino Saindo do final da LH 07 percorrendo nesta por 18 km até a LH 01 do Marco Zero, virando a direita na LH 01 percorrendo por 5.7 km até o Travessão Zero, adentrando neste por 6.5 km até a casa do Sr. Jucimar, retorna 0.5 km até o travessão sem identificação, adentrando neste por 3.5 km, retornando pelo mesmo caminho para o travessão Zero, virando a direita no travessão Zero percorre 06 km até a LH 01, virando a esquerda na LH 01 percorrendo por 17.9 km até a LH 03 Marco 20, adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. UTILIZANDO UM ÔNIBUS.	EMEF. TIRADENTES	124,6	26.166
07	LH 05 (Marco 40) LH MINAS NOVAS – Matutino Saindo do final da LH 05 Marco 40, percorrendo por 12.5 km até a LH Minas Novas, adentrando nesta por 11.9 km até a Fazenda do Sr. Elias, retornando pela mesma até a LH 06, adentrado nesta por 4.5 km, retornando pela mesma até a LH Minas Novas, virando a direita nesta percorrendo até a LH 05, virando nesta a esquerda sentido a LH 01, percorrendo por 5.1 km até a LH 01, virando a direita na LH 01, percorrendo por 10.6 km até a LH 03 Marco 20, adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. UTILIZANDO UM ÔNIBUS.	EMEF. TIRADENTES	123,2	25.872
08	LH SARACURA, LH 24, LH 16 – Matutino Saindo da LH Saracura sentido travessão Pica-Pau, percorrendo nesta por 1.6 km até o travessão. Adentrando no travessão sentido fazenda do Sr. Caroba por 4.5 km, retornando pelo mesmo até a LH Saracura, virando à direita na LH Saracura, percorrendo por 16.8 km até a LH 24, adentrando nesta por 11.2 km até a LH 16, adentrando, virando a direita na LH 16, percorrendo nesta por 3.6 km até a LH 03 Marco 20, adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. UTILIZANDO UM ÔNIBUS.	EMEF. TIRADENTES	85,6	17.976
09	LH 03A, LH 01, LH 02 – Matutino Saindo da LH 03A, residência do Professor Joel, sentido LH 01, percorrendo 8.4 km até a LH 01, ao sair na LH 01 adentra na LH Oriente por 2.85 km, retornando pela mesma para a LH 01, virando a esquerda na LH 01, percorrendo 3.3 km até a LH 02, adentrando nesta por 8.5 km até o final, retornando por 6.9 km até o travessão que dá acesso a LH 03 Marco 20, adentrando no travessão por 1.9 km até a LH 03, virando a direita na LH 03, seguindo pela mesma por 1.3 km até Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. UTILIZANDO UM ÔNIBUS.	EMEF. TIRADENTES	72	15.120
10	LH BANDEIRANTES, LH 24, LH 16 – Matutino Saindo da LH Bandeirantes na residência da Srª, Ana Paula, sentido a LH Saracura percorrendo por 10.7 km até a LH Saracura, virando a esquerda nesta percorrendo por 2.1 km até o travessão que liga a LH Saracura ao Ramal Bahia, adentrando no travessão por 2.5 km até a LH Ramal Bahia, virando a direita na LH Ramal Bahia, percorrendo por 6.9 km até a fazenda do Sr. Ivan da Rombel, retornando pelo mesmo caminho até o travessão. Continuando pela LH Ramal Bahia por mais 03 km até a LH Marco 24, virando a direita nesta e seguindo por 5.5 km até a LH 16, adentrando nesta a direita por 3.6 km até a LH 03 Marco 20, adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. UTILIZANDO UM ÔNIBUS.	EMEF. TIRADENTES	83,6	17.556
11	LH 04 e LH 03 – Matutino Saindo da LH 04 (casa do Sr. Antonio) percorrendo nesta por 9.4 km até o Rio da Onça, retornando pela mesma por 2.7 km até o travessão para a LH 03, adentrando neste por 4.2 km até a LH 03, adentrando na LH 03, sentido Rio Branco por 8.6 km, retornando pela mesma até o travessão. Continuando pela mesma sentido da escola por mais 8.2 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos.	EMEF. TIRADENTES	83,4	17.514

	UTILIZANDO UM ÔNIBUS.			
12	LH FORMOSA, LH SARACURA, LH 16 – Matutino Saindo da LH Formosa sentido LH Saracura percorrendo por 2.8 km até o travessão que dá acesso para a LH Bandeirantes, adentrando neste por 0.8 km, retornando pelo mesmo para a LH Formosa, virando a direita na LH Formosa, seguindo nesta por mais 4.5 km até a LH do Japonês, adentrando nesta por 2.5 km, retornando pela mesma para a LH Formosa. Continuando pela LH Formosa por mais 8.3 km até a LH Saracura, virando a esquerda da LH Saracura percorrendo 2.2 km até a LH 16, adentrando nesta por 12.8 km até a LH 03 Marco 20. Adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos.	EMEF. TIRADENTES	75,6	15.876
	UTILIZANDO UM ÔNIBUS.			
TOTAL LOTE II = KM/DIA X 210 DIAS LETIVOS				136.080
TOTAL LOTE II = KM/DIA X 210 DIAS LETIVOS	QUANTIDADE TOTAL DE KM DO LOTE 04:	Valor unitário Por KM:	Valor Total do lote:	
	136.080	R\$ 8,24	R\$ 1.121.299,20	

LOTE III - No Lote III serão utilizados 04 (quatro) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nos TRAJETOS 13, 14 e 15. Sendo 03 (três) veículos ativos e 01 (um) veículo reserva nas mesmas condições dos demais.

TRAJETO	PERCURSO	ESCOLA	KM/DIA	KM/ANO
13	LH 04 LH União LH 05 - Matutino Saindo do final da LH União (LH 04) sentido escola percorrendo por 6.2 km até a LH Cinquentinha, adentrando nesta por 3.25 km, retornando pela mesma para a LH União, virando a direita na LH União, seguindo nesta por mais 12.3 km até a Escola José Américo, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos.	EMEF. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	50	10.500
	UTILIZANDO UM ÔNIBUS.			
14	LH RIO BRANCO, LH 72, LH 07, LH CONFUSÃO – Matutino Saindo da LH Rio Branco sentido escola, percorrendo por 07 km até a LH Confusão, adentrando nesta por 0.8 km, retornando pela mesma para a LH Rio Branco, virando a esquerda na LH Rio Branco percorrendo por mais 02 km até a LH 72, adentrando nesta por 4.4 km, retornando pela mesma para a LH Rio Branco, virando a direita na LH Rio Branco, seguindo nesta por mais 3.8 km até a LH 07, adentrando nesta por 4.1 km, retornando pela mesma por 02 km até o travessão que dá acesso para a LH Confusão, adentrando neste por 2.1 km até a LH Confusão, virando a direita na LH Confusão, adentrando por 1.3 km, retornando pela mesma até o travessão para a LH 07. Adentrando no travessão 2.1 km até a LH 07, virando a direita na LH 07, percorrendo nesta 2.1 km até a LH Rio Branco, virando a esquerda nesta percorrendo por 1.3 km até a LH 05, virando a direita na LH 05, adentrando nesta por 0.7 km até a Escola José Américo, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos.	EMEF. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	80,4	16.884
	UTILIZANDO UM ÔNIBUS.			
15	LH 03, LH 07, LH 13 LH UNIÃO – Matutino Saindo da LH 02 próximo da área urbana, percorrendo por 3.2 km até o Pé de Galinha, virando a direita na LH 03, percorrendo nesta por 6.1 km até a LH 13, adentrando na LH 13 por 11.5 km, retornando pela mesma por 5.7 até a LH 07, adentrando nesta por 9.9 km até a LH União, virando a direita na LH União, percorrendo nesta por 06 km até a Escola José Américo, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos.	EMEF. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	84,8	17.808
	UTILIZANDO UM ÔNIBUS.			
TOTAL LOTE III = KM/DIA X 210 DIAS LETIVOS				45.192
TOTAL LOTE III = KM/DIA X 210 DIAS LETIVOS	QUANTIDADE TOTAL DE KM DO LOTE 04:	Valor unitário Por KM:	Valor Total do lote:	
	45.192	R\$ 11,28	R\$ 509.765,76	

OBS: Informações (PERCURSO e QUILOMETRAGEM) levantadas pelo Fiscal de Contrato acompanhado do Gestor de cada unidade Escolar. Podendo sofrer alterações de quilometragem para mais ou para menos de acordo com a necessidade da comunidade escolar.

LOTES	KM/DIA	KM/ANO	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado
LOTE I	336,2	70.602	R\$ 10,87	R\$ 767.443,74
LOTE II	648	136.080	R\$ 8,24	R\$ 1.121.299,20
LOTE III	215,2	45.192	R\$ 11,28	R\$ 509.765,76
LOTE IV	471,6	99.036	R\$ 9,26	R\$ 917.073,36
T O T A L G E R A L	1.671	350.910		R\$ 3.315.582,06

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

D O PRAZO DE RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

PRAZO DE RECEBIMENTO DA FROTA: 18.1. O recebimento da frota será realizado no Pátio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, ou em outro local previamente designado pela Prefeitura Municipal de Buritis, em data e horário a ser Comunicado pela Comissão de Recebimento, tendo a empresa vencedora do certame, 10 dias úteis para apresentação do quantitativo de veículos com todos os requisitos necessários conforme este Termo de Referência.

A aprovação dos veículos na vistoria de recebimento da frota é condição imprescindível à adjudicação, que só será confirmada após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações e exigências definidas neste Termo e edital. Que a partir daí tem no máximo de 24 horas (contadas em dias úteis) para início da vistoria junto ao DETRAN-RO, cujo aprovação na totalidade dos veículos é condição imprescindível para contratação. A reprovação importa em desclassificação da licitante por não atender com os requisitos e inaptidão para o serviço ora pretendido.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está estabelecidas no **item 23 do Termo de Referência**.

7.2. O pagamento será efetuado conforme o cronograma de pagamento da Secretaria Municipal de Educação, em conta bancária indicada pela prestadora dos serviços, em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação de Nota Fiscal e atestação do fornecimento a contento dos serviços. Nenhum pagamento será realizado pela Prefeitura sem que antes seja comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, e que seja apresentada prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa).

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Educação por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto, a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

IV- **suspensão temporária de participar em licitação** e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

V- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

2 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis - RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste projeto básico;
- não manter a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fazer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato.

3 A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste projeto básico.

4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

5 Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

6 As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Termo.

Além das sanções já previstas neste, existem outras penalidades que serão alvo de aplicação de multas, conforme se observa a seguir:

Nos casos de fiscalização de rotina, ou mediante alguma denúncia feita à SEMECE, onde a Comissão de Fiscalização e Vistoria da Contratante apurar alguma irregularidade, a contratada será notificada tendo um prazo de 24 a 72 horas, conforme a situação apurada, para que sejam sanadas as irregularidades constatadas.

Após este prazo a Contratante poderá aplicar multa de acordo com o grau de infração e o respectivo percentual.

Nos casos de infrações onde haja o **flagrante** pela Autoridade Competente (Polícia Militar, Polícia Rodoviária Federal, Fiscais de Trânsito DETRAN, ou demais autoridades) ou ainda por algum representante da administração nomeado para Fiscalização, que pela irregularidade constatada, seja considerado a falta indispensável e urgente, **a empresa não será notificada e a penalidade será aplicada de imediato.**

Abaixo segue tabela do grau de cada infração prevista com seu respectivo percentual, a ser aplicado como multa de acordo com o valor da Nota Fiscal apresentada pela Contratada no mês vigente à aplicação da penalidade.

INFRAÇÃO LEVE	0,25% DO VALOR DA NOTA
INFRAÇÃO MÉDIA	0,5% DO VALOR DA NOTA
INFRAÇÃO GRAVE	1% DO VALOR DA NOTA
INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA	2% DO VALOR DA NOTA

Este percentual de penalidade será cumulativo sendo aplicado a cada veículo que esteja irregular, podendo assim, num mesmo período ser constatada mais de uma irregularidade em um único veículo, podendo ser aplicada mais de uma infração, bem como aos demais veículos com irregularidades constatadas, somando assim, o percentual de infrações de cada veículo será obtido o percentual geral, que será aplicado como multa no valor total da Nota Fiscal vigente no mês da penalização aplicada pelo Contratante. A classificação do grau da Infração, de acordo com cada penalidade, em analogia, está de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB da Lei Nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997 – Capítulo XV das Infrações. Conforme o Art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro, a municipalidade tem competência para aplicar as exigências previstas em seu regulamento, para o transporte Escolar. Segue abaixo relação de Penalidades que a empresa contratada não poderá infringir. Cada penalidade tem seu grau de Infração que será aplicado o percentual de multa, conforme tabela acima.

1. O motorista da empresa contratada que for flagrado dirigindo sob efeito de álcool ou qualquer outra substância psicoativa – **Art. 165 CTB – Infração Gravíssima.**

2. O veículo de empresa contratada que transportar crianças em veículo automotor sem observância das normas de segurança especiais estabelecidas no CTB – **Art. 168 CTB – Infração Gravíssima.**

3. A empresa contratada, através de seu motorista, que trafegar sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança (Falta de cinto de segurança, de extintores, de portas em pleno funcionamento e a falta de demais procedimentos que proporcionem a segurança dos alunos transportados) – **Art. 169 CTB – Infração Leve.**

4. O motorista da empresa contratada que for flagrado dirigindo ameaçando pedestres que estejam atravessando a via pública, ou demais veículos – **Art. 170 CTB – Infração Gravíssima.**

5. A empresa contratada, através de seu motorista que, envolvido em acidente, deixar de:
Prestar socorro, de adotar providências para evitar perigo para o trânsito no local do acidente;
De preservar o espaço para as formalidades da polícia e peritos;
De remover o veículo após liberado e de identificar-se a autoridade competente.

Art. 176, Incisos I, II, III, IV e V CTB – Infração Gravíssima.

6. A empresa contratada, através de seu motorista, que deixar o seu veículo imobilizado na via pública por falta de combustível – **Art. 180 CTB – Infração Média**

7. A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:

- Lacre de placa rompido;
- Com inscrição de chassi adulterada ou falsificada;
- Com placa ou qualquer outro elemento de identificação, adulterados ou falsificados;
- Sem qualquer uma das placas de identificação;
- Que não esteja registrado ou devidamente licenciado;
- Com qualquer uma das placas de identificação sem visibilidade ou legibilidade.

Art. 230 CTB – Incisos I, IV, V, VI – Infração Gravíssima.

8. A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:

- A cor ou característica alterada;
- Sem ter sido submetido à inspeção de segurança veicular quando obrigatória;
- Sem equipamento obrigatório ou estando ineficiente;
- Com equipamento obrigatório em desacordo com o estabelecido ou necessário;
- Com descarga livre ou silenciador de motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante;
- Com equipamento ou acessório proibido;
- Com equipamento do sistema de iluminação e de sinalização alterados;

Com registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo viciado ou defeituoso (Tacógrafo);

Com vidros com películas impróprias ou em desacordo com a legislação;

Em mau estado de conservação, comprometendo a segurança ou reprovado por inspeções e vistorias;

Sem portar a autorização para condução de Escolares, na forma estabelecida no Art. 136 CTB.

Art. 230 CTB – Incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XVI, XVIII E XX – **Infração Grave ou Gravíssima;**

9. A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:

Defeito no sistema de iluminação, de sinalização ou com lâmpadas queimadas Art. 230 CTB – Inciso XXII – **Infração Média;**

10. A empresa contratada, através de seu motorista, que transitar com o veículo com lotação excedente – Art. 231 CTB – Inciso VII – **Infração Média;**

11. A empresa contratada, através de seu motorista, que conduzir o veículo sem os documentos de porte obrigatório – Art. 232 CTB – **Infração Leve;**

12. A empresa contratada, através de seu motorista, que transitar com veículo em desacordo com as especificações, e com falta de inscrição ou simbologia, necessárias à sua identificação, quando exigidas pela legislação – Art. 237 CTB – **Infração Grave**

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao duplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.

11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

12.2. Cumprir com o estabelecido pela Lei 8.666/93, artigos 12 e 30.

12.3. Dar manutenção, assistência técnica, fornecimento de serviços ou peças, abastecimento de combustível, troca de óleo ou fluidos, filtros e limpeza dos veículos. **Em caso de quebra do veículo a contratada deverá substituí-lo em até 24 horas.**

12.4. Arcar com as despesas de seguros, impostos, taxas, registros, licenciamentos e multas de trânsito dos veículos.

12.5. Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade.

Em caso de impedimento de circulação de quaisquer veículos destinados a execução do transporte em questão, seja por avarias de qualquer natureza, ou por necessidade de reparos, revisões, emplacements, realização de vistoria, e/ou outros serviços, responsabilizar-se pela substituição imediata deste veículo, por outro de nível igual ou superior.

Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação, caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto o condutor deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação. Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e outros serviços de caráter educacional, neste caso, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação.

A contratada deverá fornecer 01 (um) Motorista e 01 (um) Monitor de Transporte Escolar, para cada veículo que fará o transporte dos alunos, respeitando o intervalo inter jornadas e demais disposições legais relativas ao trabalhador.

Indicar número de telefone, de responsabilidades da municipalidade, na parte externa dos veículos, por meio de inscrição visível à distância, para que destinatários dos serviços e sociedade local possam sugerir melhorias ou denunciar casos de inexecução e má qualidade na prestação do serviço.

O Monitor de Transporte Escolar deverá fazer o acompanhamento e monitoramento dos alunos durante o percurso, sendo o mesmo maior de 18 (dezoito) anos.

Substituir de imediato, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, o Motorista ou o Monitor de Transporte Escolar, que não esteja desempenhando suas atividades profissionais a contento ou se comportando inadequadamente no percurso ou dentro das instalações Escolares.

Providenciar, de imediato, a substituição por outro Motorista ou Monitor de Transporte Escolar, em virtude de impedimento de exercerem suas atividades, tais como: doença, casamento, óbito, licença-maternidade, entre outros.

Seguir os dias letivos previsto no calendário Escolar. Caso haja falta do veículo por mais de 02 (dois) dias consecutivos ou por mais de 04 (quatro) dias alternados durante o mês, sem apresentação de justificativa admissível, a empresa será multada em 02 (duas) vezes o valor que recebe ao dia pela rota, por cada dia de falta.

Zelar pela qualificação dos motoristas, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como mantê-los dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do CTB.

Determinar aos motoristas que dirijam com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos; e ainda: não permitirem que os passageiros façam durante o trajeto; submeta-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsitos; não dirijam sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com veículo em movimento.

Designar aos Motoristas e Monitor de Transporte Escolar, o uso obrigatório de uniforme e Crachá de Identificação do mesmo, contendo, ainda, a inscrição: "A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

Determinar aos Motoristas e Monitor de Transporte Escolar, o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência, higiene pessoal e ética que o trabalho exige.

Definir como responsabilidade do Motorista, a anotação em relatório diário de utilização, os dias letivos trabalhados, baseado no Calendário Escolar e no Cronograma de Percursos apresentado, bem como a obtenção do atestado de cumprimento do dia trabalhado, emitido pelo responsável legal da Unidade Escolar, ou o representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Definir como responsabilidade do Monitor de Transporte Escolar, a organização do embarque e desembarque de alunos, posicionamento dos alunos dentro do veículo; fazer respeitar os espaços reservados para os alunos de portadores de necessidades especiais; auxílio ao motorista quanto ao comportamento dos alunos durante o trajeto, auxílio na travessia de rodovias e vicinais quando se fizer necessário, orientação e certificação do uso dos acessórios de segurança, certifiquem se todos passageiros estão com cintos de segurança devidamente afivelados; orientação sobre os perigos e noções de trânsito; realizar o controle diário de transporte de alunos em cada trajeto (ida/volta); façam anotações das ocorrências durante o percurso e comuniquem ao responsável qualquer ocorrência anormal, durante o período de deslocamento.

Não promover a superlotação dos veículos.

No término de cada mês trabalhado, apresentar à Secretaria Municipal de Educação, o relatório contendo as quilometragens dos serviços executados, o quantitativo diário de alunos transportados, a assinatura do motorista e o atesto do gestor (a) escolar.

Garantir que os Motoristas estejam munidos dos respectivos documentos de habilitação, Crachá com o nome legível, bem como o documento do veículo, durante a execução dos serviços prestados.

Serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.

Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa durante todo o período do contrato.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, inclusive acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos condutores, na sua condição de empregadora, quer em relação à execução dos serviços, quer em relação aos empregados, sem qualquer solidariedade por parte da Secretaria Municipal de Educação.

Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações, ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, referente aos veículos e/ou funcionários que efetuam o transporte Escolar, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Secretaria Municipal de Educação.

A empresa contratada deverá disponibilizar os veículos para prestação dos serviços abastecidos com combustível suficiente para a execução dos trabalhos, dotados de todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

A contratada deve cumprir as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro, em especial o disposto no Capítulo XIII – Condução de Escolares, (artigos 136, 137, 138 e 139) ficando o contratado sujeito a fiscalização dos órgãos competentes.

Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado.

Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurado a Secretaria Municipal de Educação o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

Fornecer à Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços.

Realizar a manutenção periódica preventiva e corretiva dos veículos, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação.

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do transporte dos veículos para apresentação e realização da vistoria prévia.

Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos veículos, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

O motorista responsável pelo veículo, em hipótese alguma, deverá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, qualquer carga ou materiais inflamáveis, com exceção apenas a funcionários em deslocamento até a Unidade Escolar onde se realiza a prestação do serviço.

Fornecer a Secretaria Municipal de Educação cópias dos documentos pertencentes aos Motoristas e Monitores sendo: CNH, Certificado do Curso de Condução de Escolares (Motorista), RG e CPF (Monitores), bem como atualizar sempre que houver substituição de ambos.

A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, **todos os veículos com no máximo 16 (dezesesseis) anos de fabricação, não sendo aceito substituição por veículos com idade superior**, bem como manter todas as condições de habilitação (tributos federais: INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e demais qualificações exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

A empresa contratada não poderá transferir ou subcontratar os serviços objeto deste Termo.

A contratada deverá estabelecer descontos proporcionais às eventuais faltas de trabalho por parte dos motoristas e monitores, sob pena de multa de 0,5% do salário em caso de reincidência e em 1% para contratada no valor do contrato em caso de ausência de substituição imediata.

A empresa contratada deverá cumprir com os horários estabelecidos, em caso de motivos não previstos, não exceder o tempo de 15 (quinze) minutos, devendo os atrasos ser registrados e justificados no relatório diário do condutor.

Obedecer aos limites de velocidade, sendo de 60 (sessenta) Km/h para estradas não pavimentadas e de 80 (oitenta) Km/h para as vias pavimentadas.

Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; em locais acessíveis somente por tratores, etc. sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque.

A contratada deverá testar os veículos, sobretudo os de maior tempo de uso, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível.

Semanalmente os veículos deverão ser submetidos à manutenção, revisão, higienização e limpeza.

Nos trajetos onde houver alunos portadores de necessidades especiais a empresa garantirá acessibilidade do aluno portador de necessidades especiais até a Escola com veículos adaptados a acessibilidade conforme Lei nº 10.098 12/2000 (da acessibilidade ao portador de necessidades especiais). A manutenção e operação do veículo adaptado ao portador de necessidade especial ocorrerão por conta da empresa.

Possuir autorização do DETRAN (Departamento de Trânsito) para Transporte de Escolares, conforme Art. 136, caput, do CTB – Código de Trânsito Brasileiro.

Apresentar no início de cada semestre autorização do DETRAN para Transporte Escolar atualizada a cada 06 meses.

A empresa deverá fixar na parte interna do veículo, a autorização especial expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN, em local visível, bem como manter selo de vistoria fixado no para-brisa dianteiro do veículo.

Os veículos deverão permanecer estacionados, durante o horário das aulas, aguardando a saída dos alunos.

Os motoristas e monitores devem prestar todas e quaisquer informações ao Gestor (a) da escola onde presta seus serviços, tais como: falta, atraso, impedimentos no trajeto, saída do recinto da escola, substituição de motorista ou monitor.

A empresa deverá protocolar para a Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Transporte até o 5º dia útil de cada mês a planilha de realização e demais documento pertinentes bem como a Nota Fiscal e certidões negativas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

Apresentar a contratada os percursos definidos para o transporte dos alunos, bem como o calendário dos dias letivos.

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços de transporte, objeto desta contratação.

Solicitar a substituição de qualquer veículo que esteja em desacordo com qualquer especificação, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

Solicitar a substituição de qualquer condutor, comprovadamente apurado, que não esteja agindo de forma condizente com suas funções bem como com as normas definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A contratante se isenta do fornecimento de alimentação preparada para os servidores contratados pela empresa vencedora da licitação.

A contratante poderá realizar reduções, acréscimos ou suspensão de trajetos, bem como na quilometragem, ao tempo que se fizer necessário, quando da comprovação da necessidade pela Comissão de Fiscalização, elaborando novo Cronograma de Execução de Serviços devidamente ajustado.

Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Inspecionar, através da Comissão Fiscalizadora nomeada pela Prefeitura Municipal de Buritis, o veículo que em decorrência de consertos, manutenção periódica e/ou outros impedimentos vier a ser substituído no decorrer da prestação do serviço, mediante solicitação escrita pela contratada, com devido agendamento e antecedência mínima de 24 horas, para emissão de Ordem de Aceite do veículo substituído.

Desclassificar automaticamente, os veículos que vierem a ser reprovados na vistoria prévia.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Educação Municipal de Buritis.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações e Contratos

E Pregoeira

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Empresa:

Representante

TABELA I

LICITANTE: ENGESERVICE SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI

NOME DO REPRESENTANTE: RONES SOUZA DE CARVALHO LIMA

CPF/MF sob o nº 598.537.512-91

TABELA II

LICITANTE: AM ABS EIRELI

NOME DO REPRESENTANTE: ANDERSON MELO

CPF/MF sob o nº 023.073.564-95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARISECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL - ANO LETIVO 2022SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL - ANO LETIVO 2022EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR - ANO LETIVO 2022
EDUCAÇÃO BÁSICA: EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA
ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR - ANOS INICIAIS (1º ao 5º ano)CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2022
PARA OFERTA DE VAGA ESCOLAR NAS ESCOLAS URBANAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CANDEIAS DO JAMARI

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, neste ato, representada pela Secretária Maria da Conceição Silva Pinheiro, nos termos do Art. 5º, § 1º, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, do Plano Municipal de Educação Lei nº 763 de 24/06/2015, torna público que nos dias **06 a 10 de dezembro de 2021** será realizada a **CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL** referente ao ano letivo de 2022 para o recenseamento da população escolar a partir de 02 anos de idade (a completar em 2022), as quais estão fora da escola, para planejamento da matrícula 2022, atendendo a demanda da Educação Infantil e Ensino Fundamental 1º ao 5º ano), nos termos abaixo especificados.

CAPÍTULO I
DA CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL

Art. 1º. A Chamada Escolar Municipal é um processo de chamada pública para oferta de novas vagas a estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental nos anos iniciais para escolas da zona urbana da Rede Municipal de Ensino e tem por objetivo cumprir a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), nº 9.394/96, Art. 5º §1º e §2º que trata do recenseamento e chamada pública da população em idade escolar, ofertando novas vagas na Rede Municipal de Ensino de Candeias do Jamari.

CAPÍTULO II
PÚBLICO ALVO

Art. 2º. A Chamada Escolar Municipal é uma medida preparatória para matrícula escolar, destinada exclusivamente a: Estudantes que não estão matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Candeias do Jamari, residentes na zona urbana ou zona rural.

Art. 3º. No Distrito de Triunfo a Chamada Pública Escolar 2022, será realizada diretamente nas Unidades Escolares do distrito, para as modalidades de Educação Infantil, especificamente para a Pré-escola que contempla o atendimento de crianças de 4 e 5 anos completos ou a contemplar em 31 de março de 2022 (EMEI Leonora Atanásio Almeida) e Ensino Fundamental Regular de 1º ao 5º ano (EMEF Jonatas Coelho Neiva).

Art. 4º. Na Vila Nova Samuel a Chamada Pública Escolar 2022, será realizada diretamente na Unidade Escolar do distrito, para as modalidades de Educação Infantil, especificamente para a Pré-escola que contempla o atendimento de crianças de 4 e 5 anos completos ou a completar em 31 de março de 2022 e Ensino Fundamental Regular 1º ao 9º ano (EMEIEF Mário Covas).

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º. A Chamada Escolar Municipal será organizada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Art. 6º. As vagas destinadas à Chamada Escolar Municipal serão contabilizadas pela unidade escolar e enviadas à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), após o reordenamento de estudantes na Rede.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º. A inscrição para participar da Chamada Escolar Municipal ocorrerá exclusivamente via *online*, pelo endereço eletrônico <https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/> da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari a partir do **Link** <https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/CHAMADAESCOLAR/>

Art. 8º. O período das inscrições da Chamada Escolar Municipal é de **06/12/2021 a 10/12/2021**.

Art. 9º. No ato da inscrição *online*, o responsável legal deverá ter em mãos os seguintes documentos ou informações:

Certidão de Nascimento da criança/adolescente;

Cartão do SUS;

RG e CPF do responsável legal;

RG e CPF da criança ou adolescente;

Comprovante de endereço;

Número do NIS da criança;

Número de telefone para contato;

Art. 10º. No ato da inscrição, o responsável poderá selecionar até 02 (duas) escolas, especificando o turno (horário) de interesse para matrícula. Havendo uma demanda compatível com a oferta por área de atendimento, será encaminhado para a Unidade Escolar selecionada, caso não haja vaga disponível será encaminhado para unidade escolar mais próxima a qual se inscreveu. E, havendo uma demanda maior que a oferta no tocante à Rede de Ensino Municipal, será tomada as devidas providências para a oferta de vagas.

Art. 11º. A inscrição é de inteira responsabilidade do responsável pelo candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do portal <https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/> nos últimos dias de inscrição.

Art. 12º. A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) disponibilizará todos os Pólos de Atendimento (Escolas Municipais) indicadas no **Anexo I** para aqueles que não tenham acesso à internet.

Art. 13º. É dever dos responsáveis fornecer informações fidedignas durante o cadastro. Caso contrário, não será validada a inscrição.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS PARA O INGRESSO DO ESTUDANTE

Art. 14º. Para o ingresso do estudante na Rede Municipal de Ensino serão consideradas as Resoluções nº 02/2018/CNE/CEB, de 09 de outubro de 2018, Art. 3º §2º e §3º, para a Educação Infantil e Art. 4º §1º para o Ensino Fundamental, que define a idade para validação de ingresso até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Art. 15º. Ficam assim definidos os critérios do ingresso do estudante nas Etapas:

Etapas: Educação Infantil:

Creche (02 anos): estudantes com dois anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula; Creche (03 anos): estudantes com três anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula; Pré I: estudantes com quatro anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula;

Pré II: estudantes com cinco anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.

Etapas: Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano):

1º ano: estudantes com seis anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula; Estudantes em idade escolar para ingresso no 2º até o 5º ano.

CAPÍTULO VI

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 16º. As vagas preenchidas na Chamada Escolar serão divulgadas no *Site da Prefeitura* (<https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/>, no dia **20/12/2021**, contendo o nome do estudante, número do CPF e o nome da escola, conforme cronograma anexo.

CAPÍTULO VII

DA EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS

Art. 17º. O período para efetivação das matrículas será de **20/12/2021 a 23/12/2021**, na secretaria da Unidade Escolar, seguindo os protocolos de segurança de prevenção à COVID-19. Haverá disponibilização de álcool em gel e os pais/responsáveis deverão manter as regras de distanciamento social, sendo obrigatório o uso de máscara, devendo cada um levar a sua caneta esferográfica de cor azul ou preta para assinatura de documentos. O horário de atendimento da secretaria escolar é das 8h às 14h.

Art. 18º. No ato da matrícula, o pai ou responsável legal deverá entregar na secretaria da Unidade Escolar os seguintes documentos (original e fotocópia):

Certidão de Nascimento da criança/adolescente;

Cartão do SUS do estudante;

Carteira de vacinação atualizada; (Para Educação Infantil)

Duas (02) fotos 3x4 do estudante;

Cartão da Bolsa Família se for o caso;

Comprovante de residência atualizado;

RG e CPF do responsável legal;

Laudo Médico, para Pessoa com Deficiência (PcD);

Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade;

Documento Judicial de Guarda do menor se for o caso.

Parágrafo único. O responsável legal da criança/adolescente terá 04 (quatro) dias, imediatamente após a divulgação dos resultados, para efetivar a matrícula diretamente na Unidade Escolar e o não comparecimento resultará no cancelamento da vaga.

CAPÍTULO VIII

CADASTRO RESERVA

Art. 19º. Após o período de confirmação das matrículas, os gestores escolares emitirão à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari o relatório de efetivação de matrícula e disponibilidade de vagas remanescentes.

Art. 20º. Identificadas vagas nas Unidades Escolares municipais, após a emissão do relatório pelos gestores escolares, conforme prevê o Art. 19º, realizar-se-á a **2ª Fase da Chamada Escolar**.

Art. 21º. O período de acesso ao sistema para a 2ª Fase da Chamada Escolar será de **17/01/2022 a 21/01/2022**.

Art. 22º. A divulgação do resultado e efetivação de matrícula da 2ª Fase da Chamada Escolar ocorrerá no período de **24/01/2022 a 28/01/2022**.

Art. 23º. Encerrado o trâmite do processo da Chamada Escolar 2022 (primeira e segunda fase), o site para inscrições da Chamada Escolar (<https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/>) ficará disponível no decorrer do ano letivo para novas inscrições, devendo ser requisito obrigatório para novas matrículas na rede municipal.

CAPÍTULO IX

DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Art. 24º. Será dada ampla divulgação do presente Edital na mídia local, *site* oficial da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e redes sociais da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º. São partes integrantes deste Edital, os Anexos I, II e III.

Anexo I: Relação dos Pólos de atendimento e respectivos endereços;

Anexo II: Cronograma;

Anexo III: Resolução nº 02/2018/CNE/CEB.

Art. 26º. Este Edital e anexo entram em vigor na data de sua publicação.

CANDEIAS DO JAMARI, 26 de NOVEMBRO DE 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO

Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari

ANEXO I: Relação dos Pólos de atendimento e respectivos endereços

POSTOS DE ATENDIMENTO

Escola de vaga pretendida	Posto de atendimento	Ano/Séries oferecidas pela escola	Abrangência
ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL SEDE			
E.M.E.F. DOM JOÃO BATISTA COSTA	Rua Ayrton Senna, Nº 604, Bairro União	Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano EJA da 1ª a 4ª série (Noite)	Bairro União e adjacências
E.M.E.F. FLOR DO PALHEIRAL	Rua Ayrton Senna, S/Nº, Bairro Palheiral	Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano	Bairro Palheiral e adjacências
E.M.E.F. LUIZ PERSEGHINI	Rua Carlos Drummond de Andrade, S/N, Bairro das Flores.	Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano	Bairro das Flores adjacências
E.M.E.F. MARIA GORETE ALVES SOUZA	Rua Venezuela, S/N, Bairro Santa Letícia	Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano	Bairro Santa Letícia I e II e adjacências
ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ-ESCOLAR			
P.E.M. VOVÓ GINOCA	Rua Jasmim, S/N, Bairro União	Pré I/ Idade – 4 anos Pré II/ Idade – 5 anos	Bairro União, Satélite e adjacências
P.E.M. FRANCISCO ALVES DA SILVA	Rua Ayrton Senna, S/Nº, Bairro Palheiral	Pré I/ Idade – 4 anos Pré II/ Idade – 5 anos	Bairro Palheiral e adjacências
E.M.E.I. FERNANDO MANUEL FERNANDES DA FONSECA	Rua Venezuela, S/N, Bairro Santa Letícia	Pré I/ Idade – 4 anos Pré II/ Idade – 5 anos	Bairro Santa Letícia I e II e adjacências
ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHES			
CRECHE MUNICIPAL PEDRO TORRES DE CASTRO	Avenida Tancredo Neves s/n, Bairro Satélite	Maternal I/Idade-2anos Maternal II/Idade-3anos	Bairro Satélite e adjacências
CRECHE MUNICIPAL SERAFINA AZEVEDO SOARES	Rua Venezuela, S/N, Bairro Santa Letícia	Maternal I/Idade-2anos Maternal II/Idade-3anos	Bairro Santa Letícia I e II e adjacências
ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL ZONA RURAL			
E.M.E.F. JONATAS COELHO NEIVA	Rua dos Estudantes, S/N, Distrito de Triunfo. Tel. Fixo: (69) 3233-1311	Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano (Manhã e Tarde)	Distrito de Triunfo
E.M.E.F. CÂNDIDO GIACOMET	Assentamento Flor do Amazonas/Zona Rural	Linha 11, Assentam. Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano Educação Infantil/Pré-escola I e II	Assentamento Flor do Amazonas
E.M.E.F. MÁRIO COVAS EXTENSÃO I E EXTENSÃO II	Vila Nova Samuel, Linha 45	Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano (Manhã e Tarde)	Vila Nova Samuel
	EXTENSÃO I - Porteira - Assentamento Vila Esperança.	Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano Educação Infantil/Pré-escola I e II Multisseriado	EXTENSÃO I - Porteira - Assentamento Vila Esperança.
	EXTENSÃO II - Assentamento Jequitibá, Linha 21	Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano Educação Infantil/Pré-escola I e II Multisseriado	Assentamento Jequitibá, Linha 21
E.M.E.I. LEONORA ATANÁZIO DE ALMEIDA Rua Jamari nº 718 -	Rua Jamari, Nº718, Distrito de Triunfo.	Pré I/ Idade – 4 anos Pré II/ Idade – 5 anos	Distrito de Triunfo

ANEXO II: CRONOGRAMA DA CHAMADA ESCOLAR

1ª Fase da CHAMADA ESCOLAR

ATIVIDADES	DATAS
Reunião de Gestores para Reordenamento da Rede e disponibilização de vagas para a Chamada Escolar	10 de novembro de 2021
Divulgação do Edital da Chamada Escolar Municipal nas mídias	26 de novembro de 2021
Inscrições online ou nas Escolas Polo	06 a 10 de novembro de 2021
Divulgação dos resultados	20 de dezembro de 2021
Efetivação de matrículas	20 a 23 de dezembro de 2021

2ª Fase da CHAMADA ESCOLAR

ATIVIDADES	DATAS
Acesso ao sistema para vagas remanescentes	17 a 21 de janeiro de 2022
Divulgação dos resultados e efetivação de matrículas	24 a 28 de janeiro de 2022

ANEXO III: RESOLUÇÃO Nº 02/2018/CNE/CEB

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/10/2018|Edição: 196|Seção: 1|Página:10

Órgão: Ministério da Educação/Conselho Nacional de Educação/Secretaria Executiva

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

Define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade.

O Presidente da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, de conformidade com o disposto na alínea "c" do § 1º do artigo 9º da Lei nº 4.024/61, com a redação dada pela Lei nº 9.131/95, no artigo 32 da Lei nº 9.394/96, na Lei nº 11.274/2006, na Resolução CNE/CEB nº 5/2009, na Resolução CNE/CEB nº 7/2010, no Parecer CNE/CEB nº 20/2009, no Parecer CNE/CEB nº 11/2010, e com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 2/2018, homologado pela Portaria MEC nº 1.035, de 5 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2018, Seção 1, pág. 43, resolve:

Art. 1º A presente Resolução reafirma e consolida a regulamentação do corte etário para matrícula de crianças na pré-escola e no Ensino Fundamental,

respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade, a ser observado na organização curricular dos sistemas de ensino e de suas unidades escolares.

Art. 2º A data de corte etário vigente em todo o território nacional, para todas as redes e instituições de ensino, públicas e privadas, para matrícula inicial na Educação Infantil aos 4 (quatro) anos de idade, e no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, é aquela definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.

Art. 3º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e pré-escolas, às quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social, conforme o disposto na Resolução CNE/CEB nº 5/2009.

§ 1º É dever do Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção. § 2º É obrigatória a matrícula na pré-escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do art. 208 da Constituição Federal,

de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula inicial. § 3º As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em creches, primeira etapa da Educação Infantil.

§ 4º A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.

Art. 4º O Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 7/2010. § 1º É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.

§ 2º As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na etapa da pré-escola. Art. 5º Excepcionalmente, as crianças que, até a data da publicação desta Resolução, já se encontram matriculadas e frequentando instituições educacionais de Educação Infantil (creche ou pré-escola) devem ter a sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção. Art. 6º As novas matrículas de crianças, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental, a partir de 2019, serão realizadas considerando a data de corte de 31 de março, estabelecida nas Diretrizes Curriculares Nacionais e reafirmada nesta Resolução.

Art. 7º O direito à continuidade do percurso educacional é da criança, independentemente da permanência ou de eventual mudança ou transferência de escola, inclusive para crianças em situação de itinerância.

Art. 8º As normatizações vigentes sobre corte etário para matrícula de crianças na pré-escola e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade, produzidas pelos sistemas de ensino estaduais e municipais, em dissonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, necessitarão ser revisadas, observando o cumprimento do princípio de respeito à hierarquia legal, a integração e a harmonização entre os sistemas de ensino, fortalecendo o regime de colaboração estabelecido pela Constituição Federal e pela Lei nº 9.394/96 (LDB).

Art. 9º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:00E6755E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.324, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou, e Eu, sanciono e promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 129.450,00** (Cento e Vinte e Nove Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais), necessário para o "**reforço**" das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

- **Recursos do FUNDEB**: através de "**Excesso de Arrecadação**" (**inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64**);

- **Recursos Próprios**: através de "**Transferência**" por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

- **Recursos do FNAS**: através de "**Transposição**" por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 17.035,50** (Dezessete Mil, Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), necessário para a "**inclusão**" das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I - **Recursos Próprios**: através de "**Transferência**" por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 26/11/2021 às 11:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **103120** e o código verificador **CA033EB9**.

Docto ID: 103120 v1

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.324

(DESPESA)**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO**

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Transferência do FUNDEB								
07.00		SEMEC						
07.01		Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.042		Atividades do Ensino Fundamental	272	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	111 42	FUNDEB ARPMEEEB	116.500,00
TOTAL								116.500,00
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
04.00		SEMDEFAT						
04.01		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.018		Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	82	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100 9999	PRÓPRIO ODR	3.200,00
TOTAL								3.200,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos do FNAS								
04.01.08.244.0025.2.080		Atividades do Programa Criança Feliz	96	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	115 57	FNAS OTR-FNAS	9.700,00
			97	3.1.90.13	Obrigações Patronais	115 57	FNAS OTR-FNAS	50,00
TOTAL								9.750,00
TOTAL GERAL								129.450,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – ANULAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
04.00		SEMDEFAT						
04.01		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.018		Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	79	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	3.200,00
TOTAL								3.200,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos do FNAS								
04.01.08.244.0006.2.080		Atividades do Programa Criança Feliz	88	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	115 57	FNAS OTR-FNAS	9.750,00
TOTAL								9.750,00
TOTAL GERAL								12.950,00

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Contrapartida do Convênio nº 184/PGE-2020								
04.00		SEMDEFAT						
04.01		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.010		Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos PBVA (Idosos, PROJOVEM e PETI)	624	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 44	PRÓPRIO CCE	3.835,50
*Recursos Ordinários (Próprios)								
04.01.08.243.0022.2.015		Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	705	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100 9999	PRÓPRIO ODR	13.200,00
TOTAL GERAL								17.035,50

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) – ANULAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Disponibilidade de recursos orçamentários para dar cobertura à Contrapartida do Convênio nº 184/PGE-2020								
04.00		SEMDEFAT						
04.01		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.010		Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos PBVA (Idosos,	66	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	3.835,50

PROJÓVEM e PETI							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
04.01.08.243.0022.2.015	Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	117	3.3.90.30	Material de Consumo	1009999	PRÓPRIO ODR	5.000,00
		118	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1009999	PRÓPRIO ODR	5.000,00
		120	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1009999	PRÓPRIO ODR	3.200,00
TOTAL GERAL							17.035,50

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:58D5C7E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.325, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou, e Eu, sanciono e promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 739.333,59** (Setecentos e Trinta e Nove Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos), necessário para o **"reforço"** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

- **Recursos Próprios:** através de **"Excesso de Arrecadação"** (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);
- **Recursos do FUNDEB:** através de **"Excesso de Arrecadação"** (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);
- **Recursos Próprios:** através de **"Transferência e Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

Art. 3º - AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 234.846,20** (Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte Centavos), necessário para a **"inclusão"** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

- **Recursos do FUNDEB:** através de **"Excesso de Arrecadação"** (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);
- **Recursos do FNAS (COVID-19):** através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 26/11/2021 às 11:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **103128** e o código verificador **93E3B0AD**.

Docto ID: 103128 v1

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.325

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
06.00		SEMINFRA						

06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura							
06.01.04.122.0022.2.033	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	142	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	30.000,00	
		144	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 9999	PRÓPRIO ODR	120.000,00	
*Transferência de repasses financeiros oriundos do FUNDEB								
07.00	SEMEC							
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura							
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	274	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	111 42	FUNDEB ARPMEEEB	52.000,00	
		275	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	111 43	FUNDEB AODEB	34.000,00	
		282	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	111 42	FUNDEB ARPMEEEB	300.000,00	
		283	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	111 43	FUNDEB AODEB	148.500,00	
07.01.12.365.0025.2.044	Atividades da Educação Infantil (Creche)	329	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	111 78	FUNDEB DCRFPPM	7.500,00	
TOTAL							692.000,00	
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
11.00	SEMDERMAT							
11.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo							
11.01.04.122.0022.2.085	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	507	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	10.000,00	
TOTAL							10.000,00	
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
11.00	SEMDERMAT							
11.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo							
11.01.04.122.0022.2.085	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	507	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	32.333,59	
		510	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO		
					9999	ODR	5.000,00	
TOTAL							37.333,59	
TOTAL GERAL							739.333,59	

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – ANULAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR	
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
11.00	SEMDERMAT							
11.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo							
11.01.04.122.0022.2.085	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	508	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100 9999	PRÓPRIO ODR	10.000,00	
TOTAL							10.000,00	
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
11.00	SEMDERMAT							
11.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo							
11.01.04.608.0007.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	521	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 9999	PRÓPRIO ODR	3.375,30	
11.01.20.608.0007.2.023	Atividades do Viveiro Municipal	550	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 9999	PRÓPRIO ODR	10.000,00	
11.01.18.542.0007.2.024	Atividades do Sistema de Consórcios Intermunicipais	529	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 9999	PRÓPRIO ODR	1.005,00	
11.01.15.452.0008.2.026	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Urbano	525	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	203,70	
11.01.20.605.0007.2.027	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	535	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	1.643,53	
11.01.20.606.0007.2.031	Atividades do Serviço de Inspeção Municipal - SIM	541	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	346,06	
11.01.04.122.0007.2.085	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	505	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 9999	PRÓPRIO ODR	760,00	
11.01.04.122.0025.2.085	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	520	3.3.90.95	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	100 9999	PRÓPRIO ODR	20.000,00	
TOTAL							37.333,59	

TOTAL GERAL

47.333,59

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Transferência de repasses financeiros oriundos do FUNDEB								
07.00		SEMEC						
07.01		Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.365.0025.2.043		Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	707	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	111 81	FUNDEB DCRFPPM	14.506,60
			708	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	111	FUNDEB	
						82	DCRFOD	5.400,00
07.01.12.365.0025.2.044		Atividades da Educação Infantil (Creche)	709	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	111 78	FUNDEB DCRFPPM	130.300,00
			710	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	111 79	FUNDEB DCRFOD	28.200,00
TOTAL								178.406,60
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Transferência de repasses financeiros oriundos do FNAS, destinados a Ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais em decorrência da Pandemia do Coronavírus (COVID-19)								
04.00		SEMDESFAT						
04.01		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0006.2.079		Atividades do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	706	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	322 84	RDECP RFASAVRSE	56.439,60
TOTAL								56.439,60
TOTAL GERAL								234.846,20

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) – ANULAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Transferência de repasses financeiros oriundos do FNAS, destinados a Ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais em decorrência da Pandemia do Coronavírus (COVID-19)								
04.00		SEMDESFAT						
04.01		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0006.2.079		Atividades do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	613	3.3.90.30	Material de Consumo	322 84	RDECP RFASAVRSE	56.439,60
TOTAL GERAL								56.439,60

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:AD92F313

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 226, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.324, de 25 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 129.450,00** (Cento e Vinte e Nove Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais), necessário para o "**reforço**" das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

- **Recursos do FUNDEB**: através de "**Excesso de Arrecadação**" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

- **Recursos Próprios**: através de "**Transferência**" por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

- **Recursos do FNAS**: através de "**Transposição**" por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RODocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 26/11/2021 às 11:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **103139** e o código verificador **9317C6EC**.

Docto ID: 103139 v1

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 226/2021

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Transferência do FUNDEB								
07.00		SEMEC						
07.01		Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.042		Atividades do Ensino Fundamental	272	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	111 42	FUNDEB ARPMEEEB	116.500,00
TOTAL								116.500,00
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
04.00		SEMDESFAT						
04.01		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.018		Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	82	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100 9999	PRÓPRIO ODR	3.200,00
TOTAL								3.200,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos do FNAS								
04.01.08.244.0025.2.080		Atividades do Programa Criança Feliz	96	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	115 57	FNAS OTR-FNAS	9.700,00
			97	3.1.90.13	Obrigações Patronais	115 57	FNAS OTR-FNAS	50,00
TOTAL								9.750,00
TOTAL GERAL								129.450,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – ANULAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
04.00		SEMDESFAT						
04.01		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.018		Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	79	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	3.200,00
TOTAL								3.200,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos do FNAS								
04.01.08.244.0006.2.080		Atividades do Programa Criança Feliz	88	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	115 57	FNAS OTR-FNAS	9.750,00
TOTAL								9.750,00
TOTAL GERAL								12.950,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador: E3A2A0BDGABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 227, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.324, de 25 de novembro de 2021**;

RESOLVE:

Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 17.035,50** (Dezessete Mil, Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), necessário para a **"inclusão"** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I - Recursos Próprios: através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 26/11/2021 às 11:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **103146** e o código verificador **1AB9A3DD**.

Docto ID: 103146 v1

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 227/2021

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Contrapartida do Convênio nº 184/PGE-2020							
04.00	SEMDESFAT						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.010	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos PBVA (Idosos, PROJOVEM e PETI)	624	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 44	PRÓPRIO CCE	3.835,50
*Recursos Ordinários (Próprios)							
04.01.08.243.0022.2.015	Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	705	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100 9999	PRÓPRIO ODR	13.200,00
TOTAL GERAL							17.035,50

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – ANULAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Disponibilidade de recursos orçamentários para dar cobertura à Contrapartida do Convênio nº 184/PGE-2020							
04.00	SEMDESFAT						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.010	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos PBVA (Idosos, PROJOVEM e PETI)	66	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	3.835,50
*Recursos Ordinários (Próprios)							
04.01.08.243.0022.2.015	Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	117	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	5.000,00
		118	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100 9999	PRÓPRIO ODR	5.000,00
		120	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 9999	PRÓPRIO ODR	3.200,00
TOTAL GERAL							17.035,50

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 228, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.325, de 25 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 739.333,59** (Setecentos e Trinta e Nove Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos), necessário para o "**reforço**" das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

- **Recursos Próprios**: através de "**Excesso de Arrecadação**" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

- **Recursos do FUNDEB**: através de "**Excesso de Arrecadação**" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

- **Recursos Próprios**: através de "**Transferência e Transposição**" por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 26/11/2021 às 11:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **103155** e o código verificador **3D818C90**.

Docto ID: 103155 v1

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 228/2021

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
06.00	SEMINFRA						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.033	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	142	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	30.000,00
		144	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 9999	PRÓPRIO ODR	120.000,00
*Transferência de repasses financeiros oriundos do FUNDEB							
07.00	SEMEC						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	274	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	111 42	FUNDEB ARPMEEEB	52.000,00
		275	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	111 43	FUNDEB AODEB	34.000,00
		282	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	111 42	FUNDEB ARPMEEEB	300.000,00
		283	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	111 43	FUNDEB AODEB	148.500,00
07.01.12.365.0025.2.044	Atividades da Educação Infantil (Creche)	329	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	111 78	FUNDEB DCRFPPM	7.500,00
TOTAL							692.000,00
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
11.00	SEMDERMAT						
11.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio						

	Ambiente e Turismo						
11.01.04.122.0022.2.085	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	507	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	10.000,00
TOTAL							10.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orcamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
11.00	SEMDERMAT						
11.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
11.01.04.122.0022.2.085	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	507	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	32.333,59
		510	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	5.000,00
TOTAL							37.333,59
TOTAL GERAL							739.333,59

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – ANULAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orcamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
11.00	SEMDERMAT						
11.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
11.01.04.122.0022.2.085	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	508	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100 9999	PRÓPRIO ODR	10.000,00
TOTAL							10.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orcamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
11.00	SEMDERMAT						
11.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
11.01.04.608.0007.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	521	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 9999	PRÓPRIO ODR	3.375,30
11.01.20.608.0007.2.023	Atividades do Viveiro Municipal	550	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 9999	PRÓPRIO ODR	10.000,00
11.01.18.542.0007.2.024	Atividades do Sistema de Consórcios Intermunicipais	529	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 9999	PRÓPRIO ODR	1.005,00
11.01.15.452.0008.2.026	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Urbano	525	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	203,70
11.01.20.605.0007.2.027	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	535	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	1.643,53
11.01.20.606.0007.2.031	Atividades do Serviço de Inspeção Municipal - SIM	541	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	346,06
11.01.04.122.0007.2.085	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	505	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 9999	PRÓPRIO ODR	760,00
11.01.04.122.0025.2.085	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	520	3.3.90.95	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	100 9999	PRÓPRIO ODR	20.000,00
TOTAL							37.333,59
TOTAL GERAL							47.333,59

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C092B0BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 229, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.325, de 25 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 234.846,20** (Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte Centavos), necessário para a **"inclusão"** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

- **Recursos do FUNDEB**: através de **"Excesso de Arrecadação"** (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

- **Recursos do FNAS (COVID-19)**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 26/11/2021 às 11:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **103162** e o código verificador **CA5C58EE**.

Docto ID: 103162 v1

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 229/2021

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Transferência de repasses financeiros oriundos do FUNDEB								
07.00		SEMEC						
07.01		Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.365.0025.2.043		Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	707	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	111 81	FUNDEB DCRFPPM	14.506,60
			708	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	111 82	FUNDEB DCRFOD	5.400,00
07.01.12.365.0025.2.044		Atividades da Educação Infantil (Creche)	709	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	111 78	FUNDEB DCRFPPM	130.300,00
			710	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	111 79	FUNDEB DCRFOD	28.200,00
TOTAL								178.406,60
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Transferência de repasses financeiros oriundos do FNAS, destinados a Ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais em decorrência da Pandemia do Coronavírus (COVID-19)								
04.00		SEMDEFAT						
04.01		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0006.2.079		Atividades do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	706	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	322 84	RDECP RFASAVRSE	56.439,60
TOTAL								56.439,60
TOTAL GERAL								234.846,20

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – ANULAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Transferência de repasses financeiros oriundos do FNAS, destinados a Ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais em decorrência da Pandemia do Coronavírus (COVID-19)								
04.00		SEMDEFAT						
04.01		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0006.2.079		Atividades do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	613	3.3.90.30	Material de Consumo	322 84	RDECP RFASAVRSE	56.439,60
TOTAL GERAL								56.439,60

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:4C329E67

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PRC 2279/2021

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas.

HOMOLOGO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

CNPJ: 17.442.430/0001-66

RAZÃO SOCIAL: DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA

CÓD. ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
157.001.592	CESTA BÁSICA 01 PACOTE DE ARROZ 5 KG TIPO 1, 02 PACOTE DE FEIJÃO CARIOCA 1 KG, 01 PACOTE DE AÇUCAR CRISTA 1 KG, 01 PACOTE DE SAL REFINADO 1 KG, 02 LITROS DE ÓLEO DE SOJA 900 ML, 01 PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE 500GR, 01 PACOTE DE MACARRÃO PARAFUSO 500 GR, 01 PACOTE MOLHO DE TOMATE 340 GR, 01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO 1 KG, 01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA 1 KG, 01 PACOTE DE FUBÁ DE MILHO 1 KG, 01 PACOTE DE CAFÉ EM PÓ 500 GR, 01 LITRO DE LEITE INTEGRAL 1 LT, 01 PACOTE DE BISCOITO SALGADO CREAM CRAKER 400 GR, 01 PACOTE DE BISCOITO DE MAISENA 400 GR, 01 PACOTE DE MILHO PIPOCA 500 GR, 01 PACOTE DE TEMPERO COM ALHO E SAL 300 GR, 01 SABÃO EM BARRA 5 UNIDADES NEUTRO, 02 SABONETES 90 GR, 01 PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO C/ 04 UNIDADES, 01 CREME DENTAL 90 GR, 01 PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR.	100	135,70	13.570,00
Valor: R\$ 13.570,00				

VALOR TOTAL: R\$13.570,00 (treze mil quinhentos e setenta reais)

FONTE DE RECURSOS: FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social)

Vencedora, constanten os autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, da Lei 8666/1993, Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02 e artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, 26 de novembro de 2021

SANDRA RIBEIRO SANTOS GREY

Assessora Esp. De Desenv. Social, Da Família E Do Trabalho

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:410B0E9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente desta Casa de Leis, Srº MAURO SERGIO COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

Processo nº: 191/2021

Licitação nº: 08/2021

Modalidade: Dispensa

Data Homologação: 25/11/2021

Objeto de Homologação: A aquisição de produtos e serviços para a manutenção, reposição de peças e atualização do sistema das Câmeras de Monitoramento (segurança), instaladas no prédio na Câmara Municipal de Costa Marques – RO.

01.0310001.2001- Manutenção das atividades da Câmara Municipal

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

33.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

g) Fornecedor declarado vencedor e produtos/serviço relacionado abaixo (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALISSON DE LIMA NAVES MEI

CNPJ: 43.239.787/0001-51

END. Av: CHIANCA, 1760 – CENTRO; COSTA MARQUES-RO;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	Valor unitário	Valor total
01	CONECTOR BALUN	PAR	12	R\$ 22,50	R\$ 270,00
02	FONTE DE 20A	UND	02	R\$ 250,00	R\$ 500,00
03	CABO AHDMI 30 metros	UND	01	R\$ 532,00	R\$ 532,00
04	CAIXA DE CABO UTP CAT 06 PARA REDE – HOMOLOGADO – 305 METROS	UND	02	R\$ 1.677,00	R\$ 3.354,00
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA CÂMERA DE MONITORAMENTO CFTV (contendo 12 câmeras)	SERV	01	R\$ 840,00	R\$ 840,00

TOTAL R\$ 5.496,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 5.496,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

MAURO SERGIO COSTA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:7B016C14**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**GABINETE DO PREFEITO**
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIORELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.174.651,70	91.283.120,21	18.305.894,29	20,05	78.816.404,43	86,34	12.466.715,78	
RECEITAS CORRENTES	76.174.651,70	78.023.993,30	16.152.122,15	20,70	71.609.951,43	91,78	6.414.041,87	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.484.118,74	8.484.118,74	1.692.615,51	19,95	8.796.841,84	103,69	-312.723,10	
Impostos	6.639.001,06	6.639.001,06	1.480.699,11	22,30	7.021.021,60	105,75	-382.020,54	
Taxas	1.845.117,68	1.845.117,68	211.916,40	11,49	1.775.820,24	96,24	69.297,44	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	3.799.070,85	3.799.070,85	693.431,68	18,25	2.716.337,78	71,50	1.082.733,07	
Contribuições Sociais	2.685.220,85	2.685.220,85	412.240,80	15,35	1.892.406,92	70,47	792.813,93	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.113.850,00	1.113.850,00	281.190,88	25,24	823.930,86	73,97	289.919,14	
RECEITA PATRIMONIAL	601.867,18	674.167,18	270.695,67	40,15	1.498.224,61	222,23	-824.057,43	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	72.300,00	0,00	0,00	438.822,68	606,95	-366.522,68	
Valores Mobiliários	601.867,18	601.867,18	270.695,67	44,98	1.059.401,93	176,02	-457.534,75	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	5.359,71	0,00	18.420,16	0,00	-18.420,16	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	5.359,71	0,00	18.420,16	0,00	-18.420,16	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.275.634,25	65.052.675,85	13.457.202,62	20,69	58.460.218,56	89,87	6.592.457,29	
Transferências da União e de suas Entidades	25.901.794,02	25.901.794,02	6.801.629,48	26,26	24.913.382,11	96,18	988.411,91	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.209.522,03	24.986.563,63	3.964.395,50	15,87	19.914.916,21	79,70	5.071.647,42	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.164.318,20	14.164.318,20	2.691.177,64	19,00	13.616.464,23	96,13	547.853,97	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	15.456,01	0,00	-15.456,01	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.960,68	13.960,68	32.816,96	235,07	119.908,48	858,90	-105.947,80	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.000,00	12.000,00	10.369,94	86,42	43.874,85	365,62	-31.874,85	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	22.102,44	0,00	72.950,17	0,00	-72.950,17	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	1.960,68	1.960,68	344,58	17,57	3.083,46	157,26	-1.122,78	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	13.259.126,91	2.153.772,14	16,24	7.206.453,00	54,35	6.052.673,91	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.581.307,36	0,00	0,00	1.834.338,18	71,06	746.969,18	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	2.581.307,36	0,00	0,00	1.834.338,18	71,06	746.969,18	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	10.677.819,55	2.153.772,14	20,17	5.372.114,82	50,31	5.305.704,73	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	9.361.026,85	1.895.445,00	20,25	4.481.370,00	47,87	4.879.656,85	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.316.792,70	258.327,14	19,62	890.744,82	67,65	426.047,88	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.164.273,30	4.164.273,30	629.812,26	15,12	2.885.085,96	69,28	1.279.187,34
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	80.338.925,00	95.447.393,51	18.935.706,55	19,84	81.701.490,39	85,60	13.745.903,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	80.338.925,00	95.447.393,51	18.935.706,55	19,84	81.701.490,39	85,60	13.745.903,12
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	80.338.925,00	95.447.393,51	18.935.706,55	19,84	81.701.490,39	85,60	13.745.903,12
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.243.863,10			13.243.863,10		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		13.243.863,10			13.243.863,10		

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA

Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON

Contadora

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.928.454,95	109.514.658,59	13.070.911,02	71.272.854,63	38.241.803,96	12.591.898,44	53.052.675,78	56.461.982,81	51.900.274,10	0,00
DESPESAS CORRENTES	68.619.563,13	80.891.578,40	10.031.828,43	59.477.070,32	21.414.508,08	11.531.138,53	49.629.616,06	31.261.962,34	49.006.776,65	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.062.230,83	40.506.147,01	5.914.550,83	30.995.787,36	9.510.359,65	5.969.440,92	30.957.107,12	9.549.039,89	30.838.293,93	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	420.000,00	420.000,00	146.614,40	278.717,77	141.282,23	146.614,40	278.717,77	141.282,23	278.717,77	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.137.332,30	39.965.431,39	3.970.663,20	28.202.565,19	11.762.866,20	5.415.083,21	18.393.791,17	21.571.640,22	17.889.764,95	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.876.972,68	28.575.012,46	3.039.082,59	11.795.784,31	16.779.228,15	1.060.759,91	3.423.059,72	25.151.952,74	2.893.497,45	0,00
INVESTIMENTOS	3.492.972,68	28.096.612,46	3.039.082,59	11.484.212,41	16.612.400,05	998.445,53	3.111.487,82	24.985.124,64	2.581.925,55	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	384.000,00	478.400,00	0,00	311.571,90	166.828,10	62.314,38	311.571,90	166.828,10	311.571,90	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	431.919,14	48.067,73	0,00	0,00	48.067,73	0,00	0,00	48.067,73	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.229.015,22	4.176.380,61	482.652,65	3.338.898,41	837.482,20	608.898,97	3.087.995,34	1.088.385,27	2.872.358,71	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	77.157.470,17	113.691.039,20	13.553.563,67	74.611.753,04	39.079.286,16	13.200.797,41	56.140.671,12	57.550.368,08	54.772.632,81	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	77.157.470,17	113.691.039,20	13.553.563,67	74.611.753,04	39.079.286,16	13.200.797,41	56.140.671,12	57.550.368,08	54.772.632,81	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				7.089.737,35			25.560.819,27		26.928.857,58	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	77.157.470,17	113.691.039,20	13.553.563,67	81.701.490,39		13.200.797,41	81.701.490,39		81.701.490,39	0,00
RESERVA DO RPPS	3.181.454,83	3.181.454,83			3.181.454,83			3.181.454,83		

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA

Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON

Contadora

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.164.273,30	4.164.273,30	629.812,26	15,12	2.885.085,96	69,28	1.279.187,34
RECEITAS CORRENTES	4.164.273,30	4.164.273,30	629.812,26	15,12	2.885.085,96	69,28	1.279.187,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.294.273,30	3.294.273,30	503.565,94	15,29	2.315.387,88	70,29	978.885,42
Contribuições Sociais	3.294.273,30	3.294.273,30	503.565,94	15,29	2.315.387,88	70,29	978.885,42
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	870.000,00	870.000,00	126.246,32	14,51	569.698,08	65,48	300.301,92
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	870.000,00	870.000,00	126.246,32	14,51	569.698,08	65,48	300.301,92
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO RECEITAS REALIZADAS					SALDO A REALIZAR (a-c)
		ATUALIZADA (a)	BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.229.015,22	4.176.380,61	482.652,65	3.338.898,41	837.482,20	608.898,97	3.087.995,34	1.088.385,27	2.872.358,71	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.229.014,22	4.176.379,61	482.652,65	3.338.898,41	837.481,20	608.898,97	3.087.995,34	1.088.384,27	2.872.358,71	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.359.013,22	3.354.113,22	482.652,65	2.516.978,84	837.134,38	482.652,65	2.516.978,84	837.134,38	2.301.342,21	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1,00	1.601,00	0,00	1.318,42	282,58	0,00	1.318,42	282,58	1.318,42	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	870.000,00	820.665,39	0,00	820.601,15	64,24	126.246,32	569.698,08	250.967,31	569.698,08	0,00

DESPESAS DE CAPITAL	1,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA

Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON

Contadora

Publicado por:

Elizete Bulegon

Código Identificador:BAFBEA56

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DESPESAS FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.928.454,95	109.514.658,59	13.070.911,02	71.272.854,63	95,52	38.241.803,96	12.591.898,44	53.052.675,78	94,50	56.461.982,81	0,00
Legislativa	3.070.000,00	3.325.472,35	633.320,86	2.428.637,18	3,26	896.835,17	450.505,24	2.050.557,42	3,65	1.274.914,93	0,00
Ação Legislativa	3.070.000,00	3.325.472,35	633.320,86	2.428.637,18	3,26	896.835,17	450.505,24	2.050.557,42	3,65	1.274.914,93	0,00
Administração	6.817.542,00	7.061.542,00	822.503,33	5.723.061,45	7,67	1.338.480,55	1.057.642,46	4.755.343,19	8,47	2.306.198,81	0,00
Planejamento e Orçamento	1.188.750,00	1.254.542,48	165.668,97	983.036,54	1,32	271.505,94	114.975,50	546.831,84	0,97	707.710,64	0,00
Administração Geral	1.929.000,00	1.980.900,00	304.081,88	1.396.475,12	1,87	584.424,88	263.953,57	1.321.946,31	2,35	658.953,69	0,00
Administração Financeira	3.699.792,00	3.826.099,52	352.752,48	3.343.549,79	4,48	482.549,73	678.713,39	2.886.565,04	5,14	939.534,48	0,00
Segurança Pública	100.000,00	194.600,00	34.439,40	175.259,40	0,23	19.340,60	23.470,00	54.763,40	0,10	139.836,60	0,00
Defesa Civil	100.000,00	194.600,00	34.439,40	175.259,40	0,23	19.340,60	23.470,00	54.763,40	0,10	139.836,60	0,00
Assistência Social	2.062.770,00	2.181.070,00	263.775,61	1.376.670,09	1,85	804.399,91	311.114,47	1.228.909,43	2,19	952.160,57	0,00
Assistência ao Idoso	84.200,00	84.200,00	0,00	40.000,00	0,05	44.200,00	40.000,00	40.000,00	0,07	44.200,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	519.300,00	545.300,00	37.139,40	234.829,44	0,31	310.470,56	30.549,46	198.984,37	0,35	346.315,63	0,00
Assistência Comunitária	1.459.270,00	1.551.570,00	226.636,21	1.101.840,65	1,48	449.729,35	240.565,01	989.925,06	1,76	561.644,94	0,00
Previdência Social	4.054.242,00	4.119.242,00	558.111,92	2.818.484,77	3,78	1.300.757,23	541.166,04	2.750.372,82	4,90	1.368.869,18	0,00
Administração Geral	804.342,00	869.342,00	117.736,16	615.030,53	0,82	254.311,47	100.606,33	546.918,58	0,97	322.423,42	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.249.900,00	3.249.900,00	440.375,76	2.203.454,24	2,95	1.046.445,76	440.559,71	2.203.454,24	3,92	1.046.445,76	0,00
Saúde	15.913.677,44	29.607.665,56	3.591.103,78	20.936.475,90	28,06	8.671.189,66	3.727.361,56	17.550.655,90	31,26	12.057.009,66	0,00
Administração Geral	14.700,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	14.700,00	0,00
Atenção Básica	6.702.818,74	11.409.909,30	1.135.593,55	8.364.626,07	11,21	3.045.283,23	1.238.325,78	6.613.435,88	11,78	4.796.473,42	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.271.083,54	16.956.085,97	2.306.012,43	11.852.822,10	15,89	5.103.263,87	2.329.416,99	10.337.318,26	18,41	6.618.767,71	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	346.932,96	478.926,41	90.249,34	350.106,78	0,47	128.819,63	75.432,09	273.046,24	0,49	205.880,17	0,00
Vigilância Sanitária	209.018,00	225.109,82	18.733,05	70.698,00	0,09	154.411,82	18.685,67	68.111,25	0,12	156.998,57	0,00
Vigilância Epidemiológica	357.124,20	498.934,06	40.515,41	298.222,95	0,40	200.711,11	65.501,03	258.744,27	0,46	240.189,79	0,00
Alimentação e Nutrição	12.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
Educação	23.239.825,83	26.740.399,36	3.362.690,78	17.298.684,06	23,18	9.441.715,30	2.923.400,46	13.376.986,04	23,83	13.363.413,32	0,00
Ensino Fundamental	18.936.168,83	21.916.234,81	2.807.225,20	14.311.365,86	19,18	7.604.868,95	2.363.075,28	10.407.288,27	18,54	11.508.946,54	0,00
Educação Infantil	3.838.556,00	4.369.985,40	513.215,75	2.727.412,79	3,66	1.642.572,61	518.075,35	2.709.792,36	4,83	1.660.193,04	0,00
Educação Especial	465.101,00	454.179,15	42.249,83	259.905,41	0,35	194.273,74	42.249,83	259.905,41	0,46	194.273,74	0,00
Cultura	82.200,00	170.720,00	16.570,00	29.204,35	0,04	141.515,65	8.301,45	12.680,80	0,02	158.039,20	0,00
Difusão Cultural	82.200,00	170.720,00	16.570,00	29.204,35	0,04	141.515,65	8.301,45	12.680,80	0,02	158.039,20	0,00
Urbanismo	9.344.752,72	21.448.961,17	2.478.161,85	13.249.239,36	17,76	8.199.721,81	1.706.066,87	6.581.429,13	11,72	14.867.532,04	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.206.600,00	16.220.766,50	1.623.621,72	10.075.030,70	13,50	6.145.735,80	1.221.365,42	4.686.644,94	8,35	11.534.121,56	0,00
Serviços Urbanos	4.138.152,72	5.228.194,67	854.540,13	3.174.208,66	4,25	2.053.986,01	484.701,45	1.894.784,19	3,38	3.333.410,48	0,00
Saneamento	2.255.000,00	2.665.692,44	238.194,08	1.405.900,70	1,88	1.259.791,74	210.212,68	823.411,93	1,47	1.842.280,51	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	72.366,00	0,00	0,00	0,00	72.366,00	0,00	0,00	0,00	72.366,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.255.000,00	2.593.326,44	238.194,08	1.405.900,70	1,88	1.187.425,74	210.212,68	823.411,93	1,47	1.769.914,51	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	1.345.788,82	2.083.478,26	116.953,27	770.133,46	1,03	1.313.344,80	143.528,65	666.255,63	1,19	1.417.222,63	0,00
Administração Geral	1.168.106,00	1.272.606,00	116.953,27	765.194,46	1,03	507.411,54	142.888,65	665.615,63	1,19	606.990,37	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	516.389,44	0,00	0,00	0,00	516.389,44	0,00	0,00	0,00	516.389,44	0,00
Controle Ambiental	90.100,00	206.900,00	0,00	4.939,00	0,01	201.961,00	640,00	640,00	0,00	206.260,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	85.582,82	85.582,82	0,00	0,00	0,00	85.582,82	0,00	0,00	0,00	85.582,82	0,00
Mineração	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Agricultura	1.896.815,00	5.070.381,66	183.215,23	2.405.360,31	3,22	2.665.021,35	644.974,10	1.387.774,22	2,47	3.682.607,44	0,00
Administração Geral	415.800,00	940.660,00	48.070,82	318.606,73	0,43	622.053,27	54.345,81	296.473,95	0,53	644.186,05	0,00
Abastecimento	0,00	858.500,00	0,00	184.330,60	0,25	674.169,40	72.569,72	72.569,72	0,13	785.930,28	0,00
Extensão Rural	1.481.015,00	3.271.221,66	135.144,41	1.902.422,98	2,55	1.368.798,68	518.058,57	1.018.730,55	1,81	2.252.491,11	0,00
Desporto e Lazer	1.119.922,00	2.742.828,89	96.877,80	1.354.477,05	1,82	1.388.351,84	103.913,93	515.202,36	0,92	2.227.626,53	0,00
Administração Geral	592.920,00	560.736,74	50.639,92	405.128,27	0,54	155.608,47	63.360,05	289.868,30	0,52	270.868,44	0,00
Difusão Cultural	0,00	404.000,00	0,00	0,00	0,00	404.000,00	0,00	0,00	0,00	404.000,00	0,00

Desporto Comunitário	40.002,00	169.467,49	0,00	166.963,60	0,22	2.503,89	0,00	513,60	0,00	168.953,89	0,00	
Lazer	487.000,00	1.608.624,66	46.237,88	782.385,18	1,05	826.239,48	40.553,88	224.820,46	0,40	1.383.804,20	0,00	
Encargos Especiais	1.194.000,00	2.054.537,17	674.993,11	1.301.266,55	1,74	753.270,62	740.240,53	1.298.333,51	2,31	756.203,66	0,00	
Serviço da Dívida Interna	1.194.000,00	2.054.537,17	674.993,11	1.301.266,55	1,74	753.270,62	740.240,53	1.298.333,51	2,31	756.203,66	0,00	
Reserva de Contingência	431.919,14	48.067,73	0,00	0,00	0,00	48.067,73	0,00	0,00	0,00	48.067,73	0,00	
Reserva de Contingência	431.919,14	48.067,73	0,00	0,00	0,00	48.067,73	0,00	0,00	0,00	48.067,73	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.229.015,22	4.176.380,61	482.652,65	3.338.898,41	4,48	837.482,20	608.898,97	3.087.995,34	5,50	1.088.385,27	0,00	
Legislativa	120.000,00	135.665,39	18.098,02	105.607,03	0,14	30.058,36	21.277,30	100.838,04	0,18	34.827,35	0,00	
Ação Legislativa	120.000,00	135.665,39	18.098,02	105.607,03	0,14	30.058,36	21.277,30	100.838,04	0,18	34.827,35	0,00	
Administração	1.142.401,00	1.081.001,00	42.918,93	1.014.398,64	1,36	66.602,36	165.985,97	768.264,56	1,37	312.736,44	0,00	
Planejamento e Orçamento	58.000,00	58.000,00	7.195,07	32.649,26	0,04	25.350,74	7.195,07	32.649,26	0,06	25.350,74	0,00	
Administração Geral	63.000,00	76.600,00	15.061,46	76.506,35	0,10	93,65	15.061,46	76.506,35	0,14	93,65	0,00	
Administração Financeira	1.021.401,00	946.401,00	20.662,40	905.243,03	1,21	41.157,97	143.729,44	659.108,95	1,17	287.292,05	0,00	
Assistência Social	96.000,00	91.000,00	13.013,87	67.207,37	0,09	23.792,63	13.013,87	67.207,37	0,12	23.792,63	0,00	
Assistência Comunitária	96.000,00	91.000,00	13.013,87	67.207,37	0,09	23.792,63	13.013,87	67.207,37	0,12	23.792,63	0,00	
Previdência Social	80.512,22	80.512,22	8.927,26	48.836,73	0,07	31.675,49	8.927,26	48.836,73	0,09	31.675,49	0,00	
Administração Geral	80.512,22	80.512,22	8.927,26	48.836,73	0,07	31.675,49	8.927,26	48.836,73	0,09	31.675,49	0,00	
Saúde	749.100,00	760.600,00	112.051,79	597.531,98	0,80	163.068,02	112.051,79	597.531,98	1,06	163.068,02	0,00	
Atenção Básica	229.000,00	243.000,00	34.013,47	201.480,06	0,27	41.519,94	34.013,47	201.480,06	0,36	41.519,94	0,00	
Assistência Hospitalar Ambulatorial	490.100,00	487.600,00	76.633,44	390.900,12	0,52	96.699,88	76.633,44	390.900,12	0,70	96.699,88	0,00	
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	1.404,88	5.151,80	0,01	24.848,20	1.404,88	5.151,80	0,01	24.848,20	0,00	
Educação	1.686.000,00	1.671.000,00	247.996,87	1.289.321,00	1,73	381.679,00	247.996,87	1.289.321,00	2,30	381.679,00	0,00	
Ensino Fundamental	1.180.000,00	1.170.000,00	180.139,11	929.009,95	1,25	240.990,05	180.139,11	929.009,95	1,65	240.990,05	0,00	
Educação Infantil	446.000,00	441.000,00	61.958,16	324.087,84	0,43	116.912,16	61.958,16	324.087,84	0,58	116.912,16	0,00	
Educação Especial	60.000,00	60.000,00	5.899,60	36.223,21	0,05	23.776,79	5.899,60	36.223,21	0,06	23.776,79	0,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) =			DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f) NÃO
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)	(a-b)	BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)		
Urbanismo	195.000,00	195.000,00	23.186,65	128.859,05	0,17	66.140,95	23.186,65	128.859,05	0,23	66.140,95	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	130.000,00	130.000,00	17.800,33	94.848,57	0,13	35.151,43	17.800,33	94.848,57	0,17	35.151,43	0,00	
Serviços Urbanos	65.000,00	65.000,00	5.386,32	34.010,48	0,05	30.989,52	5.386,32	34.010,48	0,06	30.989,52	0,00	
Gestão Ambiental	90.000,00	90.000,00	9.539,68	49.414,35	0,07	40.585,65	9.539,68	49.414,35	0,09	40.585,65	0,00	
Administração Geral	90.000,00	90.000,00	9.539,68	49.414,35	0,07	40.585,65	9.539,68	49.414,35	0,09	40.585,65	0,00	
Agricultura	50.000,00	50.000,00	6.032,86	30.099,04	0,04	19.900,96	6.032,86	30.099,04	0,05	19.900,96	0,00	
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	1.143,13	6.905,12	0,01	13.094,88	1.143,13	6.905,12	0,01	13.094,88	0,00	
Extensão Rural	30.000,00	30.000,00	4.889,73	23.193,92	0,03	6.806,08	4.889,73	23.193,92	0,04	6.806,08	0,00	
Desporto e Lazer	20.000,00	20.000,00	886,72	6.304,80	0,01	13.695,20	886,72	6.304,80	0,01	13.695,20	0,00	
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	886,72	6.304,80	0,01	13.695,20	886,72	6.304,80	0,01	13.695,20	0,00	
Encargos Especiais	2,00	1.602,00	0,00	1.318,42	0,00	283,58	0,00	1.318,42	0,00	283,58	0,00	
Serviço da Dívida Interna	2,00	1.602,00	0,00	1.318,42	0,00	283,58	0,00	1.318,42	0,00	283,58	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	77.157.470,17	113.691.039,20	13.553.563,67	74.611.753,04	100,00	39.079.286,16	13.200.797,41	56.140.671,12	100,00	57.550.368,08	0,00	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

WELITON PEREIRA CAMPOS
 Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
 Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
 Contadora

Publicado por:
 Elizete Bulegon
Código Identificador:ECE703E7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII RECEITAS E DESPESAS EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -
MUNICÍPIOS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R\$ Milhares	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS		6.639.001,06	7.021.021,60
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		1.948.827,25	1.960.431,77
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		967.482,55	1.293.728,43
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		2.027.530,69	2.441.150,43
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		1.695.160,57	1.325.710,97
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		44.806.388,65	39.145.806,63
2.1- Cota-Parte FPM		21.726.629,57	18.084.728,75
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B		20.161.613,99	17.251.675,20
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E		1.565.015,58	833.053,55

2.2- Cota-Parte ICMS	19.782.932,49	18.071.993,25
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	109.142,02	121.856,22
2.4- Cota-Parte ITR	61.664,80	104.087,87
2.5- Cota-Parte IPVA	3.126.019,77	2.763.140,54
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.445.389,71	46.166.828,23
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	7.189.302,48	7.662.550,29
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	4.213.072,81	3.879.156,44

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.171.248,00	13.563.152,25
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.171.248,00	13.563.152,25
6.1.1 - Principal	14.164.318,20	13.495.549,81
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	6.929,80	67.602,44
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	6.975.015,72	5.832.999,52
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	531.352,80	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	514.601,50	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	16.751,30	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	14.094.505,05	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.192.979,00	8.653.327,74	8.653.327,74	8.572.842,70	0,00
10.1 - Educação Infantil	2.838.502,00	2.004.568,60	2.004.568,60	1.985.889,73	0,00
10.1.1 - Creche	1.026.601,00	668.587,57	668.587,57	662.463,45	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	1.811.901,00	1.335.981,03	1.335.981,03	1.323.426,28	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	8.354.477,00	6.648.759,14	6.648.759,14	6.586.952,97	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	4.709.621,80	2.835.835,88	865.535,14	803.274,99	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	4.709.621,80	2.835.835,88	865.535,14	803.274,99	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	15.902.600,80	11.489.163,62	9.518.862,88	9.376.117,69	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	8.386.627,74	8.386.627,74	8.306.142,70	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.959.239,75	9.125.151,38	8.982.406,19	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.494.206,57	8.386.627,74	8.386.627,74	61,83
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.356.315,23	4.438.000,87	4.438.000,87	32,72

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Integrará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Não Aplicado (w)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	531.352,80	266.700,00	0,00	127.801,50	136.851,30
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			266.700,00	0,00	127.801,50	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.259.854,00	1.030.834,67	1.021.262,92	1.010.536,12	0,00
24.1 - Creche	370.202,00	341.225,81	331.654,06	328.340,88	0,00
24.2 - Pré-escola	889.652,00	689.608,86	689.608,86	682.195,24	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	5.551.553,83	4.171.370,07	3.639.119,29	3.610.507,75	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	6.811.407,83	5.202.204,74	4.660.382,21	4.621.043,87	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	

27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	13.785.533,59
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	5.832.999,52
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	3.180,75
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	7.949.353,32

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				11.541.707,06	7.949.353,32	17,22
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)	
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.720.465,60	1.010.621,05	959.407,59	3.180,75	757.877,26	
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	78.177,74	78.014,26	78.014,26	0,00	163,48	
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.642.287,86	932.606,79	881.393,33	3.180,75	757.713,78	
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.056.000,00	698.055,41
35.1 - Salário Educação	580.000,00	277.012,08
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	290.000,00	252.473,38
35.4 - PNATE	186.000,00	72.499,53
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	96.070,42
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.554.641,84	1.421.563,90
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	122.989,46
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	3.610.641,84	2.242.608,77

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	712.629,40	16.097,36	8.048,68	4.024,34	0,00
41.1 - Creche	672.629,40	16.097,36	8.048,68	4.024,34	0,00
41.2 - Pré - Escola	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	4.984.761,33	1.880.539,34	479.013,27	385.606,93	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	5.697.390,73	1.896.636,70	487.061,95	389.631,27	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	28.411.399,36	18.588.005,06	14.666.307,04	14.386.792,83	0,00
47.1 - Despesas Correntes	24.136.669,03	17.144.111,34	14.208.522,51	13.954.366,30	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	15.591.736,83	12.128.541,13	12.128.541,13	12.009.817,75	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	274.836,00	274.836,00	272.931,00	272.931,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	8.270.096,20	4.740.734,21	1.807.050,38	1.671.617,55	0,00
47.2 - Despesas de Capital	4.274.730,33	1.443.893,72	457.784,53	432.426,53	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	4.274.730,33	1.443.893,72	457.784,53	432.426,53	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.173.640,66	73.316,54
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	13.563.152,25	277.012,08
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.257.511,02	35.032,78
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.479.281,89	315.295,84
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.479.281,89	315.295,84

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA

Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON

Contadora

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
 Elizete Bulegon
 Código Identificador: A545C089

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.639.001,06	6.639.001,06	7.021.021,60	105,75
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.948.827,25	1.948.827,25	1.960.431,77	100,60
IPTU	1.396.444,65	1.396.444,65	1.462.986,76	104,77
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	552.382,60	552.382,60	497.445,01	90,05
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	967.482,55	967.482,55	1.293.728,43	133,72
ITBI	967.482,55	967.482,55	1.293.031,64	133,65
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	696,79	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.027.530,69	2.027.530,69	2.441.150,43	120,40
ISS	1.926.104,44	1.926.104,44	2.386.905,06	123,92
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	101.426,25	101.426,25	54.245,37	53,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.695.160,57	1.695.160,57	1.325.710,97	78,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.269.706,12	43.269.706,12	38.312.753,08	88,54
Cota-Parte FPM	20.161.613,99	20.161.613,99	17.251.675,20	85,57
Cota-Parte ITR	61.664,80	61.664,80	104.087,87	168,80
Cota-Parte IPVA	3.126.019,77	3.126.019,77	2.763.140,54	88,39
Cota-Parte ICMS	19.782.932,49	19.782.932,49	18.071.993,25	91,35
Cota-Parte IPI-Exportação	109.142,02	109.142,02	121.856,22	111,65
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	28.333,05	28.333,05	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	28.333,05	28.333,05	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	49.908.707,18	49.908.707,18	45.333.774,68	90,83

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.973.202,90	3.718.670,48	3.153.253,83	84,80	2.921.412,62	78,56	2.862.658,51	76,98	0,00
Despesas Correntes	3.941.902,90	3.676.657,48	3.112.540,83	84,66	2.880.699,62	78,35	2.838.580,51	77,21	0,00
Despesas de Capital	31.300,00	42.013,00	40.713,00	96,91	40.713,00	96,91	24.078,00	57,31	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.128.920,00	7.388.452,42	5.890.550,08	79,73	5.701.662,53	77,17	5.634.020,36	76,25	0,00
Despesas Correntes	7.122.920,00	7.383.450,42	5.890.199,08	79,78	5.701.311,53	77,22	5.633.669,36	76,30	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	5.002,00	351,00	7,02	351,00	7,02	351,00	7,02	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	77.200,00	77.200,00	71.711,64	92,89	68.964,08	89,33	68.644,34	88,92	0,00
Despesas Correntes	77.200,00	77.200,00	71.711,64	92,89	68.964,08	89,33	68.644,34	88,92	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	219.200,00	214.200,00	70.373,95	32,85	70.373,95	32,85	69.762,13	32,57	0,00
Despesas Correntes	219.200,00	214.200,00	70.373,95	32,85	70.373,95	32,85	69.762,13	32,57	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	46.300,00	46.300,00	43.993,87	95,02	43.993,87	95,02	40.296,72	87,03	0,00
Despesas Correntes	46.300,00	46.300,00	43.993,87	95,02	43.993,87	95,02	40.296,72	87,03	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.444.822,90	11.444.822,90	9.229.883,37	80,65	8.806.407,05	76,95	8.675.382,06	75,80	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.229.883,37	8.806.407,05	8.675.382,06
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.229.883,37	8.806.407,05	8.675.382,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	6.800.066,20	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.006.340,85	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		19,43	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade q = (XIVd)	Inscritos no RP sem Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	6.800.066,20	8.806.407,05	2.006.340,85	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	2.006.340,85
Empenhos de 2020	6.547.029,47	10.761.904,55	4.214.875,08	120.460,77	0,00		0,00	112.073,95	4.050,10	4.336,72	4.210.538,36
Empenhos de 2019	6.444.959,41	10.007.669,59	3.562.710,18	20.213,77	0,00		0,00	19.643,80	0,00	569,97	3.562.140,21
Empenhos de 2018	5.728.653,48	9.760.421,50	4.031.768,02	78.931,10	0,00		0,00	71.944,02	0,00	6.987,08	4.024.780,94
Empenhos de 2017 e anteriores	21.785.693,40	38.242.213,76	16.456.520,36	346.257,85	0,00		0,00	319.175,82	0,00	27.082,03	16.429.438,33
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.201.254,54	7.607.524,18	9.765.358,44	128,36
Proveniente da União	5.109.054,54	7.199.910,03	9.452.427,49	131,29
Proveniente dos Estados	92.200,00	407.614,15	312.930,95	76,77
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	19.968,04	387.255,72	468.253,08	120,92
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.221.222,58	7.994.779,90	10.233.611,52	128,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.958.615,84	7.883.438,82	5.362.082,30	68,02	3.842.733,32	48,74	3.765.884,81	47,77	0,00
Despesas Correntes	2.858.415,84	6.633.810,39	4.435.662,90	66,86	3.738.112,77	56,35	3.661.264,26	55,19	0,00
Despesas de Capital	100.200,00	1.249.628,43	926.419,40	74,14	104.620,55	8,37	104.620,55	8,37	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.632.263,54	9.096.033,55	5.410.847,14	59,49	4.354.405,85	47,87	4.284.506,89	47,10	0,00
Despesas Correntes	1.531.863,54	7.167.116,56	5.373.457,14	74,97	4.317.015,85	60,23	4.249.224,89	59,29	0,00
Despesas de Capital	100.400,00	1.928.916,99	37.390,00	1,94	37.390,00	1,94	35.282,00	1,83	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	269.732,96	401.726,41	278.395,14	69,30	204.082,16	50,80	194.515,76	48,42	0,00
Despesas Correntes	269.732,96	401.726,41	278.395,14	69,30	204.082,16	50,80	194.515,76	48,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	19.818,00	40.909,82	5.475,85	13,39	2.889,10	7,06	2.889,10	7,06	0,00
Despesas Correntes	19.818,00	40.909,82	5.475,85	13,39	2.889,10	7,06	2.889,10	7,06	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	310.824,20	452.634,06	254.229,08	56,17	214.750,40	47,44	210.317,67	46,47	0,00
Despesas Correntes	310.824,20	420.376,66	254.229,08	60,48	214.750,40	51,09	210.317,67	50,03	0,00
Despesas de Capital	0,00	32.257,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	12.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	14.700,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.450,00	9.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.217.954,54	17.913.442,66	11.311.029,51	63,14	8.618.860,83	48,11	8.458.114,23	47,22	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.931.818,74	11.602.109,30	8.515.336,13	73,39	6.764.145,94	58,30	6.628.543,32	57,13	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.761.183,54	16.484.485,97	11.301.397,22	68,56	10.056.068,38	61,00	9.918.527,25	60,17	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +	346.932,96	478.926,41	350.106,78	73,10	273.046,24	57,01	263.160,10	54,95	0,00

XXXIV)									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	239.018,00	255.109,82	75.849,80	29,73	73.263,05	28,72	72.651,23	28,48	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	357.124,20	498.934,06	298.222,95	59,77	258.744,27	51,86	250.614,39	50,23	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	12.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	14.700,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.662.777,44	29.358.265,56	20.540.912,88	69,97	17.425.267,88	59,35	17.133.496,29	58,36	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	5.203.254,54	16.102.280,55	9.733.260,81	60,45	7.205.624,60	44,75	7.066.766,60	43,89	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	11.459.522,90	13.255.985,01	10.807.652,07	81,53	10.219.643,28	77,09	10.066.729,69	75,94	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA

Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON

Contadora

Publicado por:

Elizete Bulegon

Código Identificador:C5714EDB

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS PARA 2022**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - 2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

Política de Investimentos	VERSÃO 1	APROVADO 25/11/2021
Elaboração: Comitê de Investimentos	Aprovação: Conselho Deliberativo	

1 INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN nº 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN nº 4.695, de 27 de novembro de 2018 (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010"), o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2022, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos do Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2 OBJETIVO

A Política de Investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta de rentabilidade, definida a partir o cálculo feita na apuração do valor esperando da rentabilidade futura da carteira de investimentos e assim, garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico, financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução dos processos internos relativas às aplicações e gestão dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada ilibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.**

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a Política de Investimentos estabelecerá o plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo no mínimo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.

Os responsáveis pela gestão do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.

Entende-se por responsáveis pela gestão dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, as pessoas que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos ativos.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre as aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nos documentos de controle interno do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

3 PERFIL DE INVESTIDOR

Trata-se de análise de Perfil do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no âmbito de classificação de investidor, considerando as variáveis:

PERFIL DE INVESTIDOR

Patrimônio Líquido sob gestão (R\$) 74.473.534,74

Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP Venc. 05/04/2022

Comitê de Investimentos – Decreto nº. 4.800 de 25/08/2021

Adesão ao Pró-Gestão - Sim

Nível de Aderência ao Pró-Gestão - Não

Vencimento da Certificação - Não

Categoria de Investidor - Comum

Segundo disposto na Instrução CVM nº 554/2014 e Portaria MPS nº 300 de 03 de julho de 2015 e alterações, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:

- Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor;
- Possua recursos aplicados comprovados por Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- Comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos e
- Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão.

Na classificação como Investidor Profissional, fica o RPPS condicionado as mesmas condições cumulativas, sendo o item "d" como sendo: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional no 4º nível de aderência, ou seja, Nível IV de adesão.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2022 está classificado como **Investidor Comum**.

4 CENÁRIO ECONÔMICO**PANORAMA ECONÔMICO SETEMBRO****RESUMO GERAL****NACIONAL**

Mês de alta volatilidade no cenário econômico marcada por uma queda de 6,57% no fechamento mensal do Ibovespa, pior mês desde março de 2020, marcado pelo início da pandemia.

Foi aprovado na Câmara dos Deputados o texto que altera as regras do Imposto de Renda, tanto para pessoas físicas quanto para empresas. Segundo o relator Celso Sabino, apesar da redução de impostos, não haverá queda na arrecadação dos estados e municípios, pois há outros mecanismos de compensação previsto no próprio projeto.

No texto aprovado há previsão de corte de 7% na alíquota do Imposto de Renda para empresas, caindo de 15% para 8%. Além da tributação no mercado financeiro que passará a ter uma taxa de 20% sobre lucros e dividendos. Para pessoas físicas a reforma do Imposto de Renda atualizará a tabela atual, sendo assim, para trabalhadores que recebem até R\$ 2.5 mil mensal seria isento de contribuição. O texto da reforma segue para apreciação do Senado, fato que deixa os investidores atentos quanto ao desenrolar deste tema.

O Produto Interno Bruto do segundo trimestre de 2021 teve uma leve variação negativa em 0,1% em comparação com o primeiro trimestre do ano. Em contrapartida, comparando a igual período do ano anterior, o PIB teve crescimento de 12,4% no segundo trimestre de 2021.

A semana mais curta devido ao feriado aqui no Brasil e nos Estados Unidos teve um desfecho negativo. O Ibovespa recuou 0,97% na semana do dia 06 a 10 de setembro, devido principalmente ao Ato pró governo que aconteceu no feriado de 07 de setembro.

Esse acontecimento gerou bastante volatilidade nos mercados, deixando claro o atrito entre os poderes, ocasionando o recuo da bolsa e o avanço do dólar, mesmo que ao final da semana, com o diálogo restabelecido, o principal índice acionário brasileiro devolveu parte da perda acumulada na semana.

Com isso, com a crise institucional no front político, tivemos uma desvalorização bem significativa do real na semana, aliado a isso, os dados de inflação divulgados pelo IBGE, colocaram o mês de agosto em alta de 0,9%, contribuindo para uma pressão adicional no Banco Central, com a abertura dos juros futuro.

No ano, o IPCA chegou a 5,67% e a 9,7% em 12 meses, contribuindo para entendimento de que a taxa Selic, deve ser ajustada para cima nos próximos períodos, tendo em vista, também, a crise hídrica, tema que segue tendo um papel importante para a elevação dos preços.

Durante o mês, na quinta-feira (16), foi anunciado pelo governo o aumento temporário do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), essa medida começa a valer a partir do dia 20 de setembro e a tendência é que permaneça até o final do ano, a intenção do governo é levantar recursos para financiar o Auxílio Brasil (versão nova do Bolsa Família).

Em relação a super quarta, por aqui, o Banco Central, através do COPOM (comitê de política monetária) anunciou a elevação da taxa básica de juros em um ponto percentual, colocando a Selic no patamar de 6,25%, de olho na inflação que segue bastante persistente.

Nos Estados Unidos, o FED, através do FOMC, manteve a taxa de juros inalterada por lá, mantendo a sua política econômica estável, e se pronunciou em relação ao *Tapering*, conhecido como o suporte à atividade econômica por lá, chegando a declarar a redução gradativa do estímulo mensal, que hoje gira em torno de US\$ 120 bilhões.

Ao final do mês, foi divulgada a ata do Copom, que informa a persistência das pressões inflacionárias sobre os componentes voláteis como alimentos, combustíveis e a energia elétrica. Na ata é reafirmada a intenção do comitê de repetir a elevação da taxa de juros em 1% na reunião de outubro.

INTERNACIONAL

Nos Estados Unidos houve a divulgação dos dados de emprego registrando 235 mil empregos não agrícolas em agosto, que obteve um resultado abaixo do esperado e dos dados do último mês, trazendo especulação no mercado quanto a retirada das medidas de estímulos monetários do Federal Reserve (FED).

A criação de vagas do setor de trabalho, virem aquém do esperado, e o salário-mínimo real, surpresa do mês, veio animando os investidores.

Esses pontos citados, contribuem para que o FED (Banco Central Americano) se mantenha cauteloso em relação a normalização da política monetária.

Ainda por lá, os temores em relação a variante Delta e a escassez de matéria prima, tem dificultado a recuperação econômica no curto prazo.

Ainda segue no radar a preocupação quanto ao quadro fiscal da incorporadora chinesa Evergrande e a crise energética da China e seu reflexo na atividade econômica. Já nos Estados Unidos, o principal ponto de atenção continua sendo a redução dos estímulos monetários.

O CPI dos Estados Unidos subiu 0,3% sendo abaixo do esperado em agosto, consigo é destacado o ritmo de desaceleração, em contrapartida os investidores não consideram mudança quanto a expectativa do FED, que deve anunciar a redução dos estímulos ainda esse ano.

Na China também houve a divulgação dos dados de produção industrial da China, que subiu 5,3% em agosto. O dado ficou abaixo do esperado pelos analistas que esperava alta de 5,6%, destacando a desaceleração do período.

Em ambos os casos, Estados Unidos e China, a visão dos investidores é de que a queda no ritmo das economias em se dado devido a disseminação da variante Delta e consequente fechamento do mercado.

MERCADO DE RENDA FIXA E VARIÁVEL (INTERNACIONAL)

No mercado internacional de renda fixa, a volatilidade nos preços manteve-se alta mesmo com o FED prometendo manter o juro próximo de zero, e anunciar que assim deverá permanecer por um tempo suficientemente prolongado enquanto a economia doméstica não se consolidar no terreno do crescimento.

Outro ponto é o sentimento de que o Tapering vem por aí, já que Powell reiterou em suas falas que FED está perto de alcançar critérios para iniciar redução de estímulos.

O que preocupa ainda é a aceleração da inflação, sendo refletida na alta das Treasuries, em resposta as expectativas dos investidores de que a inflação se desequilibre e se torne uma ameaça direta para a economia americana.

No mês, se tratando de renda variável, o DAX avançou 1,32%, Dow Jones 4,06%, EURO Stoxx 50 2,49%, Nasdaq avançou 2,59%, Nikkei 255 recuou (3,06%) e S&P500 3,03%.

ATIVIDADE, EMPREGO E RENDA (NACIONAL)

A taxa de desemprego divulgada em setembro de 13,7%, apresentou uma melhora em relação a taxa divulgada em meses anteriores, porém ainda atinge 14,1 milhões de brasileiros, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Segundo o IBGE, o recuo na taxa de desemprego foi influenciado, principalmente, pelo aumento no número de pessoas ocupadas, que cresceu em 3,1 milhões em relação a última pesquisa divulgada. Essa alta no número de pessoas ocupadas se deve ao trabalho informal, que chegou a 36,3 milhões de pessoas e uma taxa de 40,8%.

A Secretaria de Política Econômica (SPE) do Ministério da Economia manteve a previsão de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) em 5,3% para 2021 e em 2,5% para 2022. As projeções se basearam na recuperação causada pela pandemia, taxa de poupança mais elevada, reformas econômicas, retomada do setor de serviços e do mercado de trabalho informal.

A expectativa do Ministério da Economia para o ano de 2022, era de que o salário subiria cerca de R\$69,00 passando para R\$1.169,00. Contudo, o ano não chegou ao fim e a inflação não desacelerou e continua crescendo.

Dessa maneira o valor terá de ser revisto. Presentemente, a expectativa é de que o reajuste leve a remuneração mínima para a faixa de R\$1.192,00.

SETOR PÚBLICO

A balança comercial de setembro de 2021, apresentou um *superávit* de US\$ 4,322 bilhões segundo dados divulgados pelo Ministério da Economia.

De janeiro a setembro, o superávit acumulado já soma US\$ 56,433 bilhões. O valor é recorde da série histórica, iniciada em 1989, para o período dos nove primeiros meses do ano.

Com o fim do terceiro trimestre do ano, o Ministério da Economia revisou a projeção de superávit da balança comercial para US\$ 70,9 bilhões em 2021.

Se confirmado, o valor será 40,7% maior que o resultado positivo observado em 2020, de US\$ 50,9 bilhões. A projeção divulgada, é inferior à estimativa de julho.

A queda na projeção se deve principalmente, porque houve uma desaceleração nos preços dos produtos exportados pelo Brasil e aumento na demanda por combustíveis importados de fora do país.

INFLAÇÃO

O índice oficial de inflação do país (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA), acelerou 1,16% em setembro, sendo a maior taxa para o mês de setembro desde 1964, quando o Plano Real foi iniciado.

Assim sendo, o IPCA acumula alta de 6,90% em 2021, já nos últimos 12 meses, a taxa anual atingiu os dois dígitos pela primeira vez em mais de 5 anos, somando 10,25%.

No mês de setembro, a energia elétrica sofreu aumento de 6,47%, além do preço do botijão de gás que aumentou em 3,91%, somando 16 altas consecutivas. Os preços dos combustíveis também foram elevados, tendo variação de 2,43%, a gasolina teve acréscimo de 2,32% e o etanol de 3,79%.

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acelerou 1,20% em setembro, sendo a maior alta para o mês de setembro desde 1994. Com isso, o índice acumula alta de 7,21% no ano de 2021 e 10,78% no período de 12 meses.

CÂMBIO E SETOR EXTERNO

Em setembro, o dólar fechou com alta de 0,29% e com acumulado de 4,98% no ano de 2021. A expectativa de que o FED (Banco Central norte-americano) comece a remover os estímulos monetários ofertados desde o início da pandemia continuou a derrubar as bolsas.

A desvalorização do real pode ser explicada pela percepção de maior risco fiscal no Brasil, causada pela incerteza em torno de uma possível prorrogação do auxílio emergencial.

Já no setor externo, o aumento dos juros longos dos títulos do Tesouro americano em meio as preocupações da inflação global foi o principal motivador da depreciação da moeda nacional brasileira, além da formação da taxa Ptax, taxa baseada no câmbio médio do dia que rege diversos contratos de derivativos e a parcela da dívida pública vinculada ao câmbio.

Outras causas da desvalorização do real são dadas principalmente pelos três riscos ?relevantes? apresentados pelo Banco Central, sendo eles, o agravamento da crise hídrica, o Covid-19 e as expectativas da trajetória fiscal que podem pressionar os prêmios de risco e a confiança dos agentes.

BOLETIM RENDA FIXA ANBIMA

Em relação aos títulos públicos, a rentabilidade do IMA-Geral em setembro ficou próxima da estabilidade (-0,01%). O melhor resultado veio do IMA-B5, que mostra o comportamento dos títulos de até cinco anos de vencimento e atrelados à inflação, com aumento de 1,00%, rendendo 2,48% em 2021. O IRFM-1, que retrata o desempenho dos títulos pré-fixados de até um ano de vencimento, apresentou variações mensal e anual positivas, 0,40% e 1,78%, respectivamente.

Fonte: Anbima

Os títulos indexados à taxa Selic permanecem atrativos ? um indicativo é o rendimento médio do IMA-S (carteira das LFTs em mercado) do segundo trimestre (0,20%) contra o terceiro (0,46%), com destaque para o resultado de setembro (0,49%), que foi a maior variação para o mês desde 2017. Além disso, esses ativos continuam liderando em rentabilidade durante 2021 (2,63%).

O IMA-B5+ seguiu em direção diferente dos seus pares: a carteira, que reflete os títulos públicos indexados à inflação e de vencimentos acima de cinco anos, desvalorizou 1,26% no mês, o que ampliou ainda mais a sua queda neste ano (6,63%).

O IRFM-1+ também recuou, com desvalorização de 0,73% dos títulos pré-fixados acima de um ano de vencimento, registrando perdas de 5,87% em 2021.

A performance dessas carteiras está mais relacionada às percepções de riscos de longo prazo, refletindo o aumento das incertezas dos investidores quanto as indefinições em relação à reforma tributária e em como serão feitos os pagamentos dos precatórios de forma que possa acomodar o novo programa social do Governo.

PERSPECTIVA

Para o próximo mês, deverá ser observado a condução da política monetária ao final de outubro, o avanço inflacionário no país, e o desenrolar político, com pautas estruturais e com poder de gerar altas volatilidades.

Outro ponto de atenção é em relação a divulgação do Relatório de Emprego dos Estados Unidos e a taxa de desemprego, que tende a balizar as decisões do FED.

Quanto as expectativas com relação ao Brasil, passa por um processo de imunização mais eficiente. Teremos que acompanhar as decisões do Bancos Centrais em relação a política monetária, que indica seguir com medidas contractionistas, tendo em vista o plano de vacinação em prática, a aceleração da inflação e os estímulos que seguem sendo despejados na economia.

Os dados indicam uma pressão no curto prazo nos preços ao consumidor amplo e isto pode levar o Banco Central a intensificar as discussões sobre o ritmo das reformas.

Podendo se esperar mais mudanças na taxa de juros no futuro próximo, como já é adiantado no relatório semanal do Banco central.

A partir disso, teremos que avaliar o andamento de reformas e em qual intensidade será elaborada, agora com a Câmara e Senado definido.

Devemos observar também o processo de imunização da população brasileira com novas vacinas podendo entrar no plano inicial e agora com possível produção nacional com a ButantanVac.

A preocupação com o quadro fiscal, o grave endividamento e teto de gastos, restando apenas esperar que o acordado seja respeitado, caso o desajuste fiscal aconteça, além de gerar desconfiança dos investidores estrangeiros, geraria um aumento inesperado e brusco na taxa de juros, por esse motivo, e do risco Brasil, fato que seria prejudicial para a o momento atual da economia.

Situação que o Brasil vem tentando evitar ao longo dos últimos anos, reconquistar os investidores estrangeiros, a partir de um quadro fiscal mais bem elaborado, uma agenda de reformas estruturais, que ocasionalmente levaria o Brasil a um controle maior sobre as receitas e gastos governamentais.

Apesar de todas as oscilações de mercado, as expectativas seguem sendo o plano de vacinação contra a Covid-19 e toda a pauta de reforma que segue sem definição pelo governo.

O mais recomendado para o atual momento é a cautela ao assumir posições mais arriscadas no curto prazo, a volatilidade nos mercados deve se manter sem ainda a desenhar um horizonte claro, em razão principalmente pelo nosso cenário político.

Mantemos nossa recomendação de adotar cautela nos investimentos e acompanhamento diário dos mercados e estratégias. Mantemos a sugestão para que os recursos necessários para fazer frente às despesas correntes sejam resgatados dos investimentos menos voláteis (CDI, IRF-M1, IDkA IPCA 2A). Para o IMA-B que é formado por títulos públicos indexados à inflação medida pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), que são as NTN-Bs (Notas do Tesouro Nacional ? Série B ou Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais), não estamos recomendando o aporte no segmento, com a estratégia de alocação em 5%, sendo indicado para os RPPS que possuem porcentagem igual ou maior, aos que possuem porcentagem inferior a 5%, recomendamos a não movimentação no segmento. Para aqueles que enxergam uma oportunidade de investir recursos a preços mais baratos, municie-se das informações necessárias para subsidiar a tomada da decisão.

4.1 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	2022	2023
IPCA (%)	4,17	3,25
INPC (%)	3,50	3,40
IGP-M (%)	5,00	4,00
Taxa de Câmbio (R\$/US\$)	5,25	5,10
Meta Taxa Selic (%a.a.)	8,75	6,50
Investimentos Direto no País (US\$ bilhões)	60,50	69,50
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	62,80	64,40
PIB (% do crescimento)	1,54	2,20
Balança comercial (US\$ Bilhões)	63,00	57,00

<https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20211008.pdf> (2021.10.08)

5 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010.

A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para o exercício de 2022

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2022		
			Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	18,63%	59,24%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	13,98%	18,63%	59,24%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º IV a - FI de Renda Fixa	40,00%	25,42%	33,89%	40,00%
	7º IV b - FI de Índices Renda Fixa	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - Letras Imobiliárias Garantidas	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VI a - Certificados de Dep. Bancários	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%

	7º VI b - Poupança	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VII a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VII b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	2,78%	5,00%
	7º VII c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	100,00%	39,40%	73,93%	163,48%
Renda Variável	8º I a - FI Ref em Renda Variável	30,00%	0,00%	3,34%	3,34%
	8º I b - FI de Índices Ref Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	8º II a - FI em Ações	20,00%	11,21%	14,94%	20,00%
	8º II b - FI em Índices de Ações	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 8º, III - FI Multimercado	10,00%	2,09%	2,78%	10,00%
	8º IV a - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	8º IV b - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	8º IV c - Ações - Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável - Art. 8º, § 1º	30,00%	13,30%	21,06%	33,34%
Exterior	9º A I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º A II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º A III - Ações - BDR Nível I	10,00%	3,75%	5,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	10,00%	3,75%	5,00%	10,00%
	Total da Carteira de Investimentos		56,45%	99,99%	206,82%

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2022	
			Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	59,24%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	13,98%	59,24%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,00%	0,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%
	7º IV a - FI de Renda Fixa	40,00%	25,42%	40,00%
	7º IV b - FI de Índices Renda Fixa	40,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - Letras Imobiliárias Garantidas	20,00%	0,00%	0,00%
	7º VI a - Certificados de Dep. Bancários	15,00%	0,00%	0,00%
	7º VI b - Poupança	15,00%	0,00%	0,00%
	7º VII a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%
	7º VII b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	5,00%
7º VII c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	
	Limite de Renda Fixa	100,00%	39,40%	163,48%
Renda Variável	8º I a - FI Referenciados em Renda Variável	30,00%	0,00%	3,34%
	8º I b - FI de Índices Ref em Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%
	8º II a - FI em Ações	20,00%	11,21%	20,00%
	8º II b - FI em Índices de Ações	20,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	10,00%	2,09%	10,00%
	8º IV a - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%
	8º IV b - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,00%
	8º IV c - Ações - Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável - Art. 8º, § 1º	30,00%	13,30%	33,34%
Exterior	9º A I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%
	9º A II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%
	9º A III - Ações - BDR Nível I	10,00%	3,75%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	10,00%	3,75%	10,00%

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através das reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira. Foram observados, também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do regime.

5.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos pela Resolução CMN nº 3922/2010, propõe-se adotar o **limite de máximo de 100,00% (cem por cento) dos investimentos.**

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN nº 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de cupom com taxa inferior à meta de rentabilidade.

Poderão ser adquiridos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que se cumpra cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF nº 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:

- seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
- sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
- seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
- sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

5.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO propõe adotar o limite máximo de 30,00% (Trinta por cento) da totalidade dos investimentos.

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN nº 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

5.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "investimento no exterior", cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente e, portanto, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** adotaria como limite máximo de 10,00% (Dez por cento) da totalidade dos investimentos.

Deverão ser considerados que os fundos de investimentos constituídos no exterior possuam histórico de 12 (doze) meses e que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US\$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

5.4 LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN nº 3.922/2010, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimento em cotas de fundos de investimentos.

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN nº 3.922/2010.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** limitado a 20% de exposição, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso "b" da Resolução CMN nº 3.922/2010.

A exposição do total das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento limita-se-ão em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado, FI de Infraestrutura, Multimercado, FIP - Fundo de Investimento em Participações, FII - Fundo de Investimento Imobiliário e Fundos de Investimento em Ações - Mercado de Acesso, a exposição no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, parágrafo 10º e art. 8º, parágrafo 9º da Resolução CMN nº 3.922/2010.

Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

5.5 ENQUADRAMENTO

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** considera todos os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN nº 3.922/2010, e como entendimento complementar a Seção III, Subseção V dos Enquadramentos, destacamos:

a) Os investimentos que, em decorrência de alterações de novas exigências estipuladas pela Resolução CMN nº 3.922/2010, passarem a estar em desacordo com o estabelecido, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** poderá mantê-las em carteira por até 180 dias.

b) Poderão ainda ser mantidas em carteira até a respectiva data de vencimento, as aplicações que apresentaram prazos de resgate, carência ou para conversão de cotas, sendo considerado infringências aportes adicionais.

Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**.

Só serão considerados os fundos de investimento que tem por prestador de serviços de gestão e/ou administrador de carteira que atendem cumulativamente as condições:

- O administrador OU o gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos;
- O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS e
- O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** até seu respectivo resgate ou vencimento, não sendo permitido novas aplicações.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

5.6 VEDAÇÕES

O Comitê de Investimento do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN nº 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

- Operações compromissadas;
- Depósitos em Poupança;
- Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;

6 META DE RENTABILIDADE

A Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

Considerando a exposição da carteira e seus investimentos e as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos; o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS conhecida como META DE RENTABILIDADE é de **IPCA+5,04% (cinco vírgula quatro por cento)**.

Ainda assim, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeiro-atuarial para o plano de benefícios previdenciários.

7 ESTRUTURA DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos investimentos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** será **própria**.

7.1 GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** e os agentes envolvidos diretamente no processo de investimento.

A gestão contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Fazenda, Secretária de Previdência, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

Com um Comitê de Investimentos que exercerá função de executor no processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais a ele atribuído, conjuntamente com a Diretoria Executiva, tendo assim, suas ações deliberadas e fiscalizadas por conselhos competentes.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017, para a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam únicas e exclusivas do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**.

7.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, órgãos competentes do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**.

Essa estrutura garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança previdenciária.

Em casos de Conflitos de Interesse entre os membros do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos, a participação do conflitante com voto de deliberação será impedida e/ou anulada e devidamente documentada via Ata de Reunião.

Não fica excluída a possibilidade da Consultoria de Valores Mobiliários fornecer "minuta" para apreciação do Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

8 CONTROLE DE RISCO

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** obrigada a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

- **Risco de Mercado** - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado contofinanceiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

- **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

- **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado .

8.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

- Modelo paramétrico;
- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

- Segmento de Renda Fixa: **3,97%** do valor alocado neste segmento.
- Segmento de Renda Variável: **23,42%** do valor alocado neste segmento.
- Segmento de Investimento no Exterior: **23,25%** do valor alocado neste segmento.

Como instrumento adicional de controle, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** deverá monitorar a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

8.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
ATANDARD & POORS	BBB+ (perspectiva estável)
MOODYs	Baal (perspectiva estável)
FITCH RATING	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
SR RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na CVM e autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco da instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

8.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de atestado que comprova a análise de evidência quanto a capacidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

8.3.1 ALM ? ASSET LIABILITY MANAGEMENT

Na busca pelo casamento do ativo e passivo, o estudo de ALM ? Asset Liability Management, entre outros pontos, esclarece de forma pormenorizada, a liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros e, na busca pela otimização do portfólio de investimentos, buscando visualizar a melhor trajetória para os investimentos no cumprimento da sua meta atuarial e resguarda o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo, de acordo com as premissas utilizadas.

Sua obrigatoriedade encontra-se prevista na Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 e alterações, art. 6º, § 1º; Portaria nº 185, de 14 de maio de 2015, art. 2º; Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, art. 3º, § 4º; Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018, art. 73º; Instrução Normativa nº 2, de 21 de dezembro de 2018, art. 4º e Instrução Normativa nº 9, de 21 de dezembro de 2018, art. 5º, § 1º ao § 5º.

9 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Economia, Secretária de Previdência Social.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

10 CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e a Resolução CMN nº 3.922/2010, antes da realização de qualquer operação, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber os recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, através de seu Edital de Credenciamento, deverá cumprir integralmente todos os requisitos mínimos de credenciamento em atendimento as normativas mencionadas e, inclusive:

- Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrador e Gestor de FI - Art. 15º, § 2º, I, da Resolução CMN nº 3.922/2010;
- Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento - Demais Administradores ou Gestor de FI;
- Anexo ao Credenciamento - Análise de Fundo de Investimento;
- Termo de Análise do Cadastramento do Distribuidor.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

10.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no **mínimo**:

- Tradição e Credibilidade da Instituição** - envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
- Gestão do Risco** - envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;
- Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos** - envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

O Credenciamento se dará, por meio eletrônico, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e Certidões requisitadas, através do sistema eletrônico utilizado pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**.

Fica definido também, como critério de documento para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA, entendidos como seção um, dois e três.

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer empresa administradora ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 3.198/2004 e nº 4.557/2017, respectivamente.

11 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF nº 577, de 27 de dezembro de 2017 já descritos anteriormente.

11.1 METODOLOGIA

11.1.1 MARCAÇÕES

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar as oscilações de preço auferidas no mercado.

11.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

11.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

11.2.1.1 Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

$$Vm = PU \text{ Atual} * QT\text{título}$$

Onde:

Vm = valor de mercado

$PU\text{atual}$ = preço unitário atual

$Qt\text{títulos}$ = quantidade de títulos em posse do regime

11.2.1.2 Marcação na Curva

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Tesouro IPCA - NTN-B

O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

$$VNA = VN\text{data de compra} * (1 + IPCA\text{projetado})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

$VN\text{data de compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$IPCA\text{projetado}$ = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC - LFT

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

$$VNA = VN\text{data de compra} * (1 + SELIC\text{meta})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

$VN\text{data de compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$SELIC\text{meta}$ = Inflação atualizada

Tesouro Prefixado - LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R\$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

Onde:

$Taxa \text{ Efetiva no Período}$ = Taxa negociada no momento da compra

$Valor \text{ de Venda}$ = Valor de negociação do Título Público na data final

$Valor \text{ de Compra}$ = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

Onde:

$Taxa \text{ Efetiva no Período}$ = Taxa negociada no momento da compra

$Valor \text{ de Venda}$ = Valor de negociação do Título Público na data final

$Valor \text{ de Compra}$ = Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Em que DUn é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

$$VNA = VN\text{data de compra} * (1 + IGP\text{Mprojetado})^{N1/N2}$$

Onde $N1$ representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e $N2$ sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

Onde:

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

Onde:

Preço = valor unitário do Título Público Federal

VNA = Valor Nominal Atualizado

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

11.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

$$\text{retorno} = (1 + \text{Santerior}) * \text{Rendfundo}$$

Onde:

Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período

Santerior: saldo inicial do investimento

Rendfundo: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

$$\text{Vatual} = \text{Vcota} * \text{Qtotas}$$

Onde:

Vatual: valor atual do investimento

Vcota: valor da cota no dia

Qtotas: quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker*; esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

11.2.3 TÍTULOS PRIVADOS

Títulos privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP. Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

11.2.4 POUPANÇA

Para método de apuração para os investimentos em depósitos de poupança, calcula-se a taxa referencial usada no dia do depósito. Se a Selic estiver em 8,5% ao ano ou menos do que isso, a poupança irá render 70% da Selic mais a TR. Já no caso da Selic ficar acima de 8,5% ao ano, a rentabilidade é composta pela TR mais 0,5% ao mês.

11.3 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

- Títulos Públicos Federais e debentures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);
- Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (<http://www.cvm.gov.br/>);
- Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);
- Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/acoes.htm); e
- Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (<https://www.cetip.com.br/>).

12 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação da carteira de investimento, dos fundos de investimentos que a contemplam e seus resultados, adicionalmente serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos reguladores.

Como forma de acompanhamento, será admitido a elaboração de relatórios mensais, acompanhados de parecer avaliativo do Comitê de Investimentos, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO e da aderência das alocações e processos decisórios de investimentos.

Os pareceres emitidos pelo Comitê de Investimentos deverão apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos. Com a emissão dos pareceres avaliativos e a elaboração do plano de ação, o mesmo deverá ser aprovado pelo órgão deliberativo.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

- Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior;
- Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V;
- Relatório de Monitoramento Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V;
- Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e
- Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo.

13 PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN nº 3.922/2010, em seu Art. 4º, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos ou potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva, como o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

13.1 EXPOSIÇÃO A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos RPPS.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

- Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
- Desenquadramento do Fundo de Investimento;
- Desenquadramento da Política de Investimentos;
- Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1. Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2. Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3. Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4. Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

13.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1. Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

14 CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos investimentos.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Ato Normativo **Decreto nº. 4.800 de 25 de Agosto de 2021**, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

- garantir o cumprimento das normativas vigentes;
- garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
- garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**;
- monitorar o grau de risco dos investimentos;

- e) observar que a rentabilidade dos recursos que estejam de acordo com o nível de risco assumido;
- f) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
- g) garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
- h) instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;
- i) executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;
- j) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;
- k) garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e
- l) qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição da Secretária da Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2022.

Reuniões extraordinárias junto ao Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e também alterações e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.

É parte integrante desta Política de Investimentos, a cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e a cópia da **Ata do órgão superior** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros e parecer técnico emitido pela consultoria de investimentos que apresenta a "Apuração do Valor Esperado da Rentabilidade Futura da Carteira de Investimentos Garantidores do RPPS, em atendimento ao Art. 26 da Portaria MF nº 464/2018.

Este documento deverá ser assinado:

- a) pelo representante do ente federativo,
- b) pelo representante da unidade gestora do RPPS
- c) pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao § 4º do art. 1º da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011.

Representante Do Ente Federativo:

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Conselho Deliberativo E Administrativo:

VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Deliberativo

SÉRGIO DE CARVALHO

Secretário/Representante do Legislativo Municipal

RENATA CRISTINA SEPULCRI SILVEIRA

Membro/Representante do IPRAM

REGINALDO SILVA PEREIRA

Membro/Representante do Sindicato

Conselho Fiscal:

ADRIANA FRANCISCA COELHO

Membro Conselho Fiscal/ Representante dos Servidores Municipais

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR

Membro Conselho Fiscal /Representante dos Servidores Municipais

VILSON SENA DE MACEDO

Membro Conselho Fiscal /Representante dos Servidores Municipais

Comitê De Investimentos:

NAIRA REGINA RICIERI

Presidente do Comitê de Investimentos

SELMA MARIA DA SILVA

Membro do Comitê de Investimentos – Poder Executivo

VALDINEIA VAZ LARA

Gestora dos Recursos RPPS – Presidente IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:986DF80F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 031/PMGJT/SRP/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 031/PMGJT-SRP/2021**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 043/SUPEL/2021****PROCESSO Nº: 486-1/SEMAD/2021**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ DE SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-34 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas **GTX SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **32.300.342/0001-13**, estabelecida Rua/Av Rio Branco, nº: 2378, Centro/bairro Setor 01, na cidade de Jarú, Estado de RO, tendo como representante o Sr^a **AMANDA NOVAIS LOREDO DE MELO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 1199070 – SSP/RO e CPF sob nº: 012.803.342-82 - residente e domiciliado na cidade de Jarú, Estado de RO, e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 043/SUPEL/2021, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, elaboração dos Programas PCMSO e PPRA bem como a realização dos Laudos Técnicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, **pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital**, de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº.486-1/2021.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretarias participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 043/SUPEL/2021**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada serviços de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 043/SUPEL/2021**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Wallace Miguel Nascimento Pinto, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: GTX ENGENHARIA LTDA						
Representante legal: AMANDA NOVAIS LOREDO DE MELO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em medicina do trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, elaboração dos Programas PCMSO e PPRA, bem como realização dos Laudos Técnicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme especificações descritas no Anexo I do edital.	SERVIÇO	SERVIÇO	01	R\$ 93.700,00	93.700,00
TOTAL						R\$ 93.700,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 - A prestação dos serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;

6.2 - Os serviços deverão ser solicitados por meio de e-mail através ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.

6.3 - O prazo para a prestação dos serviços será conforme Termo de referência. Os Serviços serão prestados pela empresa **contratada**, e os serviços serão executados parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 A prestação dos serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;

7.3 - Os serviços deverão ser executados nas dependências da contratada, e solicitados por meio de e-mail através ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.

7.4 - O prazo para a prestação dos serviços será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referencia. Os Serviços serão prestados pela empresa **contratada**, e os serviços serão executados parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Realizar os serviços nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipal.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante da realização dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de realização dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento da realização dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos serviços ofertados;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos serviços durante o período de garantia;

8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a contratação dos serviços objeto do contrato;

8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) serviço(s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho dos serviços nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3 - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Realizar os serviços objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratamentos.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.9 Elaborar documentos obrigatórios por Lei, bem como o planejamento das ações a serem desenvolvidas no período de vigência do contrato, contendo metas, prioridades, cronograma de ação, forma de registro e de divulgação.

9.10 Elaboração de O.S. (Ordem de Serviço) por função.

9.12 Acompanhar perícias técnicas determinadas pelo Poder Judiciário.

9.13 Qualificar a fiscalização por parte do agente público, quantos aos serviços de recolhimento de resíduos urbanos, no tocante do atendimento de normas de SST.

9.14 Fazer estudos das atividades realizadas pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, analisando as exigências psicossomáticas de cada uma, para elaboração de análises profissiográficas e emissão Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPPs via online dos empregados, quando demandados.

9.15 Implantação de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), como sua regulamentação e orientação de acordo com a NR-05, assessoria no processo eleitoral e também o treinamento para os membros com carga mínima de 20 horas anual, visando promover ações para a prevenção de acidente e doenças decorrentes do trabalho, mantendo o trabalho de promoção de saúde permanente e cotidiano.

9.16 Disponibilizar profissional técnico em segurança do trabalho com visita periódica mensal, com no mínimo 08 horas mensais, para acompanhar os servidores, buscando garantir o atendimento as normas de segurança no trabalho, organizar programas e prevenção de acidentes, orientar os trabalhadores quanto aos riscos de funções e as forma de prevenção, elaboração planos de prevenção de riscos, além de realizar inspeção, formação e orientação da CIPA e organizar palestras e treinamento e demais atividades necessárias.

9.17 Auxílio ao setor competente da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, por meio de palestras, no projeto relativo à prevenção e tratamento de problemas relacionados ao uso, abuso e dependência do álcool e de outras substâncias químicas, bem como no desenvolvimento de políticas de prevenção a doenças ocupacionais, a exemplo daquelas relacionadas com: sedentarismo, sexualmente transmissíveis, administração do estresse, controle da hipertensão arterial, diabetes, prevenção de acidentes domésticos e de acidentes com veículos motorizados, dentre outros.

9.18 Elaboração de laudos periciais sobre acidentes do trabalho, doenças profissionais e condições de insalubridade e periculosidade, quando necessários.

9.19 A assistência técnica em medicina do trabalho nas demandas jurídicas compreende a adoção de todas as providências requeridas pela Prefeitura que objetivam atender às solicitações ou determinações do poder judiciário em todas as fases do processo, tais como: formulação de quesitos, acompanhamento de perícias técnicas e análise de laudos técnicos elaborados por peritos designados pelo judiciário.

9.20 Coordenar a execução das ações estabelecidas no planejamento aprovado a fim de cumprir as NR's contempladas no contrato.

9.21 Emitir relatórios mensais apresentando as ações implementadas e resultados alcançados no período e outros indicadores que possam contribuir para análise gerencial.

9.22 Apresentar relatório completo ao final da contratação com as ações de saúde executadas.

9.23 Apresentar o PCMSO, o PPRA e o LIP (LTCAT, laudos de insalubridade e periculosidade) em encadernações separadas e em arquivo digital, sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

9.24 Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os trabalhos realizados.

9.25 Oferecer por meio de sistema informatizado, o registro de toda a vida funcional do servidor, função, riscos inerentes, exames realizados, desde sua admissão até sua demissão, na forma de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) - disponibilizado em software com acesso on-line pelo contratante.

9.26 Disponibilizar por meio de software, impressão de OS (Ordem de serviço), Mapa de Risco, Ficha de Epi e PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).

9.27 Disponibilizar software com escritura digital com E-social.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar a realização dos serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelos serviços executados, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar a realização dos serviços”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

10.7 Atestar a nota fiscal correspondente ao mês de execução dos serviços prestados, por intermédio do setor competente.

10.8 Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante nota fiscal devidamente atestada.

10.9 Garantir acesso à CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para cumprimento de suas respectivas obrigações.

10.11 Cumprir integralmente a parte que cabe à empresa conforme estabelecido no programa.

10.12 Providenciar a convocação de seus funcionários para a realização dos exames dentro dos prazos estabelecidos no PCMSO.

10.13 Fornecer à CONTRATADA todas as informações que esta necessitar para viabilizar a execução do objeto em questão, inclusive a relação atualizada dos funcionários constando: nome completo data de nascimento, função/cargo e local/posto de trabalho, no ato da assinatura deste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integral da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a realização dos serviços, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo serviço discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento e Serviços”.

11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:

11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:

- a) Numero do processo de despesa;
- b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
- c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
- d) Numero da nota de empenho; e
- e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
- 13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR**:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA** .

15.3 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso nos serviços por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2021/2021, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **043/SUPEL/2021** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de novembro de 2021.

Secretaria Municipal de Administração

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

MARCIO DE SOUZA

Pregoeiro

Decreto nº 8.497/GP/2021

WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO

Presidente da GSRP

Portaria nº 8.362/GP/2021

CESAR MADALENA DA SILVA

Equipe de apoio GSRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE

Equipe de apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO

Equipe de apoio GSRP

Empresas Detentoras:

Empresa Detentora: GTX Servico De Engenharia LTDA

Representante Legal:

AMANDA NOVAIS LOREDO DE MELO

E-mail: licitacao@gtxengenharia.com.br

Telefone: (69) 3521-3164

Publicado por:

Wallace Miguel Nascimento Pinto

Código Identificador:045F110F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/CMGM/21

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO

DEPARTAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO DE BENS E SERVIÇOS – DPLBS

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 006/2021/CMGM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP e EIRELI

Processo Administrativo nº. 071/CMGM/2021

REGISTRO DE PREÇO

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DE LICITAÇÃO

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências contidas neste edital e seus anexos, principalmente quanto ao credenciamento, objetivando evitar conflitos que o prejudiquem e que possam ocasionar sua desclassificação no certame.

Dúvidas: (69) 3541-2731.

SENHORES LICITANTES DEDIQUEM-SE O MÁXIMO DE ATENÇÃO ÀS REGRAS ESPECÍFICAS PARA CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS NO SISTEMA (FICHA TÉCNICA).

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CMGM/2021

REGISTRO DE PREÇOS – 005/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/CMGM/2021

PREÂMBULO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP e EIRELI
 Processo Administrativo nº. 071/CMGM/2021
REGISTRO DE PREÇO

A Câmara Municipal de Guajará-Mirim, através de seu Coordenador da CPL, em conjunto ao Pregoeiro, designado pelo **Decreto Legislativo nº 2.013, de 13 de agosto de 2021**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº 006/CPL/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019**, com aplicação subsidiária da **Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações, **Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e demais exigência deste Edital, tendo como unidade interessada a **Câmara Municipal de Guajará-Mirim**. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelos LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens. A sessão inaugural deste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br, na data e horário, conforme abaixo.

CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS: 23/11/2021.

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 6/12/2021 a partir das 10h00min. (No mínimo após 8 dias úteis o certame) DO ENCERRAMENTO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 6/12/2021 às 09:59 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INICIO DO PREGÃO: às 10h00min do dia 6/12/2021.

LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça à abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes.

Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I : TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II : FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;

ANEXO III : MODELO PROCURAÇÃO;

ANEXO IV : MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Material Permanente**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, conforme Processo Administrativo nº. 071/CMGM/2021 e especificações constantes nos **ANEXOS I e II**, partes integrantes deste edital

1.1. O valor GLOBAL, estimado para aquisição, objeto desta licitação é de **R\$ 190.491,72 (cento e noventa mil, quatrocentos e noventa e um mil reais, setenta e dois centavos).**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

2.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas no site www.licitanet.com.br.

2.2. Para participação no pregão eletrônico, via internet, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório, ressalvados os casos de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), no que concerne à sua regularidade fiscal, na forma prevista pelos art. 42 e 43, § 1º da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

2.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

2.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

2.6. Não poderão participar desta licitação:

I. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

II. Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV. Empresa impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Guajará-Mirim;

V. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

VI. Empresa punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

2.7. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

I. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

II. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

2.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.9. Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas por Tabelião de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.

2.10. Serão aceitas somente cópias legíveis.

2.11. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

2.12. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

2.13. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

2.14. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.15. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

2.16. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

2.17. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

2.18. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.19. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas modificações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

2.20. Todos os demais itens destinam-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, em campo próprio do sistema na plataforma www.licitanet.com.br e/ou cpl@guajaramirim.ro.leg.br.

3.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

3.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico em campo próprio do sistema na plataforma www.licitanet.com.br, ou ainda, através do e-mail cpl@guajaramirim.ro.leg.br, a critério do Pregoeiro a aceitação de fato superveniente.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pela pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e divulgados nos sites eletrônicos www.transparencia.camaradeguajaramirim.ro.leg.br e www.licitanet.com.br, disponíveis para consultas por qualquer interessado.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.licitanet.com.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Guajará- Mirim, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19º, III do Decreto nº 10.024/19).

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.5. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), para que essas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, e suas alterações posteriores, é necessário que no campo próprio trazido pelo sistema, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

4.6. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O licitante credenciado interessado em participar deste Pregão Eletrônico deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no **item 13**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

5.2. A etapa de que trata o **item 5.1** será encerrada com a abertura da sessão pública.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **item**

5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.5. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **item 5.1**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 12.1**.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no **item 13** já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de 02 (duas) horas.

5.8. Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, IV, Decreto nº 10.024/19).

5.9. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no **item 13**, sua proposta inicial informando o valor unitário e o valor total proposto para cada ITEM ofertado, em moeda nacional e com vírgulas indicando duas casas decimais, para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo e, ainda, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

I. Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

II. Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19. III. Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

IV. Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

V. Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

VI. Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

VII. Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

VIII. Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

IX. Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

X. Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

5.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, emprego de menor, elaboração independente da proposta, enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.11. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

5.12. Deverá prestar informações como a descrição, características técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação se o objeto ofertado atende às especificações constantes dos anexos deste edital.

5.13. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

5.14. Todos os custos diretos ou indiretos que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços cotados, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos.

5.15. No caso de haver divergência entre a descrição no aviso do LICITANET e o disposto nos Anexos deste edital (Especificações), o licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes ANEXOS.

5.16. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

6. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir da data e horário previstos no preâmbulo do Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e análise de seu conteúdo, seguido da abertura dos itens para lances.

7. DOS REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO PRELIMINAR

7.1. Neste Pregão, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, será declarada a proposta mais vantajosa aquela que preencher os requisitos de adequabilidade ao objeto da contratação, observando os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, inclusive o preço, segundo a ordem de classificação alcançada após a fase de lances.

7.2. Serão excluídas da fase de lances propostas que não sejam condizentes com o objeto da licitação ou que apresentem erro flagrante na formulação de propostas para o(s) ITEM (ns).

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito após a fase de lances e negociação.

7.5. A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6. O critério de julgamento da presente licitação é o de **menor preço por lote**, devendo o licitante informar no campo apropriado o **valor total do LOTE**.

7.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor unitário e total do LOTE;

II. Marca;

III. Fabricante;

IV. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

7.8. Os preços unitários e totais devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais, sendo as demais desprezadas (ou seja, o arredondamento será sempre para baixo), em algarismos e por extenso, considerando as quantidades constantes na planilha do **Anexo I** deste Edital.

7.9. O mesmo critério deverá ser observado no momento da formulação de lances e emissão das faturas/notas fiscais.

7.10. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, conforme estabelece o art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.11. Nos preços cotados devem estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação.

7.12. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001.

7.13. O valor GLOBAL estimado para aquisição, objeto desta licitação é de **R\$ 190.491,71 (cento e noventa mil, quatrocentos e noventa e um reais, setenta e centavos)**.

7.14. Poderão ser desclassificadas as propostas de valor excessivo ou inexequíveis, que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, dentre as quais:

I. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

II. Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

III. Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

IV. Apresentarem irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento objetivo por parte do Pregoeiro;

V. Apresentarem vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, exceto o preço, obedecida a Formulação de Lances;

VI. Valores unitários e/ou global superiores ao estimado e julgados não aceitáveis pela Pregoeiro após negociação de preços;

VII. Preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

VIII. Apresentarem proposta alternativa.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (art. 30 §1º do Decreto nº 10.024/19).

8.2. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9. DA DISPUTA

9.1. O modo da disputa será **ABERTO E FECHADO**, portanto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará quinze minutos (art. 32 do Decreto Federal 10.024/19).

9.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada (art. 33 §1º do Decreto Federal 10.024/19).

9.3. Encerrado o prazo de que trata o item 9.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo (art. 33 §2º do Decreto Federal 10.024/19).

9.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo (art. 33 §3º do Decreto Federal 10.024/19).

9.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.3 e 9.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade (art. 33 §4º do Decreto Federal 10.024/19).

9.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.5 (art. 33 §5º do Decreto Federal 10.024/19).

9.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.6 (art. 33 §6º do Decreto Federal 10.024/19).

9.8. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital, salvo por justificativa plausível, ficando a critério da Pregoeira a sua aceitabilidade.

9.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.10. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto item 9.2, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa (art. 32 §3 do Decreto Federal 10.024/19).

10. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

10.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **item 11.1**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DEFINITIVO DAS PROPOSTAS

12.1. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado, oportunizando a adequação dos preços unitários e global aos valores praticados no mercado.

12.2. Após a disputa por lances, calculados os valores unitários, caso os mesmos apresentem mais de duas casas decimais a Pregoeira procederá ao seu arredondamento e, por conseguinte, às adequações necessárias no valor total do ITEM.

12.3. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que retomará o julgamento no sistema eletrônico.

12.4. Incumbe à Pregoeira, na fase de julgamento, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações, podendo inclusive convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. Os prazos estabelecidos pela Pregoeira poderão ser prorrogados por solicitação junto ao chat na plataforma LICITANET, de forma justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Pregoeira.

12.7. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

12.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

12.9. Serão recusadas propostas contendo preços excessivos ou inexequíveis.

12.10. Para balizamento do valor considerado aceitável, em estrita consonância com o art. 4º, XI da Lei Federal nº 10.520/02, a Pregoeira poderá utilizar cotações de preços de mercado local, resultados das licitações de outros Órgãos da Administração Pública e outros meios não revestidos de maiores formalidades, como pesquisa realizada pela Internet e através de contato telefônico, devidamente motivado nos autos do processo licitatório.

12.11. Encerrada a fase de lances e negociação, a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do Anexo II e os documentos complementares à proposta e à habilitação, **quando necessários** à confirmação daqueles exigidos no **item 13** já apresentados (conforme **item 5.1**), deverão ser encaminhados pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema no campo HABILITANET.

12.12. Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.13. Deverá acompanhar a Proposta Final, o **portfólio** com as especificações da marca/modelo de cada item arrematado pela licitante vencedora, a fim de que a pregoeira juntamente com a equipe de apoio analise e compare com as especificações descritas no edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame:

13.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA;

13.1.2 DAS DECLARAÇÕES;

13.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

13.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA;

13.1.5 CAPACIDADE TÉCNICA

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para habilitação jurídica, a empresa deverá apresentar: a. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; **Havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração; ou no caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício; ou Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou ainda Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

b. Cópia do documento do Registro Geral (Identidade) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do proprietário e/ou dos sócios, devidamente autenticados em cartório;

c. Se houver Procurador da empresa, cópia autenticada da Procuração com firma reconhecida em Cartório e cópia do Registro Geral (Identidade) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do Procurador, devidamente autenticado em cartório; a) 1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

b) 2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

c) 3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

d) 4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

e) 5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

f) 6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

g) 7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

h) 8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

i) 9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

j) 10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

13.1.2. DAS DECLARAÇÕES:

As declarações abaixo deverão ser enviadas pelo licitante através do Sistema Eletrônico do LICITANET no momento do envio da proposta:

13.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);

b) - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, conforme:

• **b.1) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais –unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

• **b.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;**

• **b.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais;**

c) **Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);**

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidão, Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. **Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),**

expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.

13.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausentes será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

13.1.5 CAPACIDADE TÉCNICA:

a. ATESTADO OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, realizado fornecimento do objeto pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante. O referido documento deverá, necessariamente, ser confeccionado em papel timbrado (se houver) e conter os dados de identificação da pessoa jurídica emitente, tais como nome completo, CNPJ (quando houver), telefone (s), e – mail (s) e endereço (s).

I. O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da licitação;

13.2 Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.

13.3 O licitante deverá encaminhar toda a documentação exigida.

13.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

13.5 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

13.6 Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

13.7 Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

13.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá a Pregoeira considerar o proponente **INABILITADO**.

13.9 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos há menos de noventa dias.

13.10 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.11 Os documentos apresentados com validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a **INABILITAÇÃO** do proponente.

13.12 Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desenquadramento, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

13.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

13.15 A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.

13.16 Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.

13.17 Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, a Pregoeira poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

13.18 A licitante poderá ser desclassificada e até penalizada se ficar caracterizado que sua atividade econômica não tem nenhuma relação com o objeto do certame.

13.19 A Administração se reserva o direito de verificar in loco as informações traduzidas por qualquer documento apresentado, relativo à participação da empresa no certame, caso entenda necessário para proferir qualquer julgamento.

14. DO RECURSO

14.1 Declarado o vencedor, decorrido o prazo de 02 (duas) horas conforme o **item 12.12**, a Pregoeira suspenderá a Sessão, já deixando data e horário marcado para reabertura, a fim de que seja feita a análise da documentação de habilitação e Proposta readequada do respectivo vencedor, ao reabrir a Sessão, **sendo habilitada** a licitante detentora da melhor proposta, será aberto **15 (quinze)** minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2 A falta de manifestação, imediata e motivada, da intenção de recurso quanto ao resultado do certame importará na preclusão do direito recursal, autorizando a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.3 A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

14.4 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

14.5 Os recursos serão dirigidos ao Gabinete do Prefeito Municipal, por intermédio Da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis.

14.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, endereço mencionado anteriormente.

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

15.2 - A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Guajará-Mirim a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

15.4 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Câmara Municipal opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

15.5 - Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

15.6 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre a Prefeitura Municipal e os detentores dos preços registrados nos três primeiros lugares na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital.

15.7 - Durante a vigência do Registro de Preços a Prefeitura Municipal convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através da emissão de Requisição, à qual deverá ser anexada a Nota de Empenho respectiva.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

16.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

16.3. Homologado o resultado desta licitação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as interessadas para que assinem a Ata de Registro de Preços, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada do licitante notificado em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital.

17. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1- A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

17.2. Caso a empresa não cumpra as condições e prazos estabelecidos para entrega dos produtos, o registro de preço relativo à contratada será revogado mediante ato fundamentado, oportunidade que será convocado à empresa classificada na ordem decrescente, para nas mesmas condições estabelecidas no **item 11.1** possa lhe ser adjudicado objeto da pretensa contratação, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Edital, bem como da apuração inidoneidade da empresa licitante.

18. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

18.1 – É vedado o recebimento dos produtos que possuam **MARCA** ou características diversas das constantes na Ata de Preços e na Proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

19. DO REEQUILÍBRIO OU REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

19.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

- a) convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
- c) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

19.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CÂMARA poderá:

a) liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e

b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação. **19.5.1.** Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

19.5.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

19.5.3. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do subitem 19.5, 19.5.1 e 19.5.2.

19.5.4. Os documentos solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro, deverão ser protocolados junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

19.5.5. O documento do contratado solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado pela Procuradoria Geral do Legislativo (PGL-CMGM) e/ou Unidade Central de Controle Interno (UCCI-CMGM), para efeitos de parecer e análise.

19.5.6. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Município, e ficarão disponibilizados em meio eletrônico na página da CÂMARA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

19.5.7. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

19.4. Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.5 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprovam transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

20. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) PRODUTO (S)

20.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

20.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Requisição à Detentora dos Preços Registrados.

20.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

20.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

20.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

20.6. O prazo será de até 05 (cinco) dias, após recebimento do empenho/requisição da Chefia de Gabinete, para entrega da quantidade solicitada no endereço no almoxarifado desta Casa de Leis.

20.7. A forma de entrega será fracionada, conforme necessidade das Coordenadoria e Gabinetes por um período de 12 meses. A solicitação para entrega dos materiais permanentes dar-se-á por apresentação de requisições assinadas e autorizadas pelo responsável da Coordenadoria e Gabinetes ao Chefe de Gabinete.

20.8. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará(ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

20.9. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto (s) entregue(s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

21 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

21.1 - A adjudicatária obriga-se, nos termos deste Edital a:

21.1.1 – Efetuar entrega de parte ou total dos Materiais da **Aquisição de Material Permanente**, conforme solicitação da Secretaria solicitante da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

21.1.2 - Durante o contrato a ser avençado, manter condições de entrega;

21.1.3 - Ressarcir a Câmara Municipal de Guajará-Mirim ou a terceiros qualquer dano causado por seus empregados ou prepostos, durante o fornecimento do **Material Permanente**.

21.1.4 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, inclusive seguros de acidente, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, quer em relação ao fornecimento dos produtos, quer em relação aos empregados;

11.1.5 - Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;

11.1.6 - Remeter a Câmara Municipal de Guajará-Mirim todas as Requisições dos **Materiais Permanentes**, emitidas pelos Gabinetes e Coordenadorias da Câmara Municipal de Guajará-Mirim durante o mês, através de um relatório circunstanciado, acompanhado da correta nota fiscal/fatura de material de consumo, para efeito de pagamento.

11.1.7 – As obrigações e condições em que se faz a presente licitação estão pormenorizadamente descritas nos documentos ANEXOS deste edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo para todos os efeitos, e deverão ser integralmente consideradas quando da elaboração da proposta.

22. DAS PENALIDADES

22.1 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Pregão, erros ou atraso na entrega do material e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

22.1.1 - advertência;

22.1.2 - multas, nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);

b) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias, assim como não cumprir o objeto do certame, caracterize a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado. 22.3 - As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento pela prestação do serviço, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

22.4 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que: 22.4.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

22.4.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

22.4.3 - comportar-se de modo inidôneo;

22.4.4 - fizer declaração falsa;

22.4.5 - cometer fraude fiscal;

22.4.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato.

22.5 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

22.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

22.7 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da Câmara Municipal de Guajará-Mirim poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

23. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: XX.XX.00 – Câmara Municipal

PROJETO ATIVIDADE: 01.0310001.1001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

CATEGORIA ECONÓMICA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 21.

CMGM

As despesas serão custeadas com Recursos Próprios FICHA

24. DO PAGAMENTO

24.1 - O pagamento será mensal, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal da entrega do objeto, devidamente atestada pelo setor competente, mediante ordem bancária, em moeda corrente. 24.2 – Para efeito de pagamento poderá ser exigida da Contratada, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos serviços, a apresentação dos seguintes documentos: 24.2.1 - Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);

24.2.2 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

24.2.3 - Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

24.3 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento: 24.3.1 - A multa será descontada do valor total do respectivo empenho e;

24.3.2 - Se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do objeto, responderá a contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. 25.2 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas. 25.2.1 - Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da data do recebimento da petição.

25.2.2 - Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

25.3 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada a Pregoeira, logo após ter sido protocolizada no Setor de Protocolo do Gabinete do Prefeito.

25.4 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

25.5 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento da data marcada no preâmbulo deste Edital, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação;

25.6 – Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira, observando as disposições legais contidas na Lei

25.7 - Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitanet.com.br, e no site oficial da Prefeitura do Câmara Municipal de Guajará-Mirim: <https://transparencia.camaradeguajaramirim.br/>, ou ainda na sala da 10.520/02, na Lei Federal 8.666/93,

- Qualquer informação relativa ao objeto deste certame licitatório, poderá ser obtida junto o Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo deste edital em dias úteis no horário das 8:00 às 14:00 horas, de segunda à sextas-feiras, ou pelo telefone (69) 3541- 2731, ou pelo correio eletrônico cpl@camaradeguajaramirim.ro.leg.br.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, localizada na Av. XV de Novembro, nº 1385, bairro Centro, Guajará-Mirim-RO. CEP: 76.850-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min.

26. O pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares no endereço citado no subitem anterior ou pelo telefone **(069) 3541-2731** e ainda pelo e-mail cpl@camaradeguajaramirim.br; o Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Câmara Municipal de Guajará-Mirim quanto do emissor.

17 – SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL

ANEXO I : TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II : FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;

ANEXO III : MODELO PROCURAÇÃO;

ANEXO IV : MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Guajará-Mirim - RO, 23 de novembro de 2021.

FÁBIO MARQUES AMARAL

Pregoeiro da CPL

Decreto Legislativo nº 2.013-GP/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CMGM/2021 SRP – 005/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, conforme condições do Edital e seus anexos.

1.2. A Aquisição será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, MENOR PREÇO POR LOTE, conforme condições do Edital do Pregão Eletrônico, deste Termo de Referência e de Contrato.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de material permanente e de informática, tem por finalidade suprir a demanda para os diversos setores que compõem às Coordenadorias e demais Gabinetes da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO.

3. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

3.2 A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

3.3 Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

3.4 Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

3.5 Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF.

3.6 Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 ÓRGÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: XX.XX.XX – Câmara Municipal de Guajará-Mirim

PROJETO ATIVIDADE: XX.XXXXXXX.XXXX - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

CATEGORIA ECONÓMICA: X.X.XX.XX – XXXXXXXXXXXXX

FICHA: 021.

5. DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR

5.1 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em no mínimo 02 (duas) vias e conter CNPJ valor total da nota a ser pago e demais informações pertinentes.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

6.1. - Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, localizada na Avenida XV de Novembro, 1385 bairro Centro, no horário compreendido entre as 08h00min e as 14h00min de segunda a sexta-feira.

6.2. – A entrega do material deverá ser feita no **PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS contado a partir da entrega da nota de empenho** à empresa vencedora, e o pagamento será conforme apresentação da nota fiscal, devidamente autenticada pelo setor competente em até 30 (trinta) dias após a liquidação.

6.3. – Não havendo prejuízo ao FORNECEDOR de aquisição de material permanente em razão do frete de entrega segundo requisição ao local indicado da sede do Poder Legislativo Municipal, deve o mesmo incorporar na oferta de lances. Nos preços cotados, deve o licitante deduzir quaisquer descontos que venham a ser concedidos e **incluir todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes de fornecimento do bem**, mas a oferta de lance, conforme preceitua a possibilidade de acréscimo de frete nos custos totais para o fornecimento do referido produto.

7. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE E DO PAGAMENTO

7.1 - A contratada apresentará ao setor Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, a(s) Nota(s) Fiscal(is) acompanhada das devidas certidões de regularidade perante o INSS e FGTS, ficando assim a CONTRATANTE obrigada a proceder com a certificação, liquidação e pagamento da despesa, mediante Cheque nominal, Transferência On-Line elou Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento da entrega dos equipamentos. Fica estabelecida os integrantes da Comissão de Recebimento de Material responsáveis pelo acompanhamento da entrega e gestora do contrato telefone para contato (69) 3541-2731.

8. DA GARANTIA

8.1 – A garantia de funcionamento para todos os itens será aquela definida no Manual do Fabricante, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento entregue, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver.

8.2. A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

8.3. Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da Contratada. É vedado solicitar a Contratante procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento (como intervenções de hardware, atualização de firmware, etc...).

8.4. Não é permitido o recolhimento de unidades de armazenamento não voláteis (como unidades de disco rígido e unidades de estado sólido). Só serão aceitas peças e componentes novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela contratante.

8.5. Não constituem perda da vigência da Garantia a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, elou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique na inoperância do equipamento.

9. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da empresa inclusive no tocante aos custos, e será prestada, durante todo o prazo de entrega de equipamentos, pela Contratada **ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar assistência técnica em seus equipamentos.**

9.2. A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante.

9.3. O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas.

10. DAS SANÇÕES

10.1. As sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos, e as disciplinas normativas da Minuta do Contrato.

11. DOS DIREITOS E DEVERES DA CÂMARA

11.1. Requisitar a entrega dos materiais permanentes, na forma prevista neste Termo de Referência e Minuta do Contrato.

11.2. Exigir da contratada o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

11.3. Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

11.4. Aplicar penalidades a contratada, por descumprimento contratual.

11.5. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

12. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Entregar os equipamentos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Contrato.

12.2. Manter durante todo o prazo de execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

12.3. Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

12.4. Responsabilizar-se pela assistência técnica do bem e sua manutenção durante o período de garantia, ainda que a referida assistência técnica e manutenção sejam prestadas por outra empresa, conforme declarado na proposta da CONTRATADA.

12.5. Prestar garantia e assistência técnica gratuita durante todo o prazo de garantia apresentado na proposta, conforme condições estipuladas neste Termo de Referência.

12.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se deve atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

12.7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade da contratada a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

13. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato a ser assinado entre as partes terá sua vigência compreendida a partir da sua assinatura do contrato.

Guajará-Mirim - RO, 22 de outubro de 2021.

RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO

Chefe de Gabinete

	DEFERIDO
	INDEFERIDO

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente Da Câmara

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA PLANILHA COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/CMGM/2021

1. OBJETO

Aquisição de material permanente, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01.	CADEIRA SUPREMA PRESIDENTE ACAB. COM. PLAXMETAL	01
02.	MESA SECRETARIA 1,20MT CARVALHO FRANCES	02
03.	GAVETEIRO DE MESA COM 2 GAV. CARVALHO FRANCES	01
04.	MESA DE CANTO 80X80 CM CARVALHO FANCES	01
05.	CADEIRA BRIZZA APROX. S EST. CRM. PLAXMETAL	05
06.	CADEIRA SEC. ERGOP. CINZA C/ BRAC. C/ ASSENTO - PLAMETAL	02
07.	POLTRONA RECEPCAO COR: PRETO COURINO M. BELO	01
08.	BALCAO ALTO 2 PORTAS CARVALHO FRANCES	01
09.	NICHO CARVALHO FRANCES	01
10.	BALCAO BAIXO 2 PORTAS CARVALHO FRANCES	01
11.	COMPUTADOR PARA INSTALAÇÃO EM REDE	10
	Computador DESKTOP completo Intel Core I7 7700 3,6 GHZ 8GB DDR4/HD 1TB / 500W, com monitor LG LED 19.5, mouse e teclado ESSYPG SLIMDESK	
	NOTEBOOK	
12.	Processador Intel® Core™i7-8565U Quad Core 1.8GHz com Turbo Max até 4.6GHz - Sistema operacional: - Unidade óptica: Não possui - Leitor de cartão: SD - SDHC - SDXC - Leitor biométrico: Não - Tamanho da tela 15.6" - Webcam integrada: Sim - Resolução da webcam HD 720p - Características Gerais - Tela LED Full HD Widescreen Antirreflexo, com resolução de 1920 x 1080 - Webcam com microfone - Alto-falantes integrados - Bluetooth 5.0 - Cache 8MB - Chipset Integrado no processador - Tipo de tela LCD LED	03
13.	NOBREAK	06

	Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V - Battery Saver: evitar o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a vida útil - Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno	
14.	MESA DE SOM Mesa de som WATTSSOM CICLOTRON AMBW 16 SDF - Tipo de console: Analógico - Tipo de alimentação: Corrente elétrica - Com alimentação fantasma: Sim - Com efeitos: Sim - Principais efeitos incluído: Vocal reverb, Vocal echo, Vocal delay - Conectores: P10, XLR, USB - Quantidade de canais: 16 - Acessórios incluídos: 1 controle remoto - Com equalizador: Sim - Quantidade de efeitos: 15 - Resposta em frequência: 20HZ - 32kHz - Altura: 95mm - Comprimento: 541mm - Largura: 390mm - Peso: 6.08kg	01
15.	AMPLIFICADOR 1000Wrms por canal em 4 Ohms por canal 615Wrms por canal em 8 Ohms Proteção contra curto (SCP) Proteção térmica eletrônica (ATP) Entradas balanceadas (BI) Sistema auto ramp de acionamento (ARP) Sistema de ventilação inteligente (ICS) Circuito clip limiter inteligente (CLP) Chave stereo, mono e bridger chave de aterramento (Lift) tensão de rede 120-220V Dimensões (Alt.xLarg.vProf.) 140x483x390mm	01
16.	EXTINTOR Extintor Gás Carbônico Co2 6 kg	04
17.	CAIXA DE SOM Subwoofer ativo de 15 polegadas de 300Wrms caixas horizontais: 8 caixas Composição de caixa: 01 midrange de 4" + tweeter 1" (cada caixa). Potência geral 500Wrms (300W+100W+100W), MP3, USB, SD, Bluetooth e Rádio FM. Entrada AUX. P2 ou 2 RCA (L e R) Entrada balanceada com conectores combo (P10 ou XLR) Saída speakon (Para ligação dos sistemas de caixas). Sistema de corte de frequência do Sub-seletor de fase. Volume do MP3 Volume do Sub. Volume Master Voltagem: 120/240V(Bivolt)	01
18.	MICROFONE GOOSENECK Tipo de cartucho: Condensador de eletretos Resposta de frequência: 70 a 16,000Hz Padrão polar: Cardiode impedância de saída: 1800ohms Sensibilidade: A 1kHz, tensão de circuito aberto: -33dBV/Pa (22mV) Máximo SPL: 1kHz a 1% THD: 120dB SPL A relação sinal-ruído Referenciado a 94dB SPL @ 1kHz: 67dB Faixa dinâmica: 93dB Auto ruído: SPL equivalente, ponderado A (típico): 27dB SPL Rejeição do modo comum: > 45dB (10Hz a 100Hz) Nível de corte: Pre-amplificador Saída 1kHz @ 1% THD: -7dBV Polaridade: Apresão positiva no diafragma produz tensão positiva no pino 2 em relação ao pino 2 Requisito de energia: 11 a 52 VDC, 2,0 mA Humidade relativa: 0 a 95% Faixa de temperatura operacional: 0 a 135 °F (-15 a 75°C) Amplitude térmica de armazenamento: -20 a 165 °F (-29 a 74 °C) Peso: 6,8oz (192,8g)	08
19.	SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000 TP- LINK TL-SG1048 48 portas RJ45 10/100/1000 MBPS Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economizam energia Suporta autoaprendizagem de MAC address e auto MDI /MDIX Caixa de aço padrão de 19 polegadas de montagem em rack Características de Hardware Marca TP-link Modelo: TL-SG 1048 Padrões e Protocolos: IEEE 802.3u, IEEE:802.3ab,IEEE 802.3X Interface: 48 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps (Auto Negociação/Auto MDI/MDIX) Média de Rede : 10 BASE - T: UTP categoria 3,4,5 cabo (máximo 100m)100BASE-TX/1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e ou anterior cabo (máximo 100m) Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz Consumo de Energia Maximum: 29.8W (220V/50Hz Dimensões (L X C X A): 17.32*8.71*7.33Pol.(440*220*44 mm) Desempenho Capacidade de Comutação: 96Gbps Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 71.4Mpps Tabela de Endereços MAC: 16K Buffer de Memória: 12Mb Jumbo Frame: 12KB Método de Transferência: Store-and-Forward	01
20.	DELL T140 - SERVIDOR / SERVER XEON E-2124 - 16GB - HD Modelo: POWEREDGER T140 PART NUMBER: 053TH Plataforma: TORRE Processador: XEON E-2124 Memória RAM: 8GB Disco de Armazenamento: 1TB Fonte de Alimentação: PSU única cabeada de 365W Sistema Operacional: WINDOWS SERVER 2016	01
21.	MONITOR LCD HP 20 POLEGADAS L200HX COM BASE + CABOS Monitor HP 20 polegadas Base articulável - Modelo E2011P- BN (L200HX) - Resolução Máxima 1600 x 900 Pixels - Cabo de alimentação e cabos de vídeo. (VGA/DVI&Força)	07
22.	Referência: Samsung Galaxy A20s Modelo: SM-A207MKDZTO Memória RAM: Sistema Operacional: Android Processador: Octa Core Velocidade do Processador: 1.8GHz Chipset: Qualcomm Snapdragon 450 GPU: Memória RAM(GB): 3 GB Memória Total Interna (GB)*: 32 GB* Memória Disponível (GB)*: 21.1 GB Formato: Barra Touch Armazenamento Externo: 512GB Tela Tamanho: 164,9mm (6.5" retângulo cheio) / 161,6mm (6.4" cantos arredondados) Resolução: 720 x 1560 (HD+) Densidade de pixels: TFT Tipo: TFT Cores: 16M Câmera Traseira: Câmeras Traseiras(Múltiplas) 13.0 MP + 8.0 MP + 5.0 MP Frontal: 8.0 MP Zoom digital: Abertura - Número F das Câmeras Traseiras (Múltiplas): F1.8 - F2.2 - F2.2 Foco Automático - Câmera Traseira: Sim Estabilizador Óptico de Imagem - Câmera Traseira: Não Zoom - Câmera Traseira: Zoom Digital até 4x Número F - Câmera Frontal: F2.0 Autofoco - Câmera Frontal: Não Recursos da Câmera Estabilizador Óptico de Imagem - Câmera Frontal: Não Flash - Câmera Traseira: Sim Flash - Câmera Frontal: Não Vídeo Resolução - Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps Resolução de Câmera Traseira: Resolução de Câmera Frontal: Recursos de Vídeo Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM Resolução de Reprodução de Vídeo: FHD (1920 x 1080) @60fps Áudio Formato de Reprodução de Vídeo: Não Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTT, RTX, OTA Rede Tipo do Chip: Nano-SIM (4FF) Número de SIM: Dual-SIM Tipo de Slot de SIM: SIM 1 + SIM 2 + MicroSD Conexões: 2GB GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD 2G GSM: GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900 3G UMTS: B1 (Dual-SIM), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900) 4G TDD LTE: B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500) 4G FDD LTE: B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B66(AWS-3) Conectividade Wi-Fi: 802.11 b/g/n 2.4GHz Wi-Fi Direct: Sim Bluetooth: Bluetooth v4.2 USB: Tipo C Versão de USB: USB 2.0 Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) Versão de MHL: Não NFC: Não PC Sync: Smart Switch (Versão para PC) ANT+: Não Sensores Acelerômetro, Sensor de Impressão Digital, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Luz, Sensor de Proximidade Funções Autenticação biométrica via face e impressões digitais Bateria Amperagem: 4000mAh Dimensões Largura: 7.75cm Altura:16,33cm Espessura: 0,8cm Peso Líquido: 183g Peso Bruto: 450g Garantia do Fabricante: 12 Meses Conteúdo da Embalagem: 01 Samsung Galaxy A20s - 01 Carregador - 01 Fone de Ouvido	03
23.	Câmera de Segurança - Câmera Speed Dome Full HD GS0034 Giga Security 1080p Zoom Óptico 18x, Alcance de 100m Infravermelho, Resistente à Chuva e Sol Zoom 18x Movimento Horizontal 360° E Vertical 90°	04
24.	IMPRESSORA Características: - Marca: HP - Modelo: E52645DN Especificações: Funções AIO: - Imprimir, copia, digitaliza e envia Velocidade de impressão: - A4: Até 43 ppm - Carta: Até 45 ppm Preto - Saída da primeira página, preto: Em apenas 6 segundos Resolução de impressão: - Preto (Melhor): Até 1200 x 1200 dpi Tecnologia de impressão: - Laser; Tecnologias de resolução de impressão: 300 dpi, 600 dpi, HP FastRes 1200, HP ProRes 1200 Número dos cartuchos de impressão: - 1 (preto) Idiomas padrão de impressora: - HP PCL 6, HP emulação postscript nível 3, impressão nativa PDF (v 1.7), Apple AirPrint Funcionalidades de Software Inteligente de Impressora: - Pré-visualização, frente e verso, várias páginas por folha (2, 4, 6, 9, 16), intercalação, marcas d'água, armazenamento de trabalhos, USB de fácil acesso Gestão da Impressora: - HP Printer Assistant; HP Device Toolbox; HP Web JetAdmin Software; HP JetAdvantage Security Manager; HP SNMP Proxy Agent; HP WS Pro Proxy Agent; Printer Administrator Resource Kit for HP Universal Print Driver (Driver Configuration Utility - Driver employment Utility - Managed Printing Administrator) Tipo de digitalização / Tecnologia: - Tipo: Base plana, alimentador automático de documentos - Tecnologia: Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS) Resolução da digitalização hardware: - Até 600 x 600 dpi - Ótica: Até 600 ppp Modos de Entrada para Digitalização: - Aplicativos no painel frontal: Cópia, E-mail, salvar para pasta na rede, salvar para USB, salvar para memória de dispositivo, aplicativos Open Extensibility Platform (OXP) Tamanho da digitalização: - Alimentador automático de documentos: 216 x 864 mm / Máximo: 101,6 x 148 mm - Mfímios: Base plana: 216 x 356 mm; Até 43 ppm/43 ipm (preto e branco), até 38 ppm/38 ipm (cores) Velocidade de Digitalização: - Até 43 ppm/43 ipm (preto e branco), até 38 ppm/38 ipm (cores) - Duplex: 43 ipm (preto e branco), até 38 ipm (cores) Funções avançadas do scanner: - Aperfeiçoar texto/imagem; Ajustes de imagem; Criação de tarefas; Configuração de qualidade de saída; Resolução de digitalização selecionável de 75 a 600 dpi; Detecção automática da cor; Apagar borda; Notificação de tarefa; Supressão de página em branco; HP Quick Sets - 24 bits/ 256 Características padrão transmissão digital: - Digitalizar para email; Salvar em pasta de rede; Salvar em unidade USB; Enviar para FTP; Enviar para fax na Internet; Catálogo local de endereços; SMTP sobre SSL; Remoção de páginas em branco; Apagar borda; Autodetecção de cores; Cortar auto para conteúdo; Comprimir PDF Velocidade de cópia: - Preto (A4): Até 43 cpm Resolução de cópia: - Preto (textos e gráficos): Até 600 x 600 dpi - Cor (texto e gráficos): Até 600 x 600 dpi Número Máximo de Cópia: - Até 9999 cópias Dimensionamento da Copiadora: - 25 até 400% Definições de copiadora: - Cópia frente e verso; capacidade de expansão; ajustes de imagem (escurecimento, contraste, limpeza de plano de fundo, nitidez); N-up; Organização em N ou Z; orientação de conteúdo; agrupamento; livreto; criação de trabalhos; armazenamento de borda a borda; Cópia de ID; Cópia de livreto; Cópia de A para B (tamanhos diferentes de mídia) Conectividade padrão: - 1 dispositivo USB 2.0 de alta velocidade; 2 hosts USB 2.0 de alta velocidade; 1 Gigabit Ethernet; 1 pocket de integração de hardware Capacidades de Rede: - Sim, via servidor de impressão incorporado HP Jetdirect Ethernet (padrão) que suporta: 10Base-T, 100Base-Tx, 1000Base-T; Suporte a 802.3az (EEE) em Fast Ethernet e Gig Links; IPsec (padrão); Rede sem fio 802.11a / b / g / n opcional e segunda porta Ethernet Capacidade sem fio Optional: - Opcional, ativado com a compra de um acessório de hardware sem fio. Estação sem fio de banda única e funcionalidade Wi-Fi Direct disponível com acessório NFC / sem fio HP Jetdirect 3000w J8030A, estação sem fio de banda dupla e Wi-Fi Funcionalidade direta disponível com o acessório BJ / NFC / sem fio HP Jetdirect 3100w J3N69A, funcionalidade Estação sem fio de banda dupla disponível com o servidor de impressão HP Jetdirect 2900nw J8031A Capacidade de impressão móvel: - Apple AirPrint; Google Cloud Print; HP ePrint; Certificação Mopria; Recurso de roam para facilitar a impressão Memória: - Padrão: 1,25 GB (impressora), 500 MB (scanner) - Máximo: 2,75 GB de memória máxima quando o acessório DIMM é instalado Velocidade do processador: - 1,2 GHz - Disco rígido: EMMC 16 GB Ciclo de trabalho: - Mensalmente, A4: Até 150.000 páginas - Volume mensal de páginas recomendado: 4.000 a 15.000 Manuseamento de papel: Capacidades de entrada: - Bandeja 1 multiuso para 100 folhas, bandeja 2 de entrada para 550 folhas, impressão duplex automática; Até 650 folhas Padrão; Até 10 envelopes etiquetas ofício Capacidades de saída: - Bandeja de saída para 250 folhas; Até 250 folhas Padrão etiquetas ofício Opções de frente e verso: - Automática (standard) Capacidade do alimentador automático de documentos: - Padrão, 100 folhas Alimentador de envelopes: - Não Bandejas para Papel Standard: - 2 Tipos de Suportes de Impressão comportados: - Papel (bond, cor, timbrado, comum, pré-impresso, perfurado, reciclado, áspero); envelopes; etiquetas; cartão; transparências; definido pelo usuário Peso suportado da mídia: - Bandeja 1: 60 a 199 g/m²; Bandeja 2: 60 a 120 g/m² Tamanhos de mídia suportados: - Tray 1: A4, A5, A6, RA4, B5 (JIS), B6 (JIS), 10 x 15 cm, Ofício (216 x 340), 16K, postcards (JIS single and double), envelopes (B5, C5, C6, DL); Tray 2: A4, A5, A6, RA4, B5 (JIS), B6 (JIS), Ofício (216 x 340), 16K, postcards (JIS double); Optional Automatic Duplexer: A4, RA4, Ofício (216 x 340) Tamanhos personalizados das mídias: - Bandeja 1: 76,2 x 127 to 215,9 x 355,6 mm - Bandeja 2: 105 x 148 to 215,9 x 355,6 mm; bandeja opcional para 550 folhas: 105 x 148 to 215,9 x 355,6 mm Dimensões (LxPxA): - 482 x 496 x 497 mm / Máximo: 507 x 631 x 497 mm Conformidade com standards de eficiência energética: - Qualificação ENERGY STAR: EPEAT Silver; CECP; Blue Angel DE-UZ-205 Painel de controle: - Tela de toque LCD colorida de 8,0 pol. (20,3 cm) - Tela giratória (ângulo ajustável) - Botão de Início iluminado (para retorno rápido ao menu inicial)	01
25.	IMPRESSORA Ficha técnica Processador Tensilica 400 MHz Tipos de folha Carta, Ofício, Executivo, Cartões-postais, Envelopes (nº 10, Monarch) Resolução de impressão Em preto (melhor): 600 x 600; Em preto (normal): 400 x 600 / Tecnologia impressão: HP FastRes 600, HP FastRes 1200 Velocidade de impressão Carta: até 19 ppm / A4: até 18 ppm (ppm = Página Por Minuto) LCD Não Conexão USB 2.0, WIFI 802.11 b/g Rede WiFi 802.11 b/g Sistemas Operacionais Compatíveis Windows 7 (32 / 64 bits), Windows Vista (32 / 64 bits), Windows XP, Windows Server 2008 (32 / 64 bits), Windows Server 2003 (32 / 64 bits), Mac OS X v 10.4, 10.5, 10.6, Linux Peso 5,3 Kg Dimensões 34,7 x 22,4 x 19,4 cm Conteúdo da embalagem Impressora HP LaserJet Pro P1102w, Cartucho inicial preto HP LaserJet, Cabo de alimentação, CD(s) com software e documentação da impressora, Guia de primeiros passos, Cabo USB, Manual do usuário	01
26.	Ar-condicionado Inverter 12000 BTU s	05
27.	Roteador Wireless MU-MIMO AC1900 Tp-Link Archer C80 Roteador sem fio - switch de 4 portas (integrado) - Protocolo de link de dados: Ethernet, Fast Ethernet, Gigabit Ethernet, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac. - Banda de Frequência: 2,4 GHz / 5 GHz - Taxa de transferência de dados: 1.9 Hbps	03
28.	Câmera EOS T100 Premium com Tripé	10
29.	Câmera EOS Rebel T100 Premium, kit com Lente EF-S 18-55mm + EF-S 55-250mm com Tripé de Câmera Nt-510 Greika 1,36 m - Carga Máxima de 2,5kg	
30.	Extintor Água 10 l	04
31.	Mesa Tri Média Cor: Preto Móveis Belo	01
32.	Mesa de computador Nilo Burity/Off White - Caemmun	01
33.	Cadeira Luna Fixa Estr. Cinza / Bege Areia - Friskar	01

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de material permanente necessários para reposição do mobiliário, informático, sonográfico, ambientalizador, ambientalizante e securitário a compor o patrimônio da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, visando manter o pleno funcionamento das atividades, o arcabouço mobiliário tem a finalidade pública de dar suporte a administração pública no exercício da Secretaria Administrativa, outrossim, dos Gabinetes Parlamentares da Municipalidade, no suporte das tarefas e ações operacionais. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da Legalidade de até longo prazo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no art. 1º, parágrafo único, a natureza dos bens a serem adquiridos é considerada comum.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitado ao licitante que apresente amostra para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no Edital.

4.1.1. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

4.1.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

4.1.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de teste.

4.2. Serão desclassificados os licitantes que não atenderem ao dispositivo 4.1.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no seguinte endereço: **Palácio Abraão Azulay – Sede do Poder Legislativo Municipal de Guajará-mirim, sito à Av.: XV de Novembro, 1385 – Centro, Setor II, CEP: 76.850-000.**

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

5.8. As devoluções feitas, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência.

5.8. Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Registrada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Registrada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Registrada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

7.1. A Registrada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.6. Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT.

7.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Guajará-Mirim, durante o fornecimento dos produtos.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Registrada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Registrada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento pela aquisição será efetuado pela Câmara Municipal de Guajará-Mirim no prazo de até, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, após solicitação demandante do ordenador de despesas, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o calendário de pagamento deste Casa de Leis e mediante aprovação prévia e expressa dos gestores do contrato e aprovação da Presidência para faturamento do fornecimento do produto solicitado, com antecedência, com amplo amparo da boa-fé de custear os referidos serviços de fornecimento.

11.2 Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação do respectivo documento fiscal com antecedência máxima de até 10 (dez) dias da data do vencimento e com expresse aceite do gestor do contrato.

11.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, atestada e certificada pelo gestor do contrato.

11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.

11.6 Toda nota fiscal/fatura deverá vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:

- a) regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Registrada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438

I = (TX) = $(\frac{6}{100}) \times TX$ = Percentual da taxa anual = 6% 365

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, exceto, por força maior justificável apresentada a esta Casa de Leis.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a Registrada que:

- 13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4 comportar-se de modo inidôneo; e
- 13.1.5 cometer fraude fiscal.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Registrada as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.3 Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, a Registrada ficará sujeita às Multas a seguir relacionadas:

13.3.1 Caso a Registrada atrase o início, a execução ou conclusão do serviço por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do serviço demandado, por dia de atraso.

13.3.2 Caso a Registrada atrase a execução do serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências deste Termo de Referência: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço demandado e rescisão contratual.

13.3.3 O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente;

13.4 Suspensão de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

13.5 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Guajará-Mirim, com o consequente descredenciamento no e divulgação no Diário Oficial o repúdio a feita, facultando ao gestor ingressar na justiça comum para razoabilidade e proporcionalidade dos danos à Administração Pública.

13.6 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Registrada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.7 As sanções poderão ser aplicadas à Registrada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.8 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.8.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.8.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.8.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DOS VALORES ESTIMADOS

14.1. Valor estimado para a Ata de Registro de Preço é de: **R\$ 190.491,72** (cento e noventa mil, quatrocentos e noventa e um reais, setenta e dois centavos).

14.2. Orçamento detalhado dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid. De Med.	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio	QTDE
1.	CADEIRA SUPREMA PRESIDENTE ACAB. COM. PLAXMETAL	UN	1.948,80	1.948,80	01
2.	MESA SECRETARIA 1,20MT CARVALHO FRANCES	UN	821,93	1.643,86	02
3.	GAVETEIRO DE MESA COM 2 GAV. CARVALHO FRANCES	UN	337,59	337,59	01
4.	MESA DE CANTO 80X80 CM CARVALHO FRANCES	UN	329,25	329,25	01
5.	CADEIRA BRIZZA APROX. S EST. CRM. PLAXMETAL	UN	783,08	3.915,40	05
6.	CADEIRA SEC. ERGOP. CINZA C/ BRAC. C/ ASSENTO - PLAMETAL	UN	450,30	900,60	02
7.	POLTRONA RECEPCAO COR: PRETO COURINO M. BELO	UN	1.982,83	1.982,83	01
8.	BALCAO ALTO 2 PORTAS CARVALHO FRANCES	UN	920,25	920,25	01
9.	NICHO CARVALHO FRANCES	UN	890,90	890,90	01
10.	BALCAO BAIXO 2 PORTAS CARVALHO FRANCES	UN	607,41	607,41	01
11.	MESA LATERAL DE TAMPO REDONDO ALTURA X LARGURA: 61 CM X 50 CM DIÂMETRO: 50 CM MATERIAL DA TAMP: MADEIRA OU SIMILAR MATERIAL DA BASE: METAL REQUER MONTAGEM: SIM	UN	157,04	157,04 (valor médio da internet)	01
12.	Mesa de computador Nilo Buri/Off White - Caemmun	UN	564,72	564,72	01
13.	Cadeira Luna Fixa Estr. Cinza / Bege Areia - Frisokar	UN	208,35	208,35	01
14.	COMPUTADOR PARA INSTALAÇÃO EM REDE Computador DESKTOP completo Intel Core I7 7700 3,6 GHz 8GB DDR4/HD 1TB / 500W, com monitor LG LED 19,5, mouse e teclado ESSYPG SLIMDESK	UN	4.372,67	43.726,70	10
15.	NOTEBOOK Processador Intel® Core™i7-8565U Quad Core 1.8GHz com Turbo Max até 4.6GHz - Sistema operacional: - Unidade óptica: Não possui - Leitor de cartão: SD - SDHC - SDXC - Leitor biométrico: Não - Tamanho da tela 15.6" - Webcam integrada: Sim - Resolução da webcam HD 720p - Características Gerais - Tela LED Full HD Widescreen Antirreflexo, com resolução de 1920 x 1080 - Webcam com microfone - Alto-falantes integrados - Bluetooth 5.0 - Cache 8MB - Chipset Integrado no processador - Tipo de tela LCD LED	UN	6.178,63	18.535,89	03
16.	NOBREAK Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V - Battery Saver: evitar o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a vida útil - Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno	UN	5.719,27	34.315,62	06
17.	MESA DE SOM Mesa de som WATTSON CICLOTRON AMBW 16 SDF - Tipo de console: Analógico - Tipo de alimentação: Corrente elétrica - Com alimentação fantasma: Sim - Com efeito: Sim - Principais efeitos incluído: Vocal reverb, Vocal echo, Vocal delay - Conectores: P10, XLR, USB - Quantidade de canais: 16 - Acessórios incluídos: 1 controle remoto - Com equalizador: Sim - Quantidade de efeitos: 15 - Resposta em frequência: 20HZ - 32kHz - Altura: 95mm - Cumprimento: 541mm - Largura: 390mm - Peso: 6.08kg	UN	3.889,33	3.889,33	01
18.	AMPLIFICADOR 1000Wrms por canal em 4 Ohms por canal 615Wrms por canal em 8 Ohms Proteção contra curto (SCP) Proteção térmica eletrônica (ATP) Etradas balanceadas (BI) Sistema auto ramp de acionamento (ARP) Sistema de ventilação inteligente (ICS) Circuito clip limiter inteligente (CLP) Chave stereo, mono e bridger chave de aterramento (Lift) tensão de rede 120-220V Dimensões (Alt.xLarg.vProf.) 140x483x390mm	UN	5.799,33	5.799,33	01
19.	EXTINTOR Extintor Gás Carbônico Co2 6 kg	UN	783,33	3.133,33	04
20.	CAIXA DE SOM Subwoof ativo de 15 polegadas de 300Wrm caixas horizontais: 8 caixas Composição de caixa: 01 midrange de 4" + tweeter 1" (cada caixa). Potência geral 500Wrms (300W+100W+100W). MP3, USB, SD, Bluetooth e Rádio FM. Entrada AUX. P2 ou 2 RCA (L e R) Entrada balanceada com conectores combo (P10 ou XLR) Saída speakon (Para ligação dos sistemas de caixas). Sistema de corte de frequência do Sub-seletor de fase. Volume do MP3 Volume do Sub. Volume Master Voltagem: 120/240V(Bivolt)	UN	4.244,00	4.244,00	01
21.	MICROFONE GOOSENECK Tipo de cartucho: Condensador de eletretos Resposta de frequência: 70 a 16.000Hz Padrão polar: Cardioide impedância de saída: 180Ohms Sensibilidade: A 1kHz, tensão de circuito aberto: - 33dBV / Pa (22mV) Máximo SPL: 1kHz a 1% THD: 120dB SPL A relação sinal-ruído Referenciado a 94dB SPL @ 1kHz: 67dB Faixa dinâmica: 93dB Auto ruído: SPL equivalente, ponderado A (típico): 27dB SPL Rejeição do modo comum: > 45dB (10Hz a 100Hz) Nível de corte: Preamplificador Saída 1kHz @ 1% THD: -7dBV Polaridade: Apressão positiva no diafragma produz tensão positiva no pino 2 em relação ao pino 2 Requisito de energia: 11 a 52 VDC, 2,0 mA Humidade relativa: 0 a 95% Faixa de temperatura operacional: 0 a 135 °F (-15 a 75°C) Amplitude térmica de armazenamento: -20 a 165 °F (-29 a 74 °C) Peso: 6,8oz (192,8g)	UN	568,67	4.549,36	08
22.	SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000 TP- LINK TL- SG1048 48 portas RJ45 10/100/1000 MBPS Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economizam energia Suporta autoaprendizagem de MAC address e auto MDI /MDIX Caixa de aço padrão de 19 polegadas de montagem em rack Características de Hardware Marca TP-link Modelo: TL-SG 1048 Padrões e Protocolos: IEEE 802.3u, IEEE:802.3ab,IEEE 802.3X Interface: 48 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps (Auto Negociação/Auto MDI/MDIX) Mídia de Rede : 10 BASE - T: UTP categoria 3,4,5 cabo (máximo 100m) 100BASE-TX/1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e ou anterior cabo (máximo 100m) Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz Consumo de Energia Maximum: 29.8W (220V/50Hz Dimensões (L X C X A): 17,32*8,7*1,73Pol.(440*220*44 mm) Desempenho Capacidade de Comutação: 96Gbps Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 71.4Mpps Tabela de Endereços MAC: 16K Buffer de Memória: 12Mb Jumbo Frame: 12KB Método de Transferência: Store-and-Forward	UN	4.993,67	4.993,67	01
23.	DELL T140 - SERVIDOR / SERVER XEON E- 2124 - 16GB - HD Modelo: POWEREDGER T140 PART NUMBER: 053TH Plataforma: TORRE Processador: XEON E-	UN	9.762,67	9.762,67	01

	2124 Memória RAM: 8GB Disco de Armazenamento: 1TB Fonte de Alimentação: PSU única cabeada de 365W Sistema Operacional: WINDOWS SERVER 2016				
24.	MONITOR LCD HP 20 POLEGADAS L200HX COM BASE + CABOS Monitor HP 20 polegadas Base articulável - Modelo E2011P- BN (L200HX) - Resolução Máxima 1600 x 900 Pixels - Cabo de alimentação e cabos de vídeo. (VGA/DVI&Força)	UN	1.383,33	9.683,31	07
25.	Celular Referência: Samsung Galaxy A20s Modelo: SM-A207MZKDZTO Memória RAM: Sistema Operacional: Android Processador: Octa Core Velocidade do Processador: 1.8GHz Chipset: Qualcomm Snapdragon 450 GPU: Memória RAM (GB): 3 GB Memória Total Interna (GB)*: 32 GB* Memória Disponível (GB)*: 21.1 GB Formato: Barra Touch Armazenamento Externo: 512GB Tela Tamanho: 164,9mm (6.5" retângulo cheio) / 161.6mm (6.4" cantos arredondados) Resolução: 720 x 1560 (HD+) Densidade de pixels: TFT Tipo: TFT Cores: 16M Câmera Traseira: Câmeras Traseiras(Múltiplas) 13.0 MP + 8.0 MP + 5.0 MP Frontal: 8.0 MP Zoom digital: Abertura - Número F das Câmeras Traseiras (Múltiplas): F1.8 , F2.2 , F2.2 Foco Automático - Câmera Traseira: Sim Estabilizador Óptico de Imagem - Câmera Traseira: Não Zoom - Câmera Traseira: Zoom Digital até 4x Número F - Câmera Frontal: F2.0 Autofoco - Câmera Frontal: Não Recursos da Câmera Estabilizador Óptico de Imagem - Câmera Frontal: Não Flash - Câmera Traseira: Sim Flash - Câmera Frontal: Não Vídeo Resolução - Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps Resolução Câmera Traseira: Resolução Câmera Frontal: Recursos de Vídeo Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM Resolução de Reprodução de Vídeo: FHD (1920 x 1080) @60fps Áudio Som Estéreo: Não Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI.	UN	1.539,33	4.617,99	03
26.	XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA Rede Tipo do Chip: Nano-SIM (4FF) Número de SIM: Dual-SIM Tipo de Slot de SIM: SIM 1 + SIM 2 + MicroSD Conexões: 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD 2G GSM: GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900 3G UMTS: B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900) 4G TDD LTE: B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500) 4G FDD LTE: B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B13 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B66(AWS-3) Conectividade Wi-Fi: 802.11 b/g/n 2.4GHz Wi-Fi Direct: Sim Bluetooth: Bluetooth v4.2 USB: Tipo C Versão de USB: USB 2.0 Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) Versão de MHL: Não NFC: Não PC Sync: Smart Switch (Versão para PC) ANT+: Não Sensores Acelerômetro, Sensor de Impressão Digital, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Luz, Sensor de Proximidade Funções Autenticação biométrica via face e impressões digitais Bateria Amperagem: 4000mAh Dimensões Largura: 7,75cm Altura:16,33cm Espessura: 0,8cm Peso Líquido: 183g Peso Bruto: 450g Garantia do Fabricante: 12 Meses Conteúdo da Embalagem: 01 Samsung Galaxy A20s - 01 Carregador - 01 Fone de Ouvido				
26.	Câmera de Segurança - Câmera Speed Dome Full HD GS0034 Giga Security 1080p Zoom Óptico 18x, Alcance de 100m Infravermelho, Resistente à Chuva e Sol Zoom 18x Movimento Horizontal 360° E Vertical 90°	UN	1.600,00	6.400,00	04
27.	IMPRESSORA Características: - Marca: HP - Modelo: E52645DN Especificações: Funções AIO: - Imprime, copia, digitaliza e envia Velocidade de impressão: - A4: Até 43 ppm - Carta: Até 45 ppm Preto - Saída da primeira página, preto: Em apenas 6 segundos Resolução de impressão: - Preto (Melhor): Até 1200 x 1200 dpi Tecnologia de impressão: - Laser; Tecnologias de resolução de impressão: 300 dpi, 600 dpi, HP FastRes 1200, HP ProRes 1200 Número dos cartuchos de impressão: - 1 (preto) Idiomas padrão de impressora: - HP PCL 6, HP emulação postscript nível 3, impressão nativa PDF (v.1.7), Apple AirPrint Funcionalidades de Software Inteligente de Impressora: - Pré-visualização, frente e verso, várias páginas por folha (2, 4, 6, 9, 16), intercalação, marcas d'água, armazenamento de trabalhos, USB de fácil acesso Gestão da Impressora: - HP Printer Assistant; HP Device Toolbox; HP Web JetAdmin Software; HP JetAdvantage Security Manager; HP SNMP Proxy Agent; HP WS Pro Proxy Agent; Printer Administrator Resource Kit for HP Universal Print Driver (Driver Configuration Utility - Driver employment Utility - Managed Printing Administrator) Tipo de digitalização / Tecnologia: - Tipo: Base plana, alimentador automático de documentos - Tecnologia: Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS) Resolução da digitalização hardware: - Até 600 x 600 dpi - Ótica: Até 600 ppp Modos de Entrada para Digitalização: - Aplicativos no painel frontal: Cópia, E-mail, salvar para pasta na rede, salvar para USB, salvar para memória de dispositivo, aplicativos Open Extensibility Platform (OXF) Tamanho da digitalização: - Alimentador automático de documentos: 216 x 864 mm / Máximo: 101.6 x 148 mm - Mínimos: Base plana: 216 x 356 mm; Até 43 ppm/43 ipm (preto e branco), até 38 ppm/38 ipm (cores) Velocidade de Digitalização: - Até 43 ppm/43 ipm (preto e branco), até 38 ppm/38 ipm (cores) - Duplex: 43 ipm (preto e branco), até 38 ipm (cores) Funções avançadas do scanner: - Aperfeiçoar texto/imagem; Ajustes de imagem; Criação de tarefas; Configuração de qualidade de saída; Resolução de digitalização selecionável de 75 a 600 dpi; Detecção automática da cor; Apagar borda; Notificação de tarefa; Supressão de página em branco; HP Quick Sets - 24 bits/ 256 Características padrão transmissão digital: - Digitalizar para email; Salvar em pasta de rede; Salvar em unidade USB; Enviar para FTP; Enviar para fax na Internet; Catálogo local de endereços; SMTP sobre SSL; Remoção de páginas em branco; Apagar borda; Autodetecção de cores; Cortar auto para conteúdo; Comprimir PDF Velocidade de cópia: - Preto (A4): Até 43 cpm Resolução de cópia: - Preto (textos e gráficos): Até 600 x 600 dpi - Cor (texto e gráficos): Até 600 x 600 dpi Número Máximo de Cópias: - Até 9999 cópias Dimensionamento da Copiadora: - 25 até 400% Definições de copiadora: - Cópia frente e verso; capacidade de expansão; ajustes de imagem (escurecimento, contraste, limpeza de plano de fundo, nitidez); N-up; Organização em N ou Z; orientação de conteúdo; agrupamento; livreto; criação de trabalhos; armazenamento de borda a borda; Cópia de ID; Cópia de livro; Cópia de A para B (tamanhos diferentes de mídia) Conectividade padrão: - 1 dispositivo USB 2.0 de alta velocidade; 2 hosts USB 2.0 de alta velocidade; 1 Gigabit Ethernet; 1 pocket de integração de hardware Capacidades de Rede: - Sim, via servidor de impressão incorporado HP Jetdirect Ethernet (padrão) que suporta: 10Base-T, 100Base-Tx, 1000Base-T; Suporte a 802.3az (EEE) em Fast Ethernet e Gig Links; IPsec (padrão); Rede sem fio 802.11a / b / g / n opcional e segunda porta Ethernet Capacidade sem fios Optional: - Opcional, ativado com a compra de um acessório de hardware sem fio. Estação sem fio de banda única e funcionalidade Wi-Fi Direct disponível com acessório NFC / sem fio HP Jetdirect 3000w J8030A, estação sem fio de banda dupla e Wi-Fi Funcionalidade direta disponível com o acessório BJ / NFC / sem fio HP Jetdirect 3100w 3JN69A, funcionalidade Estação sem fio de banda dupla disponível com o servidor de impressão HP Jetdirect 2900nw J8031A Capacidade de impressão móvel: - Apple AirPrint; Google Cloud Print; HP ePrint; Certificação Mopria; Recurso de roam para facilitar a impressão Memória: - Padrão: 1,25 GB (impressora), 500 MB (scanner) - Máximo: 2,75 GB de memória máxima quando o acessório DIMM é instalado Velocidade do processador: - 1,2 GHz - Disco rígido: EMMC 16 GB Ciclo de trabalho: - Mensalmente, A4: Até 150.000 páginas - Volume mensal de páginas recomendado: 4.000 a 15.000 Manuseamento de papel: Capacidades de entrada: - Bandeja 1 multiuso para 100 folhas, bandeja 2 de entrada para 550 folhas, impressão duplex automática; Até 650 folhas Padrão; Até 10 envelopes etiquetas ofício Capacidades de saída: - Bandeja de saída para 250 folhas; Até 250 folhas Padrão etiquetas ofício Opções de frente e verso: - Automática (standard) Capacidade do alimentador automático de documentos: - Padrão, 100 folhas Alimentador de envelopes: - Não Bandejas para Papel Standard: - 2 Tipos de Suportes de Impressão comportados: - Papel (bond, cor, timbrado, comum, pré-impresso, perfurado, reciclado, áspero); envelopes; etiquetas; cartão; transparências; definido pelo usuário Peso suportado da mídia: - Bandeja 1: 60 a 199 g/m²; Bandeja 2+: 60 a 120 g/m² Tamanhos de mídia suportados: - Tray 1: A4, A5, A6, RA4, B5 (JIS), B6 (JIS), 10 x 15 cm, Ofício (216 x 340), 16K, postcards (JIS single and double), envelopes (B5, C5, C6, DL); Tray 2: A4, A5, A6, RA4, B5 (JIS), B6 (JIS), Ofício (216 x 340), 16K, postcards (JIS double); Optional 550-sheet Tray: A4, A5, A6, RA4, B5 (JIS), B6 (JIS), Ofício (216 x 340), 16K, postcards (JIS double); Optional Automatic Duplexer: A4, RA4, Ofício (216 x 340) Tamanhos personalizados das mídias: - Bandeja 1: 76,2 x 127 to 215,9 x 355,6 mm - Bandeja 2: 105 x 148 to 215,9 x 355,6 mm; bandeja opcional para 550 folhas: 105 x 148 to 215,9 x 355,6 mm Dimensões (LxPx): - 482 x 496 x 497 mm / Máximo: 507 x 631 x 497 mm Conformidade com standards de eficiência energética: - Qualificação ENERGY STAR; EPEAT Silver; CECP; Blue Angel DE-UZ-205 Painel de controle: - Tela de toque LCD colorida de 8,0 pol. (20,3 cm) - Tela giratória (ângulo ajustável) - Botão de Início iluminado (para retorno rápido ao menu inicial)	UN	4.766,00	4.766,00	01
28.	IMPRESSORA Ficha técnica Processador Tensilica 400 MHz Tipos de folha Carta, Ofício, Executivo, Cartões-postais, Envelopes (nº 10, Monarch) Resolução de impressão Em preto (melhor): 600 x 600; Em preto (normal): 400 x 600 / Tecnologia impressão: HP FastRes 600, HP FastRes 1200 Velocidades de impressão Carta: até 19 ppm / A4: até 18 ppm (ppm = Página Por Minuto) LCD Não Conexão USB 2.0, WIFI 802.11 b/g Rede WiFi 802.11 b/g Sistemas Operacionais Compatíveis Windows 7 (32 / 64 bits), Windows Vista (32 / 64 bits), Windows XP, Windows Server 2008 (32 / 64 bits), Windows Server 2003 (32 / 64 bits), Mac OS X v 10.4, 10.5, 10.6, linux Peso 5,3 Kg Dimensões 34,7 x 22,4 x 19,4 cm Conteúdo da embalagem Impressora HP LaserJet Pro P1102w, Cartucho inicial preto HP LaserJet, Cabo de alimentação,	UN	1.383,33	1.383,33	01

	CD(s) com software e documentação da impressora, Guia de primeiros passos, Cabo USB, Manual do usuário				
29.	Ar-condicionado Inverter 12000 BTU s	UN	2.402,97	12.014,85	05
30.	Roteador Wireless MU-MIMO AC1900 Tp-Link Archer C80 Roteador sem fio - switch de 4 portas (integrado) - Protocolo de link de dados: Ethernet, Fast Ethernet, Gigabit Ethernet, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac. - Banda de Frequência: 2,4 GHz / 5 GHz - Taxa de transferência de dados: 1.9 Hbps	UN	483,33	1.449,99	03
31.	Câmera EOS T100 Premium com Tripé Câmera EOS Rebel T100 Premium, kit com Lente EF-S 18-55mm + EF-S 55-250mm com Tripé de Câmera Nt-510 Greika 1,36 m - Carga Máxima de 2,5kg	UN	1.832,67	1.832,67	10
32.	Extintor Água 10 l	UN	246,67	986,68	04

14.3. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, garantia dos produtos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

14.4. Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo pela CMGM, esta poderá exigir que a licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

14.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Artigo 43 da Lei nº. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- Solicitação à proponente para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- Verificação de Notas Fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Considerando a adoção do sistema de Registro de Preços, as dotações surgirão de acordo com a necessidade de aquisição dos produtos contratados, enviados com a ordem de compra/serviço.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Guajará-Mirim, 29 de outubro de 2021.

RAFAEL ARTHUR DA COSTA MANSO

Chefe de Gabinete

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente/Ordenador de Despesa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CMGM/2021 SRP-005

ANEXO II

PLANILHA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/CMGM/2021 – SRP 005/2021

LICITANTE : _____

CNPJ: _____

TEL. FAX: _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

C. CORRENTE: _____ AG.: _____

BANCO: _____

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid. De Med.	Marca	V. Unit.	Valor Total	Qtde.
1.	CADEIRA SUPREMA PRESIDENTE ACAB. COM. PLAXMETAL	UN				01
2.	MESA SECRETARIA 1,20MT CARVALHO FRANCES	UN				02
3.	GAVETEIRO DE MESA COM 2 GAV. CARVALHO FRANCES	UN				01
4.	MESA DE CANTO 80X80 CM CARVALHO FRANCES	UN				01
5.	CADEIRA BRIZZA APROX. S EST. CRM. PLAXMETAL	UN				05
6.	CADEIRA SEC. ERGOP. CINZA C/ BRAC. C/ ASSENTO - PLAMETAL	UN				02
7.	POLTRONA RECEPCAO COR: PRETO COURINO M. BELO	UN				01
8.	BALCAO ALTO 2 PORTAS CARVALHO FRANCES	UN				01
9.	NICHO CARVALHO FRANCES	UN				01
10.	BALCAO BAIXO 2 PORTAS CARVALHO FRANCES	UN				01
11.	COMPUTADOR PARA INSTALAÇÃO EM REDE Computador DESKTOP completo Intel Core I7 7700 3,6 GHZ 8GB DDR4/HD 1TB / 500W, com monitor LG LED 19.5, mouse e teclado ESSYPG SLIMDESK	UN				10
12.	NOTEBOOK Processador Intel® Core™ i7-8565U Quad Core 1.8GHz com Turbo Max até 4.6GHz - Sistema operacional: - Unidade óptica: Não possui - Leitor de cartão: SD - SDHC - SDXC - Leitor biométrico: Não - Tamanho da tela 15.6" - Webcam integrada: Sim - Resolução da webcam HD 720p - Características Gerais - Tela LED Full HD Widescreen Antirreflexo, com resolução de 1920 x 1080 - Webcam com microfone - Alto-falantes integrados - Bluetooth 5.0 - Cache 8MB - Chipset Integrado no processador - Tipo de tela LCD LED	UN				03

13.	NOBREAK Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V - Battery Saver: evitar o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a vida útil - Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno	UN				06
14.	MESA DE SOM Mesa de som WATTSOM CICLOTRON AMBW 16 SDF - Tipo de console: Analógico - Tipo de alimentação: Corrente elétrica - Com alimentação fantasma: Sim - Com efeito: Sim - Principais efeitos incluído: Vocal reverb, Vocal echo, Vocal delay - Conectores: P10, XLR, USB - Quantidade de canais: 16 - Acessórios incluídos: 1 controle remoto - Com equalizador: Sim - Quantidade de efeitos: 15 - Resposta em frequência: 20HZ - 32kHz - Altura: 95mm - Cumprimento: 541mm - Largura: 390mm - Peso: 6.08kg	UN				01
15.	AMPLIFICADOR 1000Wrms por canal em 4 Ohms por canal 615Wrms por canal em 8 Ohms Proteção contra curto (SCP) Proteção térmica eletrônica (ATP) Estradas balanceadas (BI) Sistema auto ramp de acionamento (ARP) Sistema de ventilação inteligente (ICS) Circuito clip limiter inteligente (CLP) Chave stereo, mono e bridger chave de aterramento (Lift) tensão de rede 120-220V Dimensões (Alt.xLarg.vProf.) 140x483x390mm	UN				01
16.	EXTINTOR Extintor Gás Carbônico Co2 6 kg	UN				04
17.	CAIXA DE SOM Subwoofer ativo de 15 polegadas de 300Wrm caixas horizontais: 8 caixas Composição de caixa: 01 midrange de 4" + tweeter 1" (cada caixa). Potência geral 500Wrms (300W+100W+100W), MP3, USB, SD, Bluetooth e Rádio FM. Entrada AUX. P2 ou 2 RCA (L e R) Entrada balanceada com conectores combo (P10 ou XLR) Saída speakon (Para ligação dos sistemas de caixas). Sistema de corte de frequência do Sub-seletor de fase. Volume do MP3 Volume do Sub. Volume Master Voltagem: 120/240V(Bivolt)	UN				01
18.	MICROFONE GOOSENECK Tipo de cartucho: Condensador de eletretos Resposta de frequência: 70 a 16,000Hz Padrão polar: Cardioide impedância de saída: 180Ohms Sensibilidade: A 1kHz, tensão de circuito aberto: -33dBV / Pa (22mV) Máximo SPL: 1kHz a 1% THD: 120dB SPL A relação sinal-ruído Referenciado a 94dB SPL @ 1kHz: 67dB Faixa dinâmica: 93dB Auto ruído: SPL equivalente, ponderado A (típico): 27dB SPL Rejeição do modo comum: > 45dB (10Hz a 100Hz) Nível de corte: Preamplificador Saída 1kHz @ 1% THD: - 7dBV Polaridade: Apressão positiva no diafragma produz tensão positiva no pino 2 em relação ao pino 1 Requisito de energia: 11 a 52 VDC, 2,0 mA Humidade relativa: 0 a 95% Faixa de temperatura operacional: 0 a 135 °F (-15 a 75°C) Amplitude térmica de armazenamento: -20 a 165 °F (-29 a 74 °C) Peso: 6,8oz (192,8g)	UN				08
19.	SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000 TP-LINK TL-SG1048 48 portas RJ45 10/100/1000 MBPS Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economizam energia Suporta autoaprendizagem de MAC address e auto MDI /MDIX Caixa de aço padrão de 19 polegadas de montagem em rack Características de Hardware Marca TP-link Modelo: TL-SG 1048 Padrões e Protocolos: IEEE 802.3u, IEEE:802.3ab,IEEE 802.3X Interface: 48 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps (Auto Negociação/Auto MDI/MDIX) Mídia de Rede : 10 BASE - T: UTP categoria 3,4,5 cabo (máximo 100m) 100BASE-TX/1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e ou anterior cabo (máximo 100m) Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz Consumo de Energia Maximum: 29.8W (220V/50Hz Dimensões (L X C X A): 17.32*8.7*1.73Pol.(440*220*44 mm) Desempenho Capacidade de Comutação: 96Gbps Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 71.4Mpps Tabela de Endereços MAC: 16K Buffer de Memória: 12Mb Jumbo Frame: 12KB Método de Transferência: Store-and-Forward	UN				01
20.	DELL T140 – SERVIDOR / SERVER XEON E- 2124 - 16GB - HD Modelo: POWEREDGER T140 PART NUMBER: 053TH Plataforma: TORRE Processador: XEON E-2124 Memória RAM: 8GB Disco de Armazenamento: 1TB Fonte de Alimentação: PSU única cabeada de 365W Sistema Operacional: WINDOWS SERVER 2016					01
21.	MONITOR LCD HP 20 POLEGADAS L200HX COM BASE + CABOS Monitor HP 20 polegadas Base articulável - Modelo E2011P- BN (L200HX) - Resolução Máxima 1600 x 900 Pixels - Cabo de alimentação e cabos de vídeo, (VGA/DVI&Força)					07
22.	Celular Referência: Samsung Galaxy A20s Modelo: SM-A207MZKDZTO Memória RAM: Sistema Operacional: Android Processador: Octa Core Velocidade do Processador: 1.8GHz Chipset: Qualcomm Snapdragon 450 GPU: Memória RAM(GB): 3 GB Memória Total Interna (GB)*: 32 GB* Memória Disponível (GB)*: 21.1 GB Formato:					03
23.	Câmera de Segurança - Câmera Speed Dome Full HD GS0034 Giga Security 1080p Zoom Óptico 18x, Alcance de 100m Infravermelho, Resistente à Chuva e Sol Zoom 18x Movimento Horizontal 360° E Vertical 90°					04
24.	IMPRESSORA Características: - Marca: HP - Modelo: E52645DN Especificações: Funções AIO: - Imprime, copia, digitaliza e envia Velocidade de impressão: - A4: Até 43 ppm - Carta: Até 45 ppm Preto - Saída da primeira página, preto: Em apenas 6 segundos Resolução de impressão: - Preto (Melhor): Até 1200 x 1200 dpi Tecnologia de impressão: - Laser; Tecnologias de resolução de impressão: 300 dpi, 600 dpi, HP FastRes 1200, HP ProRes 1200 Número dos cartuchos de impressão: - 1 (preto) Idiomas padrão de impressora: - HP PCL 6, HP emulação postscript nível 3, impressão nativa PDF (v 1.7), Apple AirPrint Funcionalidades de Software Inteligente de Impressora: - Pré-visualização, frente e verso, várias páginas por folha (2, 4, 6, 9, 16), intercalação, marcas d água, armazenamento de trabalhos, USB de fácil acesso Gestão da Impressora: - HP Printer Assistant; HP Device Toolbox; HP Web JetAdmin Software; HP JetAdvantage Security Manager; HP SNMP Proxy Agent; HP WS Pro Proxy Agent; PrinterAdministrator Resource Kit for HP Universal Print Driver (Driver Configuration Utility - Driver employment Utility - Managed Printing Administrator) Tipo de digitalização / Tecnologia: - Tipo: Base plana, alimentador automático de documentos - Tecnologia: Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS) Resolução da digitalização hardware: - Até 600 x 600 dpi -					01

	<p>Ótica: Até 600 ppp Modos de Entrada para Digitalização: - Aplicativos no painel frontal: Cópia, E-mail, salvar para pasta na rede, salvar para USB, salvar para memória de dispositivo, aplicativos Open Extensibility Platform (OXP) Tamanho da digitalização: - Alimentador automático de documentos: 216 x 864 mm / Máximo; 101.6 x 148 mm - Mínimos; Base plana: 216 x 356 mm; Até 43 ppm/43 ipm (preto e branco), até 38 ppm/38 ipm (cores) Velocidade de Digitalização: - Até 43 ppm/43 ipm (preto e branco), até 38 ppm/38 ipm (cores) - Duplex: 43 ipm (preto e branco), até 38 ipm (cores) Funções avançadas do scanner: - Aperfeiçoar texto/imagem; Ajustes de imagem; Criação de tarefas; Configuração de qualidade de saída; Resolução de digitalização selecionável de 75 a 600 dpi; Detecção automática da cor; Apagar borda; Notificação de tarefa; Supressão de página em branco; HP Quick Sets - 24 bits/ 256 Características padrão transmissão digital: - Digitalizar para email; Salvar em pasta de rede; Salvar em unidade USB; Enviar para FTP; Enviar para fax na Internet; Catálogo local de endereços; SMTP sobre SSL; Remoção de páginas em branco; Apagar borda; Autodetecção de cores; Cortar auto para conteúdo; Comprimir PDF Velocidade de cópia: - Preto (A4): Até 43 cpm Resolução de cópia: - Preto (textos e gráficos): Até 600 x 600 dpi - Cor (texto e gráficos): Até 600 x 600 dpi Número Máximo de Cópias: - Até 9999 cópias Dimensionamento da Copiadora: - 25 até 400% Definições de copiadora: - Cópia frente e verso; capacidade de expansão; ajustes de imagem (escurecimento, contraste, limpeza de plano de fundo, nitidez); N-up; Organização em N ou Z; orientação de conteúdo; agrupamento; livreto; criação de trabalhos; armazenamento de borda a borda; Cópia de ID; Cópia de livro; Cópia de A para B (tamanhos diferentes de mídia) Conectividade padrão: - 1 dispositivo USB 2.0 de alta velocidade; 2 hosts USB 2.0 de alta velocidade; 1 Gigabit Ethernet; 1 pocket de integração de hardware Capacidades de Rede: - Sim, via servidor de impressão incorporado HP Jetdirect Ethernet (padrão) que suporta: 10Base-T, 100Base-Tx, 1000Base-T; Suporte a 802.3az (EEE) em Fast Ethernet e Gig Links; IPsec (padrão); Rede sem fio 802.11a / b / g / n opcional e segunda porta Ethernet Capacidade sem fios Optional: - Opcional, ativado com a compra de um acessório de hardware sem fio. Estação sem fio de banda única e funcionalidade Wi-Fi Direct disponível com acessório NFC / sem fio HP Jetdirect 3000w J8030A, estação sem fio de banda dupla e Wi-Fi Funcionalidade direta disponível com o acessório BJ / NFC / sem fio HP Jetdirect 3100w 3JN69A, funcionalidade Estação sem fio de banda dupla disponível com o servidor de impressão HP Jetdirect 2900nw J8031A Capacidade de impressão móvel: - Apple AirPrint; Google Cloud Print; HP ePrint; Certificação Mopria; Recurso de roam para facilitar a impressão Memória: - Padrão: 1,25 GB (impressora), 500 MB (scanner) - Máximo: 2,75 GB de memória máxima quando o acessório DIMM é instalado Velocidade do processador: - 1,2 GHz - Disco rígido: EMMC 16 GB Ciclo de trabalho: - Mensalmente, A4: Até 150.000 páginas - Volume mensal de páginas recomendado: 4.000 a 15.000 Manuseamento de papel: Capacidades de entrada: - Bandeja 1 multiuso para 100 folhas, bandeja 2 de entrada para 550 folhas, impressão duplex automática; Até 650 folhas Padrão; Até 10 envelopes etiquetas offico Capacidades de saída: - Bandeja de saída para 250 folhas; Até 250 folhas Padrão etiquetas offico Opções de frente e verso: - Automática (standard) Capacidade do alimentador automático de documentos: - Padrão, 100 folhas Alimentador de envelopes: - Não Bandejas para Papel Standard: - 2 Tipos de Suportes de Impressão comportados: - Papel (bond, cor, timbrado, comum, pré-impresso, perfurado, reciclado, áspero); envelopes; etiquetas; cartão; transparências; definido pelo usuário Peso suportado da mídia: - Bandeja 1: 60 a 199 g/m²; Bandeja 2: 60 a 120 g/m² Tamanhos de mídia suportados: - Tray 1: A4, A5, A6, RA4, B5 (JIS), B6 (JIS), 10 x 15 cm, Ofício (216 x 340), 16K, postcards (JIS single and double), envelopes (B5, C5, C6, DL); Tray 2: A4, A5, A6, RA4, B5 (JIS), B6 (JIS), Ofício (216 x 340), 16K, postcards (JIS double); Optional 550-sheet Tray: A4, A5, A6, RA4, B5 (JIS), B6 (JIS), Ofício (216 x 340), 16K, postcards (JIS double); Optional Automatic Duplexer: A4, RA4, Ofício (216 x 340) Tamanhos personalizados das mídias: - Bandeja 1: 76,2 x 127 to 215,9 x 355,6 mm - Bandeja 2: 105 x 148 to 215,9 x 355,6 mm; bandeja opcional para 550 folhas: 105 x 148 to 215,9 x 355,6 mm Dimensões (LxPxA): - 482 x 496 x 497 mm / Máximo: 507 x 631 x 497 mm Conformidade com standards de eficiência energética: - Qualificação ENERGY STAR; EPEAT Silver; CECP; Blue Angel DE-UZ-205 Painel de controle: - Tela de toque LCD colorida de 8,0 pol. (20,3 cm) - Tela giratória (ângulo ajustável) - Botão de Início iluminado (para retorno rápido ao menu inicial)</p>					
25.	<p>IMPRESSORA Ficha técnica Processador</p> <p>Tensilica 400 MHz Tipos de folha Carta, Ofício, Executivo, Cartões-postais, Envelopes (nº 10, Monarch) Resolução de impressão Em preto (melhor): 600 x 600; Em preto (normal): 400 x 600 / Tecnologia impressão: HP FastRes 600, HP FastRes 1200 Velocidades de impressão Carta: até 19 ppm / A4: até 18 ppm (ppm = Página Por Minuto) LCD Não Conexão USB 2.0, WIFI 802.11 b/g Rede WiFi 802.11 b/g Sistemas Operacionais Compatíveis Windows 7 (32 / 64 bits), Windows Vista (32 / 64 bits), Windows XP, Windows Server 2008 (32 / 64 bits), Windows Server 2003 (32 / 64 bits), Mac OS X v 10.4, 10.5, 10.6, linux Peso 5,3 Kg Dimensões 34,7 x 22,4 x 19,4 cm Conteúdo da embalagem Impressora HP LaserJet Pro P1102w, Cartucho inicial preto HP LaserJet, Cabo de alimentação, CD(s) com software e documentação da impressora, Guia de primeiros passos, Cabo USB, Manual do usuário</p>	UN				01
26.	Ar-condicionado Inverter 12000 BTU s	UN				05
27.	<p>Roteador Wireless MU-MIMO AC1900</p> <p>Tp-Link Archer C80 Roteador sem fio - switch de 4 portas (integrado) - Protocolo de link de dados: Ethernet, Fast Ethernet , Gigabit Ethernet, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac. - Banda de Frequência: 2,4 GHz / 5 GHz - Taxa de transferência de dados: 1,9 Hbps</p>					03
28.	<p>Câmera EOS T100 Premium com Tripé</p> <p>Câmera EOS Rebel T100 Premium, kit com Lente EF-S 18-55mm + EF-S 55-250mm com Tripé de Câmera Nt-510 Greika 1,36 m - Carga Máxima de 2,5kg</p>	UN				10
29.	Extintor Água 10 l	UN				04
30.	Mesa Tri Média Cor: Preto Móveis Belo	UN				01
31.	Mesa de computador Nilo Buriti/Off White – Caemmun	UN				01
32.	Cadeira Luna Fixa Estr. Cinza / Bege Areia – Frisokar	UN				01

Processo nº	Prazo para fornecimento do produto	Validade da Proposta
071/CMGM/2021		

Prazo de validade da Proposta: __ (____) dias (mínimo 60 dias)

Prazo de entrega: conforme edital

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/CMGM/2021 – SRP-006/CPL/2021 e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para o objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Local e Data _____

CARIMBO CNPJ

Nome completo do proprietário ou representante
Legal e qualificação na empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CMGM/2021 SRP-005
ANEXO IX

MODELO DE PROCURAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representado pelo (a) Sr (a) _____, portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatório, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Pregão Eletrônico nº. 006/CMGM/2021 – SRP-005/2021, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, de _____ de _____.

Outorgante

Outorgado

OBS: ASSINATURA DO OUTORGANTE E OUTORGADO RECONHECIDAS FIRMAS COM O DEVIDO SELO DO CARTÓRIO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CMGM/2021 SRP-005**ANEXO XI****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representado neste ato pelo seu Presidente da Mesa Diretora e Ordenador de Despesas, o Sr. JOÃO VANDERLEI DE MELO e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade no _____, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)** nos termos das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

1.1- A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura, **Aquisição de Material Permanente**, conforme descrição, preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 006/CMGM/2021, para Ata de Registro de Preços nº 005/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às(s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM** poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta à **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM** (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, ou nos Decretos 492/06 e 2.400/13.

3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os serviços ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a **CÂMARA** às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **CÂMARA** devere:

- a) convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
- c) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **CÂMARA** poderá:

- a) liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
- b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, a **CÂMARA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprovem transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. A **CÂMARA**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do subitem 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Município (Quadro), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página da **CÂMARA** durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Registros de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS)

5.1. Serão fornecedoras dos produtos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. Os fornecimentos dos produtos deverão ser entregues conforme autorização previamente solicitada, através do setor competente;

5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará(ão) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto (s) entregue(s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE ENTREGA

6.1. A Empresa obriga-se, nos termos deste Edital a:

6.2. Efetuar entrega de parte ou em sua totalidade da **Aquisição de Material Permanente**, conforme solicitação da Chefia de Gabinete da Presidência, mediante comprovante de pagamento do(s) produto(s), incluindo os custos totais para entrega.

6.3. Durante o contrato a ser avençado, manter condições e realizar a entrega conforme requisitado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será feito através de crédito bancário na conta da empresa fornecedora, conforme empenho e ordem de fornecimento emitido pela Secretaria em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de liquidação da despesa.

7.2 - Para execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.3 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CÂMARA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e d) tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da CPL/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

- 9.1.1.** A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, conforme necessidade da Secretaria Administrativa requisitantes munida de requisição emitida e assinada pelo setor competente;
- 9.1.2.** A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a CÂMARA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- 9.1.3.** A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- 9.1.4.** A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- 9.1.5.** A Contratada deverá entregar os objetos de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
- 9.1.6.** A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
- 9.1.7.** Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os medicamentos licitados;
- 9.1.8.** A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 9.1.9.** A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 9.1.10.** A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) PRODUTO (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos;
- 10.2.** Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite pelo setor competente;
- 10.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora fornecer fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1.** As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes dos produtos desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa das Secretarias envolvidas:

DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR

- 12. 1.** O valor adjudicado/homologado arrematado pela empresa _____ é de R\$_____.

DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1-** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- 13.2-** Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do Presidente da Câmara cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- 13.3-** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.400/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- 13.4-** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Anexo o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº **006/2021 com SRP 005/2021** e a proposta da detentora.
- 13.5-** Os Preços Registrados: **No Anexo dessa Ata.** Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) visas de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes interessadas.

Guajará-Mirim, ____ de _____ de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Representante Legal
Gerente – Empresa

Visto: _____

Procuradoria/Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Guajará-Mirim, através de seu Coordenador da CPL, em conjunto ao Pregoeiro, designados pelo **Decreto Legislativo nº 2.013, de 13 de agosto de 2021**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº 006/CPL/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019**, com aplicação subsidiária da **Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações, **Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e demais exigência deste Edital, tendo como unidade interessada a **Câmara Municipal de Guajará-Mirim**.

Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelos LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.

A sessão inaugural deste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico no endereço **www.licitanet.com.br**, na data e horário, conforme abaixo.

CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS: 12/11/2021.

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 25/11/2021 a partir das 10h00min. (No mínimo após 8 dias úteis o certame)

DO ENCERRAMENTO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 25/11/2021 às 09:59 horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INICIO DO PREGÃO: às 10h00min do dia 25/11/2021.

LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça à abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Material Permanente.**

Guajará-Mirim - RO, 23 de novembro de 2021.

FÁBIO MARQUES AMARAL

Pregoeiro da CPL

Decreto nº 2.013-GP/2021

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:2C304DE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.48/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021
PROCESSO LICITATÓRIO
2919/2021 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' OESTE/RO** comunica aos interessados e participantes Do **PREGÃO ELETRÔNICO 048/2021** referente à **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURAL AQUISIÇÃO DE 03(TRÊS) VEÍCULOS (CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), ZERO QUILOMETRO,) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO**, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : P G AGUIAR VIEIRA - 27.967.465/0001-72											
Lote	Item	Quant	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	3,00	UNID	CAMINHONETE cabine dupla 4x4 (Diesel), zero quilômetro, fabricação 2021/2021 ou 2021/2022, (ano/modelo), com as seguintes especificações: Cor metálica prata ou cinza original de fábrica e de linha de produção Combustível a diesel; Potência líquida mínima de 175 cavalos; 04 (quatro) portas laterais; Dotada de capota marítima para a carroceria; Capacidade mínima de transporte para 05 pessoas, incluindo o condutor; Carga útil mínima de 1005 Kg.; Ar condicionado analógico ou digital, em qualquer das hipóteses que sejam de fábrica; Direção elétrica ou hidráulica; Transmissão mínimo 5 velocidades, automática (não admitido automatizada); Controle de tração e tração 4x4 normal ou 4x4 reduzida; Controle de estabilidade; Travas e vidros elétricos nas quatro portas com disponibilidade de autonomia aos passageiros individualmente e ao motorista a todas as portas; Barras laterais de proteção contra impactos; Sistema de alarme ou dispositivo antifurto com acionamento por controle remoto; Sistema de som, com rádio cd, ou usb antena e no mínimo 4 alto-falantes; Sensor de estacionamento ou câmera de ré; Jogo de tapetes emborrachados; Encosto de cabeça em todos os bancos dianteiros e traseiros com regulagem de altura, totalizando o mínimo de 4 encostos; Espelhos retrovisores externos com acionamento interno manual ou elétrico; Rodas de liga leve a partir de R16; Pneus radial R16 originais de fábrica e de linha de montagem sem adaptações, conforme Lei nº 9.503/1997 e CTB; Estepe original de fábrica e de linha de montagem; Banco com revestimento de couro (ou similar) ou tecido; Estribos laterais próprios e usuais conforme o modelo do veículo; Para-brisas que atendam aos termos do Art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares; Película no para-brisa e nos vidros laterais e traseiros, com transparência mínima prevista em lei, atendendo aos termos do art. 3º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares (Transparência mínima de: 75% no para-brisas, 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro); Garantia: do fabricante de no mínimo 03 (três) anos a contar do recebimento definitivo do veículo; Equipado com chapa protetora de motor e cárter (peito de aço), salvo recomendação contrária do fabricante; Cinto de segurança para todos os passageiros, sendo 03 (três) pontos para, no mínimo, 04 (quatro) ocupantes; Devidamente licenciado e emplacado no Município de Machadinho D'Oeste/RO; Equipado com os demais itens e séries e acessórios de segurança exigidos por legislação; O fornecedor se obriga a promover apresentação e treinamento aos usuários sobre as funcionalidades e recursos do veículo na ocasião da entrega; Protetor de caçamba; Possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, quanto à eficiência energética e menor consumo de combustível, na classificação A, B ou C na comparação relativa por categoria, do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE), do INMETRO; Possuir classificação quanto à emissão de poluente com duas ou três estrelas.	NISSAN FRONTIER ATTACK	2021/2022	R\$ 260.000,00	R\$ 780.000,00	R\$ 265.483,33	R\$ 796.449,99	R\$ 5.483,33
Subtotal Adjudicado:								Subtotal Orçado:	2,07%	16.449,99	
R\$ 780.000,00								R\$ 796.449,99			
TOTAL GERAL DO PROCESSO											
Total Adjudicado						Total Orçado	Economia %	Economia R\$			
R\$ 780.000,00						R\$ 796.449,99	2,07%	16.449,99			

Machadinho d'Oeste - Rondônia, 25 de Novembro de 2021

HATANI ELIZA BIANCHI

Pregoeiro(A)

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:92B3DBCC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 047/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 2938/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' OESTE/RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 047/2021** referente à **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (NOTEBOOK) PARA ATENDER OS PROFESSORES DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO.**, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : CLEIDE BEATRIZ TORIS EIRELI - 41.947.390/0001-99											
Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	250,00	unid	Notebook Processador Intel Core i5 1035G1 Geração 10ª Velocidade / Frequência base 1.00GHz Velocidade / Frequência aumentada 3.60GHz Memória cache 6MB; Memória RAM DDR4 8GB; SSD 256GB Interface PCIe 3.0 NVMe x2; Tela 15.6 HD (1366x768) Antirreflexo.	LENOVO / S145	LENOVO / S145	R\$ 4.035,90	R\$ 1.008.975,00	R\$ 6.202,48	R\$ 1.550.620,00	R\$ 2.166,58
Subtotal Adjudicado:									Subtotal Orçado:		34,93%
R\$ 1.008.975,00									R\$1.550.620,00		541.645,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 1.008.975,00	R\$ 1.550.620,00	34,93%	541.645,00

Machadinho d'Oeste - Rondônia, 25 de Novembro de 2021

HATANI ELIZA BIANCHI

Pregoeiro(A)

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:854CCFDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.534/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.534/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.165/PMMA/2.020, Art. 16, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de anulação de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R\$18.000,00 (Dezoito mil reais)**, para cobrir despesas folha de pagamento de pessoal, concernente a sentenças judiciais, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.006	12	361	0016	2	061	31.90.91.00.00	1.011.0042	R\$	N
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - FUNDEB 60%	Sentenças judicial	FUNDEB 60%	18.000,00	1
Total								18.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.006	12	361	0016	2	061	31.90.13.00.00	1.011.0042	R\$	N
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - FUNDEB 60%	Obrigações patronais	FUNDEB 60%	18.000,00	1
Total								18.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 25 de novembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW

Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:7B9DE4B4

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.535/PMMA/2021.**

DECRETO Nº 5.535/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.165/PMMA/2.020, Art. 16, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de anulação de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R\$10.000,00 (Dez mil reais)**, para cobrir despesas folha de pagamento de pessoal, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.006	12	361	0016	2	066	31.90.13.00.00	1.001.0046	R\$	N
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais – ADCT 60%	Obrigações patronais	Rec. Do ensino fundamental	5.000,00	1
02.006	12	367	0016	2	082	31.90.91.00.00	1.011.0042	R\$	N
PMMA/SEMEC	Educação	Educação especial	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais educação especial	Sentenças judicial	FUNDEB 60%	5.000,00	2
							Total	10.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.006	12	361	0016	2	066	31.90.91.00.00	1.001.0046	R\$	N
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais – ADCT 60%	Sentenças judicial	Rec. Do ensino fundamental	5.000,00	1
02.006	12	367	0016	2	082	31.90.13.00.00	1.011.0042	R\$	N
PMMA/SEMEC	Educação	Educação especial	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais educação especial	Obrigações patronais	FUNDEB 60%	5.000,00	2
							Total	10.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 25 de novembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:2ED30E03

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº333 DE 2021**

PORTARIA Nº333 DE 2021 DE 25 de outubro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os Art. 117 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

RESOLVEArt. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Servidor(a)	Função	Matrc	Período	Mês/Ref.	Lotação
Fabiano Dionísio de Lima	Vigilante	1713	02-meses/2º quinquênio	Outubro/novembro	SEMED
Ana Oliveira R. de Oliveira	Aux. De enfermagem	719	03-meses/3º quinquênio	Outubro/novembro/dezembro	SEMUSA
José Pereira da Silva	Aux. Operac. De Serv. Div.	298	01 mês/5º quinquênio	outubro	COMAD
Pedro da Silva Cardoso	Motorista de Veic. pesado	11136	01 mês /1º quinquênio	outubro	SEMED
Joana Feliciano Borges	Agente de Limpeza e Conserv.	301	03 meses/5º quinquênio	Outubro/novembro/dezembro	SEMED
Irenilza Tavares dos Santos	Professora	1242	02 meses/3º quinquênio	Outubro/novembro	SEMED
Rafaela Cristina da Silva	Auxiliar administrativo	978	03 meses/3º quinquênio	Outubro/Novembro/dezembro	SEMED

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2021.

Palácio 21 de julho, em 25 de outubro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito do Município

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:2214E0B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29.11.2021	Nº DIARIAS	01 (uma) normal
	CHEGADA: 03.12.2021	V. UNT.	02 (duas) com + 100%
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	V.TOTAL	01 normal R\$ 474,64 02 c/ + 100% 949,28
DIÁRIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	R\$ 2.373,20
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: João José de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 171.133.851-68 RG: 088496 SSP/MT
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, S/N BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18.037-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Brasília – DF onde estará participando de reunião de bancada com prefeitos de Rondônia.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 2.373,20 (dois mil trezentos e setenta e três reais e vinte centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 26.11.2021

João Jose de Oliveira
RG Nº 088496 SSP/MT
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 26.11.2021.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete	Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7CDF1036

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29.11.2021	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 30.11.2021	V. UNT.	R\$ 326,31
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R\$ 326,31
DIÁRIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	

MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Zaqueu Martins de Oliveira CADASTRO: 061
 CARGO/FUNÇÃO: Motorista LOTAÇÃO: Semecet
 CPF: 351.301.302-78 RG: 105.715 SSP/RO
 ENDEREÇO: Assent. Palmares, Gb 06 It 05 BAIRRO: Zona Rural
 CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE:
 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Porto Velho para conduzir o prefeito João Jose de Oliveira para realização de viagem oficial à Brasília – DF.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 326,31 (Trezentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 26.11.2021.
 Zaqueu Martins de Oliveira
 RG Nº 105.715 SSP/RO
 Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 26.11.2021.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA Chefe de Gabinete	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA Prefeito
------------------------------------------------------------	------------------------------------------

Publicado por:
 Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:66BBEC18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6231, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS
 04092680/0001-71

Exercício Financeiro: 2021

DECRETO Nº 6231, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 115.165,15 (cento e quinze mil, cento e sessenta e cinco reais e quinze centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	05	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	110		15.451.1008.1032.0000 - Urbanizar Vias Públicas	115.165,15
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 6.1.00.44 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	05	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	104		15.451.1008.1030.0000 - Construir, Ampliar e Reformar Espaços Públicos	-42.117,91
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 6.1.00.45 - Recursos Ordinários	
	112		15.451.1008.1942.0000 - Adquirir Máquinas e Equipamentos	-73.047,24
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 6.1.00.44 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 25 de novembro de 2021.

Publicado por:
 Diones Soares de Souza
Código Identificador:3B508B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R\$ Milhares	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	16.865.916,72	12.822.783,91	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.010.512,90	3.724.875,76	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.154.778,85	1.712.845,66	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.424.828,97	4.805.624,81	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.275.796,00	2.579.437,68	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	59.306.340,00	54.688.591,18	
2.1- Cota-Parte FPM	23.541.638,87	20.345.319,87	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	21.488.479,00	19.408.134,63	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.053.159,87	937.185,24	
2.2- Cota-Parte ICMS	31.078.080,00	29.939.676,72	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	182.505,00	201.877,87	
2.4- Cota-Parte ITR	700.000,00	245.226,91	
2.5- Cota-Parte IPVA	3.804.116,13	3.956.489,81	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	76.172.256,72	67.511.375,09	
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	11.334.611,80	11.140.451,37	
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	7.592.428,15	6.127.562,58	
FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT	
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	22.985.997,74	20.931.621,47	
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.985.997,74	20.931.621,47	
6.1.1 - Principal	22.965.812,47	20.856.336,20	
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	20.185,27	75.285,27	
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1 - Principal	0,00	0,00	
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1 - Principal	0,00	0,00	
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	11.631.200,67	9.715.884,83	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		925.354,09	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		925.354,09	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		21.856.975,56	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.575.167,07	11.569.301,63	11.569.301,63	11.569.301,63	0,00
10.1 - Educação Infantil	6.065.941,19	3.748.494,77	3.748.494,77	3.748.494,77	0,00
10.1.1 - Creche	4.245.364,85	2.735.818,97	2.735.818,97	2.735.818,97	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	1.820.576,34	1.012.675,80	1.012.675,80	1.012.675,80	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	10.509.225,88	7.820.806,86	7.820.806,86	7.820.806,86	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	7.297.599,49	4.541.781,19	4.388.287,53	4.388.287,53	0,00
11.1 - Educação Infantil	1.873.778,43	1.478.440,13	1.478.440,13	1.478.440,13	0,00
11.1.1 - Creche	1.368.899,55	1.031.999,67	1.031.999,67	1.031.999,67	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	504.878,88	446.440,46	446.440,46	446.440,46	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	5.423.821,06	3.063.341,06	2.909.847,40	2.909.847,40	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	23.872.766,56	16.111.082,82	15.957.589,16	15.957.589,16	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	11.569.301,63	11.569.301,63	11.569.301,63	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.188.500,82	15.035.007,16	15.035.007,16	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2		VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		14.652.135,03	11.569.301,63	11.569.301,63	55,27
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3		VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR APLICADO NÃO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)

22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.093.162,15	5.896.614,31	5.896.614,31	28,17
------------------------------------------------------------	--------------	--------------	--------------	-------

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Integrou o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	922.582,00	-922.582,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	922.582,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.365.073,59	1.319.188,50	1.113.012,51	1.113.012,51	0,00	
24.1 - Creche	47.000,00	46.462,97	34.548,75	34.548,75	0,00	
24.2 - Pré-escola	1.318.073,59	1.272.725,53	1.078.463,76	1.078.463,76	0,00	
25. ENSINO FUNDAMENTAL	8.257.563,27	7.165.649,18	4.722.193,49	4.720.041,21	0,00	
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	9.622.636,86	8.484.837,68	5.835.206,00	5.833.053,72	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))					20.870.213,16	
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					9.715.884,83	
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00	
30. (-) RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L)					237.971,08	
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					10.916.357,25	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (y)	% APLICADO (z)	
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS			16.877.843,77	10.916.357,25	16,17	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB		SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		1.523.936,39	1.285.965,31	1.285.965,31	237.971,08	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		795.687,93	558.425,78	558.425,78	237.262,15	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		728.248,46	727.539,53	727.539,53	708,93	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.287.825,03	949.931,04			
35.1 - Salário Educação	704.534,78	420.167,55			
35.2 - PDDE	7.960,46	6.009,38			
35.3 - PNAE	469.971,83	431.727,36			
35.4 - PNATE	105.357,96	92.008,30			
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	18,45			
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	3.339.843,38	865.007,09			
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00			
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00			
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	121.952,30	183.052,90			
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	4.749.620,71	1.997.991,03			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	693.839,14	523.927,43	280.784,07	264.577,98	0,00
41.1 - Creche	430.668,16	318.487,71	171.488,17	164.212,32	0,00
41.2 - Pré - Escola	263.170,98	205.439,72	109.295,90	100.365,66	0,00
42 - Ensino Fundamental	5.937.299,15	4.174.128,45	1.820.121,78	1.728.295,48	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	6.631.138,29	4.698.055,88	2.100.905,85	1.992.873,46	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	40.616.950,75	29.497.204,14	24.036.164,81	23.925.980,14	0,00
47.1 - Despesas Correntes	35.713.224,31	26.933.614,00	22.541.389,38	22.473.290,62	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	23.205.854,18	16.303.591,67	16.303.591,67	16.303.591,67	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	644.000,00	635.801,00	618.001,00	618.001,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	11.863.370,13	9.994.221,33	5.619.796,71	5.551.697,95	0,00
47.2 - Despesas de Capital	4.903.726,44	2.563.590,14	1.494.775,43	1.452.689,52	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	4.903.726,44	2.563.590,14	1.494.775,43	1.452.689,52	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.653.602,55	222.384,69
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	20.931.621,47	420.167,55
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	16.684.798,38	390.516,42
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.900.425,64	252.035,82
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.531,12	8,88

54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)

5.898.894,52

252.026,94

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

450.728.841-04

Chefe Do Executivo Municipal

JESSICA LETICIA SILVA KAIBER

021.172.212-03

Contador CRC-RO 009850/O – 0

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER

688.295.902-15

Controlador Geral

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO

400.280.542-53

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 1.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:

André Luis Oliveira Nobre

Código Identificador:2D9AB9C0**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14		RS 1	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS		-	
Previsão Inicial		108.519.376,00	
Previsão Atualizada		136.259.422,42	
Receitas Realizadas		104.722.102,91	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		17.504.321,48	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre	
DESPESAS		-	
Dotação Inicial		108.519.376,00	
Créditos Adicionais		45.813.756,37	
Dotação Atualizada		154.333.132,37	
Despesas Empenhadas		106.421.556,91	
Despesas Liquidadas		84.953.658,24	
Despesas Pagas		84.080.477,69	
Superávit Orçamentário		19.768.444,67	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		106.421.556,91	
Despesas Liquidadas		84.953.658,24	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		117.657.007,01	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		115.157.007,01	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		115.157.007,01	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		-	
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		-	
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	118.955,21	16.278.473,15	13.684,54
Resultado Primário - Acima da Linha	118.955,21	15.739.808,35	13.231,71
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.853.781,44	5.935,27	1.847.846,17
			0,00

Poder Executivo	1.853.781,44	5.935,27	1.847.846,17	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.877.475,04	1.069.013,92	4.190.078,36	2.618.382,76
Poder Executivo	7.608.563,73	1.058.876,98	3.931.303,99	2.618.382,76
Poder Legislativo	268.911,31	10.136,94	258.774,37	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.731.256,48	1.074.949,19	6.037.924,53	2.618.382,76
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 28% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.916.357,25		25,00	16,17
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.569.301,63		70,00	55,27
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		15.172.572,49	21.661.538,86	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		226.411,58	48.764,43	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	16.814.254,94		27,50	25,26
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00	

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

450.728.841-04

Chefe Do Executivo Municipal

JESSICA LETICIA SILVA KAIBER

021.172.212-03

Contador Crc-Ro 009850/O - 0

VANESSA PRIMÃO H SCHEFFER

688.295.902-15

Controlador Geral

GILMARA ALVES M. GUERREIRO

400.280.542-53

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
André Luis Oliveira Nobre
Código Identificador:FDADDAAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.786, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para a alienação de veículos e equipamentos oficiais considerados antieconômicos ou irrecuperáveis da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista a necessidade em alienar os veículos oficiais desafetados, bem como o que consta no Proc. 07.0113-000/2019 e Ofício nº 4258/DIAMS/DEAD/GAB/SEMAD, de 11 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, através de leilão público, na forma do § 5º, inciso V, Art. 22, da Lei nº 8.666/93, os veículos constantes do Anexo Único deste Decreto, podendo ser alienado para pessoas físicas ou jurídicas, pelo critério do maior lance, não podendo ser vendido por valor inferior ao do lance inicial.

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo, decorre do fato de que os bens possuem status de inservível ou antieconômico ao serviço público.

Art. 2º A venda de que trata o Art. 1º deste Decreto, será exclusivamente à vista.

Art. 3º Fica obrigado ao Leiloeiro Público Oficial contratado o fiel cumprimento do presente Decreto, sendo que o mesmo deverá ser remunerado apenas pela comissão que é devida pela arrematação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

ANEXO ÚNICO

N.º CONT. DO PATIO	MARCA / MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI	MOTOR	ANO/MODELO FABRICAÇÃO	COR	VEÍCULO	SITUAÇÃO	LANCE INICIAL
1	FIAT UNO MILLE WAY ECON	NEF-4458	368774074	9BD15844AC6641313	146E10110549676	2011/2012	BRANCA	CARRO	SUCATA TOTAL	RS 2.000,00
2	CHEVROLET CLASSIC LS	NDQ-8537	598405275	8AGSU19F0ER153365	NAAM22504	2013/2014	BRANCA	CARRO	RECUPERÁVEL	RS 6.000,00
3	VW/GOL 1.0 GIV	NCX-7706	333460014	9BWAA05W3CP01302	CCP272207	2011/2012	BRANCA	CARRO	RECUPERÁVEL	RS 5.000,00
4	RENAULT CLIO	HNT-6886	316339466	8A1CB8W05BL709866	D4DG752Q115946	2011/2011	BRANCA	CARRO	RECUPERÁVEL	RS 4.000,00
5	VW/PARATI 1.6	NCH2995	211974803	9BWGB05W4BP007717	BWX180219	2010/2011	BRANCA	CARRO	RECUPERÁVEL	RS 6.000,00
6	MMC/L200 TRITON 3.2 D	NEA-3066	103571461	93XLNKB8TFCE04658	4M41UCBE4028	2012/2013	BRANCA	CAMINHONETE	SUCATA TOTAL	RS 900,00
	CAPOTA	*	*	*	*	*	BRANCA	*		
	COFRE EM AÇO FIRE KING	*	*	98270	*	*	PRATA	COFRE		
	WORKCENTRE 5225	*	*	*	*	*	PRATA	IMPRESSORA		
	WORKCENTRE 5225	*	*	*	*	*	PRATA	IMPRESSORA		
	HP OFFICEJET 100 MOBILE PRINTER	*	*	UY2B6B108V	*	*	*	IMPRESSORA		
	HP SCANJET 5590	*	*	14VH011	*	*	*	IMPRESSORA		
	HP DESKJET LNK ADVANTAGE 1516 ALL-IN-ONE	*	*	BR4251B4H1	*	*	*	IMPRESSORA		
7	HP OFFICEJET PRO X476DWMFP	*	*	VCRRRA-1212	*	*	*	IMPRESSORA	SUCATA TOTAL	RS 500,00
	HP LASERJET 400 MH01N	*	*	BRDSFCNBX8	*	*	*	IMPRESSORA		
	LEXMARK E260DN	*	*	722R8GR	*	*	*	IMPRESSORA		
	LEXMARK LASER PRWT	*	*	4514-646	*	*	*	IMPRESSORA		
	HP LASERJET P4015N	*	*	CB50917	*	*	*	IMPRESSORA		
	ARQUIVO DESLIZANTE MÓDULOS	4	*	*	*	*	BEJE	ARMÁRIO		
8	MMC/L200 OUTDOOR	NED-7497	495701955	934HKNK7409C957997	4D56CM4020	2009/2009	PRATA	CAMINHONETE	RECUPERÁVEL	RS 12.000,00
9	MMC L200 OUTDOOR	NDK-4753	309481260	93XHNNK740BCB76812	4D56CP6349	2011/2011	BRANCA	CAMINHONETE	RECUPERÁVEL	RS 4.000,00
10	MMC L200 OUTDOOR	NBH-4951	422242357	93XHNNK740CCB85352	4D56CR6655	2011/2012	BRANCA	CAMINHONETE	RECUPERÁVEL	RS 3.500,00
11	MMC/L200 4X4 GL	NCF-5689	182807592	93XGNNK740AC959283	4D56CM5912	2009/2010	BRANCA	CAMINHONETE	RECUPERÁVEL	RS 7.000,00
12	CELTA 4P LIFE	NKW-7826	170271013	9BGRZ4810AG165274	S90087818	2009/2010	PRETO	CARRO	RECUPERÁVEL	RS 3.500,00
13	SAVEIRO CS	NCM-5832	1040561753	9BWKB45U4FP171541	CCRT79358	2015/2015	BRANCA	CAMINHONETE	RECUPERÁVEL	RS 7.000,00
14	MERCEDES-BENZ 415 CID SPRINTER	NDO-7248	49619564	8AC906633CE066845	651955W0004889	2012/2012	BRANCA	AMBULÂNCIA	RECUPERÁVEL	RS 15.000,00
15	SAVEIRO CS ST	NCM-5822	1040561338	9BWKB45U7FP142650	CCRT54909	2014/2015	PRATA	CAMINHONETE	RECUPERÁVEL	RS 5.000,00
16	FIAT/PALIO	NCQ-0194	1046797562	9BD17122ZF7538432	310A10112501196	2015/2015	BRANCA	CARRO	RECUPERÁVEL	RS 8.000,00
17	RENAULT CLIO	NBM-7706	471734748	8A1BB8W05CL263949	D4DG752Q141572	2012/2012	BRANCA	CARRO	RECUPERÁVEL	RS 7.000,00
18	HONDA CG 125 TITAN	NBX-5336	763438928	9C2JC30201R057149	JC30E21057149	2001/2001	AZUL	MOTO	RECUPERÁVEL	RS 600,00
19	FIAT/PALIO	NCQ-8394	1046989763	9BD17122ZF7539842	310A10112509250	2015/2015	BRANCA	CARRO	RECUPERÁVEL	RS 5.000,00
20	CELTA/GM 4P SPIRIT	NKW-7946	170275213	9BGRX4810AG192247	S90110165	2009/2010	PRETA	CARRO	RECUPERÁVEL	RS 7.000,00
21	20 LONGARINAS COM 4 POLTRONAS DE AUDITÓRIO	*	*	*	*	*	VERMELHO	LONGARINA	RECUPERÁVEL	RS 900,00
	10 LONGARINAS COM 5 POLTRONAS DE AUDITÓRIO	*	*	*	*	*	VERMELHO	LONGARINA		
22	HONDA CG 125 CARGO ES	NDH-0657	227746902	9C2JC4140AR001657	JC41E4A001657	2010/2010	BRANCA	MOTO	RECUPERÁVEL	RS 1.000,00

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8AFC3AE2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0160/SGG/2021

Porto Velho – RO, 26 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00509-00/2021**.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER, 05 e ½ (cinco e meia) diárias, ½ (meia) adicional de auxílio deslocamento, nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, à servidora abaixo relacionado que se deslocará à cidade de São Paulo - SP, por meio de transporte aéreo. Para participar do evento: “8º Congresso Internacional de Compliance”. No período de **28/11/2021 à 03/12/2021**.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valéria Jovânia Da Silva	295221	408.208 SSP/RO	Superintendente Municipal	05 e ½	RS 620,00	RS 3.410,00
				½ Aux. Deslocamento	RS 310,00	RS 310,00

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CCF5ECA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 345/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 25 de Novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 7.667/1, de 27 de agosto de 2021, tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00324-000/2021.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA: Aconcessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia (½) ao servidor abaixo relacionado, que irá operar equipamento oficial, Escavadeira Hidráulica 0004, nos Distritos de União Bandeirantes e Rio Pardo. Com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de Recuperação, manutenção e limpeza de estradas, manutenção de pontes e bueiros, no período de 22/11 a 06/12/2021. Conforme solicitação constante no memorando nº 232/2021/DEV/SEMAGRIC de 17/11/2021.

NOME	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
ARNALDO JOSÉ PEDROSA	11825	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	UNIÃO BANDEIRANTES E RIO PARDO	14 inteira	RS120,00	RS 1.740,00
				1 meia (½)	RS 60,00	
TOTAL						RS 1.740,00

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C28EF6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 347/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 25 de Novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 6.389/1, de 20 de janeiro de 2021, tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00326-000/2021.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA: Aconcessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia (½) aos servidores abaixo relacionados, que irão operar maquinário oficial: CAP NDY2217, CB37 QTH7F49, CB34 QTD0099, CC03 OHV8A22, MNA0015, RCA0006, CB36 QTD 0129, no Distrito de Nova Califórnia. Com objetivo de realizar serviços de recuperação de estradas, encascalhamento, patrolamento de linhas, concerto de bueiros, pontes e acompanhamento dos serviços realizados em campo, períodos de 22/11 à 06/12/2021. Conforme solicitação constante no memorando nº 224/2021/DEV/SEMAGRIC de 17/11/2021.

NOME	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Otávio Justiniano Moreno	205642	Operador De Máquinas Pesadas	Distrito Nova Califórnia	14 inteiras	RS120,00	RS 1.740,00
				1 meia (½)	RS 60,00	
Ares Rodrigues M. De Matos	169004	Gari	Distrito Nova Califórnia	14 inteiras	RS120,00	RS 1.740,00
				1 meia (½)	RS 60,00	
César Arras Brito	186438	Gari	Distrito Nova Califórnia	14 inteiras	RS120,00	RS 1.740,00
				1 meia (½)	RS 60,00	
Jaizinho Da Silva Bezerra	272112	Operador De Máquinas Pesadas	Distrito Nova Califórnia	14 inteiras	RS120,00	RS 1.740,00
				1 meia (½)	RS 60,00	
Antonio Carlos da Silva	97040	Motorista	Distrito Nova Califórnia	14 inteiras	RS 120,00	RS 1.740,00
				1 meia (½)	RS 60,00	
Euvídio Mendes Ferreira	169145	Gari	Distrito Nova Califórnia	14 inteiras	RS 120,00	RS 1.740,00
				1 meia (½)	RS 60,00	
Francinei Ricardo da Rocha	66771	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito Nova Califórnia	14 inteiras	RS 120,00	RS 1.740,00
				1 meia (½)	RS 60,00	
Erisvaldo Oliveira	172850	Gari	Distrito Nova Califórnia	14 inteiras	RS 120,00	RS 1.740,00
				1 meia (½)	RS 60,00	
Francisco Lourenço Dias Neto	272261	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito Nova Califórnia	14 inteiras	RS 120,00	RS 1.740,00
				1 meia (½)	RS 60,00	
Adalton Abadias Guimarães Gomes	348864	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito Nova Califórnia	14 inteiras	RS 120,00	RS 1.740,00
				1 meia (½)	RS 60,00	
Enderson Pinheiro Rodrigues	98592	Motorista	Distrito Nova Califórnia	14 inteiras	RS 120,00	RS 1.740,00
				1 meia (½)	RS 60,00	
TOTAL						RS19.140,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO

Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D7FA51CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 350/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 25 de Novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 6.389/1, de 20 de janeiro de 2021, tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00325-000/2021.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA: a concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia (½) aos servidores abaixo relacionados, que operaram os maquinários: Motoniveladora 0017, Caminhão Basculante 38 QTH7f-49, Pá Carregadeira 0001, Caminhão Pipa 08 QTHIB47, Caminhão Basculante 29 OHPO894 e Caminhão Comboio 01 NCI7784, nas localidades da Bacia leiteira Linha 32 e 45- Gleba Garças, com objetivo de serviços de recuperação e manutenção e limpeza de estrada Vicinais, encascalhamento, patrolamento de linhas, bueiros e pontes, a serem desenvolvidas nos períodos de 22/11 à 06/12/2021. Conforme solicitação constante no memorando nº 226/2021/DEV/SEMAGRIC de 17/11/2021.

NOME	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
JOSEMAR PEUSA SILVA	881707	Gari	Localidades Da Bacia Leiteira Linha 32 E 45- Gleba Garças	14 Inteiras 01 Meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 1.740,00
EVANDRO DOS SANTOS FERREIRA	1002114	Operador de Máquinas Pesadas	Localidades Da Bacia Leiteira Linha 32 E 45- Gleba Garças	14 Inteiras 1 Meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 1.740,00
EDSON RIBEIRO ARAUJO	273368	Motorista	Localidades Da Bacia Leiteira Linha 32 E 45- Gleba Garças	14 Inteiras 01 Meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 1.740,00
ELIAS ROSA DA SILVA	1002022	Operador de Máquinas Pesadas	Localidades Da Bacia Leiteira Linha 32 E 45- Gleba Garças	14 Inteiras 01 Meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 1.740,00
FABIO MOURA MARTINS	1000912	Operador de Máquinas Pesadas	Localidades Da Bacia Leiteira Linha 32 E 45- Gleba Garças	14 Inteiras 1 Meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 1.740,00
RAICLEISSON AGUIAR GOMES	1001472	Operador de Máquinas Pesadas	Localidades Da Bacia Leiteira Linha 32 E 45- Gleba Garças	14 Inteiras 01 Meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 1.740,00
JADSON CARVALHO DE AZEVEDO	271916	Operador de Máquinas Pesadas	Localidades da Bacia leiteira Linha 32 e 45- Gleba Garças	14 inteiras 01 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 1.740,00
TOTAL						R\$ 12.180,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO

Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2B7EA4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 248/GAB/SEMASF/2021

PORTARIA Nº 248/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 12.00399-000/2021.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: **4 e ½ (Quatro e meia)** diárias aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para o Distrito de São Carlos, Nazaré, Agrovila Rio Verde, Lago do Cuniã e localidades, por meio de transporte terrestre e fluvial em veículo Oficial modelo Ford Ranger Placa 0956 e voadeira MT 91855, no período de 06 a 10 de dezembro de 2021, tendo como objetivo da viagem atendimento de retorno de visitas anteriores, outras visitas e denúncias com aplicação de medidas conforme artigos 135, 129, 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e fiscalização das unidades de atendimento de crianças e adolescentes.. Conforme informações constantes no ofício 507/COL/I CTCA-/2021 de 10 de novembro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lígia Maria Souza Lima	323022	Conselheiro Tutelar	Distrito de São Carlos, Nazaré, Agrovila Rio Verde, Lago do Cuniã e localidades	4 e ½ (quatro e meia)	R\$ 150,00	R\$ 675,00
Márcia das Neves Ramos	323080	Conselheiro Tutelar			R\$ 150,00	R\$ 675,00
Dori Edson de Carvalho Pires	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar/Piloto			R\$ 120,00	R\$ 540,00
TOTAL						R\$ 1.890,00

Arbitrar e Conceder: **1 (uma)** diária, sendo ½ para levar em 06/12/2021 e ½, para buscar em 10/12/2021 ao servidor abaixo relacionado para custear as despesas na condução dos conselheiros tutelares Lígia Maria Souza Lima, Cadastro 323022 e Márcia das Neves Ramos, Cadastro: 323080, em veículo Oficial modelo Ford Ranger Placa 0956 ate a margem do Rio madeira/ São Carlos, de onde os Conselheiros seguirão para o Distrito de São Carlos, Nazaré, Agrovila Rio Verde, Lago do Cuniã e localidades, por meio de transporte fluvial, em veículo voadeira MT 91855. Conforme solicitação constante Ofício Nº 507/COL/I CTCA//2021 de 10 de Novembro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Evilândio Azevedo Araújo	41244	Motorista	Margem do rio Madeira/São Carlos	1 (uma)	R\$ 120,00	R\$ 120,00

TOTAL		R\$ 120,00
-------	--	------------

Arbitrar e Conceder: ½ (**meia**) diárias aos servidores abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento à BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco (lado direito, Assentamento Santa Rita, Morrinhos, vila Teotônio e suas localidades meio de transporte terrestre, em veículo Oficial modelo Ford Ranger Placa 0956, no período de 03 de dezembro de 2021, tendo como objetivo da viagem atendimento de retorno de visitas anteriores, outras visitas e denúncias com aplicação de medidas conforme artigos 135, 129, 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e fiscalização das unidades de atendimento de crianças e adolescentes.. Conforme informações constantes no ofício 508/COL/I CTCA-/2021 de 10 de Novembro de 2021

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lígia Maria Souza Lima	323022	Conselheiro Tutelar	BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco (lado direito, Assentamento Santa Rita, Morrinhos, vila Teotônio e suas localidades	½ (meia)	R\$ 150,00	R\$ 75,00
Márcia das Neves Ramos	323080	Conselheiro Tutelar			R\$ 150,00	R\$ 75,00
Evilândio Azevedo Araújo	412244	Motorista			R\$ 120,00	R\$ 60,00
TOTAL						R\$ 210,00

Arbitrar e Conceder: **1 e ½ (uma e meia)** diárias aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para a BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá, (Lado direito da Comunidade de Niteroi, Silveira, Ramal Maravilha, I, II e III, Comunidade São José, Comunidade São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Terra Prometida., Novo Engenho, Velho e suas localidades, por meio de transporte terrestre em veículo Oficial modelo Ford Ranger Placa 0956, no período de 01 a 02 de dezembro de 2021, tendo como objetivo da viagem atendimento de retorno de visitas anteriores, outras visitas e denúncias com aplicação de medidas conforme artigos 135, 129, 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e fiscalização das unidades de atendimento de crianças e adolescentes.. Conforme informações constantes no ofício 505/COL/I CTCA-/2021 de 10 de Novembro de 2021

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lígia Maria Souza Lima	323022	Conselheiro Tutelar	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá, (Lado direito da Comunidade de Niteroi, Silveira, Ramal Maravilha, I, II e III, Comunidade São José, Comunidade São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Terra Prometida., Novo Engenho, Velho e suas localidades	1 e ½ (uma e meia)	R\$ 150,00	R\$ 225,00
Márcia das Neves Ramos	323080	Conselheiro Tutelar			R\$ 150,00	R\$ 225,00
Evilândio Azevedo Araújo	412244	Motorista			R\$ 120,00	R\$ 180,00
TOTAL						R\$ 630,00

Porto Velho, 26 de Novembro de 2021

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF .

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EBD96F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0538/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0538/2021

CONTRIBUINTE.....	BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ENDEREÇO.....	CAJAZEIRA, 6454
BAIRRO.....	ELDORADO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3020
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.21.115.0219.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00768/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL

DIAR/DTR/SEMFAZ

Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO

DTR/SUREM/SEMFAZ

Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3C4C479

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0540/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0540/2021

CONTRIBUINTE.....	WALTER SANTOS DA SILVA
ENDEREÇO.....	BANANEIRA, 6405
BAIRRO.....	ELDORADO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3021
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.21.115.0447.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00769/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1520B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0541/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0541/2021

CONTRIBUINTE.....	YOLANDA LEITE FONTENELE
ENDEREÇO.....	VENEZA, S/N
BAIRRO.....	RIO MADEIRA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3038
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.24.534.0279.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00786/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO

DTR/SUREM/SEMFAZ

Diretor

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9D8843A5**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.779 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 22.011 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021:e

Considerando o Ofício nº 252/2021/GAB/ADPVH, no qual a Agência de Desenvolvimento de Porto Velho - ADPVH demonstra o valor de recursos apurados no exercício de 2021, conforme extrato da conta nº 551-7, referente ao Convênio nº 271/PGE-2020, firmado na data de 22 de janeiro de 2021 com a Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura – SEDI do Estado de Rondônia,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 2.094 – Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente – Remuneração de Depósitos Bancários, apurado conforme o demonstrativo do extrato da conta nº. 551-7, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
02.51 – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
02.51.23.692.007.1.090	Fomento à inovação e ao desenvolvimento socioeconômico	FIS	3.3.90.93		2.094	40.000,00
SUB TOTAL						40.000,00
TOTAL						40.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO FERNANDO ERPEN

Subsecretário de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto Geral do Município

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA

Presidente da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0E1021A0**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.780 DE 26 DE NOVEMBRO 2021.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
02.21.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14		1.000	5.000,00	-
			3.3.90.47		1.000	-	5.000,00
SUBTOTAL						5.000,00	5.000,00
TOTAL						5.000,00	5.000,00

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO FERNANDO ERPEN

Subsecretário de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A8F6193

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.781 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB							
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39		1.000	508.000,00	-
			3.3.90.30		1.000	-	508.000,00
SUBTOTAL						508.000,00	508.000,00
TOTAL						508.000,00	508.000,00

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO FERNANDO ERPEN

Subsecretário de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BB7A38B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.782 DE 26 DE NOVEMBRO 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei nº 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 327.364,19 (trezentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.51 – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$ SUPLEMENTA R\$
02.51.23.692.007.1.090	Fomento à inovação e ao desenvolvimento socioeconômico local	FIS	3.3.90.14	2.014		15.000,00 -
			3.3.90.93	2.014		- 15.000,00
			3.3.90.33	2.014		15.000,00 -
			3.3.90.93	2.014		- 15.000,00
			3.3.90.35	2.014		150.000,00 -
			3.3.90.93	2.014		- 150.000,00
			3.3.90.39	2.014		95.300,00 -
			3.3.90.93	2.014		- 95.300,00
			3.3.90.35	6.014		52.064,19 -
			3.3.90.93	6.014		- 52.064,19
SUBTOTAL					327.364,19	327.364,19
TOTAL					327.364,19	327.364,19

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO FERNANDO ERPEN

Subsecretário de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto Geral do Município

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA

Presidente da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13DC445B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.783 DE 26 DE NOVEMBRO 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 71.345,00 (setenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG							
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
02.21.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14		1.000	2.325,00	-
			3.3.90.33		1.000	15.000,00	-
			4.4.90.52		1.000	8.020,00	-
02.21.13.128.007.2.064	Capacitação de Servidores da Funcultural	FIS	3.3.90.14		1.000	3.000,00	-
			3.3.90.39		1.000	3.000,00	-
02.21.13.392.330.2.934	Manutenção do Fundo Municipal de cultura para implantação de políticas e editais culturais público	FIS	3.3.50.43		1.000	20.000,00	-
			3.3.90.30		1.000	2.000,00	-
			3.3.90.36		1.000	3.000,00	-
			3.3.90.39		1.000	5.000,00	-
			4.4.90.52		1.000	5.000,00	-
02.21.13.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.91.92		1.000	5.000,00	-
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.90.36		1.000	-	71.345,00
SUBTOTAL						71.345,00	71.345,00
TOTAL						71.345,00	71.345,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO FERNANDO ERPEN

Subsecretário de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: E8F4143E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.784 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 110.335,11 (cento e dez mil, trezentos e trinta e cinco reais e onze centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF							
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade		3.3.90.33		1.000	34.000,00	-
			3.3.90.93		1.000	28.335,11	-
12.01.08.122.354.2.945	Apoiar a Política de Direitos da Mulher		3.3.90.39		1.000	19.000,00	-
12.01.08.122.007.2.531	Manutenção administrativa dos conselhos tutelares e municipais	SEG	3.3.90.33		1.000	29.000,00	-
12.01.08.122.007.1.715	Estruturação da Secretaria, das Unidades Administrativas e de Acolhimento da SEMASF		4.4.90.51		1.000	-	110.335,11
SUBTOTAL						110.335,11	110.335,11
TOTAL						110.335,11	110.335,11

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO FERNANDO ERPEN

Subsecretário de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14A6ACD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA Nº082/SEMUSB/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº. 082/SEMUSB/2021

Porto Velho, 25 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 e tendo em vista o Processo nº. 10.01344-000/2021.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 29/11 à 03/12/2021, para o Distrito de Nazaré, onde acontecerá o mutirão de limpeza e roço do Distrito. O deslocamento será realizado nos veículos oficiais Caminhonete NDW- 9231. Conforme solicitação no Memorando nº 545/DSLP/SEMUSB.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	208141	CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA	GERENTE DE DIVISÃO	29/11/2021 à 03/12/2021	5	1 = 150,00	750,00
02	120560	EDIVAN GOMES AGUIAR	GARI	29/11/2021 à 03/12/2021	5	1 = 120,00	600,00
03	1000751	JESSÉ SILVA PAULA DE FRANÇA	ENCARREGADO DE CAMPO	29/11/2021 à 03/12/2021	5	1 = 120,00	600,00
04	245490	MARCOS CEZAR LARA FLORES	GARI	29/11/2021 à 03/12/2021	5	1 = 120,00	600,00
05	173344	PEDRO PINTO TAVARES	GARI	29/11/2021 à 03/12/2021	5	1 = 120,00	600,00
06	242545	SAMIA BERNADO	GERENTE DE DIVISÃO	29/11/2021 à 03/12/2021	5	1 = 120,00	600,00
07	169971	SHARLES JUNIOR LOPES DE PAULA	GARI	29/11/2021 à 03/12/2021	5	1 = 120,00	600,00
08	195091	RAIMUNDO ARAÚJO DOS SANTOS	GARI	29/11/2021 à 03/12/2021	5	1 = 150,00	600,00
TOTAL							5.100,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRSTES CAMPOS

Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCF84F38

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2021**

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 031.950.246-95 e a Empresa **L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **01.060.256/0001-57**, representada pelo Senhor(a) **LEANDRO FERREIRA FILHO** inscrito(a) no CPF nº **349.087.902-30** com sede no(a) **AV MARECHAL RONDON Nº 311, CENTRO CEP 76.900-027** na cidade de **JI-PARANÁ-RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 40/2021, para Registro de Preços nº 26/2021, do Processo nº 237/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
02	Serv.	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER Descrição, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de banner com impressão digital e colorida, em lona vinilica, com acabamento, dimensões 5,0 x 1,0 metros, com bastão em madeira, Ponteira plástica p/ banner. Frente única, com Arte disponibilizada pelo órgão requerente.	05	210,00	1.050,00
03	Unid.	Capa de processo em cartolina. Tamanho 46x33,5 centímetros. Na cor: Amarelo	1.000	0,90	900,00
04	Unid.	Adesivos impressos, autocolantes, coloridos, retangular e redondo, diâmetro de 30cmx 10cm.	1.500	1,30	1.950,00
05	Unid.	Adesivos impressos, autocolantes, coloridos, retangular diâmetro de 55cmx 70cm.	20	17,00	340,00
06	Unid.	Banner: 1,20m x 1,0m, impressão digital colorida em lona, em 04 cores, com bastão e corda ou ilhós (conforme especificação quando na solicitação).	19	50,00	950,00
07	Unid.	Banner: 1,60m x 1,20m, impressão digital colorida em lona, em 04 cores, com bastão e corda ou ilhós.	15	82,00	1.230,00
08	Unid.	Cartaz 42 x 29,7cm, 4 cores, tinta escala em couche liso, 120g. fotolito incluso	2.000	1,90	3.800,00
14	Unid.	Placa de identificação, 1000 x 2500 mm (axi), confeccionada em lona com impressão digital, estrutura em metalão, inclusos itens necessários à instalação.	01	328,00	328,00
22	Unid.	Etiquetas metálicas de patrimônio com gravação em baixo relevo e numeração e descrição de acordo com a necessidade. Etiquetas de. Medindo 5x2,5 cm.	2.000	2,00	4.000,00
24	Unid.	Faixas: Em lona, em tamanho 5m x 0,70m, coloridas.	04	148,00	592,00
38	Unid.	Banners-confeccionado em lona frente, 380 gr, impressa e 4 cores, medindo 1 x 1,80 m, com acabamento em madeira conforme campanhas da atenção básica de saúde.	02	75,00	150,00
40	Unid.	crachá em pvc personalidade colorido com identificação do funcionário, função e foto medindo 6,5 cm x 9,5 cm, com presilha e cordão	40	18,00	720,00
46	Bloco	Pedido de exame núcleo de atenção básica bloco com 100 fls, papel apergaminhado med 21x14,5 cm 90g cor 1/0.	30	8,00	240,00
47	Bloco	Pedido de exame núcleo do hospital de pequeno porte bloco com 100 fls, papel apergaminhado med 21x14,5 cm 90g cor 1/.	15	8,00	120,00
48	Bloco	receituário 2 vias núcleo da atenção básica, sendo a segunda via em cor diferenciada bloco com 100 fls, papel apergaminhado med 21x14,5 cm 90g cor 1/0.	50	9,00	450,00
51	Unid.	Adesivo para carros 30 por 40 cm	50	5,00	250,00
52	Unid.	Adesivo para carros 30 por 50 cm	50	6,50	325,00
53	Unid.	Adesivos para janelas de vidro 49 cm por 5 metros	02	105,00	210,00
54	Unid.	Adesivos para janelas de vidro 49 cm por 8 metros	01	165,00	165,00
VALOR TOTAL				R\$ 17.770,00	

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS**

3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época apurada.

3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.

3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO**

5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

**CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 17 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
 Prefeito Municipal
 Contratante

L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ Nº 01.060.256/0001-57
 Contratado

Testemunho:

Assinatura

CPF: _____

Assinatura

CPF: _____

Publicado por:
 Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:002AB48D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 031.950.246-95 e a Empresa **GRAFICA PORTO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº **15.539.260/0001-07**, representada pelo Senhor(a) **FRANCINEI SANTOS BARRETO** inscrito(a) no CPF nº **438.042.172-49** com sede no(a) **RUA CLOVES MACHADO Nº 3171, BAIRRO JUSCELINO KUBITSCHECK, CEP 76.829-450** na cidade de **PORTO VELHO/RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 40/2021, para Registro de Preços nº 26/2021, do Processo nº 237/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
09	Unid.	Certificados em tamanho a4, papel branco, colorido, frente e verso, gramatura 180g.	650	0,79	513,50
11	Unid.	Folder 21x30cm, 4x4 tinta escala em couche liso 120g. fotolito incluso dobrado, 02 dobras.	3.000	0,37	1.110,00

13	Unid.	Pastas para eventos, com bolso interno, papel branco, impressão colorida, gramatura 240g, tamanho 32cm x 23cm, logomarca colorida.	550	2,59	1.424,50
16	Unid.	Capa de processo em cartolina. Tamanho 46x33,5 centímetros. Na cor: Branco.	500	0,79	395,00
17	Unid.	Capa de processo em cartolina. Tamanho 46x33,5 centímetros. Na cor: Verde.	500	0,79	395,00
18	Unid.	Capa de processo em cartolina. Tamanho 46x33,5 centímetros. Na cor: Azul.	500	0,79	395,00
19	Unid.	Capa de processo em cartolina. Tamanho 46x33,5 centímetros. Na cor: Rosa.	500	0,79	395,00
20	Unid.	Capa de processo em cartolina. Tamanho 46x33,5 centímetros. Na cor: Palha.	500	0,79	395,00
25	Unid.	Panfleto, papel branco, em a5, colorido, gramatura 120g.	1.500	0,23	345,00
26	Unid.	Panfleto: Papel couchê 150 gramas, 4x0 cores, tamanho 15 x 21 cm.	4.000	0,27	1.080,00
27	Bloco	Atestado médio núcleo do Atendimento Básica Porte bloco com 100 fls, papel apergaminhado med 21x14,5 cm 90g cor 1/0.	15	7,75	116,25
28	Bloco	Atestado médio núcleo do Hospital de Porte bloco com 100 fls, papel apergaminhado med 21x14,5 cm 90g cor 1/0	03	23,00	69,00
29	Unid.	Bloco de notas, para requisição de combustível tamanho 15x12cm, 3 vias, contendo: Odômetro; destino; combustíveis; G.	30	16,40	492,00
30	Bloco	Cadastro domiciliar com 50 fls, papel apergaminhado med 21x29,7 com 90g cor 1/0	25	5,95	148,75
31	Bloco	Cadastro Individual com 50 fls, papel apergaminhado med 21x29,7 com 90g cor 1/0	25	5,75	143,75
32	Bloco	Mapa vitamina A bloco com 50 fls, papel apergaminhado med 21x29,7 cm 90g cor 1/0.	02	49,90	99,80
33	Bloco	Receituário duas vias núcleo do Hospital de Pequeno porte, sendo a segunda via em cor diferenciada bloco com 100 fls	40	7,45	298,00
34	Bloco	Receituário azul especial bloco com 50 fls papel apergaminhado med 23,5x0,80 75g 1/1 cor azul.	05	9,85	49,25
35	Bloco	Receituário branco núcleo atenção básica de Saúde bloco com 100 fls, papel apergaminhado med 21x14,5 cm 90g	75	5,75	431,25
36	Bloco	Receituário branco núcleo do Hospital de Pequeno Porte bloco com 100 fls, papel apergaminhado med 21x14,5 cm 90g	50	7,45	372,50
37	Bloco	Requisição de exame citopatológico bloco com 50 fls, papel apergaminhado med 21x29,7 cm 90g cor 1/0.	10	17,85	178,50
39	Unid.	Cartão antirrábico	3.000	0,17	510,00
41	Bloco	Encaminhamento bloco com 50 fls, papel apergaminhado med 21x29,7 cm 90g cor 1/0.	30	9,20	276,00
42	Bloco	ficha de cadastro de gestante bloco com 50 fls, papel apergaminhado med 21x29,7 cm 90g cor 1/0	15	9,00	135,00
43	Bloco	ficha de visita com 50 fls, papel apergaminhado med 21x29,7 cm 90g cor 1/0	30	6,80	204,00
44	Bloco	Ficha geral de atendimento da atenção básica de saúde bloco com 50 fls, papel apergaminhado med 21x29,7 cm 90g cor 1/0.	50	6,80	340,00
45	Bloco	Ficha geral de atendimento Hospital de Pequeno Porte bloco com 50 fls, papel apergaminhado med 21x29,7 cm 90g cor 1/0.	30	6,80	204,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.516,05

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS VALORES REGISTRADOS

3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época apazada.

3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.

3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA

DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA

DA NOTA DE EMPENHO

5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

**CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 17 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

GRAFICA PORTO LTDA EPP
CNPJ Nº 15.539.260/0001-07
Contratado

Testemunho:

Assinatura
CPF: _____

Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:E060DFAD

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 77/2021**

**PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 77/2021.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 77/2021**, Pregão 103/2021 – Eletrônico. Da autorização, Processo Administrativo nº. 3372/2021, **Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTTJA E CARGA DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.**
EMPRESA: SANTANA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI - EPP CNPJ: 21.550.780/0001-13.

ITENS REALINHADOS:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	37695	CARGA DE GÁS (BOTIJA DE 13 KG) (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UN	260,00	R\$ 123,21	32.034,60
2	37696	CARGA DE GÁS (BOTIJA DE 13 KG) (COTA 75% AAMPLA CONCORRÊNCIA)	UN	782,00	R\$ 123,21	96.350,22
3	37697	CARGA DE GÁS (BOTIJA DE 45 KG) (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UN	66,00	R\$ 439,66	29.017,56
4	37698	CARGA DE GÁS (BOTIJA DE 45 KG) (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	UN	199,00	R\$ 439,66	87.492,34

Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 26 de novembro de 2021.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:F5DDC437

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESULTADO FINAL PROC. SELETIVO 002/2021 ENFERMEIRO(A) PADRÃO:

RESULTADO FINAL PROC. SELETIVO 002/2021 ENFERMEIRO(A) PADRÃO:

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, órgão jurídico de direito público, CNPJ 84.745.389/0001-94, situada a Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D'Oeste/RO CEP 76977-000, denominada PREFEITURA, neste ato representada pela comissão especial de **avaliação do teste seletivo 002/2021 – Enfermeiro (a) Padrão**, CONFORME lei 943/2021 bem como decreto 1982/2021, vem através deste informar o **RESULTADO FINAL DO REFERIDO PROCESSO SELETIVO**.

ANEXO I

NOTAS FINAIS		
Classificação	Nome completo	Nota
1º	Suzye Kelen Monteiro Loureiro	100,00
2º	Maria Angela Schoupinski	96,00
3º	Luciana Pires de Campos Lira	94,00
4º	Elisangela Paz do Nascimento	94,00
5º	Katiane Tamara Andrade Batista	92,00
6º	Juliana Aguilera Cordova	92,00
7º	Kelia Martins Soares	92,00
8º	Fernanda Bazoni	90,00
9º	Cristina Magalhães Ramos Silva	90,00
10º	Thatianne Micaely dos Santos Carvalho	90,00
11º	Natalia Liz Ribeiro Dos Santos	90,00
12º	Sirlene Aparecida de Oliveira	90,00
13º	Edilaine dos Anjos Pereira	90,00
14º	Jeane da Silva Paixão	90,00
15º	Ellen Greice Oliveira Souza	90,00
16º	Thais Inácio dos Santos Pinheiro	90,00
17º	Elaine Ferreira dos Santos	90,00
18º	Maria Laudiceia Rodrigues de Souza	89,00
19º	Selma Silva de Souza Bonim	87,00
20º	Jheni Jackeline da Silva Iaruchwski	87,00
21º	Natiele Gonçalves Neves	87,00
22º	Naiara Estevam Nogueira da Silva	85,00
23º	Gabrieli Ferreira Nunes	85,00
24º	Leandro Domingos Cleris	82,00
25º	Andressa Cristiane Cassimiro de Oliveira	82,00
26º	Geni da Silva Soares Dias	80,00
27º	Monica Pereira de Santana Rodrigues	80,00
28º	Elizangela Fernandes Caggy	77,00
29º	Cleidimar Aparecida Rocha	76,00
30º	Debora Suany Favalessa	75,00
31º	Leticia Bento Araújo	75,00
32º	Gean Carlos da Silva Saar	75,00
33º	Adriana Santos Medeiros	75,00
34º	Naiara Monteiro Maciel	72,00
35º	Mariuzza Carlos Vieira	72,00
36º	Maria da Conceição Dos Santos	70,00
37º	Douglas Tassaró da Silva	70,00
38º	Renata Relrika Inocência Vaz Goulart	70,00
39º	Caroline Da Silva Dolci	70,00
40º	Josislei Coelho de Almeida	65,00
41º	Scheini Cristine Silva Pereira	65,00
42º	Raquel Lima Veras Duarte	65,00
43º	Paulo Messias da Silva	64,00

44°	Julian Alves de Queiroz	62,00
45°	Helena Cristina Silva Oliveira	60,00
46°	Bianca Damares Diniz	57,00
47°	Alan Camilo de Vasconcelos	50,00

JAQUELINE SIMBRE

(Membro Comissão)

EDIVALDO RAPOSO DA ROCHA

(Membro Comissão)

ELIANE SILVEIRA DA PAZ

(Membro Comissão)

GESSENIA FERREIRA P. CORREIA

(Membro C. Saúde)

MARCIA ROSSI DA SILVA

(Membro C. Educação)

São Felipe do Oeste/RO, 25 de novembro de 2021.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:965FEF68

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 189/2021 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por Excesso de arrecadação, no valor de R\$785.355,00 (setecentos e oitenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1115/2021 de 12 de novembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no PPA por excesso de arrecadação, no valor de **R\$785.355,00 (setecentos e oitenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e cinco reais)**, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

12.361.0005.2015 – Admin. Da Folha de Pagamento – Fundeb			
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	44.746,00	0.1.011.0043
3.1.90.13	Obrigações Patronais	22.500,00	0.1.011.0043
12.361.0005.2016 – Admin. Da Folha de Pagamento – Fundeb-Fundamental			
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	195.397,00	0.1.011.0042
3.1.90.13	Obrigações Patronais	49.981,00	0.1.011.0042
12.365.0005.2017 – Admin. Da Folha de Pagamento – Fundeb- Infantil			
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	66.316,00	0.1.011.0042
3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.607,00	0.1.011.0042

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.303.0005.2019 - Admin. Da Folha de Pagamento- HPP 15%			
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	193.738,00	0.1.002.0047
3.1.90.13	Obrigações Patronais	167.070,00	0.1.002.0047
10.301.0005.2018 - Admin. Da Folha de Pagamento- Saude 15%			
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	30.000,00	0.1.002.0047

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir crédito suplementar na LDO e LOA por excesso de arrecadação, no valor de **R\$785.355,00 (setecentos e oitenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e cinco reais)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

12.361.0005.2015 – Admin. Da Folha de Pagamento – Fundeb			
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	44.746,00	0.1.011.0043
3.1.90.13	Obrigações Patronais	22.500,00	0.1.011.0043

12.361.0005.2016 – Admin. Da Folha de Pagamento – Fundeb-Fundamental			R\$245.378,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	195.397,00	0.1.011.0042
3.1.90.13	Obrigações Patronais	49.981,00	0.1.011.0042
12.365.0005.2017 – Admin. Da Folha de Pagamento – Fundeb- Infantil			R\$81.923,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	66.316,00	0.1.011.0042
3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.607,00	0.1.011.0042

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.303.0005.2019 - Admin. Da Folha de Pagamento- HPP 15%			R\$360.808,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	193.738,00	0.1.002.0047
3.1.90.13	Obrigações Patronais	167.070,00	0.1.002.0047
10.301.0005.2018 - Admin. Da Folha de Pagamento- Saúde 15%			R\$30.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	30.000,00	0.1.002.0047

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos de fontes ordinários e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação

ANTÔNIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:46E8D43A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 042/2021

CONTRATO N. 042/2021 – SEMFAZ

PROCESSO N. 551/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 004/2021 – Dispensa de Licitação n. 030/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** representada pelo seu Secretário o **Sr. MÁRIO VANDERLEY LOPES**.

CONTRATADA: Empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SICOOB CENTRO, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 08.044.854/0006-96, com sede na Avenida Cabo Barbosa, n. 1712, Centro, CEP: 76.929-000, Município de Urupá/RO, neste ato, representada por seus representantes legais o **Sr. EDGAR LUCAS CASTELO BRANCO KAISER**, e a **Sra. CLEUSA APARECIDA NEGRINI TARNOSCHI**.

OBJETO: O objeto do presente termo é o credenciamento de instituições financeiras para o serviço de arrecadação de tributos Municipais (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal) do Município de Urupá, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Segue abaixo o quantitativo e o valor total estimado dos serviços a serem executados.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10.000	Recebimento das guias de arrecadação municipal padrão FEBRABAN por meio de Guichê.	R\$ 1,90	R\$ 19.000,00
02	10.000	Recebimento das guias de arrecadação municipal padrão FEBRABAN por meio de correspondente bancário, lotérica, etc.	R\$ 1,90	R\$ 19.000,00
03	10.000	Recebimento das guias de arrecadação municipal padrão FEBRABAN por meio de auto atendimento caixa eletrônico.	R\$ 1,90	R\$ 19.000,00
04	10.000	Recebimento das guias de arrecadação municipal padrão FEBRABAN por meio de Internet/Mobile.	R\$ 1,90	R\$ 19.000,00
05	1.000	Recebimento das guias de arrecadação municipal padrão FEBRABAN por meio de conta corrente.	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
06	1.000	Recebimento das guias de arrecadação municipal padrão FEBRABAN por meio de gerenciador Financeiro pessoa jurídica	R\$ 2,29	R\$ 2.290,00
TOTAL	42.000	TOTAL ESTIMADO		R\$ 80.190,00

VALOR: O valor total estimado para prestação do serviço objeto deste contrato será de **R\$ 80.190,00 (oitenta mil, cento e noventa reais)**.

RECURSOS: Os recursos necessários para contratação dos serviços de que trata o presente contrato são provenientes de recursos próprios e ocorrerão a conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Fazenda, Funcional Programática: 02.02.003.04.123.0002.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda, Elemento de despesa: 3.3.90.39.81 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Serviços Bancários, por meio do Chamamento Público n. 004/2021, Dispensa de Licitação n. 30/2021, empenho n. 1094/2021 e Processo n. 551/2021.

PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja vantagem e conveniência para a Administração.**

Urupá/RO, 25 de novembro de 2021.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:5C29E9D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DE DIARIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CNPJ: 63.787.097/0001-44

Fls. ° _____

Proposta e Concessão de Diárias

Proc Nº: ____/____

Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Orgão Requisite: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
CELIO DE JESUS LANG		PREFEITO		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)		Cargo/Função/Matrícula		
JOSE ELIAS DE MEDEIROS		CHEFE DE CADASTRO IMOBILIARIO		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
680.666.512-87	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
CACOAL		09/12/2021	09/12/2021
Motivo da Viagem:			
PAGAMENTO DE DIARIA PARA O SERVIDOR ACIMA, POIS O MESMO ESTARÁ EM CACOAL NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2021, TRANSPORTANDO AGRICULTORES E TÉCNICOS DA PREFEITURA E EMATER NA PROPRIEDADE ECOLOGICAMENTE FAMILIAR DO SENHOR BENTO E PROPRIEDADE DE RECUPERAÇÃO DE NASCENTES.			
Proponente:			
CELIO DE JESUS LANG			
Data: ____/____/____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	144,00	72,00	0,00	72,00

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá Publica De: ____/____/____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De: ____/____/____ a ____/____/____
------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:BD9F2B7E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7346**

DECRETO Nº 7346 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza pagamentos de horas extras aos servidores da SEMSAUe dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos do **Memorando nº 902/SEMSAU/2021**

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de Outubro de 2021, aos servidores relacionados abaixo:

HORAS EXTRAS MÊS DE OUTUBRO 2021	
NOME	QUANTIDADE
UBS - DAMIANA BORGES AMORIM	
Humberto Silva Nascimento	97h
Adriano Gonçalves Armani	32h
HPP- ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA	
Antonio do Nascimento Silveira Filho	32h
Cicera Oliveira Soares	09h
Debora de Oliveira Meireles	08h
Eliana Pitma Rocha Lira	35h
Eliana Pereira da Silva Obara	03h
Edinéia de Sena Oliveira Lira	31h
Elza Sacaramuci Vargas	12h

Jandira Gonçalves Pitangui	32h
Jose Carlos dos Santos	13h
Josiane Gonçalves Pitangui	13h
Leci de Souza Polito	09h
Lucinéia Ferreira dos Santos	13h
Maria Aparecida Barbosa	24h
Marilene de Souza Rocha	02h
Nilson Lemos da Silva	104h
Rosenyr Fonseca de Sá Souza	09h
Rute Rosa Lima	24h
Valdirene Maurício	12h
Zenaide Anjos dos Santos	24h
Zilda Viana Queiroz	12h
Zilda Nunes Fagundes	24h

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeito Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/11/2021 às 11:45, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:453A620C



O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



AROM
Associação Rondoniense de Municípios

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 08 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Portaria nº 08 de 26 de novembro de 2021

Estabelece o Calendário Escolar oficial para o ano letivo de 2022 para as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Candeias do Jamari, e dá Outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO do Município de Candeias do Jamari, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 5º, § 1º, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, do Plano Municipal de Educação Lei nº 763 de 24/06/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Calendário Escolar Oficial para o ano letivo de 2022 para as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º O Calendário de cada escola, respeitadas as normas legais vigentes e as peculiaridades locais, deve ser elaborado, discutido, aprovado pela comunidade escolar e amplamente divulgado.

Art. 3º O Calendário Escolar Oficial de 2022 contempla os dias letivos para a educação básica nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental sendo:

I. 200 (duzentos) dias letivos para o ensino Regular com carga horária, parcial, estendida e em tempo integral; e

II. 100 (cem) dias letivos para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) no curso presencial e semipresencial.

§ 1º São considerados dias letivos aqueles estabelecidos no Projeto Pedagógico e no Calendário Escolar para o desenvolvimento de atividades com a presença de estudantes, efetiva orientação do professor e com o controle da frequência dos estudantes.

§ 2º A carga horária a ser desenvolvida pela escola é a especificada na matriz curricular adotada, referente às modalidades de ensino e/ou projeto ofertado.

§ 3º As Atividades Multidisciplinares por Área do Conhecimento (AMAC) são contabilizadas e adicionadas ao cômputo total das horas de efetivo trabalho escolar, conforme legislação específica.

§ 4º As escolas que atendem as comunidades do campo, poderão elaborar calendários diferenciados, observando o disposto nesta Portaria e as peculiaridades da comunidade.

§ 5º É vedada a dispensa de estudantes nos dias letivos previstos em calendário, salvo se por expressa solicitação judicial ou da mantenedora.

§ 6º O encerramento do ano letivo fica condicionado ao cumprimento integral dos dias letivos constantes no Calendário Escolar.

§ 7º Compete aos gestores escolares acompanharem a execução do calendário escolar, dos dias letivos, das matrizes curriculares e das horas letivas com a consolidação dos resultados finais até o encerramento do ano letivo e apresentar à Secretaria Municipal de Educação o Relatório Conclusivo das ações executadas.

Art. 4º - São consideradas datas bases do Calendário Escolar Oficial de 2022:

I. Férias regulamentares¹: **05/01/2022 a 03/02/2022**;

II. Matrícula da 1ª chamada escolar: **11/01/2022 a 14/01/2022**

III. 2ª chamada escolar: **17/01/2022 a 21/01/2022**;

IV. Matrícula da 2ª chamada escolar: **24/01/2022 a 28/01/2022**;

V. Início do ano letivo: **09/02/2022**;

VI. Classificação ou reclassificação: **21/02/2022 a 25/02/2022**;

VII. Férias regulamentares²: de **11/07/2022 a 25/07/2022**;

VIII. Classificação e reclassificação (EJA): **08/08/2022 a 12/08/2022**;

IX. Rematrícula e matrícula de estudantes da rede municipal: **21 a 30/2022**;

X. Chamada escolar pública online: **05 a 09/12/2022**;

XI. Término do ano letivo: **15/12/2022**; e

XII. Encerramento das atividades escolares: **30/12/2022**.

Art. 5º - São feriados nacionais, estaduais e municipais:

I. Confraternização Universal: **01/01/2022**;

II. Instalação do Estado de Rondônia: **04/01/2022**;

III. Aniversário do Município de Candeias do Jamari: **13/02/2022**

IV. Carnaval: **28/02/2022 e 01/03/2022**;

- V. Carnaval (quarta-feira de cinzas): **02/03/2022**;
- VI. Paixão de Cristo: **15/04/2022**;
- VII. Tiradentes: **21/04/2022**;
- VIII. Dia mundial do trabalhador: **01/05/2022**;
- IX. Corpus Christi: **16/06/2022**;
- X. Independência do Brasil: **07/09/2022**;
- XI. Nossa Senhora Aparecida e Dia das Crianças: **12/10/2022**
- XII. Dia do Professor: **15/10/2022**;
- XIII. Dia do Servidor Público: **28/10/2022**;
- XIV. Finado: **02/11/2022**;
- XV. Proclamação da república: **15/11/2022**
- XVI. Dia da Nossa Senhora da Conceição: **08/12/2022**
- XVII. Natal: **25/12/2022**.

Art. 6º A interrupção das atividades letivas programadas, independentemente do motivo, implica na imediata reposição dos dias letivos e carga horária de cada componente curricular, a fim de cumprir ao mínimo estabelecido em lei.

Parágrafo único: A escola que tiver as atividades letivas interrompidas deverá encaminhar proposta de calendário de reposição das aulas ao Departamento Pedagógico, para análise, aprovação e acompanhamento.

Art. 7º A escola deverá estabelecer em seu calendário:

- I. Planejamento e formação pedagógica;
- II. Início e término do ano letivo;
- III. Início e término de cada bimestre;
- IV. Início e término de cada ano letivo da Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- V. Feriados
- VI. Férias regulamentares;
- VII. Formação continuada;
- VIII. Datas das reuniões com pais e/ ou responsáveis;
- IX. Reunião ordinária do Conselho Escolar;
- X. Datas das reuniões pedagógicas de professores e conselho de classe;
- XI. Dia "D" da busca ativa escolar dia 11 de agosto;
- XII. Período de avaliação diagnóstica;
- XIII. Avaliação bimestral;
- XIV. Período de recuperação; e
- XV. Exame final, quando adotado pela escola.

Parágrafo único: A unidade escolar deverá utilizar-se do número de sábados letivos necessários para composição de seu calendário, observada a garantia de 100 dias letivos para a organização semestral e 200 para a organização anual, a saber:

- I- 04 sábados letivos no primeiro semestre para compor o calendário previsto no Anexo I desta Resolução, mais;
- II- 03 sábados letivos no segundo semestre para compor o calendário previsto no Anexo I desta Resolução, mais;
- III- o quantitativo de sábados letivos necessários para compor o calendário de cada escola em virtude dos feriados municipais e outros motivos justificáveis.

§1º O Conselho Escolar deverá se reunir no mínimo uma vez por mês sem prejuízo da carga horária do dia letivo.

§2º As datas de que trata o inciso VIII deste artigo, serão consideradas como dia letivo quando for trabalhada 50% da hora letiva diária.

Art. 8º É dever do (a) gestor (a) escolar zelar pelo cumprimento das datas bases do calendário Oficial 2022, e o não cumprimento, poderá acarretar responsabilização administrativa.

Parágrafo único. O (A) gestor (a) deverá encaminhar o Calendário Escolar à Coordenadoria Geral do Departamento Pedagógico, juntamente com as atas de aprovação pela comunidade escolar até o dia 25 de fevereiro de 2022, para análise e homologação.

Art. 9º Compete ao Departamento Pedagógico enviar às escolas esta Portaria e seus anexos, e:

- I. Orientar as escolas na elaboração do Calendário Escolar contemplando suas peculiaridades;
- II. Analisar e aprovar o Calendário Escolar de cada Escola;
- III. Acompanhar o cumprimento do Calendário Escolar de cada Escola.

Art. 10º Esta Portaria e anexos entram em vigor na data de sua publicação.

CANDEIAS DO JAMARI, 26 de novembro DE 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO

Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari

ANEXO I – CALENDÁRIO ESCOLAR OFICIAL 2022

Início do Ano Letivo: 09/02/2022

Encerramento das Atividades Escolares: 30/12/2022

Mês/ Dias	DIAS LETIVOS																															Dias Letivos
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
Janeiro	FN	D	FE	FE	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	0
Fevereiro	FR	FR	FR	PFP	S	D	PFP	PFP§	L1	L	L	S	DFM	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	RE				13	
Março	FN	RE	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	21	
Abril	L	SL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	FN	S	D	L	L	L	FN	L	S	D	L#50	L2	L	L	L	SL	21	
Maiο	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	22	
Junho	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	FN	L	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L#50	22	
Julho	L3	S	D	L	L	L	L	L	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	PFP	PFP	PFP	PFP	S	D	07
Agosto	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	23	
Setembro	L	L	SL	D	L	L	FN	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L#50	L4	22	
Outubro	SL	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	FN	PFP	PFP	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	FN	S	D	L	19
Novembro	L	FN	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	FN	L	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	20	
Dezembro	L	L	S	D	L	L	L	FM	L	S	D	L	L	L	L#50		S	D							S	D				E	S	10
Total de dias letivos																																200

<p>LEGENDA: SL – Sábado Letivo FN – Feriado Nacional FM – Feriado Municipal F - Feriado FE – Feriado Estadual RE - Recesso Carnaval FR - Férias Regulamentares SD – Sábado e Domingo. PFP – Planejamento e Formação Pedagógica L - Dia Letivo § - Realinhamento do Projeto Político Pedagógico L1, L2, L3 e L4 - Início dos Bimestres. # - Término dos Bimestres E – Encerramento das Atividades Escolares.</p>	<p>DATAS BASE, ART.4º: * Férias regulamentares 1: 05 a 03/02/2022 * Início do ano letivo: 09/02/2022; * Classificação e Reclassificação: 21 a 25/02/2022; * Férias regulamentares 2: de 11 a 25/07/2022; * Classificação e Reclassificação (EJA): 08/08/2022 a 12/08/2022 * Matrícula e matrícula de estudantes da rede municipal: 21 a 30/11/2022; * Chamada escolar pública online: 05 a 09/12/2022; * Término do ano letivo: 15/12/2022; * Encerramento das atividades escolares: 30/12/2022.</p>	
<p>FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS 01/01 - Confraternização Universal 04/01 – Instalação do Estado de Rondônia 13/02 – Aniversário do Município 01/03 – terça-feira de Carnaval 15/04 – Paixão de Cristo 21/04 - Tiradentes 01/05 - Dia do Trabalhador 16/06 – Corpus Christi 07/09 - Independência do Brasil 12/10 – Dia de Nª Srª Aparecida 15/10 – Dia do Professor 28/10 – Dia do Servidor Público 02/11 – Finados 15/11 – Proclamação da República 08/02 – Nossa Senhora da Conceição/Padroeira de Candeias 25/12 – Natal</p>		
BIMESTRES		TOTAL
Início	Término	
1º 09/02/2022	1º 25/04/2022	50

2º 26/04/2022	2º 30/06/2022	50
3º 01/07/2022	3º 29/09/2022	50
4º 30/09/2022	4º 15/12/2022	50
		200

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:B39C5B8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
REPUBLICAÇÃO - BALANÇO FINANCEIRO - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2020 - REPUBLICAÇÃO

INGRESSOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	1.705.294.907,34	1.524.130.990,53
Ordinária	730.831.230,29	635.314.461,55
Vinculada	974.463.677,05	888.816.528,98
Recursos Destinados à Educação	324.272.726,30	315.481.843,44
Recursos Destinados à Saúde	300.168.489,58	277.166.051,50
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS	126.784.596,52	115.819.781,29
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Destinados a Seguridade Social	-	-
Outras Destinações de Recursos	223.237.864,65	180.348.852,75
Transferências Financeiras Recebidas (II)	816.386.391,01	792.092.797,76
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	816.340.912,22	788.554.241,93
Devolução de Repasse Concedido	45.478,79	3.538.555,83
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	-	-
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	-	-
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	-	-
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (III)	2.482.746.751,37	3.632.723.494,33
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	84.400.092,81	103.333.810,34
Inscrição de Restos a Pagar Processados	9.990.178,98	4.473.381,37
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	907.538.588,95	829.577.403,41
Outros Recebimentos Extraorçamentários	1.480.817.890,63	2.695.338.899,21
Saldo do Exercício Anterior (IV)	1.054.032.774,57	997.957.636,11
Caixa e Equivalentes de Caixa	323.028.674,77	254.435.085,82
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	54.958.167,33	124.637.716,03
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	676.045.932,47	618.884.834,26
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	6.058.460.824,29	6.946.904.918,73

DISPÊNDIOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	1.596.303.588,53	1.488.664.336,41
Ordinária	649.094.130,60	656.123.721,38
Vinculada	947.209.457,93	832.540.615,03
Recursos Destinados à Educação	316.581.451,86	308.547.736,37
Recursos Destinados à Saúde	303.461.815,84	270.763.678,47

Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS	127.252.341,46	115.708.437,47
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Destinados a Seguridade Social	-	-
Outras Destinações de Recursos	199.913.848,77	137.520.762,72
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	816.403.853,53	789.501.952,37
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	816.340.912,22	788.457.586,23
Devolução de Transferências Recebidas	62.941,31	1.044.366,14
Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	2.508.943.355,13	3.614.705.855,38
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	81.470.461,22	42.075.558,84
Pagamento de Restos a Pagar Processados	3.494.675,86	3.715.502,51
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	532.445.737,44	1.325.603.495,40
Outros Pagamentos Extraorçamentários	1.891.532.480,61	2.243.311.298,63
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	1.136.810.027,10	1.054.032.774,57
Caixa e Equivalentes de Caixa	375.838.935,96	323.028.674,77
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	54.803.059,95	54.958.167,33
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	706.168.031,19	676.045.932,47
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	6.058.460.824,29	6.946.904.918,73

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	855.093.280,55	124.262.050,26	730.831.230,29	759.089.418,94	123.774.957,39	635.314.461,55
Vinculada	975.405.824,19	942.147,14	974.463.677,05	889.032.398,98	215.870,00	#####
Recursos Destinados à Educação	324.706.618,64	433.892,34	324.272.726,30	315.599.132,83	117.289,39	315.481.843,44
Recursos Destinados à Saúde	300.672.029,35	503.539,77	300.168.489,58	277.259.986,05	93.934,55	277.166.051,50
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS	126.784.596,52	0	126.784.596,52	115.819.781,29	0	115.819.781,29
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-
Recursos Destinados a Seguridade Social	-	-	-	-	-	-
Outras Destinações de Recursos	223.242.579,68	4.715,03	223.237.864,65	180.353.498,81	4.646,06	180.348.852,75
TOTAL	1.830.499.104,74	125.204.197,40	1.705.294.907,34	1.648.121.817,92	123.990.827,39	#####

Nota Explicativa:
A republicação do Balanço Financeiro se fez necessária em virtude do apontamento ref. ao Processo 01273/2021 Relatório de Auditoria da Prestação de Contas do exercício de 2020, item A3- Divergência na apresentação do saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (AC) entre o Balanço Patrimonial, Balanço Financeiro e Demonstração dos Fluxos de Caixa em ao menos R\$ 760.971.091,14. Cumpre esclarecer que não houve alteração no saldo final de Caixa e Equivalente de Caixa , apenas foi detalhada a conta e desmembrando o seu saldo total de Caixa e Equivalente de Caixa, Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados e Investimentos e Aplicações a Curto Prazo, totalizando totalizando o saldo de R\$ 1.054.032.774,57(Saldo Inicial) e R\$ 1.136.810.027,10 (Saldo final).
O apontamento não merece prosperar, pois não há divergência nos saldos de caixa e equivalente de caixa, todavia, para melhor apresentação dos Demonstrativos, e inclusive para facilitar a leitura aos usuários externos, entendemos que à informação deve estar mais clara possível, portanto, o Departamento de Contabilidade – DEC resolveu reelaborar os Demonstrativos dos Fluxos de Caixa e Balanço Financeiro referente ao exercício 2020.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2B503FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
REPUBLICAÇÃO - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA CONSOLIDADA - EXERCÍCIO 2020 - REPUBLICAÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	4.885.255.117,08	5.832.814.625,41
Receita Tributária	293.557.381,46	283.091.307,47
Receita de Contribuições	212.702.110,45	199.746.542,87
Receita Patrimonial	958.173,56	1.346.646,79
Remuneração das Disponibilidades	42.437.331,18	65.986.038,83
Outras Receitas Derivadas e Originárias	49.153.093,90	27.467.723,64
Transferências recebidas	1.898.090.546,95	1.730.260.063,19
Outros ingressos operacionais	2.388.356.479,58	3.524.916.302,62
Desembolsos	4.756.117.156,77	5.719.584.943,91
Pessoal e demais despesas	1.422.164.563,10	1.307.392.307,46
Juros e encargos da dívida	8.605.385,01	7.984.828,70
Transferências concedidas	816.403.853,53	789.501.952,37
Outros desembolsos operacionais	2.508.943.355,13	3.614.705.855,38
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	129.137.960,31	113.229.681,50
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	1.136.510,00	742.100,00
Alienação de bens	1.136.510,00	742.100,00
Desembolsos	59.606.583,89	54.135.162,88
Aquisição de ativo não circulante	59.606.583,89	40.534.554,91
Outros desembolsos de investimentos	0,00	13.600.607,97
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-58.470.073,89	-53.393.062,88
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	23.646.150,85	7.583.365,50
Operações de crédito	23.646.150,85	1.270.681,63
Outras Transferências de Capital Recebidas	0,00	6.312.683,87
Desembolsos	11.536.784,74	11.344.845,66
Amortização/Refinanciamento da dívida	11.536.784,74	11.344.845,66
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	12.109.366,11	-3.761.480,16
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	82.777.252,53	56.075.138,46
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	1.054.032.774,57	997.957.636,11
Caixa e Equivalente de Caixa	323.028.674,77	254.435.085,82
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	54.958.167,33	124.637.716,03
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	676.045.932,47	618.884.834,26
Caixa e Equivalente de Caixa Final	1.136.810.027,10	1.054.032.774,57
Caixa e Equivalente de Caixa	375.838.935,96	323.028.674,77
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	54.803.059,95	54.958.167,33
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	706.168.031,19	676.045.932,47
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais da União	885.702.826,19	938.167.265,43
de Estados e Distrito Federal	577.309.372,88	635.311.392,26
Intragovernamentais	308.393.453,31	302.855.873,17
Outras transferências correntes recebidas	816.386.391,01	792.092.797,76
	196.001.329,75	0,00
Total das transferências recebidas	1.898.090.546,95	1.730.260.063,19
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intragovernamentais	816.403.853,53	789.501.952,37

Outras transferências concedidas	0	0
Total das transferências concedidas	816.403.853,53	789.501.952,37

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	35.943.707,46	36.607.706,19
Administração	356.665.089,49	348.436.368,11
Assistência Social	6.007.532,27	5.658.230,76
Previdência Social	126.870.112,68	113.770.555,61
Saúde	402.873.239,31	331.246.787,71
Trabalho	0,00	294.107,61
Educação	325.640.506,83	321.856.501,99
Cultura	4.474.704,28	3.827.454,30
Direitos da Cidadania	43.621,32	41.188,00
Urbanismo	81.045.853,12	67.651.812,97
Habitação	10.529.422,07	1.019.592,28
Gestão Ambiental	833.446,89	3.420.157,52
Agricultura	5.759.234,37	3.244.914,15
Comércio e Serviços	195.150,40	350.888,37
Transporte	1.534.690,59	1.895.536,80
Desporto e Lazer	406.208,56	2.653.408,16
Encargos Especiais	63.342.043,46	65.417.096,93
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.422.164.563,10	1.307.392.307,46

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos da Dívida	6.428.909,81	6.345.356,09
Outros Encargos da Dívida	2.176.475,20	1.639.472,61
Total dos Juros e Encargos da Dívida	8.605.385,01	7.984.828,70

Nota Explicativa:

A republicação do Demonstrativo de Fluxos de Caixa - DFC se fez necessária em virtude do apontamento ref. ao Processo 01273/2021 Relatório de Auditoria da Prestação de Contas do exercício de 2020, item A3- Divergência na apresentação do saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (AC) entre o Balanço Patrimonial, Balanço Financeiro e Demonstração dos Fluxos de Caixa em ao menos R\$ 760.971.091,14. Cumpre esclarecer que não houve alteração no saldo final de Caixa e Equivalente de Caixa , apenas foi detalhada a conta e desmembrando o seu saldo total de Caixa e Equivalente de Caixa, Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados e Investimentos e Aplicações a Curto Prazo, totalizando o saldo de R\$ 1.054.032.774,57(Saldo Inicial) e R\$ 1.136.810.027,10 (Saldo final).

O apontamento não merece prosperar, pois não há divergência nos saldos de caixa e equivalente de caixa, todavia, para melhor apresentação dos Demonstrativos, e inclusive para facilitar a leitura aos usuários externos, entendemos que à informação deve estar mais clara possível, portanto, o Departamento de Contabilidade – DEC resolveu reelaborar os Demonstrativos dos Fluxos de Caixa e Balanço Financeiro referente ao exercício 2020.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

PATRICIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8D79C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
REPUBLICAÇÃO - ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 6º BIM/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maió/2020	Junho/2020			
	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020			
RECEITAS CORRENTES (I)	137.425.261,99	125.087.844,80	142.480.850,50	108.392.141,39	129.030.518,59	141.377.475,28		1.689.854.749,98	1.572.049.601,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	168.156.242,29	149.105.719,55	137.954.588,55	138.274.366,00	132.383.651,28	180.186.089,76			
	41.784.889,10	26.438.041,16	23.543.434,57	18.952.421,75	18.639.800,37	18.750.235,84		293.557.381,46	292.795.076,00
	25.396.069,53	22.002.504,08	25.052.580,71	24.613.881,69	23.622.761,34	24.760.761,32			
IPITU	15.003.244,29	4.432.315,31	1.555.278,61	812.638,07	1.011.548,58	944.711,03		30.540.628,65	34.246.931,00
	1.202.162,11	1.139.719,92	1.304.637,55	1.224.819,42	1.003.201,54	906.352,22			
ISS	11.534.505,48	11.410.391,68	11.299.911,33	9.555.363,70	9.669.836,08	9.617.766,63		136.899.157,15	144.951.184,00
	12.110.694,66	11.404.526,62	12.746.082,49	11.594.356,53	12.422.383,12	13.533.338,83			
ITBI	1.093.316,52	744.484,51	887.927,29	758.402,67	672.318,32	958.900,94			
	1.241.286,60	1.221.095,64	1.145.818,80	1.616.326,88	1.382.550,70	1.497.694,77		13.220.123,64	11.790.200,00
	4.791.293,98	5.579.606,97	5.836.314,10	6.288.924,08	5.595.565,67	5.258.261,24			
IRRF	5.930.892,42	5.583.340,18	5.865.239,90	7.011.564,74	6.123.415,14	6.087.608,61		69.952.027,03	57.604.131,00
	9.362.528,83	4.271.242,69	3.964.003,24	1.537.093,23	1.690.531,72	1.970.596,00			
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.911.033,74	2.653.821,72	3.990.801,97	3.166.814,12	2.691.210,84	2.735.766,89		42.945.444,99	44.202.630,00
	14.473.162,80	4.948.997,14	6.395.575,03	14.824.369,70	8.786.983,32	10.163.869,37			
Contribuições	12.383.700,10	10.673.611,63	11.130.975,30	11.250.836,89	10.311.395,80	12.308.581,72		127.652.058,80	116.287.490,00
	3.178.801,14	4.064.757,73	1.449.517,52	1.089.738,14	3.474.637,34	5.378.109,76			
Receita Patrimonial	5.215.656,90	2.854.160,92	676.801,63	1.402.598,23	5.627.479,71	8.983.245,72		43.395.504,74	55.970.780,00
	3.002.085,74	3.957.864,38	1.340.274,31	1.031.100,23	3.437.075,39	5.321.574,54			
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.143.588,37	2.789.075,28	644.200,08	1.382.087,57	5.544.878,05	8.843.527,24		42.437.331,18	54.042.090,00
	176.715,40	106.893,35	109.243,21	58.637,91	37.561,95	56.535,22			
Outras Receitas Patrimoniais	72.068,53	65.085,64	32.601,55	20.510,66	82.601,66	139.718,48		958.173,56	1.928.690,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-			
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-			
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-			
Transferências Correntes	75.883.668,33	88.426.669,69	107.392.566,77	70.193.220,10	96.200.366,31	105.517.347,59		1.176.096.711,08	1.086.709.415,00
	122.584.801,68	112.137.933,08	98.604.695,24	98.136.105,81	90.662.336,89	110.356.999,59			
Cota-Parte do FPM	21.496.341,55	31.061.254,02	18.162.374,87	17.803.148,07	18.600.259,28	15.141.608,77		255.615.314,82	293.387.771,00
	26.102.584,84	16.580.990,91	13.356.134,23	17.971.965,41	23.820.478,94	35.518.173,93			
Cota-Parte do ICMS	24.689.155,78	20.012.810,95	28.068.503,06	19.291.159,37	19.802.635,33	23.626.109,73		310.632.051,70	316.596.011,00
	25.339.051,89	29.666.253,07	29.590.579,78	28.358.357,19	30.768.937,26	31.418.498,29			
Cota-Parte do IPVA	6.684.687,93	4.623.749,91	5.440.195,30	3.707.359,17	4.573.800,89	5.161.350,63		57.291.665,87	55.693.500,00
	7.099.105,06	5.544.227,22	4.440.107,56	3.463.029,21	2.599.466,83	3.954.586,16			
Cota-Parte do ITR	20.297,09	6.406,88	6.782,78	1.543,83	1.153,07	2.363,69		316.312,59	306.151,00
	3.360,52	4.192,38	17.078,17	198.120,74	30.094,63	24.918,81			
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-			412.320,00
	-	-	-	-	-	-			
Transferências da LC 61/1989	-	225.604,99	118.802,05	-	241.482,46	100.020,91		1.386.014,30	1.582.520,00
	109.761,77	120.459,43	160.544,10	176.694,95	132.643,64	-			
Transferências do FUNDEB	15.089.054,21	17.581.783,51	18.105.313,56	13.742.194,69	14.120.559,23	14.044.769,77		195.217.091,57	194.376.500,00
	14.770.093,16	16.666.583,08	15.290.843,98	16.788.312,98	18.894.252,96	20.123.330,44			
Outras Transferências Correntes	7.904.131,77	14.915.059,43	37.490.595,15	15.647.814,97	38.860.476,05	47.441.124,09		355.638.260,23	224.354.642,00
	49.160.844,44	43.555.226,99	35.749.407,42	31.179.625,33	14.416.462,63	19.317.491,96			
Outras Receitas Correntes	2.104.740,62	1.209.379,08	3.699.756,61	3.332.391,70	1.928.731,25	1.567.912,72		49.153.093,90	20.286.840,00
	2.576.014,08	1.437.509,84	2.489.535,67	2.870.943,38	2.159.677,54	23.776.501,41			
DEDUÇÕES (II)	21.021.277,78	19.970.743,27	18.160.833,83	18.541.127,47	18.580.803,35	21.683.704,21		258.944.661,01	252.142.432,00
	24.784.184,62	20.917.991,49	18.679.103,83	19.751.165,57	23.965.478,64	32.888.246,95			
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	4.762.482,55	2.682.451,64	4.634.454,08	5.271.347,23	3.067.390,51	5.445.666,65		56.247.000,49	51.321.910,00
	5.996.130,98	4.712.274,08	4.474.759,91	4.946.538,67	4.268.307,95	5.985.196,24			
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	854.708,44	21.024,22	52.970,34	80.529,42	81.485,90	84.584,73		1.558.541,06	1.055.670,00
	85.618,25	86.708,10	84.781,17	54.002,96	15.346,74	56.780,79			
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	10.578.096,44	11.185.965,31	10.359.331,58	8.160.642,07	8.643.866,17	8.806.290,72		120.822.941,47	129.118.082,00
	9.615.858,05	10.383.224,59	9.512.888,73	10.033.633,49	11.470.324,22	12.072.820,10			
Dedução IRRF cfe Parecer TCERO 56/2002	-	-	-	-	-	-			

Contrib do Servidor para Assistencia	2.521.778,20	2.678.362,49	2.343.030,37	4.449.035,29	3.741.509,50	2.375.288,75	40.228.466,38	30.047.170,00
	4.251.080,43	3.196.341,97	4.193.191,07	3.573.990,44	3.305.418,50	3.599.439,37		
Rendimento de Aplicação do RPPS	2.304.212,15	3.402.939,61	771.047,46	579.573,46	3.046.551,27	4.971.873,36	37.453.630,97	40.599.600,00
	4.835.496,91	2.539.442,75	413.482,95	1.143.000,01	4.906.081,23	8.539.929,81		
Outras Deduções (Receitas Eventuais)	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Deduções da Receita - Cota Parte do FPM	-	-	-	-	-	2.634.080,64 ²	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	116.403.984,21	105.117.101,53	124.320.016,67	89.851.013,92	110.449.715,24	119.693.771,07	1.430.910.088,97	1.319.907.169,00
	143.372.057,67	128.187.728,06	119.275.484,72	118.523.200,43	108.418.172,64	147.297.842,81		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	1.430.710.088,97	-
					200000,00 ¹			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	116.403.984,21	105.117.101,53	124.320.016,67	89.851.013,92	110.449.715,24	119.693.771,07	1.430.710.088,97	1.319.907.169,00
	143.372.057,67	128.187.728,06	119.275.484,72	118.523.200,43	108.218.172,64	147.297.842,81		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	116.403.984,21	105.117.101,53	124.320.016,67	89.851.013,92	110.449.715,24	119.693.771,07	1.430.710.088,97	1.319.907.169,00
	143.372.057,67	128.187.728,06	119.275.484,72	118.523.200,43	108.218.172,64	147.297.842,81		

Nota Explicativa:

1 - Receita 1.7.1.8.04.6.1 ref a transferência de emenda parlamentar individual para despesa com custeio nas unidades administrativas e laboratoriais, conta 6672002-7 - Semusa.

2 - A Republicação do Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida se faz necessária em virtude do apontamento por parte do TCERO ref. Processo 01273/2021 (Prestação de Contas ref. ao exercício 2020 da Prefeitura de Porto Velho/RO) - Relatório de Auditoria item A6 - Subavaliação da Receita Corrente Líquida (RCL), atinentes aos valores da Cota-Parte FPM. As razões e justificativas do item será apresentada ao TCERO, com a republicação do Anexo III, uma vez que houve a necessidade de incluir na Dedução uma linha no valor de R\$ 2.634.080,64 que refere-se a devolução de repasse do FUNDEB tendo em vista que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE constatou divergências no repasse financeiro do fundo, no que tange à cota parte do IPVA aos Municípios de Rondônia, que foram creditados, equivocadamente, na conta do ICMS dos Municípios nos exercícios de 2016, 2017 e 2018, e que posteriormente se verificou-se que tais diferenças a menor ocorreram de 2010 até 2018.

O Município de Porto Velho firmou termo de compromisso interinstitucional com o Estado de Rondônia para devolver os valores repassados equivocadamente na conta do ICMS, sendo que o valor está sendo descontado dos repasses da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM parceladamente.

No exercício de 2020 o Município de Porto Velho teve descontadas 6 parcelas no valor de R\$ 439.013,44 (quatrocentos e trinta e nove mil, treze reais e quarenta e quatro centavos), cada uma, perfazendo o total de R\$ 2.634.080,64 (Dois milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, oitenta reais e sessenta e quatro centavos).

Conforme a Orientação Técnica nº 01/2019/MPC-RO o valor do parcelamento foi lançado como dedução do repasse da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, todavia, apesar da inclusão na linha da dedução, cumpre registrar que o valor total da receita corrente líquida não houve alteração no valor, pois o valor da Receita da Cota parte do FPM também foi alterado, passando a considerar pelo valor bruto.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES

Diretor do Departamento de Contabilidade

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

PATRICIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ

Controladoria Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: 1DA52149